Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4228

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 011/2026-CMB

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, por intermédio de sua Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a presente ERRATA referente à RESOLUÇÃO nº 011, de 04 de novembro de 2026-CMB, que "ALTERA O ANEXO I DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMB, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Circulação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 05/11/2026, código de identificação nº 3F6BADE7.

ONDE SE LÊ:
"... IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Relatora: Maria Margarete de Melo Carneiro
Membro: Erasmo Batista de Oliveira..."

LEIA-SE:
"... IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Presidente: Valcenira Nunis Ferreira
Relatora: Jociane siqueira Carneiro
Membro: Maiki Ferreira Batista ..."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 011, de 04 de novembro de 2026-CMB.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM, 05 novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE ERRATA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:4B7C3E2D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das

portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2002;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2002, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2001/2002**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:F93E39FF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2005;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2005, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2004/2005**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:68062155

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO

CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2005;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2005, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2004/2005**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:89D29B77

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2010;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2010, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2009/2010**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:0EB8345A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2012;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2012, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2011/2012**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:9CB36312

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2013;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2013, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2012/2013**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:201E17B5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2014;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2014, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2013/2014**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:76F3A28A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2018, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2017/2018**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:4457A594

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2018;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2018, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2017/2018**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:01F74655

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2020;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2020, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2019/2020**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:DBED7211

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2021;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referente aos exercício de 2021, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2020/2021**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:78BB15BC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2022;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2022, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2021/2022**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:8B7DD5E8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2023;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de

2023, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2023**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:EFE89030

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2024;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referentes ao exercício de 2024, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2024**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:8A57C9B0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos

físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2025, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:2FB5C89F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, especialmente as disposições aplicáveis ao direito às férias, cujo enquadramento legal deverá ser confirmado antes da publicação desta Portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a integridade, a organização e a preservação dos assentamentos funcionais e dos registros administrativos da Câmara Municipal de Barreirinha;
CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 25/2026, instaurado para apurar a ausência de localização das portarias de concessão de férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2026;
CONSIDERANDO a declaração emitida pelo setor competente, informando que, em razão de mudanças e reorganizações nos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, não foram localizadas as portarias originais relativas aos períodos mencionados;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental mediante conferência dos assentamentos funcionais, folhas de pagamento, controles de frequência, registros de férias e demais documentos disponíveis, a fim de verificar os períodos efetivamente concedidos e usufruídos pela servidora;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros administrativos deve observar a verdade material, a segurança jurídica e a motivação dos atos administrativos, não podendo a ausência de documentos, isoladamente, comprovar a concessão ou o gozo de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de que eventual convalidação esteja limitada aos atos cuja ocorrência e cujos requisitos legais estejam devidamente comprovados nos autos, após manifestação dos setores competentes e análise jurídica, quando necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a regularização documental dos registros funcionais relativos às férias da servidora **ASTROGIZA CARNEIRO CABRAL**, matrícula nº 04, referente ao exercício de 2026, com fundamento nos documentos observados e nas informações constantes do Processo Administrativo nº 25/2026.
Art. 2º Convalidar, com efeito retroativo à data da concessão e do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, nos limites da documentação comprobatória constante dos autos, os atos administrativos praticados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Determinar a juntada desta portaria e da respectiva compravação de publicação aos autos do Processo Administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:82CF9E72

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a regularidade, a igualdade de participação e a observância das disposições legais e regimentais aplicáveis ao processo de eleição da Mesa Diretora;

TORNA PÚBLICO aos Senhores Vereadores e demais interessados que será realizada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, REFERENTE AO BIÊNIO 2027–2028,** conforme as disposições deste Edital, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º – DO OBJETO
O presente Edital tem por finalidade convocar os Vereadores da Câmara Municipal de Benjamin Constant para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, especialmente destinada à eleição dos membros da Mesa Diretora que exercerão suas funções durante o biênio compreendido entre **1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2028**, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 2º – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
A eleição da Mesa Diretora será realizada em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, especialmente convocada para essa finalidade, nas seguintes condições:

I – Data: 06 de novembro de 2026;
II – Horário: 9h (nove horas da manhã);
III – Local: Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas;
IV – Finalidade: Eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028.

Parágrafo único. A sessão extraordinária será destinada especificamente à realização do processo eleitoral da Mesa Diretora e será conduzida pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º – DOS CARGOS DA MESA DIRETORA
A eleição destina-se ao preenchimento dos cargos que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant, conforme a estrutura prevista no Regimento Interno, incluindo, quando existentes:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro-Secretário;
IV – Segundo-Secretário.

Parágrafo único. A composição definitiva da Mesa Diretora deverá observar rigorosamente o número de cargos e as respectivas denominações estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS OU CHAPAS
A apresentação das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Benjamin Constant para o biênio 2027–2028 será realizada durante a sessão extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, em momento anterior ao início da votação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
§ 1º. Aberta a sessão eleitoral, a Presidência oportunizará aos Vereadores a apresentação das chapas concorrentes, assegurando igualdade de condições de participação a todos os parlamentares que preencham os requisitos legais e regimentais.
§ 2º. Cada chapa deverá indicar os nomes dos Vereadores que a integram e os respectivos cargos pretendidos na Mesa Diretora, observada a composição estabelecida no Regimento Interno.
§ 3º. As chapas poderão ser apresentadas por escrito à Presidência da sessão, mediante identificação de seus integrantes e manifestação de concordância dos respectivos candidatos, devendo ser registradas em ata.
§ 4º. Concluída a apresentação das chapas, a Presidência dará conhecimento de sua composição aos Vereadores presentes, oportunizando a correção de eventuais irregularidades formais antes do início da votação.
§ 5º. Após a apresentação e identificação das chapas concorrentes, a Presidência declarará encerrada a fase de inscrições e dará início ao procedimento de votação, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.
§ 6º. Todos os atos relativos à apresentação das chapas, à identificação dos candidatos e ao encerramento das inscrições deverão constar da ata da sessão eleitoral, assegurando-se a transparência e a regularidade do procedimento.

Art. 5º – DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO
A eleição será realizada mediante votação dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal, observando-se:

I – O quórum exigido para a instalação da sessão e realização da eleição;
II – A modalidade de votação prevista no Regimento Interno;
III – Os critérios regimentais de validade dos votos e de apuração;
IV – O quórum necessário à eleição dos membros da Mesa Diretora;
V – Os procedimentos aplicáveis à realização de novos escrutínios, caso necessários;
VI – Os critérios regimentais de desempate, quando cabíveis.

Parágrafo único. A condução do procedimento eleitoral deverá assegurar a regularidade da votação, a igualdade de participação dos Vereadores e o fiel cumprimento das disposições regimentais.

Art. 6º – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
Concluída a votação, será realizada a apuração dos votos, conforme os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 1º. Será considerada eleita a chapa ou os candidatos que obtiverem a votação exigida pelas normas regimentais.
§ 2º. O resultado será proclamado pela autoridade responsável pela condução da sessão eleitoral.
§ 3º. A eleição e seu resultado serão registrados em ata, com a identificação dos eleitos e dos respectivos cargos.
§ 4º. O resultado será divulgado pelos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal.

Art. 7º – DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Os membros eleitos para a Mesa Diretora exercerão mandato correspondente ao biênio 2027–2028, observados os termos inicial e final previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. A posse dos eleitos ocorrerá na data e na forma estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Art. 8º – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
O presente Edital deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, assegurando-se ampla publicidade aos Vereadores e à população.

Parágrafo único. Os atos relativos ao processo eleitoral serão registrados e divulgados na forma da legislação aplicável, resguardadas as disposições regimentais pertinentes.

Art. 9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante aplicação da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara e das demais normas legais pertinentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Benjamin Constant/AM, 04 de novembro de 2026.

LUCAS DA SILVA FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM
Biênio 2025–2026

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:622373DC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 005/2026. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e EMPRESA SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.832.589/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gráficos para os atendimentos as demandas da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Dispensa de licitação nº. 004/2026. VALOR GLOBAL: R$ 60.730,00 (sessenta mil setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura: 15/05/2026 a 15/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.30.00. Natureza de Despesa: Material de consumo Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 15 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:DA797563

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 007/2026. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e EMPRESA JOSE ESTEVÃO CURY CUESTA – ME, CNPJ: 06.073.979/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Dispensa de licitação nº. 005/2026. VALOR GLOBAL: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura: 03/08/2026 a 03/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.30.00. Natureza de Despesa: Material de consumo Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 08 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:02C8B11A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 004/2026, para Contratação de empresa especializada nos serviços de gráficos para os atendimentos as demandas da câmara municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa: SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.832.589/0001-02. No valor de R$: R$ 60.730,00 (sessenta mil setecentos e trinta reais).
homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 15 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:63C70DF1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 039/2026 ENVIRA-AM, DE 04.11.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, sem ônus para a Câmara Municipal, ao Vereador Rômulo da Silva Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem administrativa do Vereador **RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA** à cidade de Eirunepé/AM, no período de 05 a 06 de novembro de 2026, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo visitas a órgãos públicos, articulações institucionais e demais atividades destinadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Envira.

Art. 2º A presente autorização de viagem será realizada sem ônus para a Câmara Municipal de Envira, não sendo concedidas diárias, ao Vereador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:EB0AAA2C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – CMH
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 034/2026-GAB.PRES., torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Republicação de Licitação do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial no dia 05/11/2026, Edição nº 4227, Página 08, conforme termos a seguir:
ONDE SE LÊ:
"...no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN** (horário de Brasília). As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas no referido sistema até as **08h59min** do mesmo dia."
LEIA-SE:
"...no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN** (horário de Brasília). As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas no referido sistema até as 08h59min do mesmo dia."
Ficam integralmente ratificadas e inalteradas as demais disposições, condições e prazos constantes no Edital, em seus anexos e no ambiente eletrônico do Portal de Compras Públicas, apenas ajustando-se cronologicamente ao novo prazo.

Humaitá/AM, 05 de outubro de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação
Portaria nº 034/2026-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:0BADAE9B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: H M M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 32.384.718/0001-15

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 06 de agosto de 2026 até o dia 06 de agosto de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 028/2021, de R$ 154.992,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.916,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 06 de agosto de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:22C78DD3

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: FRANCISCO DAMAZIO DE LIMA 78775787253 - CNPJ: 27.191.913/0001-99

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 030/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 08 de setembro de 2026 até o dia 08 de setembro de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 030/2021, de R$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 parcelas mensais no valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 08 de setembro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:42E37D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: DILVANA FORCELINI EIRELI – EPP, CNPJ: 29.324.181/0001-93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 28 de setembro de 2026 até o dia 28 de setembro de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 032/2021, de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 28 de setembro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:C020D2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
Contratado: DILVANA FORCELINI EIRELI – EPP, CNPJ: 29.324.181/0001-93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 28 de setembro de 2026 até o dia 28 de setembro de 2027, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato n° 033/2021, de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 23 de setembro de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:7D7855DC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-PMI

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 010/2025 - CGLMI, Ata de Registro de Preço nº 011/2025 – PMI, da Prefeitura Municipal de Itacoatiara arrimado nos termos do Art. 86, §2º e §3º inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

EMPRESAS FORNECEDORAS:
· **LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.146.909/0001-49;
· **OPEN COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.375/0001-61.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Suprimentos de Impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 86, §2º e §3, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0101.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Itacoatiara;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 196.885,10 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

AUTORIZAÇÃO: Arialdo Guimarães da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Itacoatiara, 03 de novembro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2F35A38D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026-PMI

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 029/2026 - PMI, Ata de Registro de Preço nº 020/2026 – PMI, da Prefeitura Municipal de Itacoatiara arrimado nos termos do Art. 86, §2º e §3º inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

EMPRESA: **OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, CNPJ Nº 14.834.375/0001-61.

OBJETO: Fornecimento pelo menor preço por item de Material de Expediente, pelo período de 12 (Doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 86, §2º e §3, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Itacoatiara 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 195.815,85 (Cento e noventa e cinco mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

AUTORIZAÇÃO: Arialdo Guimarães da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:8B8B45DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 037/2026 - CMI;
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PMI, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - CGLMI;
ASSINATURA: 04 de novembro de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA – EPP, CNPJ sob nº 32.146.909/0001-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS.
VALOR GLOBAL: R$ 54.755,10 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 04 de novembro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E3367A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 037/2026 - CMI;
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PMI, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - CGLMI;
ASSINATURA: 04 de novembro de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a OPEN COMÉRCIO, CNPJ sob nº 14.834.375/0001-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS.
VALOR GLOBAL: R$ 142.130,00 (Cento e quarenta e dois mil e cento e trinta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 04 de novembro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:FE3AD967

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 038/2026 - CMI;
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 – PMI, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026 - PMI;
ASSINATURA: 05 de novembro de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ sob nº 14.834.375/0001-61;
OBJETO: FORNECIMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 195.815,85 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 05 de novembro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:5DF30053

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2025-CMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2025-CMI

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - CMI
Celebrado em 29 de outubro de 2026**.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa MIX INTERNET COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Acesso à Internet por Fibra Óptica e Rádio, Incluindo Configuração e Manutenção.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 29 de outubro de 2026 e finalizando dia 29 de outubro de 2027.**

VALOR: O valor total desta contratação será de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), sendo pago em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos).

SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, em 29 de outubro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BC70E61A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 235/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02 de novembro de 2026, o servidor **ELIEL MAIA GLORIA** do cargo Comissionado Assessor (a) Especial II.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 03 de novembro de 2026, o Sr. **ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL** no cargo Comissionado Assessor Especial II da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 30/10/2026.

ELIEL MAIA GLORIA

ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B448E547

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 236/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor comissionado deste Poder Legislativo, o Senhor **ROBERTO DOUGLAS DE SOUZA LAVOR,** ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL II da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC3, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, serão usufruídas no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 30/10/2026.

ROBERTO DOUGLAS DE SOUZA LAVOR

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:7A4A4E1B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 338/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 338/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 20 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:736AFB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 339/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 339/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO GASOLINA DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula Nº 496, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, autorizar a concessão de 01 (uma) diária de

lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 01 (uma) diária para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 06/11/2026 - comunidade de Parintinzinho do Varre Vento (Região do Mamurú).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9578A448

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.340/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº.340/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado e do País,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 11/11/2026 a 15/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Dia 11/11/2026, reunião na SES – Secretaria de Estado de Saúde, com o Senhor Luís Alberto Saraiva Santos; dia 12/11/2026, reunião na FEPIAM – Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, com o Senhor Joabe Leonam Ramos Campos; Dia 13/11/2026, reunião na SEPED – Secretaria De Estado do Direitos da Pessoa com Deficiência, com a senhora Maria Jane Sena e dia 14/11/2026, reunião no gabinete pessoal do Deputado Estadual Delegado Péricles, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, com saída em 11/11/2026 às 04h00 e retorno em 15/11/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:110F74A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 341/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 341/SF-CMP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, matrícula Nº 637, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 11/11/2026 a 15/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião dia 11/11/2026 na Secretaria Executiva do Interior, com o Sr. Secretário Cássio Roberto do Espírito Santo; Reunião no dia 12/11/2026 na Casa Civil do Estado do Amazonas, com o Sr. Secretário Flávio Antony; Reunião no dia 13/11/2026, no Centro de Cooperação Técnica do Interior (CCOTI), com Sr. Secretário Vanderlei Alvino; Reunião no dia 14/11/2026, com o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado Roberto Cidade em seu escritório particular, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 11/11/2026 às 10h40 e retorno em 15/11/2026 às 08h50, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagem aérea no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:669998EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

*"*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO FIGUEIREDENSE AO SR. ESLI SOUZA TOLENTINO*"*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,
D E C R E T O

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Figueiredo ao Senhor **ESLI SOUZA TOLENTINO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população deste Município.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo tem por finalidade reconhecer e homenagear o Senhor ESLI SOUZA TOLENTINO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Presidente Figueiredo. Destaca-se, ainda, sua contribuição à cultura local como músico e compositor da canção "Tributo à Terra", que exalta as belezas naturais e riquezas do município. Trata-se de justa homenagem à sua conduta exemplar e ao legado deixado à Presidente Figueiredo.

Art. 3º - A entrega da presente comenda será realizada em sessão solene especialmente convocada para esta finalidade, conforme calendário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Messias do Carmo Leite, Presidente Figueiredo/AM, 04 de novembro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR -
1º Vice-Presidente

JULIANA SANTOS DE CAMPOS -
2ª Vice-Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA -
2ª Secretário

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA -
Ouvidor

MARIANE DE SOUZA ABREU -
Corregedora

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:9DCF3862

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - ATO Nº 065/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Na Publicação do **ATO Nº 065/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026** referente A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de outubro de 2026, Edição nº 4227 e Código Identificador: 5B983903.

ONDE SE LÊ:
04 (quatro) diárias

LEIA-SE:
05 (cinco) diárias

Tabatinga (AM), 05 de outubro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:BEA4FC6E

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 015/2026.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA CNPJ 10.571.912/0001-77

CONTRATADO: TUBARÃO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – CNPJ 05.922.501/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de segurança eletrônica na nova sede do INPREVI, compreendendo locação de equipamentos, implantação, instalação, configuração, monitoramento de alarme e manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme e Circuito Fechado de Televisão – CFTV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR:O valor mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).A implantação será remunerada uma única vez, após conclusão e recebimento, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.800,00 de cabeamento (600 metros a R$ 3,00) e R$ 1.600,00 de instalação. O cabeamento não será cobrado novamente nas mensalidades.
Totalizando o valor global de de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 04, UNIDADE: 01, PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

PRAZO:12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do INPREVI, João Levy Santos dos Santos, a qual nomeio como gestor deste contrato.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:C053D021

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE ADITIVO EXCEPCIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2021 1. ESPÉCIE E DATA: 5.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO N.º 006/2021, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO EXCEPCIONAL
Processo Administrativo nº 2171/2021

1. ESPÉCIE E DATA: 5.º Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional do Contrato n.º 006/2021, celebrado em 01 de novembro de 2021.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSSORIA LTDA** - CNPJ nº 09.517.901/0001-20;

3. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal, sendo:

Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe da CONTRATANTE, com suporte técnico presencial continuo mensal.

4. VALOR GLOBAL: R$ 44.160,36 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00.1.800.0000 – Serviços de Consultoria; Empenho n.º **049**/2026, de 03/11/2026.

6. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de serviços será de 06 (seis) meses, a iniciar em 03 de novembro de 2026 até 03 de abril de 2027.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, e com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie além das cláusulas já previstas no contrato de prestação de serviços 006/2021.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B0E4A4D4

HUMAITAPREV
E X T R A T O D E A D I T I V O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 1. ESPÉCIE E DATA: 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWERES N.º 005/2026, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2026.

E X T R A T O D E A D I T I V O

Processo Administrativo nº 030/2026

1. ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo aditivo do Contrato de Locação de SOFTWERES n.º 005/2026, celebrado em 01 de julho de 2026.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 18.718.109/0001-24;

3. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, backup, suporte técnico e atualizações do website oficial, incluindo adequação, sustentação técnica, com foco na gestão de dados e monitoramento do portal da transparência, em atendimento as normas da associação dos membros dos tribunais de contas do brasil - atricon, para atendimento as necessidades do instituto de previdência social dos servidores municipais de Humaitá - humaitaprev.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Empenho n.º **048**/2026, de 29/10/2026.

6. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de serviços será de 02 (dois) meses, a iniciar em 29 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie além das cláusulas já previstas no contrato de prestação de serviços 005/2026.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:34809426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de 873 (oitocentas e setenta e três) cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias atingidas pela estiagem no Município de Alvarães/AM, em conformidade com as ações de resposta à situação de emergência reconhecida pelos órgãos competentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Decreto Municipal nº 33, de 25 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Alvarães/AM em decorrência da estiagem.
CONTRATADA: F. B. DE S. JUNIOR LTDA
CNPJ: 54.592.163/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$ 494.929,89 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos);
FONTE DE RECURSOS: Recursos federais destinados às ações de resposta à situação de emergência, conforme Portaria nº 3.616, de 20 de outubro de 2026, observada a correspondente classificação orçamentária.
AUTORIZAÇÃO: A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes dos autos do processo administrativo.
Alvarães/AM, 04 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães
Prefeitura Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:18C7A1D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de 5.374 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro) garrafões de água potável, destinados ao atendimento das necessidades essenciais de abastecimento das famílias atingidas pela estiagem no Município de Alvarães/AM, conforme as ações de resposta à situação de emergência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Decreto Municipal nº 33, de 25 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Alvarães/AM em decorrência da estiagem.

CONTRATADA: F. B. DE S. JUNIOR LTDA
CNPJ: 54.592.163/0001-30.

VALOR GLOBAL: R$ 227.158,98 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);
FONTE DE RECURSOS: Recursos federais destinados às ações de resposta à situação de emergência, conforme Portaria nº 3.616, de 20 de outubro de 2026, observada a correspondente classificação orçamentária.
AUTORIZAÇÃO: A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Alvarães/AM, 04 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães
Prefeitura Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:94FD0C48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Espécie: Contrato nº 073/2026. **Modalidade:** Credenciamento nº 008/2025 – SRP/CPL/PMA. **Origem:** ARP nº 033/2025. **Assinatura:** 22 de outubro de 2026. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa Mf Variedades Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais compreendendo a emissão de bilhetes em diversos trechos no âmbito do Estado do Amazonas, para fins de transporte de servidores, agentes políticos e pessoas de baixa renda do município de Amaturá/AM. **Valor Global**: R$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **Unidade: Unidade:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.
Amaturá/AM, 22 de outubro de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá..

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9BBEFADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026** para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026** a empresa: **RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.410.532/0001-10**, para o lote **01,** com valor total de **R$ 1.532.580,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 05 de novembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EC31920F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRODE PREÇOS(ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRODE PREÇOS(ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº04.628.020/0001-62, CONTRATADADA:CONFRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.022.612/0001-50. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR:R$ 491.444,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA09/10/2026. PERÍODO VIGÊNCIA:10/10/2026 A10/10/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em09 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:252C66CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 023/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anamã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, Estado de AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição da equipe, suas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anamã, a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 3º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
III – Articulador(a) Municipal de Alfabetização;
IV – Coordenador(es) Pedagógico(s);
V – Formador(es) de Professores;
Parágrafo único. Os nomes, cargos, funções e quantitativos dos profissionais que integram a estrutura serão registrados no Anexo I desta Portaria.
Art. 4º São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela Política de Alfabetização:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras e os profissionais da educação;
III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças;
IV – Organizar, acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos;
V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas;
VII – Monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização;
VIII – Sistematizar informações, elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados relativos à implementação da Política de Alfabetização;
IX – Promover a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitadas as competências legais dos profissionais envolvidos.
Art. 5º O regime de trabalho dos profissionais integrantes da estrutura observará a legislação municipal vigente, os respectivos vínculos funcionais, as atribuições dos cargos e as jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional.
Art. 6º O tempo destinado às atividades da Política de Alfabetização será definido conforme a função exercida, a carga horária de cada profissional e as necessidades de planejamento, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Parágrafo único. A carga horária e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser registrados no Anexo I desta Portaria, de acordo com as informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º A organização hierárquica e funcional da Estrutura Administrativa e Pedagógica será representada por organograma, constante do Anexo II desta Portaria, demonstrando sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação e a distribuição das responsabilidades entre os profissionais envolvidos.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações referentes à composição da equipe, ao quantitativo de cargos e servidores, às atribuições, ao regime de trabalho e ao tempo dedicado às atividades de alfabetização, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da implementação da Política de Alfabetização.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 22 de setembro de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anamã

Portaria nº 002/2025
ANEXO I – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE
Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização

Cargo/Função	Quantidade	Carga horária semanal	Tempo dedicado à alfabetização
Manuel Lopes da Silva/Secretário de Educação	01	40	10h
Laurinete Batista de Macedo do Nascimento /Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	01	40	20h
Articulador(a) Municipal de Alfabetização	01	40	40h
Coordenador(es) Pedagógico(s)	02	40	20h
Formador(es) de Professores	02	20	20

Principais atribuições da equipe: planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização; formação continuada dos profissionais; acompanhamento dos indicadores de aprendizagem; proposição de estratégias de intervenção pedagógica; e elaboração de relatórios técnicos.
Regime de trabalho: conforme os vínculos funcionais, os cargos ocupados e a legislação municipal vigente.

Cargo/Função	Vinculo Funcional
Manuel Lopes da Silva/Secretário de Educação	Cargo Comissionado
Laurinete Batista de Macedo do Nascimento /Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	Efetiva
Maria Onete Soares Bastos / Articulador(a) Municipal de Alfabetização	PSS
Carla Thaina Ferreira da Silva /Coordenador(es) Pedagógico(s)	PSS
Leomir Santos de Souza / Formador(es) de Professores	PSS
Maria de Lourdes Mady Seixas / Formador(es) de Professores	Efetiva

ANEXO II – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manuel Lopes da Silva
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Laurinete Batista de Macedo do Nascimento
EQUIPE PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO

• Articulação Municipal de Alfabetização;
• Maria Onete Soares Bastos
• Coordenação Pedagógica;

Carla Thaina Ferreira da Silva
Diná Chagas Pinheiro da Silva

• Formação de Professores;

Leomir Santos de Souza e Maria de Lourdes Mady Seixas
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLA	GESTOR	COORDENADOR	PROFESSOR
Escola Mun. São Francisco	1	1	2
Escola Mun. Profª. Gracimar Pinheiro Bizerril	1	1	1
Escola Mun. Izaura Guedes Brandão	1	1	1
Escola Mun. Pedro Marques de Lima	0	1	1
Escola Mun. Prof. Luiz Batista da Silva	2	1	1
Escola Mun. Waldio Pereira Vasconcelos	1	1	4
Escola Mun. Raimilda Suely Antunes	1	2	7
Escola Mun. Sebastião Teles Pacheco	0	1	1
Escola Mun. São Gabriel	0	1	1
Escola Mun. Vereador Manuel Assunção	0	1	1
Escola Mun. Vereador Leonardo Seixas	1	1	2
Escola Mun. Geraldo Romaino Nunes	1	1	1
Escola Mun. Indígena Pres. Costa e Silva	1	1	1
Escola Mun. Indígena Edilberto dos Reis	1	1	1

Escola Mun. Indígena Roberto Dantas Custodio	1	1	1
Escola Mun. Airton Sena	0	1	1
Escola Mun. Aristeu Tavares da Silva	0	1	3
Escola Mun. Profª. Nerida Ribeiro	1	1	2
Escola Mun. Santa Maria	1	1	2
Escola Mun.Prof. Clarisse Almeida da Silva	1	0	4

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D9F88CA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE informa a **REVOGAÇÃO** do TERMO ADITIVO Nº 050-A/2026 PMATN A ARP Nº 105/2025, oriundo do Pregão Presencial Nº 023/2025 PMATN, com fundamento na súmula 437 do STF, que tinha como objeto a "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ACOMPANHADO DE BAGAGEM, ATENDENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL CIVIL DE AVIAÇÃO – ANAC**." Informações poderão ser obtidas por meio do Setor de Licitações, no endereço de e-mail: comissaodelicitacao2026@gmail.com (site: https://atalaiadonorte.am.gov.br) ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças situada a Rua Augusto Luzeiro, nº 65, bairro centro, Atalaia do Norte/AM.
Atalaia do Norte/AM, 19 de Outubro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:C21790E9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -TAC N° 063-AA/2026 - PMATN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 021/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E N. S. J. RIBEIRO LTDA
OBJETO "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES TIPO TRICICLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRO PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **021/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 03 de Setembro de 2026 a 03 de Janeiro de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.452.0011.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza de Despesa: 3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora: 500;
DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:3467B847

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 062-B/2026 – PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 – PMATN.
CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA RONAL SANTILLAN GONZALES - ME, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Contrato nº **023/2025 – PMATN** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 113.474,23 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais Vinte e Três Centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentaria acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.
Natureza de Despensa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 023/2025 – PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:AB473413

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 065/2026 – PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PMATN.
CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA ALTUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.376.340/0001-87.**
OBJETO: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Contrato nº **022/2023 – PMATN** que objetiva a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 519.191,94 (Quinhentos e Dezenove Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentaria acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 022/2023 – PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:B34887A0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 063-AAAA/2026 - PMATN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 064/2026 – PMATN - Oriundo da Dispensa de Licitação nº. 002/2026 – CML/PMATN.
CELEBRANTES: **PREFEITURA**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.806.626/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO E CÁLCULOS DE VOLUME DE CORTE E ATERRO EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM.

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com o valor que já se encontra empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Obras e Serviço Públicos
Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2029.0000 – Manutenção das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: 1.500.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos Não se Aplica

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 064/2026 – PMATN tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de SETEMBRO de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 12 DE SETEMRBO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:19514A9D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 063-AAA/2026 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO N° 007/2023 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E A L R LAURIA - ME.
OBJETO "SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE PESSOAL – ROTINAS MENSAIS/ANUAIS DESTE ORGÃO MUNICIPAL".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 08 (Oito) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **007/2023 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 06 de Setembro de 2026 a 08 de Maio de 2027.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 2.269,37 (dois mil e duzentos e sessenta e noventa reais e trinta e sete centavos.)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.154,96 (Dezoito mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Valor Mensal contrato n° 007/2023	Valor Mensal Corrigido (IGP-M (FGV)	Valor do Contrato aditivado
01	R$ **2.193,75**	R$: **2.269,37**	R$ **18.154,96**
Valor Mensal por Extenso: dois mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.			
Valor Mensal Corrigido por Extenso: dois mil e duzentos e sessenta e noventa reais e trinta e sete centavos.			
Valor do Contrato Aditivado Por Extenso: Dezoito mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos.			

Unidade Orçamentária: 02.046.01 – Secretaria Municipal de Administração **Dotação Orçamentária:** 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. **Elemento de Despesa**:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **Fonte:**500/ RECUROS PROPRIOS
DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:84F4D4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5868/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante CARME JULIA MARICAUA NEVES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-

AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:856110C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5869/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **RAIMUNDO FREITAS RODRIGUES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DCA9AB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5870/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **JOÃO ALCELIO PINHEIRO BRAGA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B0D02C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5871/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **PEDRO RAMIRES DOS SANTOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:17188F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5872/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VOTE MONALISA BROTAS BATALHA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1087BECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5875/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JACKLINE GOMES DE CARVALHO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes: **CASSIO SAMUEL GOMES DE CARVALHO e ASAFE GOMES DE CARVALHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2C74040F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5861/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUELY JUSTINIANO CAPISTANA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F8750A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5865/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA DULCIETE CASTRO BARROSO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AB9BA254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5863/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUMAITA SAMIAS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2B971CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5864/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante FRANCISCA AURICELIA ALVES MAGALHÃES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4B9B38D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5867/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) a Paciente **QUESIA DE SOUZA CAPISTANA** e a sua Acompanhante YANA GABRIELLE GREGORIO DE OLIVEIRA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F46FBAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5854/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante AIRTON RODRIGUES PERES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0CD24995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5876/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante KEITE FREITAS ALVES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RUTH FREITAS ALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6A007BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5853/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **SAMUEL DE ANDRADE DOS SANTOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6551C35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5849/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA** e a sua Acompanhante MARIA NEIVA RIBEIRO GOMES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:88656058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5850/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) ao Paciente **FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA** e a sua Acompanhante MARIA ONEZIA SANTOS DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:54CB09BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5852/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0ECC93B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5859/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** aos Acompanhantes JOSÉ MATIAS DA SILVA FILHO e JOICY CRISSYE RODRIGUES DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, do Paciente **JHORAN SAYMON PEREIRA DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1E0067BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5848/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES** e ao seu Acompanhante SEBASTIÃO BEZERRA NUNES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2A44207F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5877/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) ao Paciente **CLEBESON DA SILVA NAVARRO** e ao seu Acompanhante WALTER SANTOS NAVARRO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:974A6698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5844/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **KELLY JULIANA PRADA ANDRADE,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3280CE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5847/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CRISTINA CARDOSO INACIO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9179140D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5851/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) a Paciente **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO** e a sua Acompanhante NAYANA DE AQUINO BEZERRA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:377DE88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5845/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VERÔNICA TENAZOR DE SOUZA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0BB84B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5846/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) a Acompanhante SIONE DE MATOS DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **SAYMON DE MATOS COELHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:57CF2CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5904/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ADSON RODRIGO PIRES BARBOSA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CDF92996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LIITAÇÃO Nº 002/2025.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável e Consensual ao Termo de Contrato nº 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CNPJ: 04.477.642/0001-37).
CONTRATADA: MV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 27.087.214/0001-01).
OBJETO: Rescisão amigável e consensual do Termo de Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, caput e inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE EFICÁCIA DA RESCISÃO: 01 de outubro de 2026.
ÔNUS E PENALIDADES: Não há aplicação de multas, penalidades administrativas ou dever de indenização para ambas as partes.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: José Thomé Neto (Prefeito Municipal de Autazes) e Milvania Maria Vieira de Oliveira (Sócia-Administradora).

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B237DCF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002118/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002118/2026

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026/CMC/PMB. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a construção de Creche Pré-Escola Tipo 2, no Município de Barcelos/AM., localizada na Rua Alexandre Ambrósio, s/n, Bairro São Francisco, CEP 69700-000, Barcelos/AM, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos." Abertura: 15/12/2026, as 11:00 (horário de Brasília),** pela plataforma BLL COMPRAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Ressaltamos que solicitações adicionais, poderão ser obtidos apenas pela plataforma BLL COMPRAS, esclarecimentos ou duvidas através do e-mail: barceloscmc@gmail.com.

Barcelos/AM, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F00D875F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 DO DECRETO Nº 042/2026 -GP/PMB, DE 20 DE MAIO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS; EDIÇÃO 4110, NO DIA 21 DE MAIO DE 2026, CÓD. IDENTIFICADOR 115A7724.

ONDE SE LÊ: Art. 2° - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelos será realizada no **dia 19 de junho de 2026**;
LEIA-SE: Art. 2° - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelos será realizada no **dia 26 de novembro de 2026**, na Igreja Assembleia de Deus Neemias 1, situada na Av. Efigênio de Sales, 354 – São Sebastião
Alteração solicitada no **Ofício de nº 044/2026-CMS/BARCELOS-AM, de 04 de novembro de 2026**, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de **21/05/2026.**

Barcelos/AM, 04 de novembro de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:64DDD624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;
RESOLVE:
Art. 1º CONSIDERAR AUTORIZADOS o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor CLAUMECIR DE SOUZA ALVES, Técnico de Enfermagem, para a cidade de Manaus/AM, no período de 26 a 27 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme a necessidade do serviço público municipal.
Art. 2º Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D4FE49E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4717/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4717/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA, **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO REGIONAL EQUIPADA COM MOTOR E DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, PARA ATENDER Às DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil, cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000- Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **ELEMENTO** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *CREDENCIAMENTO Nº 030/2026 – PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 05 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:00F5ECA1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2699/2026– GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CORDOVIL BEZERRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4717/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **LETICIA CORDOVIL BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o RG Nº 3960911-1, e do CPF Nº 058.638.462-67, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4717/2026 – PMB DO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026 – CMC/PMB** gerado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMC/PMB,** celebrado entre o entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa, **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30,** objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO REGIONAL EQUIPADA COM MOTOR E DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, PARA ATENDER Às DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:70C08FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2026 – GSEMAS.

errata PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2026 – GSEMAS.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora NEDYANA BRANDÃO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 918/2025 – GPMB.

Onde se lê:
Ítalo Beltrão dos Santos, com competência na Área de Atuação de Outros - Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
Leia-se:

I – **Área de atuação: Programa Bolsa Família e Cadastro Único:**
a) Ítalo Beltrão dos Santos – CPF nº 750.612.012-72, Membro Titular;
b) Hellirom da Silva Carneiro – CPF nº 015.641.502-08, Membro Suplente.
Onde se lê:
Iolanda da Silva Pereira, atuante na Área de Atuação da Educação, vinculada ao Órgão/Secretaria de Educação;

Leia-se:

II – **Área de atuação: Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação:**
Iolanda da Silva Pereira – CPF nº 698.569.742-91, Membro Titular;
Roberto Oliveira Freitas – CPF nº 008.866.782-00, Membro Suplente.
Onde se lê:
Juliana Beltrão da Silva, desempenhando suas funções na Área de Atuação da Assistência Social no CREAS;
Leia-se:

III – **Área de atuação: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:**
a) Juliana Beltrão da Silva – CPF nº 914.621.182-91, Membro Titular;
b) Keveny Seixas de Souza – CPF nº 039.307.662-80, Membro Suplente.
Onde se lê:
Maicon Marinho Ferreira, responsável pela Área de Atuação da Assistência Social no CRAS;
Leia-se:

IV – **Área de atuação: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**
a) Maicon Marinho Ferreira – CPF nº 912.080.412-15, Membro Titular;
b) Débora Tavares Castro – CPF nº 045.139.022-99, Membro Suplente.
Onde se lê:
Raimundo Roberto Esteves, com atuação na Área de Saúde, ligado ao Órgão/Secretaria de Saúde.
Leia-se:

V – **Área de atuação: Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:**
a) Raimundo Roberto Esteves Teixeira – CPF nº 336.915.762-49, Membro Titular;
b) Kenny Roger Facundes Teixeira – CPF nº 046.803.862-07, Membro Suplente.

NEDYANA BRANDÃO FERREIRA
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 918/2025 – GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:61CB54B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 às empresas: A. DE F. GOMES-ME, sob o CNPJ nº 30.795.518/0001-20, vencedora dos itens: 02, 41, 59, 107, 171, no valor total global de R$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais); A. RODRIGUES DA SILVA-EPP, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63, vencedora dos itens: 04, 05, 08, 10, 19, 24, 27, 28, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 68, 70, 72, 73, 77, 79, 83, 84, 85, 89, 98, 99, 100, 108, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 131, 135, 136, 138, 139, 140, 144, 149, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 166, 167, 170, 172, 173, 178, 181, 183, 184, 187, 191, 195, 196, 197, 199, 201, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 220, 221, 223, no valor total global de R$ 2.641.488,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); AG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 52.394.287/0001-85, vencedora dos itens: 17, 25, 33, 74, 104, 129, 145, 146, 153, 186, 219, 222, no valor total global de R$ 136.447,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); GEISIANY FERNANDES IJUMA-ME, sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, vencedora dos itens: 06, 15, 37, 90, 91, 95, 102, 127, 128, 151, 202, 203, 207, 214, no valor total global de R$ 223.636,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais); J. C. G. DA COSTA-EPP, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, vencedora dos itens: 11, 81, 103, 124, 165, 185, 192, 193, 215, no valor total global de R$ 44.577,20 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); NELSON TOURINHO CALDAS-ME, sob o CNPJ nº 64.379.707/0001-33, vencedora dos itens: 13, 22, 42, 53, 61, 64, 66, 69, 86, 88, 92, 110, 115, 134, 180, 198, 200, 204, 224, no valor total global de R$ 339.763,50 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); R. Y. R. DE AQUINO-ME, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, vencedora dos itens: 01, 18, 23, 39, 63, 78, 113, 130, 175, no valor total global de R$ 215.745,70 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); S. A. FILHO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, vencedora dos itens: 03, 07, 09, 16, 20, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 48, 50, 51, 62, 67, 71, 82, 87, 93, 96, 101, 105, 106, 109, 119, 121, 123, 125, 126, 132, 141, 142, 143, 147, 159, 160, 162, 168, 169, 174, 176, 177, 179, 182, 189, 190, 205, 208, 218, no valor total global de R$ 1.599.940,40 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos); AVENIDA SUPERMERCADOS LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, vencedora dos itens: 12, 21, 36, 75, 76, 94, 97, 133, 137, 148, 154, 164, 188, 194, 206, 209, no valor total global de R$ 225.448,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); W SANTOS CHAVES-EPP, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, vencedora dos itens: 14, 31, 52, 65, 80, 112, no valor total global de R$ 33.021,20 (trinta e três mil e vinte e um reais e vinte centavos).
II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A747F9D5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 04 de novembro de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:BA0600B6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 058/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. DE F. GOMES-ME**, sob o CNPJ nº 30.795.518/0001-20, situada na rua Frei Ludovico, Nº 205 – Coimbra, CEP nº 69.630.000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais).
ARP Nº 059/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63, situada na Av. 21 de Abril, S/Nº – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 2.641.488,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.**
ARP Nº 060/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **AG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ nº 52.394.287/0001-85, situada na Rua Osvaldo Cruz, S/N – Comunicações, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 136.447,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.**
ARP Nº 061/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **GEISIANY FERNANDES IJUMA - ME**, sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, situada na Av. Castelo Branco, Nº 26 – Cidade Nova, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 223.636,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais).
ARP Nº 062/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Rua Santos Dumont, Nº 143 – Comunicações, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 44.577,20 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
ARP Nº 063/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **NELSON TOURINHO CALDAS-ME**, sob o CNPJ nº 64.379.707/0001-33, situada na rua Frei Ludovico, S/Nº – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 339.763,50 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
ARP Nº 064/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na rua Alcino Castelo Branco, Nº 68 – Bom jardim, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 215.745,70 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
ARP Nº 065/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.115.443/0001-54, situada na Avenida vinte e um de abril, Nº 979 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 1.599.940,40 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
ARP Nº 066/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **AVENIDA SUPERMERCADOS LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, situada na rua 21 de abril, nº 1175 – Centro, CEP nº 69.630.000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 225.448,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
ARP Nº 067/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **W SANTOS CHAVES-EPP**, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, situada na rua Duque de Caxias, Nº 305 – Comunicações, CEP nº 69.040-000, Tabatinga/AM.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 33.021,20 (trinta e três mil e vinte e um reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:546543CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TACT N° 145/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET: FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE IP: INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE LINHA DEDICADA COM VELOCIDADE DE 1 MEGABIT (LINK DEDICADO 100% 1/1) CONSIDERANDO A LATÊNCIA DO SINAL MENOR OU IGUAL A 200 MILISSEGUNDOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP - TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTERNET PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 065/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01/11/2026 à 01/11/2027,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$65.943,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)** do valor do contrato a ser empenhado.

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500, no valor de **R$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0034.2044.0000 – Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 660 - IGDBS, no valor de **R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 540, no valor de **R$43.193,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e três reais).**

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8E9253AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2026– GPMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II, combinado com o art. 80, ambos da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a contar do dia 03 de novembro de 2026, a servidora pública municipal, a Sra. **FLÁVIA THAYLINNY DE LIMA PEREIRA,** do cargo Comissionado de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula nº 7707-2, simbologia CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:AE6F3491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº098/2026-GPM

Dispõe sobre o reconhecimento de tempo de serviço e o enquadramento funcional da servidora aposentada ELIANA BENTES DE OLIVEIRA, para fins de regularização de seus assentamentos funcionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Beruri,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 028, de 07 de julho de 1990, que disciplina a concessão do adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 254/1997, de 1º de setembro de 1997, que nomeou a servidora ELIANA BENTES DE

OLIVEIRA para o cargo efetivo de Cozinheira, após aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2021-GP/MB, de 07 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria voluntária à referida servidora, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o período compreendido entre a nomeação e a aposentadoria corresponde a 23 anos e 7 meses, sendo suficientes para completar quatro períodos de cinco anos;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais da servidora, mediante reconhecimento dos adicionais por tempo de serviço adquiridos durante o exercício do cargo efetivo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012901.2026.0007 – SEMAD, referente ao pedido de revisão do benefício de aposentadoria;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido, para fins de regularização e enquadramento funcional, o direito da servidora **ELIANA BENTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **8-1**, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB, a **04 (quatro) quinquênios**, correspondentes ao percentual acumulado de **20% (vinte por cento)** de adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 69 da Lei Municipal nº 028/1990, ficando com referencia ao cargo classe 4, condicionado à certificação do efetivo exercício pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º O reconhecimento dos quinquênios observará os seguintes períodos aquisitivos, considerados a partir de 1º de setembro de 1997:
I – Primeiro quinquênio: completado em 1º de setembro de 2002, correspondente a 5%;
II – Segundo quinquênio: completado em 1º de setembro de 2007, correspondente ao percentual acumulado de 10%;
III – Terceiro quinquênio: completado em 1º de setembro de 2012, correspondente ao percentual acumulado de 15%;
IV – Quarto quinquênio: completado em 1º de setembro de 2017, correspondente ao percentual acumulado de 20%.
Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Departamento de Recursos Humanos, que proceda à conferência e à atualização dos assentamentos funcionais da servidora, registrando os quatro quinquênios reconhecidos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 028/1990.
Art. 4º O enquadramento funcional de que trata este Decreto possui natureza declaratória, destinando-se ao reconhecimento dos direitos adquiridos durante o período de atividade da servidora.
Parágrafo único. O reconhecimento dos quinquênios não implica, por si só, alteração automática dos proventos de aposentadoria, devendo eventual repercussão financeira ser submetida à análise técnica e jurídica do FUNPREB, observadas as disposições da Lei Municipal nº 204/2011 e a regra previdenciária aplicável ao benefício.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar cópia deste Decreto, acompanhada da certidão de tempo de efetivo exercício e dos assentamentos funcionais atualizados, ao Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB, para instrução do processo administrativo de revisão do benefício.
Art. 6º Eventuais diferenças financeiras decorrentes do reconhecimento dos adicionais por tempo de serviço deverão ser apuradas em procedimento administrativo próprio, observadas a legislação aplicável, a prescrição e a disponibilidade de documentação comprobatória.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos declaratórios quanto aos períodos aquisitivos efetivamente comprovados.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri – AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D4779722

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026-GPMB

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri com base nas alterações propostas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, nos termos do art. 29 da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º O Artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Beruri passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72 – Aplicam-se aos servidores municipais os mandamentos contidos na Constituição Federal quanto à admissão, afastamento, estabilidade e quanto a aposentadoria, esse será assegurado por regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insusceptível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de Lei Complementar;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de Lei Complementar; e
III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.
§ 2º Os proventos de aposentadoria e a pensão por morte não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em Lei Complementar.
§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º.
§ 5º Poderão ser estabelecidos por Lei Complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
§ 6º Poderão ser estabelecidos por Lei Complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e a conversão de tempo.
§ 7º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em Lei Complementar.
§ 8º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma legal prevista na Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§ 9º Observado o disposto no § 2º do Art. 201 da Constituição Federal, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos da Lei Complementar.
§ 10. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 11. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.
§ 12. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 13. Aplica-se o limite fixado no Art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao

montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 14. Além do disposto neste artigo, serão observados, em Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 15. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.
§ 16. O regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observará o disposto na Lei Complementar.
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da Lei Complementar.
§ 18. Observados critérios a serem estabelecidos em Lei Complementar, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§ 19. Poderão ser instituídas regras de transição para aposentadoria voluntária nos termos definidos em Lei Complementar, aplicáveis aos servidores públicos em efetivo exercício na data de publicação de referida lei.
Art. 2º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Beruri até a data de início de vigência desta Emenda à Lei Orgânica serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica, até que Lei complementar discipline a matéria.
Art. 3º Até que entre em vigor lei complementar municipal que discipline os benefícios do RPPS, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - § 1º, incisos II e III do § 2º, § 3º e § 4º do art. 10; ou
II - caput do art. 22.

Art. 4º Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto no caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda à Constituição nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 8º do mesmo artigo.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observadas as exceções dispostas no art. 24 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.
Art. 5º Até que entre em vigor lei municipal que disponha a respeito do cálculo e do reajustamento dos benefícios de que tratam os arts. 3º e 4º desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. No cálculo dos proventos de aposentadoria será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
Art. 6º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 3º desta Emenda à Lei Orgânica, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 3º do art. 21.
§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no caso de servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:
a) inciso I do caput deste artigo, desde que observado o disposto no inciso I do § 6º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019; e

b) inciso II do caput deste artigo.
II - ao valor apurado na forma do art. 26 da Emenda à Constituição Federal 103, de 2019, observado o disposto no Parágrafo único do art. 5º, desta Emenda, nas seguintes hipóteses:
a) inciso I do caput deste artigo, senão observado o disposto no inciso I do § 6º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019;
b) inciso II do caput deste artigo no caso de servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 ou que tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; e
c) inciso III do caput deste artigo.
§ 2º Os proventos de que trata este artigo serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003, se calculados nos termos do inciso I do § 1º deste artigo; e
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, se calculados na forma prevista no inciso II do § 1º deste artigo.
§ 3º O previsto no § 2º deste artigo aplica-se inclusive às aposentadorias e pensões sem direito à paridade constitucional, instituídas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri até a data da vigência desta Emenda à Lei Orgânica do Município.
§ 4º Para fins de aplicação do inciso IV do art. 20 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, considerar-se-á como período adicional de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica do Município, faltaria para o servidor atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do referido artigo.
Art. 7º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes,

calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 8º Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecida nos seguintes dispositivos:
I - alínea "a", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 1998, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.
Art. 9º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - a alínea "a" do inciso I e os incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.
Art. 10. O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua publicação.

Beruri, 28 de Maio de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:13EC4AC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0959/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0950/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a publicação do Decreto nº 0950/2026, de 16 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Borba, Estado do Amazonas, em razão dos desastres classificados como incêndios florestais – COBRADE 1.4.1.3.2 e estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AA70289A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0960/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, EM DECORRÊNCIA DOS DESASTRES CLASSIFICADOS COMO INCÊNDIOS FLORESTAIS – COBRADE 1.4.1.3.2 E ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, DESASTRES DE NIVEL II, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, em especial aquelas relacionadas à proteção e defesa civil, à tutela do interesse público e à adoção de medidas excepcionais em situações de desastre;

CONSIDERANDO que, ao longo dos meses de setembro a novembro de 2026, o Município de Borba registrou redução acentuada das chuvas, rebaixamento dos níveis de rios, lagos, igarapés, paranás, furos e demais corpos hídricos, somados ao aumento das temperaturas e ao ressecamento da vegetação, configurando quadro de estiagem com efeitos relevantes sobre o território municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição da disponibilidade hídrica vem afetando as comunidades da sede, da zona rural e das áreas ribeirinhas, comprometendo o abastecimento de água, a navegação, o transporte de pessoas e mercadorias, o acesso aos serviços públicos e a continuidade das atividades de subsistência;

CONSIDERANDO que a vazante dificulta a navegação em rotas utilizadas pelas comunidades, reduz a capacidade de aproximação das embarcações e amplia o tempo necessário para o transporte de passageiros, alimentos, medicamentos, combustíveis, insumos, equipamentos e materiais essenciais;

CONSIDERANDO que a limitação de acesso à água afeta o consumo humano, a higiene, a dessedentação animal, a irrigação e outros usos indispensáveis à vida e às atividades produtivas, aumentando a vulnerabilidade das famílias e os riscos relacionados à qualidade da água disponível;

CONSIDERANDO que o prolongamento do período seco, a baixa umidade relativa do ar e a presença de vegetação ressecada favorecem a formação e a propagação de focos de incêndios florestais, inclusive em localidades de difícil acesso, exigindo atuação contínua das equipes municipais de prevenção, fiscalização, monitoramento e resposta;

CONSIDERANDO que os incêndios florestais provocam danos à cobertura vegetal, aos habitats naturais, à fauna, ao solo e aos recursos hídricos, além de lançarem fumaça e partículas na atmosfera, com prejuízo à qualidade do ar e repercussões diretas sobre as populações expostas;

CONSIDERANDO que os eventos de estiagem e incêndios florestais, quando ocorridos de forma simultânea, acarretam prejuízos ambientais, sociais, econômicos e materiais, atingindo atividades agrícolas, pesqueiras, extrativistas, pastagens, criação de animais e demais fontes de renda e subsistência das famílias borbenses;

CONSIDERANDO que os agricultores familiares, produtores rurais, pescadores, extrativistas e criadores podem sofrer redução ou perda de produção, restrição de acesso à água, comprometimento das pastagens, redução da produtividade e aumento das despesas para manutenção de suas atividades;

CONSIDERANDO que o avanço das chamas pode alcançar áreas de cultivo, vegetação nativa, pastagens, estruturas produtivas e propriedades rurais, agravando os prejuízos já causados pela estiagem

e comprometendo a segurança alimentar e econômica das comunidades;

CONSIDERANDO que a fumaça gerada por queimadas e incêndios florestais pode atingir comunidades próximas e outras regiões do Município, exigindo atuação integrada das áreas de meio ambiente, saúde pública, assistência social e proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que as consequências da estiagem e dos incêndios interferem diretamente na prestação dos serviços municipais de saúde, educação, assistência social, produção rural, abastecimento, infraestrutura, meio ambiente e demais serviços essenciais, sobretudo diante das dificuldades de acesso às localidades atingidas;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município adotar providências para preservar a segurança, o bem-estar e a dignidade da população, reduzir os danos decorrentes dos desastres e proteger as atividades econômicas e sociais desenvolvidas no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para executar ações de resposta, assistência humanitária, restabelecimento de serviços, recuperação ambiental e reabilitação das áreas e comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a urgência de medidas capazes de atenuar os prejuízos ocasionados pela estiagem, pela escassez de água, pela redução dos níveis dos rios e pela ocorrência de incêndios florestais, evitando o agravamento dos danos sociais, ambientais e econômicos no Município;

CONSIDERANDO que a situação exige ações voltadas ao fornecimento de água e itens essenciais, transporte emergencial, manutenção dos serviços públicos, apoio às atividades produtivas, monitoramento das condições ambientais e prevenção e combate aos focos de incêndio;

CONSIDERANDO que a estiagem é classificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o código1.4.1.1.0, correspondente ao período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição natural;

CONSIDERANDO que os incêndios florestais em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, são classificados pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o código1.4.1.3.2;

CONSIDERANDO que o cenário identificado possui intensidade e extensão capazes de comprometer parcialmente a capacidade de resposta do Município, impondo a adoção de providências administrativas excepcionais e a articulação com os demais entes da Federação;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, baseada em vistorias, levantamentos técnicos, informações de campo e dados produzidos pelas Secretarias Municipais sobre os efeitos da estiagem e dos incêndios florestais no território de Borba;

CONSIDERANDO as informações registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo relativo à situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Borba atingidas pelos eventos adversos, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos integrantes do processo administrativo, em razão dos desastres classificados e codificados como:

I – ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0;

II – INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR – COBRADE 1.4.1.3.2.

Parágrafo único.A situação de emergência declarada neste artigo fundamenta-se nas disposições da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e nas demais normas aplicáveis à proteção e defesa civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, para execução de ações de resposta aos desastres, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais, proteção ambiental e reabilitação das áreas e comunidades afetadas.

Art. 3º Fica autorizada, quando necessária, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem e aos incêndios florestais, bem como a realização de campanhas de arrecadação e mobilização de recursos, bens e materiais destinados à assistência da população atingida.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público e observados os limites legais, a:

I – ingressar em imóveis para prestar socorro, assistência ou adotar medidas destinadas à proteção da vida e da integridade das pessoas, quando caracterizada situação de risco;

II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano decorrente da utilização.

Parágrafo único.Os agentes públicos responsáveis pelas ações decorrentes deste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e proteção à população atingida.

Art. 5º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável, poderão ser realizadas contratações diretas quando caracterizada urgência de atendimento da situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

§ 1º As contratações de que trata o caput deverão limitar-se à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços diretamente relacionadas às ações de resposta, restabelecimento e recuperação decorrentes da estiagem e dos incêndios florestais.

§ 2º As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser passíveis de conclusão no prazo máximo de1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, observadas as demais limitações estabelecidas pela legislação federal.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar, durante a vigência deste Decreto, ações destinadas:

I – ao atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas afetadas pelos efeitos da estiagem e dos incêndios florestais;
II – à manutenção e ao apoio ao abastecimento de água potável e de itens essenciais às comunidades atingidas;
III – ao transporte emergencial de equipes, pacientes, medicamentos, alimentos, água, insumos, equipamentos e demais materiais;
IV – à manutenção do acesso e da continuidade dos serviços públicos essenciais;
V – ao apoio às famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade decorrente dos desastres;

VI – à adoção de medidas emergenciais destinadas à manutenção e recuperação das atividades produtivas e do abastecimento local;
VII – ao monitoramento das condições hidrológicas, ambientais e das localidades atingidas;
VIII – à prevenção, monitoramento, fiscalização e resposta aos focos de queimadas e incêndios florestais;
IX – à proteção e recuperação dos recursos hídricos, cobertura vegetal, solo, fauna e demais recursos naturais atingidos;
X – à recuperação de áreas degradadas e afetadas pelo fogo;
XI – à realização de ações de orientação, conscientização e educação ambiental destinadas à prevenção de novas ocorrências;
XII – ao apoio logístico e operacional às equipes responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil, meio ambiente, saúde, assistência e demais setores envolvidos na resposta aos desastres.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá manter atualizados os levantamentos dos danos e prejuízos, os registros das localidades e populações afetadas, as informações referentes às áreas atingidas pelos incêndios florestais e demais dados necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência junto aos órgãos competentes.

Art. 8º Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de meio ambiente, produção, saúde, assistência social, infraestrutura e demais setores envolvidos deverão prestar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil todas as informações necessárias à consolidação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos provocados pelos desastres.

Art. 9º Este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de sua publicação, observados os limites, procedimentos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:5C217FAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação, em caráter de exclusividade limitada ao processamento originário dos créditos, dos serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de remuneração dos servidores, agentes políticos e demais beneficiários abrangidos pela Administração Municipal de Caapiranga/AM, mediante cessão onerosa, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Tipo: Maior Lance ou Oferta.
Data e horário: 18 de novembro de 2026, às 14h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,05 de novembro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:7450AC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades e demandas da Administração Pública da Prefeitura de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 18 de novembro de 2026, às 9h00.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,05 de novembro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:A0272B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas dos Serviços de Saúde Bucal das unidades vinculadas à rede pública do Município de Caapiranga/AM., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 18 de novembro de 2026, às 10:30h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,05 de novembro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:D89550AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial de Cargas e Passageiros para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 18 de novembro de 2026, às 15:30h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,05 de novembro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:5BA11614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-A/2026/GAB/PMC DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 005-A/2026/GAB/PMC. DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 44 ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c o Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA**, **Engenheira Civil CREA/AM 14162-D**, para atuar na fiscalização na obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM EXECUÇÃO DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CONSTRUÇÃO DE PISCINA E DEMAIS SERVIÇOS, objeto do Termo de Convênio nº 018/2025 – UGPE/PMC**, podendo emitir laudos, pareceres, dentre outros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:2BB32259

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2026

Revoga a Lei Municipal nº 1.252/2024 e institui a nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carauari-AM, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de governança, implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carauari-AM, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da integração curricular, da diversificação das experiências educativas e da articulação entre as políticas públicas.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente do Município e integrará o planejamento educacional municipal, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.
§ 2º A implementação da Política observará as especificidades territoriais, sociais, culturais, ambientais e educacionais do Município de Carauari-AM, considerando as realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em conformidade com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
V – o Plano Nacional de Educação - Lei 15.388, de 14 de abril 2026;
VI – o Plano Estadual de Educação do Amazonas;
VII – o Plano Municipal de Educação;
VIII – a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral;
IX – a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
X – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
XI – demais normas educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Educação Integral**: concepção educacional que reconhece o estudante como sujeito de direitos e promove seu desenvolvimento

integral nas dimensões intelectual, física, cognitiva, emocional, ética, estética, social, cultural, política e ambiental;
II – **Educação Integral em Tempo Integral**: organização da oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;
III – **Escola em Tempo Integral**: unidade escolar que oferta jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente;
IV – **Jornada Escolar Ampliada**: organização do tempo escolar destinada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V – **Currículo Integrado**: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os projetos integradores, as experiências educativas e os diferentes saberes e conhecimentos;
VI – **Território Educativo**: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações comunitárias, manifestações culturais e demais ambientes que ampliam as oportunidades educativas;
VII – **Comunidade Educadora**: conjunto de sujeitos, instituições, organizações públicas, privadas e comunitárias que colaboram para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – desenvolvimento integral dos estudantes;
II – equidade no acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da Educação Básica;
III – respeito às diversidades culturais, sociais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e às especificidades das etapas e modalidades de ensino;
IV – educação inclusiva e garantia do atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
V – gestão democrática e participação social;
VI – integração curricular e articulação entre os diferentes campos do conhecimento;
VII – valorização dos saberes, culturas e identidades locais, amazônicas e dos povos tradicionais;
VIII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais políticas públicas;
IX – valorização, formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
X – educação antirracista, inclusiva e comprometida com os direitos humanos;
XI – sustentabilidade socioambiental e valorização do território;
XII – protagonismo estudantil e participação cidadã;
XIII – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
XIV – qualidade social da educação pública.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões da formação humana;
II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
III – garantir a qualidade social da educação pública municipal;
IV – fortalecer a implementação do currículo integrado;
V – reduzir desigualdades educacionais por meio de estratégias de equidade e inclusão;
VI – promover a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens;
VII – incentivar o protagonismo estudantil, a autonomia, a criatividade, o pensamento crítico e a participação social;
VIII – fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território;
IX – ampliar o acesso dos estudantes às práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de convivência;
X – promover a valorização dos profissionais da educação;
XI – fortalecer a articulação intersetorial e o regime de colaboração;
XII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:
I – ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica;
II – integração entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo;
III – desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e inclusivas;
IV – promoção de projetos integradores articulados às necessidades dos estudantes e da comunidade;
V – organização integrada dos tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas;
VI – utilização de metodologias diversificadas e recursos tecnológicos que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
VII – valorização das manifestações culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
VIII – promoção da equidade educacional e da inclusão;
IX – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade;
X – articulação intersetorial entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e demais parceiros;
XI – valorização dos saberes locais, tradicionais e da cultura amazônica;
XII – acompanhamento e avaliação permanente do desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 7º A Política Municipal será desenvolvida mediante:
I – planejamento integrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
II – elaboração e execução de projetos pedagógicos alinhados ao Currículo Municipal;
III – organização de atividades e experiências educativas diversificadas;
IV – acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – promoção de ações relacionadas à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, educação ambiental e práticas de convivência;
VI – incentivo ao protagonismo estudantil, à pesquisa, à criatividade e à participação cidadã;
VII – articulação permanente entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, promovendo a integração entre os componentes curriculares, a parte diversificada e as experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico.
§ 1º A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente.
§ 2º A organização curricular deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e as características socioculturais, territoriais e ambientais do Município de Carauari - AM.

Art. 9º A organização pedagógica observará:
I – integração entre ensino, pesquisa, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, inovação e educação ambiental;
II – articulação entre teoria e prática;
III – desenvolvimento de projetos interdisciplinares e integradores;
IV – valorização das potencialidades, interesses, necessidades e experiências dos estudantes;
V – utilização dos espaços escolares, comunitários e territoriais como ambientes de aprendizagem;
VI – integração dos saberes científicos, culturais, populares e tradicionais;
VII – valorização dos mestres de saberes e da cultura popular, observadas as normas específicas e os instrumentos legais aplicáveis.

Art. 10 As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos de planejamento às disposições desta Lei.
Parágrafo único. Os instrumentos escolares deverão contemplar, entre outros aspectos:
I – organização da jornada ampliada;
II – proposta curricular integrada;
III – estratégias de acompanhamento das aprendizagens;
IV – ações de inclusão e equidade;
V – mecanismos de participação da comunidade escolar;
VI – organização dos espaços e tempos educativos;
VII – estratégias de articulação com o território.

Art. 11 As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:
I- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV- Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V- apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 12 A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
III -Professores e ou monitores de Atividades Formativas e Educacional
IV -Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
V - Assessoria Pedagógicas e Técnica;

Art. 13 A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da flexibilidade, progressividade, contextualização e territorialidade, considerando as diferentes realidades das unidades escolares urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 14 A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada, participativa e territorializada, considerando:
I – as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II – o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – as condições de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica;
V – a disponibilidade e qualificação dos profissionais da educação;
VI – os indicadores educacionais e sociais;
VII – as características territoriais e as demandas da população;
VIII – os critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino;
II – metas de expansão da oferta de matrículas;
III – critérios para seleção e priorização das unidades escolares;
IV – cronograma de implementação;
V – estratégias pedagógicas e curriculares;
VI – plano de formação e valorização dos profissionais;
VII – estratégias de articulação intersetorial;
VIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
IX – planejamento financeiro e orçamentário;
X – definição das responsabilidades dos órgãos e instituições envolvidos.

Art. 16 A implementação da Política compreenderá, entre outras ações:
I – adequação dos espaços físicos e ambientes educativos;
II – disponibilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e mobiliário adequados;
III – fortalecimento da alimentação escolar e das condições de permanência dos estudantes;
IV – garantia das condições de transporte escolar, quando necessário;
V – desenvolvimento de projetos pedagógicos integradores;
VI – ampliação das oportunidades educativas em articulação com os diferentes territórios de aprendizagem;
VII – ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – valorização dos saberes e práticas culturais locais.
Art. 17 Na implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão prioridade, observados os critérios definidos no Plano Municipal de Implementação:
I – unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e educacional;
II – escolas que apresentem maiores necessidades educacionais;
III – unidades que apresentem condições técnicas e estruturais para implantação;
IV – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
V – territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 18 A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida de forma democrática, participativa, intersetorial e colaborativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade e demais instituições parceiras.

Art. 19 Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar as condições administrativas, financeiras e institucionais necessárias à implementação da Política, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
II – elaborar o Plano Municipal de Implementação;
III – expedir normas complementares;
IV – prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
V – promover formação continuada dos profissionais;
VI – articular a Política com o Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas;
VII – promover a articulação intersetorial;
VIII – fomentar o regime de colaboração com a União e o Estado;
IX – assegurar mecanismos de participação social;
X – promover o monitoramento e a avaliação da Política.

Art. 21 Compete às unidades escolares:
I – implementar a Política em conformidade com esta Lei;
II – promover a integração entre currículo, jornada ampliada e Projeto Político-Pedagógico;
III – assegurar a participação da comunidade escolar;
IV – acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – promover ações de articulação com as famílias e o território.

Art. 22 Compete aos gestores escolares:
I – coordenar a execução da Política na unidade escolar;
II – assegurar a integração entre os profissionais;
III – acompanhar as metas estabelecidas;
IV – promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V – fortalecer os mecanismos de gestão democrática.

Art. 23 Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
II – apoiar os professores na implementação do currículo integrado;
III – promover momentos de estudo, planejamento e avaliação coletiva;
IV – acompanhar os resultados da aprendizagem;
V – propor estratégias de melhoria.

Art. 24 Compete aos professores:
I – desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral;
II – planejar e executar atividades integradas ao currículo;
III – promover o protagonismo estudantil;
IV – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V – participar das ações de formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO, DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais que atuam na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A formação contemplará, entre outros aspectos:
I – concepções e fundamentos da Educação Integral;
II – organização curricular integrada;
III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;
IV – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V – educação inclusiva e atendimento à diversidade;
VI – educação ambiental, cultura, esporte, ciência, tecnologia e inovação;
VII – gestão pedagógica;
VIII – relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
IX – especificidades territoriais e culturais do Município.
§ 2º A formação poderá ser realizada em regime de colaboração com instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

Art. 26 A composição das equipes gestoras, docentes e de suporte das unidades de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as necessidades específicas da jornada ampliada, observadas a legislação municipal, o plano de carreira, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 27 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Amazonas e demais instituições públicas e privadas, observadas as competências legais.
Parágrafo único. O regime de colaboração compreenderá, entre outras ações:
I – assistência técnica e financeira;
II – formação continuada;
III – desenvolvimento de materiais pedagógicos;
IV – compartilhamento de tecnologias educacionais;
V – implementação de programas e projetos;
VI – apoio à infraestrutura e à qualificação dos espaços educativos.

Art. 28 O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação vigente.

Art. 29 A Política poderá ser articulada com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e outras áreas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 30 O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a legislação educacional, orçamentária e financeira vigente e compreenderá recursos próprios do Município e recursos provenientes de transferências voluntárias e legais da União e do Estado, bem como outras fontes legalmente constituídas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, observando as normas específicas de cada fonte de financiamento.
§ 2º A expansão das matrículas em tempo integral deverá estar articulada ao planejamento orçamentário e financeiro do Município.
§ 3º A aplicação dos recursos deverá observar os critérios de legalidade, transparência, eficiência, equidade e finalidade pública.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 31 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores educacionais, pedagógicos, institucionais, sociais e de gestão.

Art. 32 O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:
I – expansão das matrículas em tempo integral;
II – permanência, frequência e participação dos estudantes;
III – aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV – qualidade das práticas pedagógicas;
V – condições de infraestrutura;
VI – equidade e inclusão;
VII – participação das famílias e da comunidade;
VIII – formação e valorização dos profissionais;
IX – execução dos recursos destinados à Política;
X – articulação intersetorial.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da implementação;
II – análise dos indicadores;
III – avaliação do cumprimento das metas;
IV – identificação dos desafios e potencialidades;
V – recomendações para aperfeiçoamento da Política.
§ 2º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e, quando couber, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devendo ser divulgado em meio oficial, assegurando transparência e controle social.

Art. 34 Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão:
I – a revisão das estratégias de implementação;
II – a definição de prioridades para expansão das matrículas;
III – a elaboração dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
IV – o aperfeiçoamento da gestão pedagógica, administrativa e financeira;
V – a revisão da própria Política Municipal.

CAPÍTULO XI
DA REVISÃO E DA ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 35 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação e revisão periódica, considerando:
I – alterações na legislação nacional;

II – novas diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
III – Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação;
IV – resultados do monitoramento e da avaliação;
V – avaliações institucionais;
VI – diagnóstico das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 36 O Município deverá revisar e atualizar os atos normativos e instrumentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em sua Rede de Ensino, incluindo, quando couber:
I – resoluções;
II – portarias;
III – instruções normativas;
IV – orientações pedagógicas;
V – diretrizes curriculares;
VI – regimentos escolares;
VII – Projetos Político-Pedagógicos;
VIII – demais instrumentos congêneres.

Art. 37 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída por esta Lei será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38 As ações de revisão, atualização e adequação dos atos normativos e instrumentos previstos nesta Lei deverão ser realizadas até 31 de outubro de 2026, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Parágrafo único. A regulamentação poderá disciplinar, entre outros aspectos:
I – o Plano Municipal de Implementação da Política;
II – os critérios para expansão das matrículas;
III – a organização curricular;
IV – a composição e organização das equipes;
V – os instrumentos de monitoramento e avaliação;
VI – os mecanismos de participação social;
VII – as normas complementares necessárias à operacionalização da Política.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos instrumentos de planejamento, gestão e organização das unidades escolares às disposições desta Lei, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 41 A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada e territorializada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura e de pessoal da Rede Municipal de Ensino.

Art.42 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas por recursos oriundos de programas e transferências dos Governos Federal e Estadual, além de outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 43 O Poder Executivo promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da implementação desta Política, assegurada a participação das instâncias de gestão democrática, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias de controle social.

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.
Art. 45 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7102F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 21.330.796/0001-10
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 165/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO TERMO DE REFÊRENCIA.**
VALORES: R$ 368.710,20 (Trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e dez reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal De Carauari/AM.

RAQUEL DO SOCORRO SOUSA MARQUES -
Essencial - Comercio De Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:EBCAA75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: DISNON FARMA LTDA, CNPJ nº 41.228.310/0001-45.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 166/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO TERMO DE REFÊRENCIA.**
VALORES: R$ 401.747,70 (Quatrocentos e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal De Carauari/AM.
Publio Castro Miguel - Disnon Farma Ltda.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:5B0B4E6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Careiro/AM.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

ADJUDICAR a empresa **E B RANGEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 21.479.094/0001-01.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, em favor da empresa: **E B RANGEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 21.479.094/0001-01, no valor total de **R$ 62.150,00** (Sessenta e dois mil cento e cinquenta reais), para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Terrestres, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Careiro/AM, com Fundamento Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. O qual será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada indicada pelo setor financeiro.

II - Providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia da ratificação e amplo conhecimento público.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Careiro/Am, 05 de novembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita de Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3A3B42DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2026 – GAB/PMCV

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica responsável por subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de prestar suporte técnico à Comissão Coordenadora.
Art. 2º. A Equipe Técnica será composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas educacionais e administrativas, tais como:
• 1 Técnico da Secretaria Municipal de Educação
-Joelma Gomes de Andrade
• 3 Pedagogos da Rede Municipal de Ensino
- Aldenize Silva de Souza
- Ana Gloria da Silva Pelegrin
- Edite Ferreira do Nascimento
• 1 Estatístico ou profissionais de dados
- Andreia Carvalho Panza
• 1 Profissional de planejamento e orçamento
- Joelma Alves Rodrigues
• 1 Representante do setor administrativo
- Maria das Graças Nogueira Alencar
• 1 Representante do Conselho Municipal da Educação
- Ivanilson de Oliveira Reis
• 1 Representante com CACS/FUNDEB
- Luciany Alves Batista
• Assessor Jurídico
- Antônio Henrick Holanda da Silva Rocha
Art. 3º. Coordenação
A Equipe Técnica terá:
• 01 Coordenador(a) Técnico(a)
• 01 Relator(a) responsável pelos registros e sistematização
Art. 4º. Competências
Compete à Equipe Técnica:
• Elaborar o diagnóstico educacional do município
• Levantar e analisar dados (Censo Escolar, indicadores, etc.)
• Apoiar na definição de metas e estratégias
• Redigir o documento-base do PME
• Sistematizar contribuições da sociedade
• Apoiar o monitoramento e avaliação do plano
Art. 5º. Funcionamento
• Reuniões periódicas conforme cronograma
• Produção de relatórios técnicos
• Apoio contínuo à Comissão Coordenadora
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Careiro da Várzea - AM, 5 de novembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:81564477

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1668/2026 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM, nas zonas urbana e rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2027, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência e edital.

Coari/Am, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:41F37FDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira - Coordenadora de Planejamento da Saúde, cuja matrícula n.º 6408-4, inscrito(a) no CPF sob o n.º 971.129.332-34, a viajar ao município de Manaus, no período de 05 a 10/10/2026, com retorno no dia, 10/10/2026, para tratar do que segue:

Agenda para Profissional Técnicos em Saúde realizado pelo DGIP.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F87F79E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **AISLAN NASCIMENTO RUELA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cuja matrícula nº 6129-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 004.075.542-89, a viajar a Manaus, no período de 05/10/2026 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Participar de reunião técnica com a Contabilidade que presta assessoria ao município de Codajás.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BC476E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n. º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n. º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 05/10/2026 à 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica "Antônio Batista", protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (**cinco**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3C7F9872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n. º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n. º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 05 a 08/10/2026, com retorno no dia 08/10/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7D738D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n. º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n. º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 05 a 08/10/2026, com retorno no dia 08/10/2026, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HOSPITAL TROPICAL E HEMOAN.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:99B3CB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 05 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Alinhamento do Planejamento do combate à malária e arboviroses no período da estiagem.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C59828D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matricula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n. º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com retorno no dia 09/10/2026, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FE05CFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEÃO**, ocupante do cargo de Assessor Especial, cuja matricula nº 8571-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 583.145.392-87, a viajar a Manaus no período de 06/10/2026 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Contabilidade Record.
Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:66CEBE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Departamento de Licitações, Compras e Contratos, cuja matrícula n.º 7035, inscrito(a) no CPF sob o n.º 887.102.382-04, a viajar a Manaus no período de 07 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico "Dr. Antônio Batista".

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1200,00** (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e

transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SNTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AFCCFB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JUNIOR,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cuja matrícula nº 6055, inscrito (a) no CPF sob o n. º 930.935.192-68, a viajar a Manaus no período de 07/10/2026 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Participar de Reuniões com Assessoria Jurídica do Escritório de contabilidade Record**.**

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:61F140A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 07/10/2026 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Participar de reunião técnica com a Contabilidade que presta assessoria ao município de Codajás.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:02DF8C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR,** o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n. º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n. º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 07 a 10/10/2026, com retorno no dia 10/10/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Contabilidade Record.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (Quinhentos), totalizando um valor de **R$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A81DC698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JOÃO DE MELO CARDOSO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários, cuja matricula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n. º 049.869.702-91, a viajar a Manaus no período de 07/10/2026 a 14/10/2026, com retorno no dia 14/10/2026, para tratar do que segue:

Participar de reunião junto a Defesa Civil do Estado do Amazonas;
Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:48C6D80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 009/2026 da ADMIN, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, participar de reunião no escritório do Dr. Isaac Miranda.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n. º 699.103.752-49**,** a viajar à Manaus no período **07/10/2026 a 10/10/2026**, com retorno no dia **10/10/2026**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de agosto de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÕNNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D45C432E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 009/2026 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS; Agenda na Eficaz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**
CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **12/10/2026 à 20/10/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06** (dez) diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R$: 6.000,00 (seis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CD483FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n. º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, com retorno no dia 17/10/2026, para tratar do que segue:

Realizar a compra de brinquedos e materiais recreativos que são utilizados nas atividades comemorativas ao Dias das Crianças, programadas para o dia 30 de outubro de 2026.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EDB32509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DARIO DE ALMEIDA ANTUNES**, ocupante do cargo de Chefe Setor, cuja matricula nº 6914-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 583.145.392-87, a viajar a Manaus no período de 13/10/2026 a 21/10/2026, com retorno no dia 21/10/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Contabilidade Record;
Visita técnica junto a Casa de Apoio em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 300,00** (Trezentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:634935AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GEOVANA VICTORIA SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo de Chefe de Setor, cuja matrícula n.º 9418-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.133.652-23, a viajar a Manaus no período de 14 a 17/10/2026, com retorno no dia 17/10/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Casa de Apoio em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 300,00** Trezentos reais), totalizando um valor de **R$: 900,00** (Novecentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SNTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:0A2251C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 5558-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 012.339.932-75, a viajar a Manaus, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, com retorno no dia 23/10/2026, para tratar do que segue:

Convocatória no Simpósio do PROCESA – Infância e Adolescente na Era Digital: Desafios da Proteção Integral e Direitos no Ciberespaço.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **400,00(quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B15DCCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, com retorno no dia 23/10/2026, para tratar do que segue:

Convocatória no Simpósio do PROCESA – Infância e Adolescente na Era Digital: Desafios da Proteção Integral e Direitos no Ciberespaço.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2D98B7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GABRIEL DE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de Controlador Geral, cuja matrícula n.º 6812, inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.124.032-66, a viajar a Manaus no período de 20 a 23/10/2026, com retorno no dia 23/10/2026, para tratar do que segue:

Participar de Curso Interno junto ao TCE/Am.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 500,00** (Quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.000,00** (Mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SNTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D49594AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 010/2026 da ADMIN, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional Reunião com o Escritório Jurídico Isac Miranda;
R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n. º 699.103.752-49**,** a viajar à Manaus no período **26/10/2026 a 29/10/2026**, com retorno no dia **29/10/2026**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de agosto de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:28690119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, empresa de engenharia Eficaz, Associação Amazonense dos municípios e Dep. Estadual João Luiz.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**
CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **26/10/2026 a 07/11/2026**, com o retorno para o dia **07/11/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 09 (nove) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais**), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:27A2D26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.
CONSIDERANDO, o memorando 010/2026 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Escritório jurídico Antônio Batista, empresa de engenharia Eficaz, Associação Amazonense dos municípios e Dep. Estadual João Luiz.
R E S O L V E:
I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n. º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **26/10/2026 a 07/11/2026**, com o retorno para o dia **07/11/2026**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **07 (sete)** diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor' de R$. 500,00 (quinhentos reais), cada, totalizando valor global de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de agosto de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.
III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:41A865E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA,** ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 27/10/2026 a 31/10/2026, com retorno no dia 31/10/2026, para tratar do que segue:

Acompanhar e prestar apoio institucional e logístico ao Grupo de Dança Arte e Movimento do Município de Codajás, que participará de apresentações culturais no Teatro Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FD0EF079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 018-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparação, rebobinamento e recuperação de equipamentos eletromecânicos, compreendendo grupos geradores de energia, motores de partida, alternadores, bombas submersas, bombas submersíveis para dejetos e bombas centrífugas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/11/2026 às 09h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 05 de outubro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:A8D07FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 045-046-26 - AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a SUSPENSÃO das licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva, corretiva) e calibração de equipamentos hospitalares com substituição de peças, acessórios e consumíveis para atender as necessidades dos rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aquisição de Produtos Para Saúde (PPS) e Materiais Médico-Hospitalares, destinados a atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde (Atenção Básica) da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para readequação do Edital e Termo de Referência

Codajás/Am, 05 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:92DF9DC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: E. A. HERCULANO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.185.263/0001-01. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 493.250,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA 29/10/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 29/10/2026 A 29/10/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 29 de outubro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:577DF86D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0259/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica do Município de Envira e pela Lei Municipal nº 080/2001;

CONSIDERANDOo requerimento formal apresentado pelo servidorSEBASTIAN NASCIMENTO PAIVA, matrícula 6364;

CONSIDERANDOo PARECER Nº 008/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de 15 de outubro de 2026, que opina favoravelmente ao deferimento do pedido de exoneração a pedido;

CONSIDERANDOo disposto no art. 79, inciso I, §1º e §2º, inciso I da Lei Municipal nº 080/2001, que tratam da vacância do cargo por exoneração a pedido;

CONSIDERANDOo disposto no art. 9º, §2º e art. 135, inciso I, da Lei Municipal nº 080/2001, que vedam a acumulação de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente permitidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **SEBASTIAN NASCIMENTO PAIVA**, matrícula nº 6364, ocupante de sargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2ºA vacância do cargo dar-se-á na forma do art. 79, inciso I, da Lei Municipal nº 080/2001.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à baixa funcional do servidor, promova as anotações nos assentamentos funcionais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 16 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FE12FDF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o processo administrativo nº 1750/2026, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLEMILCE MARTINS CORREA MAGALHÃES** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso II da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:823B0A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas.

Considerando a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, que institui a Comissão de Permanência de Sindicância e a portaria nº 585/2026 – GAB.PREF, no qual altera a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF.

Considerando o teor do oficio nº 3549/2026 – SEMED, na data de 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, na Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relacionados à má conduta, supostamente envolvendo o(a) servidor(a) **RUBIA REGINA LEMOS COELHO**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrarias.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D087A02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas.

Considerando a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, que institui a Comissão de Permanência de Sindicância e a portaria nº 585/2026 – GAB.PREF, no qual altera a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF.

Considerando o teor do oficio nº 3550/2026 – SEMED, na data de 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, na Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relacionados à má conduta, supostamente envolvendo o(a) servidor(a) **MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS.**

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrarias.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2ADA0671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de novembro de 2026**.
Ipixuna/Am, 05 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E89F8445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de novembro de 2026**.
Ipixuna/Am, 05 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7C051A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de novembro de 2026**.
Ipixuna/Am, 05 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A3CE1FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de novembro de 2026**.
Ipixuna/Am, 05 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:61CF1860

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR OS SERVIÇOS SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS;
CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO APRESENTA PREÇO COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS PELO MERCADO;
CONSIDERANDO O PARECER EMITIDO PELO PROCURADORIA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
CONSIDERANDO A PERMANENTE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR EM FAVOR DA EMPRESA AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.512.274/0001-65, COM VALOR GLOBALR$ 831.040,00 (oitocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
II – HOMOLOGAR A DECISÃO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 049/2026
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6757A695

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 049/2026
DATA DA ASSINATURA: 20-DE OUTUBRO DE 2026.
PRAZO: 12 (DOZE)MESES
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E EMPRESA: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ R$ 831.040,00 (oitocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA.
PROJETO/ATIV. 2015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.00.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FONTE: 1.540.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS;
FONTE: 1.541.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF;
FONTE: 1.546.0000 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO ETI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9DBA30A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.296/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 016/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 229/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) RAIANNE DA SILVA MORATO, no cargo de Chefe de Gabinete da Casa Civil do Município de Iranduba, FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CLEIDE MARINHO DOS SANTOS SANTANA, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 016/2025, referente a INEXIGIBILIDADE N° 016/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE ÁGUA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO ALTO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) locador (a) VALDECI CARNEIRO CARVALHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 28 do mês de outubro de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:66DB29FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.297/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 034/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 508/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) RAIANNE DA SILVA MORATO, no cargo de Chefe de Gabinete da Casa Civil do Município de Iranduba, FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) Sr. (a) LAIS MIRANDA BUENO, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 034/2025, referente a INEXIGIBILIDADE N° 033/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CSPAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E SALA DE CONVÊNIO.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) locador (a) TASSIA WINY MONTEIRO BUENO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 28 do mês de outubro de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:92E0A4DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 020/CMAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, no Biênio de 2027/2029.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º, inciso II, e considerando o Plenário em reunião ordinária em 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal Nº 132/2007, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, no biênio 2027/2029, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba/AM, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata n.º 016/2026.

EDITAL N.º 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2027/2029

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, por meio de sua Presidente e da Comissão Eleitoral, torna pública a abertura do processo de habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS no biênio 2027/2029, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção, a habilitação e a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, no biênio 2027/2029, observados os seguintes segmentos:
I - 02 (dois) – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; Resoluções CNAS 109 de 11/11/2009; nº 33 de 28/11/2011; nº 34 de 28/11/2011 e Resolução CNAS nº 27, de 19/09/2011;
II - 02 (dois) - Representantes de Entidades e Organizações representativas de Trabalhadores da área da Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 6 de 21/05/2015;
III - 02 (dois) - Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015.
1.2. Os representantes serão eleitos em Assembleia, mediante votação por segmento, na forma deste Edital.
2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, instituir em reunião a Comissão Eleitoral, que será composta por 3 (três) conselheiros representantes da sociedade civil e/ou do governo.
2.2. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral pessoas que sejam candidatas ou representantes habilitadas no presente processo eleitoral.
2.3. Compete à Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo de habilitação e eleição;
II – receber e analisar a documentação apresentada;
III – habilitar ou indeferir as representações inscritas;
IV – divulgar as listas de inscritos e habilitados;
V – apreciar e decidir os recursos apresentados;
VI – conduzir a Assembleia de Eleição;
VII – elaborar a ata e o relatório final do processo eleitoral.

2.4. A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Executiva e da Assessoria Jurídica do CMAS.
2.5. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
a) Presidente: Jucilene Soares de Freitas - Sociedade Civil
b) Vice-Presidente: Conselheiro Titular: Delciro Batista da Silva - Governo
c) Secretária: Ana Maria Menezes Fonseca - Sociedade Civil

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1. As Representações da Sociedade Civil deverão enviar as documentações de acordo com as normas deste Edital ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Iranduba, do dia 09 de novembro de 2026 ao dia 23 de novembro de 2026, em dias uteis de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no endereço Avenida Amazonas, s/n.º, Centro, Iranduba/AM (em frente ao Banco Bradesco) ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, no horário das 09h às 14h.
a) Ofício de solicitação de habilitação à Comissão Eleitoral, assinado pelo responsável legal da Representação, indicando um (1) Titular e um (1) Suplente, juntamente com cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) dos indicados, que participarão da Assembleia de Eleição e informando ainda o segmento que representa em conformidade com o objeto do Edital;
b) Apresentação da cópia de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dispensados para os Fóruns do SUAS, Sindicatos e Conselhos de Classe;
c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com o artigo 9º da Lei n. 8.742 de 1993, dispensados para os Fóruns do SUAS, Sindicatos e Conselhos de Classe;
d) Cópia do Estatuto em vigor e última alteração, devidamente registrado, dispensados para os Fóruns de Usuários e de Trabalhadores do SUAS;
e) Cópia da Ata de Posse da Atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
f) Apresentação do Regimento Interno em vigor, específico para os Fóruns do SUAS, Conselhos de Classe e Sindicatos;
g) Carta de Princípios, específico para os Fóruns de Usuários e de Trabalhadores do SUAS;
h) Declaração emitida pelo TCE/AM, que a Entidade não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, dispensados para os Fóruns do SUAS, Conselhos de Classe e Sindicatos;
i) Ficam impedidas de participar do Processo Eleitoral as Entidades que se encontram inadimplente com a União, Estado e Municípios (Lei nº 13.019/2014), dispensados para os Fóruns de Usuários e de Trabalhadores do SUAS;
3.2. A documentação descrita acima deverá ser entregue no prazo estabelecido conforme Itens 3.3. e 4 deste Edital, devidamente acompanhados dos originais, a serem conferidos, sob pena de não recebimento e não habilitação;
3.4. É vedada a recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme o Regimento Interno do CMAS.
4. CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO

Etapas da Habilitação	Prazos
Divulgação e Abertura da Chamada Pública	03/11/2026
Período de Inscrição dos candidatos a representantes da Sociedade Civil	09/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação da lista de representantes inscritos habilitados para o processo eleitoral;	27/11/2026
Apresentação de Recursos	30/11/2026 e 02/12/2026
Resultado da Habilitação dos Representantes da Sociedade Civil após análise dos recursos	04/12/2026
Assembleia de Eleição	11/12/2026

5. DOS ELEITORES
5.1. Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comparecer à Assembleia, no dia e horário estabelecidos, munidos de documento oficial de identificação e dos documentos exigidos neste regulamento. No segmento das entidades e organizações da sociedade civil, serão considerados(as) eleitores(as) o(a) presidente, vice-presidente, diretor(a) e um representante formalmente indicado(a) pela respectiva entidade. No segmento dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, poderão votar os(as) trabalhadores(as) que atuem na política de assistência social no Município. No segmento dos(as) usuários(as), serão considerados(as) eleitores(as) todos(as) aqueles(as) que usufruam ou tenham usufruído dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social no Município, observadas as demais exigências previstas neste regulamento.
5.2. Documentos a serem entregues pelos(as) eleitores(as):
a) Das Entidades e Organizações de Assistência Social: comprovante de pessoa jurídica que prestam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, e que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM e declaração do representante indicado(a) pela respectiva entidade;
b) Das Entidades e organizações representativas de Trabalhadores da área da Assistência Social: cópia do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contracheque ou cópia de espelho funcional ou nomeação em diário oficial que comprove que o eleitor é trabalhador do SUAS;
c) Dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social: declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de Iranduba, emitida por entidade e organização da área de assistência social, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de Iranduba (exemplo: BPC/LOAS, Programa Bolsa Família, - PBF e entre outros).
6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
6.1. A Assembleia de Eleição terá duração de 4 (quatro) horas, das 8h às 12h, e sua realização será no dia 11 de dezembro de 2026, na Sala de Reunião no Centro de Convivência do Idoso Honorina Lopes - CCIHL, localizada na Av. Alto Furtado, s/n, Bairro Cidade Nova, Iranduba/AM.
6.2. Os procedimentos de escolha das entidades e realização da Assembleia serão apresentados pela Comissão Eleitoral e aprovada por maioria simples do plenário e uma vez aprovado, dá-se início a eleição.
6.3. Terão direito a voz e voto as Representações habilitadas junto a Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Item 4.
6.4. O voto será secreto, mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, em cédula própria emitida pelo CMAS/Iranduba por segmento da sociedade civil (usuário vota apenas em usuário, trabalhador vota apenas em trabalhador e
Entidades ou organizações de assistência social votam apenas no próprio segmento);
6.5. Será considerada apenas uma voz e voto por Representação habilitada na referida Assembleia.
6.6. Serão eleitos os seis (6) representantes da Sociedade Civil, sendo dois (2) representantes de cada segmento (Trabalhadores, Usuários e Entidades de Assistência Social) mais votados, e seus respectivos suplentes de acordo com suas representações, estabelecidos no objeto deste Edital;
6.7. Em caso de empate na última colocação serão escolhidas as Representações com maior tempo de inscrição no CMAS de Iranduba para o segmento de Entidades de Assistência Social, para o segmento de usuários e trabalhadores o maior tempo de existência de criação;
6.8. O resultado deverá ser lavrado em Ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes;
6.9. O Resultado do Processo de eleição será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município;
7. Não havendo o número suficiente de representações para compor as vagas previstas, de acordo com o objeto deste Edital, as mesmas devem ser preenchidas por demais entidades por representantes de usuários, organizações de usuários, trabalhadores e entidades do Suas que executam à política de assistência social, respeitando a paridade;
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral;
8.2. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;
8.3. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Iranduba, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata n.º 016/2026.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS N.º 20, de 29 de outubro de 2026, e Edital CMAS N.º 001/2026, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/Iranduba - BIÊNIO 2027/2029.

1. Nome da Entidade/organização (Entidades/Fórum/Associação/Conselho de Categoria/sindicatooutros):_____
Endereço:_____
Telefone: (___) _____.
Endereço Eletrônico:_____.

2. Indicamos os representantes TITULAR e SUPLENTE a concorrer ao Processo de Habilitação e Eleição do CMAS/Iranduba - BIÊNIO 2027/2029:
a) TITULAR: _____
CPF N.º: _____RG N.º: _____
Telefone: (___) _____ Endereço Eletrônico: _____

b) SUPLENTE:_____ ____
CPF N.º: _____RG N.º: _____
Telefone: (___) _____ Endereço Eletrônico: _____

Seguem anexas cópia de documentos dos Indicados (Cédula de Identidade/CPF/Comprovante de Residência atualizado).

Iranduba, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Assinatura do (a) Candidato (a))

(Assinatura do (a) Candidato (a))

DECLARAÇÃO DOS USUÁRIOS (as)

Eu, _____, declaro para fins de participação no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, na qualidade de eleitor que a Sr(a)_____ ____,RG N.º_____, CPF N.º _____, é Usuário(a) dos serviços socioassistenciais ofertados pela Entidade ou Órgão _____, localizada à Rua _____.

Assinatura do representante Legal da Entidade _____,
RG N.º _____.
CPF N.º_____.
Tel. _____.
Data _____.

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5AE7F1B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre a Composição da Comissão Eleitoral responsável pela Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007, e considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o teor da Ata n. º 016/2026- CMAS, referente à reunião ordinária realizada em 29 (vinte e nove) de outubro de 2026, que deliberou sobre a Composição da Comissão Eleitoral responsável pela Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de Eleição Edital 001/2026, dos Representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba.

Art. 2º Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Jucilene Soares de Freitas - Sociedade Civil
II - Vice-Presidente: Conselheiro Titular: Delciro Batista da Silva - Governo
III - Secretária: Ana Maria Menezes Fonseca - Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar e acompanhar os atos necessários à realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as normas aplicáveis e as deliberações do Plenário do Conselho.

Art. 4º - ESTA resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 29 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução Aprovada pelo Plenário do CMAS, Conforme Ata n.º 016/2026.

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2FCC4F11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara – AM, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de governança, implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei 15.388, de 14 de abril 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2026/CMEI, referente a aprovação a proposta de decreto de regulamentação da política de Tempo Integral no Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO o interesse público e o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade da educação;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara – AM, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da integração curricular, da diversificação das experiências educativas e da articulação entre as políticas públicas.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente do Município e integrará o planejamento educacional municipal, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.
§ 2º A implementação da Política observará as especificidades territoriais, sociais, culturais, ambientais e educacionais do Município de Itacoatiara, considerando as realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em conformidade com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
V – o Plano Nacional de Educação - Lei 15.388, de 14 de abril 2026;
VI – o Plano Estadual de Educação do Amazonas vigente;
VII – o Plano Municipal de Educação de Itacoatiara vigente;
VIII – a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral;
IX – a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
X – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
XI – demais normas educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Educação Integral**: concepção educacional que reconhece o estudante como sujeito de direitos e promove seu desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, cognitiva, emocional, ética, estética, social, cultural, política e ambiental;
II – **Educação Integral em Tempo Integral**: organização da oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;
III – **Escola em Tempo Integral**: unidade escolar que oferta jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente;
IV – **Jornada Escolar Ampliada**: organização do tempo escolar destinada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V – **Currículo Integrado**: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os projetos integradores, as experiências educativas e os diferentes saberes e conhecimentos;
VI – **Território Educativo**: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações comunitárias, manifestações culturais e demais ambientes que ampliam as oportunidades educativas;
VII – **Comunidade Educadora**: conjunto de sujeitos, instituições, organizações públicas, privadas e comunitárias que colaboram para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – desenvolvimento integral dos estudantes;
II – equidade no acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da Educação Básica;
III – respeito às diversidades culturais, sociais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e às especificidades das etapas e modalidades de ensino;
IV – educação inclusiva e garantia do atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
V – gestão democrática e participação social;
VI – integração curricular e articulação entre os diferentes campos do conhecimento;
VII – valorização dos saberes, culturas e identidades locais, amazônicas e dos povos tradicionais;
VIII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais políticas públicas;
IX – valorização, formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
X – educação antirracista, inclusiva e comprometida com os direitos humanos;
XI – sustentabilidade socioambiental e valorização do território;
XII – protagonismo estudantil e participação cidadã;
XIII – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
XIV – qualidade social da educação pública.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões da formação humana;
II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
III – garantir a qualidade social da educação pública municipal;
IV – fortalecer a implementação do currículo integrado;
V – reduzir desigualdades educacionais por meio de estratégias de equidade e inclusão;
VI – promover a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens;
VII – incentivar o protagonismo estudantil, a autonomia, a criatividade, o pensamento crítico e a participação social;
VIII – fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território;
IX – ampliar o acesso dos estudantes às práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de convivência;
X – promover a valorização dos profissionais da educação;
XI – fortalecer a articulação intersetorial e o regime de colaboração;
XII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:
I – ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica;
II – integração entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo;
III – desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e inclusivas;
IV – promoção de projetos integradores articulados às necessidades dos estudantes e da comunidade;
V – organização integrada dos tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas;
VI – utilização de metodologias diversificadas e recursos tecnológicos que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
VII – valorização das manifestações culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
VIII – promoção da equidade educacional e da inclusão;
IX – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade;
X – articulação intersetorial entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e demais parceiros;
XI – valorização dos saberes locais, tradicionais e da cultura amazônica;
XII – acompanhamento e avaliação permanente do desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 7º A Política Municipal será desenvolvida mediante:
I – planejamento integrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

II – elaboração e execução de projetos pedagógicos alinhados ao Currículo Municipal;
III – organização de atividades e experiências educativas diversificadas;
IV – acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – promoção de ações relacionadas à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, educação ambiental e práticas de convivência;
VI – incentivo ao protagonismo estudantil, à pesquisa, à criatividade e à participação cidadã;
VII – articulação permanente entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, promovendo a integração entre os componentes curriculares, a parte diversificada e as experiências educativas previstas no Projeto Político Pedagógico.
§ 1º A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente.
§ 2º A organização curricular deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e as características socioculturais, territoriais e ambientais do Município de Itacoatiara.
Art. 9º A organização pedagógica observará:
I – integração entre ensino, pesquisa, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, inovação e educação ambiental;
II – articulação entre teoria e prática;
III – desenvolvimento de projetos interdisciplinares e integradores;
IV – valorização das potencialidades, interesses, necessidades e experiências dos estudantes;
V – utilização dos espaços escolares, comunitários e territoriais como ambientes de aprendizagem;
VI – integração dos saberes científicos, culturais, populares e tradicionais;
VII – valorização dos mestres de saberes e da cultura popular, observadas as normas específicas e os instrumentos legais aplicáveis.
Art. 10. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos de planejamento às disposições desta Lei.
Parágrafo único. Os instrumentos escolares deverão contemplar, entre outros aspectos:
I – organização da jornada ampliada;
II – proposta curricular integrada;
III – estratégias de acompanhamento das aprendizagens;
IV – ações de inclusão e equidade;
V – mecanismos de participação da comunidade escolar;
VI – organização dos espaços e tempos educativos;
VII – estratégias de articulação com o território.
Art. 11. A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da flexibilidade, progressividade, contextualização e territorialidade, considerando as diferentes realidades das unidades escolares urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada, participativa e territorializada, considerando:
I – as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II – o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – as condições de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica;
V – a disponibilidade e qualificação dos profissionais da educação;
VI – os indicadores educacionais e sociais;
VII – as características territoriais e as demandas da população;
VIII – os critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino;
II – metas de expansão da oferta de matrículas;
III – critérios para seleção e priorização das unidades escolares;
IV – cronograma de implementação;
V – estratégias pedagógicas e curriculares;
VI – plano de formação dos profissionais;
VII – estratégias de articulação intersetorial;
VIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
IX – planejamento financeiro e orçamentário;
X – definição das responsabilidades dos órgãos e instituições envolvidos.
Art. 14. A implementação da Política compreenderá, entre outras ações:
I – adequação dos espaços físicos e ambientes educativos;
II – disponibilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e mobiliário adequados;
III – fortalecimento da alimentação escolar e das condições de permanência dos estudantes;
IV – garantia das condições de transporte escolar, quando necessário;
V – desenvolvimento de projetos pedagógicos integradores;
VI – ampliação das oportunidades educativas em articulação com os diferentes territórios de aprendizagem;
VII – ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – valorização dos saberes e práticas culturais locais.
Art. 15. Na implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão prioridade, observados os critérios definidos no Plano Municipal de Implementação:
I – unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e educacional;
II – escolas que apresentem maiores necessidades educacionais;
III – unidades que apresentem condições técnicas e estruturais para implantação;
IV – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
V – territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 16. A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida de forma democrática, participativa, intersetorial e colaborativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade e demais instituições parceiras.
Art. 17. Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar as condições administrativas, financeiras e institucionais necessárias à implementação da Política, observadas as disposições legais e orçamentárias.
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
II – elaborar o Plano Municipal de Implementação;
III – expedir normas complementares;
IV – prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
V – promover formação continuada dos profissionais;
VI – articular a Política com o Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas;
VII – promover a articulação intersetorial;
VIII – fomentar o regime de colaboração com a União e o Estado;
IX – assegurar mecanismos de participação social;
X – promover o monitoramento e a avaliação da Política.
Art. 19. Compete às unidades escolares:
I – implementar a Política em conformidade com esta Lei;
II – promover a integração entre currículo, jornada ampliada e Projeto Político Pedagógico;
III – assegurar a participação da comunidade escolar;
IV – acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes;
V – promover ações de articulação com as famílias e o território.
Art. 20. Compete aos gestores escolares:
I – coordenar a execução da Política na unidade escolar;
II – assegurar a integração entre os profissionais;

III – acompanhar as metas estabelecidas;
IV – promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V – fortalecer os mecanismos de gestão democrática.
Art. 21. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
II – apoiar os professores na implementação do currículo integrado;
III – promover momentos de estudo, planejamento e avaliação coletiva;
IV – acompanhar os resultados da aprendizagem;
V – propor estratégias de melhoria.
Art. 22. Compete aos professores:
I – desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral;
II – planejar e executar atividades integradas ao currículo;
III – promover o protagonismo estudantil;
IV – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V – participar das ações de formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO, DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais que atuam na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A formação contemplará, entre outros aspectos:
I – concepções e fundamentos da Educação Integral;
II – organização curricular integrada;
III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;
IV – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V – educação inclusiva e atendimento à diversidade;
VI – educação ambiental, cultura, esporte, ciência, tecnologia e inovação;
VII – gestão pedagógica;
VIII – relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
IX – especificidades territoriais e culturais do Município.
§ 2º A formação poderá ser realizada em regime de colaboração com instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 24. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Amazonas e demais instituições públicas e privadas, observadas as competências legais.
Parágrafo único. O regime de colaboração compreenderá, entre outras ações:
I – assistência técnica e financeira;
II – formação continuada;
III – desenvolvimento de materiais pedagógicos;
IV – compartilhamento de tecnologias educacionais;
V – implementação de programas e projetos;
VI – apoio à infraestrutura e à qualificação dos espaços educativos.
Art. 25. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação vigente.
Art. 26. A Política poderá ser articulada com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e outras áreas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 27. O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a legislação educacional, orçamentária e financeira vigente e compreenderá recursos próprios do Município e recursos provenientes de transferências voluntárias e legais da União e do Estado, bem como outras fontes legalmente constituídas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, observando as normas específicas de cada fonte de financiamento.
§ 2º A expansão das matrículas em tempo integral deverá estar articulada ao planejamento orçamentário e financeiro do Município.
§ 3º A aplicação dos recursos deverá observar os critérios de legalidade, transparência, eficiência, equidade e finalidade pública.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 28. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores educacionais, pedagógicos, institucionais, sociais e de gestão.
Art. 29. O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:
I – expansão das matrículas em tempo integral;
II – permanência, frequência e participação dos estudantes;
III – aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV – qualidade das práticas pedagógicas;
V – condições de infraestrutura;
VI – equidade e inclusão;
VII – participação das famílias e da comunidade;
VIII – formação e valorização dos profissionais;
IX – execução dos recursos destinados à Política;
X – articulação intersetorial.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da implementação;
II – análise dos indicadores;
III – avaliação do cumprimento das metas;
IV – identificação dos desafios e potencialidades;
V – recomendações para aperfeiçoamento da Política.
§ 2º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e, quando couber, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devendo ser divulgado em meio oficial, assegurando transparência e controle social.
Art. 31. Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão:
I – a revisão das estratégias de implementação;
II – a definição de prioridades para expansão das matrículas;
III – a elaboração dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
IV – o aperfeiçoamento da gestão pedagógica, administrativa e financeira;
V – a revisão da própria Política Municipal.

CAPÍTULO XI
DA REVISÃO E DA ADEQUAÇÃO NORMATIVA
Art. 32. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação e revisão periódica, considerando:
I – alterações na legislação nacional;
II – novas diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
III – Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação;
IV – resultados do monitoramento e da avaliação;
V – avaliações institucionais;
VI – diagnóstico das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 33. O Município deverá revisar e atualizar os atos normativos e instrumentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em sua Rede de Ensino, incluindo, quando couber:
I – resoluções;
II – portarias;
III – instruções normativas;
IV – orientações pedagógicas;
V – diretrizes curriculares;
VI – regimentos escolares;
VII – Projetos Político Pedagógicos;
VIII – demais instrumentos congêneres.
Art. 34. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída por esta Lei será submetida à apreciação do

Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará em forma de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Parágrafo único. A regulamentação poderá disciplinar, entre outros aspectos:
I – o Plano Municipal de Implementação da Política;
II – os critérios para expansão das matrículas;
III – a organização curricular;
IV – a composição e organização das equipes;
V – os instrumentos de monitoramento e avaliação;
VI – os mecanismos de participação social;
VII – as normas complementares necessárias à operacionalização da Política.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos instrumentos de planejamento, gestão e organização das unidades escolares às disposições desta Lei, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 38. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada e territorializada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura e de pessoal da Rede Municipal de Ensino.
Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas por recursos oriundos de programas e transferências dos Governos Federal e Estadual, além de outras fontes legalmente autorizadas.
Art. 40. O Poder Executivo promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da implementação desta Política, assegurada a participação das instâncias de gestão democrática, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias de controle social.
Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.
Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 27 de outubro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7E4008EE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2026- IMPREVI

Espécie: Dispensa de Licitação. **Partes:Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI** e a empresa JORDENEY G. ARAUJO, CNPJ sob nº 07.088.385/0001-30 **Objeto:** Para oferecer um ambiente mais acolhedor, moderno e funcional a todos os servidores e segurados, o IMPREVI está realizando a compra de persianas para as janelas das salas que foram recentemente reformadas, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara- IMPREVI **Valor Global:** R$ 6.224,00 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** 02 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** 09.272.0011.2095.0000 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:72FFB7C0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2026- IMPREVI

Espécie: Dispensa de Licitação. **Partes: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI** e a empresa **ILANDIA BATISTA DA SILVA**, CNPJ sob nº 11.768.790/0001-76 **Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado à instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, visando atender à necessidade de climatização das novas salas e do prédio reformado do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Valor Global:** R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). **Vigência:** 09 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** 09.272.0011.2095.0000 – **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00; **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 09 de setembro de 2026;

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:17BCE336

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2026- IMPREVI

Espécie: Dispensa de Licitação. **Partes: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI** e a empresa **ADAM CORREA BATISTA**, CNPJ sob nº 43.144.322/0001-17 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Valor Global:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 15 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** 09.272.0011.2095.0000 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00; **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/202;

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D7B35D2C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Partes: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREV**I e a empresa **FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO**, CNPJ sob nº 61.854.647/0001-75; **Objeto:** Os critérios irregulares e o critério em analise constantes do extrato são enfrentados no bloco A e I, com atividades especificas de consultoria e de assessoria; os parcelamentos cadastrados são conduzidos até a homologação; a reforma da previdência municipal e o equacionamento do déficit atuarial recebem tratamento aprofundado, em normas e procedimentos da certificação do Pró-gestão RPPS e conta com suporte técnico jurídico contínuo durante todo programa; **Valor Global:** R$ 54.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** 09.272.0011.2095.0000 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III," c" da Lei 14.133/2021;

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3E7333B9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº003/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Partes: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI** e a empresa **FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO**, CNPJ sob nº 61.854.647/0001-75; **Objeto:** Os critérios irregulares e o critério em analise constantes do extrato são enfrentados no bloco A e I, com atividades especificas de consultoria e assessoria técnica e jurídica previdenciária; para regularização de parcelamentos cadastrados e conduzidos até a homologação; a reforma da previdência municipal e o equacionamento do déficit atuarial recebem tratamento aprofundado, em normas e procedimentos da certificação do Pró-gestão RPPS e conta com suporte técnico jurídico contínuo durante todo programa; **Valor Global:** R$ 54.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** 09.272.0011.2095.0000 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III," c" da Lei 14.133/2021;

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D61D4277

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor da estrutura administrativa do IMTT para executar a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT/ITACOATIARA, invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, a necessidade de lisura dos processos pela Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado para tal fim, de acordo com os Art. 67 e 68 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993;
CONSIDERANDO, que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
CONSIDERANDO, o contido na IN nº 02, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes gerais para a contratação de serviços, continuados ou não, prevendo em seu art. 31 a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um representante da Administração, especialmente designado;
CONSIDERANDO, o princípio da segregação de funções;
CONSIDERANDO, que para atingir a eficiência na gestão de recursos e evitar desperdícios é necessário que os contratos sejam precedidos de uma requisição de serviços ou bens oportuna e bem delineada quanto à sua necessidade e sua especificação no termo de referência;
CONSIDERANDO, que o gestor do contrato é o representante da Administração responsável para decidir sobre as ações de gestão contratual, cabendo a ele avaliar prorrogações, indicar penalidades, considerar os reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANANDA LIMA OLIVEIRA,** matrícula 02, exercendo o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, neste Instituto, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** responsável por acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios, em geral, do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA (IMTT/ITACOATIARA),** a contar do dia 05 de janeiro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Diretor Presidente do IMTT/ITA, em 05 de janeiro de 2026.

MARCONDES AQUINO DA COSTA
Diretor Presidente do IMTT
Decreto Nº 007, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2B3C39E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 – SEMED

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA/AM,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 451, de 23 de março de 2021, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,
TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.
1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS
1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de ITACOATIARA/AM, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.
1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).
1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas públicas	1	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "c", e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente	Art. 34, § 1º, I,

		do órgão	e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.
1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 1º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho, **quando houver** no Município:
I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - 1 (um) representante das escolas indígenas,
III - 1 (um) representante das escolas do campo e
IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.
2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, Com base no Censo Escolar 2026 e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Unidades / entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	1	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	5	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas do campo	92	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas quilombolas	1	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.
3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até 30 de outubro de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.
3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.
4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).
4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Educação até 30/10/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:
a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
c) os estudantes que não sejam emancipados;
d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.
5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.
6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.
6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.
6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.
6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.
6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).
6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidades do Município.
7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Itacoatiara/Am, 29 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 13 de 02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BE4CA002

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria os componentes do Município de Juruá Estado do Amazonas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Juruá do Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Juruá Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município; II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, em 04 de novembro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:45466330

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 118/2026

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 118/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **Extrato do Termo de Contrato n° 233/2026-PML**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **edição nº 4191**, de **14 de setembro de 2026**, referentes ao mencionado no Processo Administrativo, conforme segue:

1. No Extrato do Termo de Contrato n° 233/2026-PML: onde se lê: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**;** Projeto/Atividade: 0210.04.451.0011.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Leia-se:** Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo**;** Projeto/Atividade: 0210.04.451.0011.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5E07995F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 297/2025-CPC/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 297/2025-CPC/PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 297/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº. 033 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a SENHORA**:** KEULLY SOZA DE ARAÚJO**,** Inscrita no CPF: 029.226.161-69

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2025 -CPC/PM**,** que visa locação de imóvel para funcionamento do centro de testagem e aconselhamento (CTA) direcionado aos programas da secretaria municipal de saúde de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo Fica prorrogado por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 03 de novembro 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205.10.302.0011-2047-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36-500 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física –**RP.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 03 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:99683D88

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 296/2025-CPC/PML

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 296/2025-CPC/PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 – CPC/PML
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 296/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025-CPC/PML.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: RTC SERVIÇOS E COMBINADOS DE APOIO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.186.789/0001-76

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 296/2025 -CPC/PM, que visa contratação de empresa especializada

para aquisição de materiais didáticos para atender as demandas secretaria municipal de educação

VALOR GLOBAL: R$ 2.893.621,27 (Dois milhões oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo Fica prorrogado por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 07 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011-2007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52 - 500 – Equipamentos e Material permanente – RP; 0204.12.361.0062-2018 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; 4.4.90.52-500 - RP; 0205.10.302.0011-2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52- 500 - Equipamentos e Material Permanente – RP; 0501.10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 4.4.90.52-600 – Equipamentos e Material Permanente – RP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 05 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7E2338A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Poder Executivo do Município de Manaquiri/AM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Amazonas e pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas cujos pagamentos estejam sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as consignações facultativas sejam realizadas mediante autorização expressa do interessado, observados os limites legais e a preservação de sua remuneração ou benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o credenciamento das instituições interessadas na operacionalização das consignações facultativas, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A consignação em folha de pagamento dos servidores públicos civis vinculados ao Poder Executivo do Município de Manaquiri/AM, dos aposentados e dos pensionistas cujos pagamentos estejam sujeitos à gestão da Administração Municipal observará as disposições deste Decreto e a legislação aplicável a cada vínculo funcional ou benefício.

§ 1º Este Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, respeitadas as particularidades de cada vínculo.
§ 2º A realização de consignações em favor de aposentados e pensionistas dependerá da competência administrativa do Município para processar os respectivos pagamentos e descontos, observadas as normas do regime previdenciário responsável pelo benefício.
§ 3º A inclusão de consignação não constitui garantia de pagamento pela Administração Municipal, nem implica assunção de responsabilidade pelas obrigações contratuais do consignado.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento classificam-se em:

I – compulsórias; e
II – facultativas.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **consignante:** o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal responsável pelo processamento da folha de pagamento e pela realização dos descontos autorizados ou legalmente determinados;
II – **consignatária:** a pessoa jurídica ou entidade habilitada e autorizada a receber os valores descontados em folha de pagamento;
III – **consignado:** o servidor público municipal, aposentado ou pensionista cujo pagamento esteja sujeito ao processamento de consignações pela Administração Municipal;
IV – **consignação compulsória:** o desconto incidente sobre a remuneração, os proventos ou a pensão, decorrente de lei, decisão judicial ou outra determinação legalmente obrigatória;
V – **consignação facultativa:** o desconto realizado mediante autorização prévia, expressa e válida do consignado, decorrente de obrigação por ele assumida;
VI – **margem consignável:** o limite máximo da remuneração, dos proventos ou da pensão que poderá ser comprometido com consignações facultativas, conforme este Decreto e a legislação aplicável;
VII – **sistema de consignações:** o sistema informatizado utilizado para cadastrar consignatárias, registrar autorizações, calcular margens, processar descontos e acompanhar as operações consignadas;
VIII – **credenciamento:** o procedimento administrativo de chamamento público destinado à habilitação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal para a prestação dos serviços previstos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 4º São consideradas consignações compulsórias, observada a legislação pertinente:

I – contribuição previdenciária devida ao regime próprio de previdência social, quando aplicável;
II – contribuição devida ao Regime Geral de Previdência Social, quando aplicável;
III – pensão alimentícia determinada judicialmente ou por outro instrumento legalmente admitido;
IV – imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, quando devido;
V – reposição e indenização ao erário, na forma da legislação aplicável;
VI – descontos determinados por decisão judicial ou administrativa legalmente exigível;
VII – contribuições ou mensalidades cuja consignação seja expressamente autorizada por lei, respeitadas as condições legais; e

VIII – outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de determinação legal válida.

Art. 5º Poderão ser admitidas como consignações facultativas, desde que autorizadas expressamente pelo consignado e observados os requisitos legais e administrativos:
I – mensalidades de entidades de classe, associações e clubes legalmente constituídos;
II – mensalidades e contribuições em favor de cooperativas regularmente constituídas, quando admitidas pela legislação aplicável;
III – contribuições para planos de saúde ou odontológicos regularmente autorizados;
IV – contribuições para planos de previdência complementar, observada a legislação específica;
V – prêmios de seguro de vida e outras modalidades de seguro legalmente admitidas;
VI – prestações referentes à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional, quando legalmente admitidas;
VII – amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por instituições financeiras, cooperativas de crédito ou entidades autorizadas a operar na respectiva modalidade;
VIII – obrigações decorrentes de operações realizadas por meio de cartão de crédito consignado ou cartão de benefício, quando legalmente admitidas e expressamente autorizadas pelo consignado; e
IX – outras consignações facultativas expressamente autorizadas pela legislação municipal e compatíveis com este Decreto.
§ 1º A consignação facultativa dependerá de autorização individual, prévia, expressa, informada e verificável do consignado, com identificação da operação, do credor, do valor contratado, do prazo e das condições financeiras aplicáveis.
§ 2º A autorização para desconto em folha não dispensa a formalização do contrato entre o consignado e a consignatária, nem afasta o dever de observância das normas de proteção do consumidor, de proteção de dados pessoais e de transparência contratual, quando aplicáveis.
§ 3º É vedada a inclusão de consignação sem autorização válida do consignado, bem como a realização de descontos referentes a operação não contratada ou não comprovada.
§ 4º A Administração Municipal poderá recusar ou suspender o processamento de consignações que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou técnicos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DOS LIMITES DOS DESCONTOS

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder a **45% (quarenta e cinco por cento)** da base de cálculo consignável do servidor ativo, aposentado ou pensionista abrangido por este Decreto, respeitada a legislação específica aplicável.
§ 1º Para fins de cálculo da margem consignável, serão consideradas as parcelas remuneratórias ou de benefício admitidas pela legislação, excluídas as verbas de caráter indenizatório e as demais parcelas expressamente excluídas por lei.
§ 2º A base de cálculo da margem consignável será apurada pelo setor responsável pela folha de pagamento, de acordo com a natureza jurídica do vínculo, as rubricas remuneratórias e as regras legais aplicáveis.
§ 3º O limite previsto no caput não autoriza descontos que ultrapassem eventual limite mais restritivo previsto em legislação específica aplicável ao consignado ou à modalidade de operação contratada.
§ 4º As consignações compulsórias serão processadas prioritariamente, e a margem disponível para consignações facultativas será calculada após a consideração dos descontos obrigatórios, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Do limite global de 45% (quarenta e cinco por cento) previsto no art. 6º, a margem para operações facultativas será distribuída da seguinte forma:
I – até 35% (trinta e cinco por cento) para as consignações facultativas ordinárias, inclusive empréstimos e financiamentos consignados admitidos neste Decreto; e
II – até 10% (dez por cento) para operações com cartão de benefício, quando legalmente admitidas e expressamente autorizadas pelo consignado.
§ 1º A utilização das margens previstas neste artigo deverá respeitar os limites legais específicos de cada modalidade de operação, inclusive eventual limite mais restritivo aplicável aos cartões consignados.
§ 2º A margem destinada a uma modalidade não poderá ser utilizada para outra em desacordo com a legislação aplicável.
§ 3º A existência de margem disponível não obriga a Administração Municipal a aprovar operação de crédito, nem assegura ao consignado a concessão de empréstimo ou financiamento pela instituição escolhida.

Art. 8º A margem consignável deverá ser apurada individualmente, considerando a remuneração, os proventos ou a pensão efetivamente sujeitos à consignação, os descontos obrigatórios e as consignações facultativas já registradas.

§ 1º O sistema de consignações deverá impedir a inclusão de nova operação quando inexistir margem disponível suficiente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
§ 2º A autorização para determinada operação não poderá ser utilizada para justificar descontos superiores aos limites estabelecidos neste Decreto.
§ 3º A Administração Municipal poderá exigir a atualização dos dados funcionais, remuneratórios ou previdenciários necessários à correta apuração da margem consignável.

Art. 9º Para os servidores temporários contratados por prazo determinado, a realização de consignações facultativas dependerá da existência de margem consignável, da autorização expressa do interessado e da compatibilidade da operação com a duração do vínculo e com a legislação aplicável.
§ 1º A consignatária deverá ser informada de que o vínculo funcional é temporário, não podendo presumir a renovação do contrato ou a continuidade do pagamento pela Administração Municipal.
§ 2º A extinção do vínculo temporário, por qualquer motivo, poderá impossibilitar a continuidade dos descontos em folha, cabendo ao consignado e à consignatária observar as condições contratuais e os meios legais de pagamento do saldo eventualmente devido.
§ 3º A Administração Municipal não garantirá a renovação do contrato temporário, a permanência do consignado na folha de pagamento ou a quitação do saldo devedor após o encerramento do vínculo.

Art. 10. Para aposentados e pensionistas, a consignação observará a margem consignável legalmente aplicável ao benefício, a competência do órgão responsável pelo pagamento e as normas do regime previdenciário correspondente.

Parágrafo único. O percentual previsto nos arts. 6º e 7º será aplicado aos aposentados e pensionistas somente quando compatível com a legislação específica que rege o respectivo benefício, prevalecendo eventual limite legal diverso ou mais restritivo.

Art. 11. Caso a soma das consignações facultativas ultrapasse a margem disponível em razão de alteração remuneratória, redução de benefício, mudança de situação funcional ou outra ocorrência superveniente, a Administração Municipal adotará as providências necessárias à adequação dos descontos.

§ 1º Quando tecnicamente possível e juridicamente admissível, a suspensão ou redução das consignações facultativas observará critérios objetivos, com comunicação aos interessados e às consignatárias.
§ 2º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.
§ 3º A suspensão ou redução do desconto em folha não extingue a obrigação contratual do consignado perante a consignatária, nem

transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor.

CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 12. A operacionalização das consignações facultativas dependerá de credenciamento prévio da consignatária, quando exigível, e da celebração do instrumento administrativo cabível, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital de chamamento público.

§ 1º O procedimento de credenciamento deverá assegurar publicidade, isonomia, transparência, critérios objetivos de habilitação e condições uniformes aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 2º O credenciamento não assegura exclusividade à consignatária, nem obriga o consignado a contratar com qualquer instituição credenciada.
§ 3º O processamento das consignações ficará condicionado à disponibilidade técnica do sistema, à validação das informações e ao cumprimento das regras deste Decreto.
§ 4º A Administração Municipal poderá editar normas complementares para disciplinar os fluxos operacionais, os prazos de processamento, os padrões de segurança e os procedimentos de integração com o sistema de folha de pagamento.

Art. 13. As consignatárias habilitadas para as modalidades previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 5º, quando aplicáveis, deverão informar ao consignado, de forma clara e prévia, as taxas de juros, o custo efetivo total, o número e o valor das parcelas, o prazo da operação e as demais condições financeiras exigidas pela legislação.

§ 1º As consignatárias deverão manter atualizadas as informações necessárias ao processamento das consignações no sistema utilizado pela Administração Municipal.
§ 2º O descumprimento das obrigações de atualização ou de transparência poderá ensejar a suspensão temporária do acesso ao sistema, após apuração administrativa e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.
§ 3º O restabelecimento do acesso dependerá da regularização da pendência e da comprovação do atendimento aos requisitos aplicáveis.

Art. 14. A consignatária será responsável pela autenticidade e regularidade dos documentos e informações apresentados, pela validade da contratação e pela comprovação da autorização do consignado.

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentos adicionais necessários à verificação da regularidade da operação, respeitados os princípios da razoabilidade e da proteção de dados pessoais.
§ 2º A consignatária deverá conservar os documentos relativos à contratação e disponibilizá-los à Administração Municipal ou às autoridades competentes, quando legalmente solicitados.
§ 3º A Administração Municipal não realizará análise de conveniência econômica do empréstimo contratado pelo consignado, sem prejuízo da verificação dos requisitos necessários ao processamento do desconto em folha.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DAS OPERAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. O prazo de amortização das operações consignadas observará o limite previsto na legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

§ 1º Para as operações abrangidas por este Decreto, o prazo máximo será de 96 (noventa e seis) meses, desde que não exista norma legal específica que estabeleça prazo diverso ou mais restritivo para a modalidade contratada.
§ 2º A contratação deverá considerar a natureza e a duração do vínculo funcional ou do benefício, sem presumir sua renovação, prorrogação ou continuidade.
§ 3º A renegociação, o refinanciamento ou a portabilidade de operação consignada dependerá de nova autorização, quando exigida pela legislação, e deverá observar a margem consignável disponível e os requisitos aplicáveis.

Art. 16. Não serão processados na folha de pagamento ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre consignatárias e consignados que impliquem lançamentos incompatíveis com a finalidade do sistema de consignações ou com a legislação aplicável.

Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, da Administração direta ou indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º Compete à consignatária avaliar os riscos da operação, verificar a capacidade de pagamento do interessado e formalizar o contrato segundo a legislação aplicável.
§ 2º A Administração Municipal responderá exclusivamente pelos atos que lhe sejam legalmente atribuíveis, não assumindo obrigação de garantir a concessão do crédito, a manutenção do vínculo funcional ou a quitação da dívida.
§ 3º A consignatária deverá disponibilizar ao consignado os meios de pagamento alternativos legalmente cabíveis quando não for possível efetuar o desconto em folha, sem prejuízo dos direitos e deveres decorrentes do contrato.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 18. A consignação facultativa poderá ser cancelada ou suspensa:

I – por solicitação da consignatária, observadas as obrigações contratuais e legais;
II – por término do prazo de amortização ou quitação da obrigação;
III – por determinação judicial ou administrativa legalmente válida;
IV – por iniciativa da Administração Municipal, quando constatada irregularidade, ausência de requisito necessário ao processamento ou necessidade de adequação à legislação, observados o procedimento aplicável e os direitos dos interessados;
V – por solicitação do consignado, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável; ou
VI – em caso de fraude, contratação não reconhecida ou outra irregularidade devidamente identificada, sem prejuízo das providências de apuração cabíveis.
§ 1º O pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio que permita comprovar sua apresentação e identificar o requerente.
§ 2º Quando o cancelamento depender de providência da consignatária, a Administração Municipal poderá solicitar a comprovação do atendimento ao pedido e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento.
§ 3º A suspensão ou o cancelamento do desconto em folha não implica, por si só, extinção da dívida ou do contrato celebrado entre o consignado e a consignatária.

Art. 19. O pedido de cancelamento de consignação deverá ser processado no mês de sua formalização ou, caso a folha de pagamento já tenha sido fechada, na folha subsequente, respeitados os prazos legais e as particularidades técnicas do processamento.
§ 1º O cancelamento de mensalidade sindical ou associativa observará a legislação aplicável e as condições legalmente exigíveis.
§ 2º Nas operações de empréstimo ou financiamento, o cancelamento da autorização de desconto observará a legislação específica, as condições contratuais e os direitos do consignado, sem prejuízo do cancelamento ou da suspensão imediata do desconto quando houver fraude ou irregularidade que o justifique.
§ 3º A Administração Municipal não poderá manter desconto cuja ilegalidade tenha sido comprovada, devendo adotar as providências necessárias à sua regularização.

Art. 20. O encerramento do vínculo funcional, a cessação do benefício, a alteração da situação previdenciária ou a perda de condição necessária ao processamento da consignação poderá resultar na interrupção dos descontos em folha.
Parágrafo único. A ocorrência prevista no caput não transfere ao Município a responsabilidade pelo saldo devedor, cabendo à consignatária e ao consignado adotar as providências contratuais e legais pertinentes.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 21. O credenciamento das instituições e entidades interessadas em operar consignações facultativas será realizado mediante procedimento administrativo próprio, precedido de chamamento público, quando cabível, e instruído com os documentos exigidos no respectivo edital.

§ 1º O edital deverá indicar o objeto, os requisitos de habilitação, as condições de participação, as obrigações das partes, os critérios de análise documental, as hipóteses de suspensão e descredenciamento e as demais condições necessárias à execução do procedimento.
§ 2º O credenciamento será conduzido pelo órgão ou agente competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos municipais aplicáveis.
§ 3º A habilitação dependerá da comprovação de que a instituição ou entidade possui autorização legal para exercer a atividade correspondente, quando exigida, e atende aos requisitos técnicos, fiscais, jurídicos e operacionais previstos no edital.

Art. 22. Sem prejuízo de outros documentos previstos no edital, poderão ser exigidos da interessada:

I – requerimento formal de credenciamento dirigido ao órgão municipal competente;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
III – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – documentos de identificação e comprovação dos poderes dos representantes legais;
V – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando exigíveis;
VI – certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
VII – certidão negativa de débitos trabalhistas, quando exigível;
VIII – demonstrações contábeis ou documentos de qualificação econômico-financeira, quando previstos no edital e pertinentes ao objeto;
IX – comprovante de dados bancários da pessoa jurídica;
X – autorização ou comprovação de habilitação perante o órgão regulador competente, quando exigida para a atividade;
XI – registro ou autorização perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, quando se tratar de operadora de plano de saúde ou odontológico, conforme a legislação aplicável;
XII – documentação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme a natureza da entidade e a atividade exercida;
XIII – autorização ou comprovação de habilitação para operar com cartões, quando exigida pela legislação aplicável;
XIV – alvará ou licença de funcionamento, quando legalmente exigível; e
XV – outros documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, técnica e operacional, desde que previstos no edital e pertinentes ao objeto.
§ 1º A exigência documental deverá guardar pertinência com a atividade da interessada e observar a legislação aplicável, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.
§ 2º O credenciamento não poderá ser realizado mediante dispensa de publicidade ou de procedimento exigível pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. As consignatárias credenciadas deverão:

I – cumprir as disposições deste Decreto, do edital e do instrumento administrativo firmado;
II – manter válidas as condições de habilitação durante o período de credenciamento;
III – prestar informações claras e completas aos consignados sobre as operações contratadas;
IV – comprovar a autorização válida para cada consignação;
V – manter registros seguros e íntegros das operações;
VI – observar a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de sigilo aplicáveis;
VII – comunicar à Administração Municipal qualquer alteração relevante em sua situação cadastral, regulatória ou operacional; e
VIII – atender às solicitações legítimas de esclarecimentos e de apresentação de documentos formuladas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle competentes.

Art. 24. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, no edital ou no instrumento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo único. A suspensão ou o cancelamento do credenciamento não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, nem autorizará a manutenção de descontos ilegais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Administração Municipal poderá suspender temporariamente a inclusão de novas consignações ou o acesso ao sistema quando houver necessidade técnica, indícios de irregularidade, risco à segurança das informações ou descumprimento das regras deste Decreto, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento aplicável.

Art. 26. Os dados pessoais tratados para a operacionalização das consignações deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas e compatíveis com a execução dos procedimentos previstos neste Decreto, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas pertinentes.

Art. 27. As consignações já existentes na data de entrada em vigor deste Decreto poderão ser mantidas até o término dos respectivos contratos, desde que tenham sido regularmente constituídas, respeitem a legislação aplicável e não apresentem irregularidades.

§ 1º As operações existentes que não se adequem aos limites legais ou às disposições deste Decreto deverão ser analisadas individualmente, com adoção das providências legalmente cabíveis.
§ 2º A renegociação, o refinanciamento ou a contratação de nova operação após a entrada em vigor deste Decreto deverá observar integralmente as regras então vigentes.

Art. 28. O órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e pela folha de pagamento poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto, sem inovar em matéria reservada à lei nem contrariar as normas legais aplicáveis.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a Constituição Federal, a legislação federal e estadual aplicável, a Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM e as demais normas pertinentes.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E79D178B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando a Lei Municipal nº 689 de 31 janeiro de 2025, que cria a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados – SEMMUFIS,

DECRETA:

Art. 1º. A Exoneração, a pedido, do senhor MANOEL DINIZ DA COSTA BASTOS, do Cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Proteção Patrimonial, Fiscalização de Serviços Públicos e Privados – SEMMUFIS, órgão de execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Revogado o Decreto Municipal nº 079 de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6533F9BE

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Pereira da Silva, e as empresas abaixo qualificadas, na condição de detentoras da Ata que manifestaram interesse em sua prorrogação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando à prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, representada pelo Sr. Marcos André Durand Pereira, CPF: 5**.0**.4**-**.
EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67, representada pelo Sr. Edvaldo Silva Dos Santos, CPF n° 2**.4**.7**-**.
FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, representada pelo Sr. Daniel Fleck, CPF nº 9**.8**.9**-**.
RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45 representada pelo Sr. Rovam Lopes dos Santos, CPF: 8**.2**.3**-**.
VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88, representada pela Sra. Viviane Pinheiro Barreto, CPF: 4**.0**.0** **.
WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06, representada pela Sra. Marilourdes de Oliveira Bessa, CPF: 5**.5**.9**-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 029/2025,** cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de odontologia, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos,** em seus itens:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO ODONTOLOGICO ADPER SINGLE BOND 2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 121,00 TOTAL: R$ 60.500,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 23MM C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 25.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST ALPHACAINE100 2% LIDO+EPINEF1:100.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 147,00 TOTAL: R$ 147.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 TOTAL: R$ 198.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BABADOR DESC. PCT C/100 MISTO VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 26.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1012 FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1014 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1016 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1035 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3069 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3203 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3158 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA POLIMENTO 3168 F FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ + LIQ. VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CONDICIONADOR ACIDO ATTAQUE GEL 3X3G VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99 TOTAL: R$ 19.950,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: DISCO LIXA DIAMOND PRO SORTIDO 8/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 102,00 TOTAL: R$ 30.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DE ROBSON VALOR UNITÁRIO: R$ 1,45 TOTAL: R$ 4.350,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DENTAL ADULTO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,75 TOTAL: R$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO DENTAL 500MT VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO SEDA 3-0 1,7CM TECHNEW, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 78.000,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FITA BANDA MATRIZ 0,05X0,07MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,80 TOTAL: R$ 900,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FLUOR GEL ACIDULADO MORANGO 200ML VALOR UNITÁRIO: R$ 4,75 TOTAL: R$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOLIQ SOLUCAO HEMOSTATICA TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOSPON ESPONJA C/10 TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 11.750,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HIDROXIDO CALCIO PA 10G VALOR UNITÁRIO: R$ 6,70 TOTAL: R$ 670,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO SERINGA VALOR UNITÁRIO: R$ 57,90 TOTAL: R$ 28.950,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO FILL A3 PO/LIQUIDO DFL VALOR UNITÁRIO: R$ 77,00 TOTAL: R$ 38.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO MOLAR 10GR/8ML ART A3 VALOR UNITÁRIO: R$ 134,80 TOTAL: R$ 67.400,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 12 ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 TOTAL: R$ 10.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 15C ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 TOTAL: R$ 10.400,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 50,67 TOTAL: R$ 101.346,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIMA K- FILE 15/40 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 2.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: OLEO LUBRIF ALTA ROTACAO 100ML VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI S/OLEO 90G VALOR UNITÁRIO: R$ 7,17 TOTAL: R$ 3.585,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PERIOPLAK CLOREXIDINA 0,12% KIT 1,1LT VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FORMA ESMALTE E DENTINA VALOR UNITÁRIO: R$ 90,00 TOTAL: R$ 9.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59

TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,58 TOTAL: R$ 31.290,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88

ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV POST/ANT 1370 A1 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT 1370 A2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT COR 1370 A4 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA OPALIS FLOW 4GR VALOR UNITÁRIO: R$ 17,37 TOTAL: R$ 8.685,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 B2 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FLUÍDA FLOW A1 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 85.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 600 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SUGADOR ODONTOLOGICO DESC SORTIDO C/40 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,98 TOTAL: R$ 5.988,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA ABRAS POLIM/ACAB RESINA C/150 VALOR UNITÁRIO: R$ 10,80 TOTAL: R$ 2.160,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA LIXA ACO 6MM MONOFACE C/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,52 TOTAL: R$ 1.056,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: KIT POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA MICRODONT VALOR UNITÁRIO: R$ 52,00 TOTAL: R$ 2.600,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69

ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE ALTA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO CLINICO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88

ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO CLINICO Nº 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,30 TOTAL: R$ 1.290,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA 6 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 1.560,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 14,50 TOTAL: R$ 1.740,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 TOTAL: R$ 3.960,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS CURVA 12 CM FINA VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00 TOTAL: R$ 1.920,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88

ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,00 TOTAL: R$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 7.080,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO 0,5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,90 TOTAL: R$ 588,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 480,00 EMPRESA

VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA DUPLA 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90 TOTAL: R$ 1.428,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA 15CM VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 3.360,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS RETA VALOR UNITÁRIO: R$ 19,50 TOTAL: R$ 2.340,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **05/11/2026 à 05/11/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 039/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, **ficam restabelecidos parcialmente os quantitativos dos itens originalmente registrados** na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, conforme relação constante deste Termo Aditivo, observados os quantitativos originalmente estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 029/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:BDE82F1C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4758/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento nº 008/2026.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrito no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIADA: ZELO SAÚDE AMAZÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.260.689/0001-00, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 1719, Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69.050-010, representada por sua Sócia-Administradora, Moana Mendes Fialho Serravalle

OBJETO: Formalização do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de saúde, visando complementar a rede municipal de atenção à saúde do Município de Manaquiri/AM, em regime de plantão e consultas por multiprofissionais, conforme categorias, especialidades, quantitativos e valores de referência previstos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 008/2026, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

ITENS CREDENCIADOS: Itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29, conforme especificações, quantitativos e valores unitários constantes do Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 008/2026 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Manaquiri/AM, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:CDB6CA86

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4758/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento nº 008/2026.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrito no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIADA: BIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.265.814/0001-89, estabelecida na Rua Francisco Jacob, nº 164 C, Centro, Manaquiri/AM, representada por sua Sócia-Administradora, Tânia Andreza Monteiro dos Santos.

OBJETO: Formalização do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de saúde, visando complementar a rede municipal de atenção à saúde do Município de Manaquiri/AM, em regime de plantão e consultas por multiprofissionais, conforme categorias, especialidades, quantitativos e valores de referência previstos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 008/2026, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

ITENS CREDENCIADOS: Itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 26, 27, 28 e 29, conforme especificações, quantitativos e valores unitários constantes do Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 008/2026 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Manaquiri/AM, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:87469CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguintes serviços.

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ELABORADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 23 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 05 de novembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3DB7254C

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 092/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 – LOCAÇÃO DE IMOVEL

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo nº 008/2023 que tem como objeto: ***LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS ESCOLARES***, que assim gerou o Contrato nº 092/2023, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Pessoa Física:

1) **IGOR FRANÇA PONTES,** pessoa física, inscrito no CPF n° 033.767.562-79 e RG n° 3632408-6, residente em Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000.,que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor na porcentagem de 25% do valor inicial do Contrato nº008/2023**, conforme exposto na Cláusula Décima Terceira do já mencionado contrato, assim transcrito:
No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

E assim é assinado entre as partes em 04/11/2026 o presente Termo Aditivo de 25% do valor inicial do contrato 0092/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor contratual, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. INICIAL DO CONTRATO	V. REAJUSTADO
01	LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS ESCOLARES	SV	12	R$: 1.500,00	R$: 1.875,00
VALOR CONTRATUAL =>					R$: 18.000,00
PORCENTAGEM (%) =>					25%
VALOR ADITIVADO =>					R$: 22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 04 de novembro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pessoa Fisica:
IGOR FRANÇA PONTES
CPF n° 033.767.562-79

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9D6E82CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **PEDRO ALZIMAR DE AZEVEDO FERREIRA,** portador (a) do CPF nº 334.728.822-04, nas funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em /_/2026.

PEDRO ALZIMAR DE AZEVEDO FERREIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8399814E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o(a) Senhor(a) **BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO,** portador (a) do CPF nº 784.160.352-53, das funções do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** e **COORDENADOR DO PAC,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B116DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o(a) Senhor (a) **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO,** portador (a) do CPF nº 604.004.632-53, das funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B9D89CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSARIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO,** portador (a) do CPF nº 604.004.632-53, nas funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** e **COORDENADOR DO PAC,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D8F71D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2450/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TAFINY QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 049.509.462-50, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCOS DIOGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** portador do CPF: 017.361.842-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,82** (um mil e cem reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:62A09A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2451/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RYAN JOSÉ PINTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 102.423.742-71, neste ato representado pelo senhor (a) **LUCIANDRA COUTINHO PINTO** portador do CPF: 045.742.722-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,76** (um mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C8DCE4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2449/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AYLLA MAELY PEREIRA LIMA**, portadora do CPF/MF nº 098.010.932-93, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSÉ ARMANDO DE LIMA TRINDADE** portador do CPF: 081.832.832-70, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,77** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5BA9658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2452/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMUEL VIEIRA CORREA**, portadora do CPF/MF nº 119.586.452-30, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DEUSIANE VIEIRA CORREA** portador do CPF: 703.697.902-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,75** (oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BBF0828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2472/2026 – SEMSA, de 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRYAN REGO DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 113.811.812-52, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA REGO** portador do CPF: 072.251.252-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,41** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C879BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2473/2026 – SEMSA, de 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VITÓRIA ARAÚJO DE MANEZES**, portadora do CPF/MF nº 038.870.052-10, neste ato representado pelo senhor (a) **ZELIA CAETANO DE ARAÚJO** portador do CPF: 975.385.232-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,21** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8DC182D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2474/2026 – SEMSA, de 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOAH DE SOUZA DUARTE**, portadora do CPF/MF nº 069.924.982-15, neste ato representado pelo senhor (a) **JOANA DARCK LOPES DE SOUZA** portador do CPF: 962.307.252-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,31** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D7AD4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2475/2026 – SEMSA, de 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DAVI LUCAS PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 074.384.472-60, neste ato representado pelo senhor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA** portador do CPF: 017.508.242-13, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,27** (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:724D3CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2440/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **THAYSSON LORENZO FERNANDES VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 088.314.202-32, neste ato representado pelo senhor (a) **THALLIANE FERNANDES DO PRADO** portador do CPF: 053.093.502-33, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,55** (seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:19F0120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2428/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **KETHEN DE OLIVEIRA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 016.471.202-91, neste ato representado pelo senhor (a) **LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CPF: 837.991.842-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,61** (seiscentos reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9F0AAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2430/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CAIO VICENTE DE ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/MF nº 122.274.702-24, neste ato representado pelo senhor (a) **STHEFFANI FREITAS ARAÚJO** portador do CPF: 053.540.942-75, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,57** (oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:329E83A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2439/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALENTINA ROLIM FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 119.872.452-88, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIZINETE MIRANDA FERREIRA** portador do CPF: 054.241.892-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,56** (oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BCB807D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2431/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO RAIMUNDA DE SOUZA NOGUEIRA**, portadora do CPF/MF nº 841.158.072-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,60** (seiscentos reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CA75CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2432/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DARCY REIS SERRÃO**, portadora do CPF/MF nº 406.674.802-34, neste ato representado pelo senhor (a) **REINALDO REIS SERRÃO** portador do CPF: 406.670.142-66, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,59** (seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A17E250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2433/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSIMAR RODRIGUES CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 030.793.392-07, neste ato representado pelo senhor (a) **JUCILANE RODRIGUES CAMPOS** portador do CPF: 008.366.002-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,27** (oitocentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:04BFD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2432/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RYAN GOMES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 072.762.822-44, neste ato representado pelo senhor (a) **GISSELY REGO GOMES** portador do CPF: 975.227.592-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,34** (um mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6C6722F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2436/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VINICIUS GABRIEL PORTILHO FARIAS**, portadora do CPF/MF nº 087.928.862-05, neste ato representado pelo senhor (a) **THAYSE ANDREZA DE SOUZA PORTILHO** portador do CPF: 053.923.782-50, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,28** (oitocentos reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6C337BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2435/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADEMILDE ARAÚJO HIPPI**, portadora do CPF/MF nº 627.482.542-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,24** (oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0B0C1683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2437/2026 – SEMSA, de 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAQUEL FERREIRA RIATEQUE**, portadora do CPF/MF nº 102.120.842-67, neste ato representado pelo senhor (a) **AERIVANIA FERREIRA REATEQUE** portador do CPF: 015.719.142-77, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,67** (seiscentos reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2EC9315D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 005/2026-GPMM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã – FMPE/Maraã-AM, define sua natureza, finalidade, competências, composição, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o **Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã – FMPE/Maraã-AM**, instância permanente de participação social, articulação institucional, proposição, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã constitui espaço plural e democrático de participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, observados os princípios da gestão democrática da educação, da cooperação federativa, da participação social, da equidade e da garantia do direito à educação.

Art. 3º - O FMPE/Maraã-AM terá atuação permanente e exercerá suas atribuições em articulação com:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – o Conselho Municipal de Educação;
III – a Câmara Municipal de Maraã;
IV – os órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação;
V – o Fórum Estadual de Educação do Amazonas – FEE/AM;
VI – o Fórum Nacional de Educação – FNE;
VII – os órgãos e instituições dos Sistemas Estadual e Federal de Ensino;
VIII – os conselhos de acompanhamento e controle social relacionados às políticas públicas educacionais;
IX – organizações da sociedade civil e demais instituições representativas da sociedade.

Art. 4º - A atuação do FMPE/Maraã observará a Constituição Federal, a legislação educacional nacional, a legislação estadual aplicável, a Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Educação e demais normas pertinentes à educação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã tem por finalidade promover a participação social e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na construção, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 6º São objetivos do FMPE/Maraã:

I – fortalecer a gestão democrática da educação;
II – promover a participação social no planejamento e na avaliação das políticas educacionais;
III – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
IV – contribuir para a elaboração dos futuros planos decenais de educação;
V – promover a articulação entre as diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino;
VI – fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
VII – estimular a cooperação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
VIII – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais do Município;
IX – promover o debate público sobre os desafios e as prioridades da educação municipal;
X – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação de qualidade socialmente referenciada.

Art. 7º São princípios orientadores da atuação do Fórum:

I – gestão democrática da educação;
II – participação social;
III – autonomia institucional;
IV – pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas;
V – equidade e justiça social;
VI – inclusão educacional;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – respeito à diversidade cultural, étnica, territorial, social e educacional;
IX – respeito aos povos indígenas e às suas formas próprias de organização e educação;
X – transparência e publicidade dos atos;
XI – cooperação federativa;
XII – defesa do direito à educação pública de qualidade.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
II – participar da elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;
III – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV – analisar dados, indicadores e diagnósticos educacionais do Município;
V – promover estudos, pesquisas, debates, consultas e audiências públicas sobre temas educacionais;
VI – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
VII – articular-se com o Fórum Estadual de Educação do Amazonas e com o Fórum Nacional de Educação;
VIII – acompanhar as discussões relacionadas aos Planos Estadual e Nacional de Educação;
IX – promover a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da educação;
X – acompanhar políticas voltadas à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos, à educação especial, à educação do campo, à educação escolar indígena e às demais modalidades existentes no Município;
XI – acompanhar políticas de valorização dos profissionais da educação;
XII – promover a participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e demais segmentos sociais nas discussões educacionais;
XIII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
XIV – emitir recomendações, manifestações e notas técnicas sobre matérias de interesse educacional;
XV – acompanhar projetos de lei, programas e políticas públicas que tenham repercussão na educação municipal;
XVI – contribuir para a articulação entre os instrumentos de planejamento municipal e as políticas educacionais;
XVII – estimular a integração entre o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observadas as competências dos órgãos públicos;
XVIII – acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
XIX – participar da organização e coordenação das Conferências Municipais de Educação, em articulação com o Poder Executivo;
XX – acompanhar e divulgar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
XXI – criar comissões, câmaras, grupos de trabalho ou outras instâncias temporárias para tratar de temas específicos;
XXII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XXIII – elaborar plano anual de trabalho;
XXIV – promover a transparência e a divulgação de suas atividades;
XXV – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O FMPE/Maraã-AM exercerá suas competências sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, à Câmara Municipal, aos órgãos de controle e aos demais órgãos e instituições integrantes do sistema educacional.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã será composto por representantes do Poder Público, dos profissionais da educação, das instituições de ensino, dos estudantes, das famílias, dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil, dos povos indígenas e de outros segmentos relacionados à educação.

Art. 10. Poderão integrar o FMPE/Maraã-AM, entre outros segmentos e instituições existentes no Município:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Maraã
II - Representante do Conselho Municipal de Educação/CME de Maraã
III - Representante das Escolas Municipais de Maraã
IV - Representante das Escolas Estaduais de Maraã
V - Representantes do PARFOR – UEA de Maraã
VI - Representante da Educação Escolar Indígena do Município de Maraã
VII - Representante dos profissionais da Educação do Município de Maraã
VIII - Representante dos Trabalhadores da Educação do Município de Maraã
IX - Representante do Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maraã
X - Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Maraã
XI - Representante do Conselho Tutelar de Maraã;
XII - Representante do Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE de Maraã
XIII - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB de Maraã
XIV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS de Maraã
XV - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Maraã
XVI- Representantes de Estudantes Municipal de Maraã
XVII - Representantes do Departamento de Cultura de Maraã
XVIII - Representantes do Departamento de Esporte de Maraã
XIX - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Maraã
XX - Representante da Secretaria Municipal de Finança de Maraã
XXI - Representantes da Secretaria de Administração de Maraã
XXII - Representantes do CETAM de Maraã
XXIII - Representantes do Ministério Público Estadual
XXIV - Representantes de Pais, Mães ou responsáveis pelos estudantes de Maraã
XXV- Representantes da Sociedade Civil
XXVI - Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais
XXVII - Representantes da Igreja Católica de Maraã
XXVIII - Representantes das Igrejas Evangélicas de Maraã
XXIX - Representantes dos Pescadores (as) organizados de Maraã
XXX - Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Maraã

§ 1º A composição efetiva do Fórum, o número de representantes de cada segmento, os critérios de indicação e os procedimentos de substituição serão definidos no Regimento Interno, assegurada a pluralidade e a representatividade social.

§ 2º Será assegurada, sempre que houver representação organizada no Município, a participação dos povos indígenas e de representantes da educação escolar indígena, respeitadas suas formas próprias de organização e representação.

§ 3º A composição do Fórum deverá buscar equilíbrio entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, observada a realidade institucional e social do Município.

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 11. Na primeira composição do Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã-AM, os representantes serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições ou segmentos.

§ 1º Recomenda-se que cada instituição ou segmento indique um representante titular e um suplente, observada a disponibilidade e a realidade de cada instituição.

§ 2º A ausência de indicação de suplente não impedirá a participação do representante titular.

Art. 12. Após a primeira composição, as substituições, renovações e novas indicações de representantes serão formalizadas pelas respectivas instituições ou segmentos e registradas em ata do Fórum, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. A alteração da representação de uma instituição ou segmento não exigirá alteração desta Lei.

Art. 13. Os membros do Fórum exercerão suas funções pelo período estabelecido no Regimento Interno, admitida a recondução, observadas as regras de representação das respectivas instituições e segmentos.

Art. 14. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã-AM terá como instâncias de organização e funcionamento:

I – Plenário;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes;
V – Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

Art. 16. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Fórum e seráconstituído por todos os representantes regularmente indicados e registrados. Sim. Nesse caso, eu ajustaria o **art. 17** para deixar clara a excepcionalidade da primeira composição, vinculada à necessidade de organização administrativa e instalação do Fórum. Depois, a própria dinâmica do Fórum poderá ser disciplinada pelo Regimento Interno.
Sugiro esta redação:

Art. 17. A Coordenação do Fórum será estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 1º A Coordenação exercerá suas atribuições com autonomia em relação aos órgãos e instituições representados no Fórum.

§ 2º A forma de escolha, mandato, atribuições e substituição da Coordenação serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 18. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo às atividades do Fórum, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 19. O Fórum reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 20. As reuniões do Fórum serão públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou situações devidamente justificadas.

Art. 21. As decisões do Fórum serão registradas em ata e poderão ser formalizadas por meio de recomendações, resoluções, manifestações, notas técnicas ou outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art. 22. O Fórum poderá instituir comissões permanentes, comissões especiais e grupos de trabalho para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de políticas e execução de atividades específicas.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 23. O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã participará da organização e coordenação das Conferências Municipais de Educação, em articulação com o Poder Executivo Municipal e com os demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional.

Art. 24. As Conferências Municipais de Educação constituem espaços democráticos de participação social destinados à discussão, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas educacionais.

Art. 25. Compete ao Fórum:

I – participar da organização das Conferências;
II – propor metodologia e regulamento;
III – promover ampla divulgação;
IV – assegurar a participação dos diferentes segmentos sociais;
V – sistematizar as propostas e deliberações;
VI – acompanhar os encaminhamentos decorrentes das deliberações;
VII – articular as deliberações municipais com as discussões estaduais e nacionais de educação.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento das Conferências serão disciplinados por regulamento próprio, aprovado na forma estabelecida pela legislação e pelo Regimento Interno do Fórum.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. O Fórum Municipal Permanente de Educação acompanhará, monitorará e avaliará, de forma participativa, a implementação do Plano Municipal de Educação de Maraã.

Art. 27. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Fórum poderá:

I – solicitar informações e dados aos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas educacionais;
II – analisar indicadores educacionais;
III – acompanhar metas e estratégias;
IV – promover debates e audiências públicas;
V – elaborar relatórios de acompanhamento;
VI – formular recomendações aos órgãos competentes;
VII – divulgar informações sobre o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 28. O Fórum participará dos processos de avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, contribuindo para sua adequação às necessidades educacionais do Município e às diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Educação.

CAPÍTULO IX

DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Art. 29. O Fórum Municipal Permanente de Educação de Maraã atuará em regime de cooperação e articulação com o Fórum Estadual de Educação do Amazonas – FEE/AM, o Fórum Nacional de Educação – FNE e os demais órgãos e instituições responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das políticas educacionais.

Art. 30. O Fórum promoverá a cooperação entre União, Estado e Município, visando ao fortalecimento do regime de colaboração e à articulação das políticas educacionais.

Art. 31. A cooperação institucional poderá compreender:

I – intercâmbio de informações e experiências;
II – participação em reuniões, seminários, fóruns e conferências;
III – realização de estudos e diagnósticos;
IV – desenvolvimento de ações de formação;
V – elaboração conjunta de propostas;
VI – acompanhamento dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 32. O Fórum poderá estabelecer articulações e parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil para o

desenvolvimento de estudos, pesquisas, debates e ações relacionadas à educação, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E FINANCEIRO

Art. 33. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurará, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 1º O apoio previsto no caput poderá compreender:
I – disponibilização de espaço para reuniões;
II – equipamentos e recursos tecnológicos;
III – apoio administrativo e de secretaria;
IV – material de expediente;
V – apoio logístico para realização das Conferências Municipais de Educação;
VI – divulgação dos atos e atividades do Fórum;
VII – acesso a informações e dados necessários ao exercício de suas competências.

§ 2º O apoio administrativo, técnico e financeiro previsto neste artigo não implica subordinação do Fórum à Secretaria Municipal de Educação, preservada sua autonomia institucional.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo providenciará a primeira composição do Fórum Municipal Permanente de Educação no prazo de até **90 (noventa) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 36. Na primeira reunião do Fórum, deverá ser constituída a Coordenação provisória ou definitiva, conforme os critérios estabelecidos no ato de instalação e posteriormente consolidados no Regimento Interno.

Art. 37. O Fórum Municipal Permanente de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até **90 (noventa) dias** após sua instalação.

Art. 38. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias:

I – organização e funcionamento das reuniões;
II – atribuições da Coordenação;
III – funcionamento da Secretaria Executiva;
IV – composição e funcionamento das comissões e grupos de trabalho;
V – critérios de indicação e substituição dos representantes;
VI – quórum e procedimentos de deliberação;
VII – elaboração e aprovação do plano anual de trabalho;
VIII – emissão e publicação dos atos do Fórum;
IX – demais questões necessárias ao seu funcionamento.

Art. 39. A participação de representantes no Fórum poderá ser encerrada por solicitação da instituição representada, perda da condição de representação, renúncia ou outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

Art. 40. O Fórum Municipal Permanente de Educação deverá manter seus atos, atas, relatórios, recomendações e demais documentos acessíveis ao público, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 41. O Fórum poderá promover a integração e a articulação com outros Fóruns Municipais de Educação do Estado do Amazonas, visando ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento da participação social na educação.

Art. 42. Fica assegurada a participação do Fórum Municipal Permanente de Educação nos processos de discussão, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação, em articulação com as instâncias estadual e nacional.

Art. 43. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:911DCB3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0437, DE 02 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 04/03/2026, Nº 3775, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6B8C75E1.

Maués/AM, 26 de Outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3E5AF962

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1607, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 10/10/2025, EDIÇÃO 3959, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0098F55F.

ONDE SE LÊ: Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1,

LEIA-SE: Assessor (a) Executivo (a) – Assuntos Estratégicos – CC-1,

Maués/AM, 26 de Outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F6CBC919

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0295, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria n° 0370, de 01 de Abril de 2024, à Servidora **MARIA EDILCE SANTOS DOS SANTOS**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula atual nº 855-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao disposto no Art. 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento (anexo), a considerar de 01 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0370, de 01 de abril de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:51A8E9AD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1310, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2,** Matrícula nº 11191-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC2D3055

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1326, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **VANUSA CORREA PEREIRA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1569-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 270 (Duzentos e Setenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de 2002/2007, 2007/2012 e 2017/2022, a considerar de 22/04/2025 a 16/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:06E1842F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2126, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1,** Matrícula nº 11191-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:03AAD32B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOSÉ COLARES DA SILVA**, Matrícula 610-2, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, viajar a Manaus-Am no período de 27/10/2026 a 29/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/10/2026 e retorno no dia 29/10/2026;

Participar da 5ª Oficina de Capacitação, inspiração e Nivelamento conceitual da macrorregião norte, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9664FD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 28/10/2026 a 31/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 28/10/2026 e retorno no dia 31/10/2026;

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B2C8B64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Matrícula 427-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, viajar a MANAUS – AM, no dia 30/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 30/10/2026 e retorno no dia 03/11/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de outubro de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7F69B136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Matrícula 427-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, viajar a MANAUS – AM, no dia 30/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 30/10/2026 e retorno no dia 03/11/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de outubro de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:92BB2174

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 10/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) GIZELLE BATISTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da III Jornada Técnica do Programa de Apoio a Melhoria da Qualidade da Educação no Amazonas-TCE pela Educação.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CB8124B2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 209 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 03 à 05/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JOELILCE TRINDADE SARMENTO, Assistente Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de formação presencial do Resultado Sistêmico 6 - Equidade Étnico-Racial nas Politicas Públicas Municipais, atividade integrante da agenda oficial do selo UNICEF-Edição 2025-2028, que ocorrerá em Manaus-Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D914F5C9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº210/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº210/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Asssayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 10/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARMEN DEYSE VEIGA DOS SANTOS, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da III Jornada Técnica do Programa de Apoio a Melhoria da Qualidade da Educação no Amazonas-TCE pela Educação.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/09/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (Hum mil,duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C9CCC8FC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 213/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 213/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso vi da lei orgânica do município e na lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 21/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAFAEL FERNANDES RODRIGUES PRADO, Coordenador Geral de Saúde Digital, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 10° Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F919FF26

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 214/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 214/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **14 à17/09/2026.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DA SILVA CABRAL, Nutricionista, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da Oficina técnica de estratégia alimenta cidades-Ciclos + 1000.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estadia, totalizando R$ 829,08 (oitocentos e vinte nove reias e oito centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0CD53477

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 215 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 215 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 17/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ, Auditor Muni. – Proj. e Conv, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da Oficina técnica de estratégia alimenta cidades-Ciclos + 1000.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:097671C8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 216/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 216/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 17/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NATHALIA RIBEIRO CALDAS, Coordenadora de Auditoria Interna, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins. Para Participar mediante convite oficial do CRA-AM no XXIV ENADAM - Encontro de Administração do Amazonas, nos dias 15 a 16/09 em Manaus, para representar o municipio de Parintins e absorver novas práticas em "Gestão & Cultura"- Conectando Mercados, Comunidade e Inovação" aplicavéis á Gestão Pública.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4C6C16C0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 219/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 219/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 25/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA, Controlador Geral do Município de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar do curso de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Que será realizado pelo TCE-AM no auditório floriano Pacheco - Superintedência da Zona Franca de Manaus- Suframa, dia 22 à 24 de setembro.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:176E8A00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 220/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 220/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 27/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WANDELÉIA GONÇALVES RIBEIRO, Coordenadora de Produção Vegetal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participação no CENATEC-Congresso de Engenharia, Agronomia e Tecnologia do Amazonas, para capacitação e atualização profissional, nos dias 24,25 e 26 de setembro de 2026, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavo).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B46CDAA9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 221/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 221/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 27/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAFAELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Subsecretária, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participação no CENATEC-Congresso de Engenharia, Agronomia e Tecnologia do Amazonas, para capacitação e atualização profissional, nos dias 24,25 e 26 de setembro de 2026, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,56 (Dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F5886700

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 226 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 226 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 09/09/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WELLESSON PATRICK NORONHA DE CARVALHO, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Especialização em Atividade Física para Terceira Idade.

Mateus Ferreira Assayag
II – DESLOCAMENTO, no dia 04/09/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 03/09/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CC508B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2026-2028, ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO E REORGANIZA AS COMISSÕES ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015 E DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PARINTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 605/2015-PGMP e pelo Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador e formulador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Plenário como órgão soberano das deliberações do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 605/2015-PGMP, que tratam da composição e eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Regimento Interno do CMDCA, que estabelece que a Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 do Regimento Interno, que disciplinam a criação e funcionamento das Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 05 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 021/2026-CMDCA;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da vice-presidente do CMDCA, atualizando a Diretoria, visando assegurar a continuidade administrativa, institucional e técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, especialmente aqueles relacionados ao Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parintins, à elaboração dos Planos Municipais, às ações do Selo UNICEF e à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º Elege, por deliberação unânime do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins – CMDCA, a Vice-presidente para o biênio **2026-2028**, a Diretoria será composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA

Presidente
Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68

Vice-Presidente
Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68

Secretária Executiva
Hevelin Guerreiro Mesquita/CPF: 030.461.132-85

Parágrafo único. A eleição da Vice-presidente do CMDCA, ocorreu mediante manifestação favorável e unânime da plenária, observadas as disposições da Lei Municipal nº 605/2015, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º Atualizar a composição do colegiado do CMDCA para o exercício 2026-2028, ficando constituído da seguinte forma:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
Representantes do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
Titular: Esther Lima da Costa Abecassis/CPF: 853.291.262-15
Suplente: Francilene Tavaraes da Silva /CPF: 035.750.602-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Thamia Leal de Oliveira/CPF: 029.060.462-13
Suplente: Alcilene da Gama Dutra dos Santos/CPF: 897.380.712-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Titular: Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos /CPF: 906.416.122-49
Suplente: Alexandra Pereira Amazonas/CPF: 018.771.912-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
Titular: Denise Maria Marinho Dias/CPF: 193.583.262-04
Suplente: Maria Sâmyla Souza da Rocha/CPF: 035.570.752-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Titular: Renata Guimarães de Souza/CPF: 811.229.852-15
Suplente: Geana Lopes dos Reis/CPF: 014.834.262-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT
Titular: Adejane Silva Santos /CPF**:** 002.906.762-66
Suplente: Adam Castro Pereira /CPF: 878.993.292-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
Titular: Zeila Márcia Lima Cardoso/CPF: 645.049.802-15
Suplente: Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO
Titular: Naldilene Jacaúna Sarraff/CPF: 668.411.002-04
Suplente: Kássia Pereira Batalha/CPF: 001.428.612-27

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE PARINTINS – APALEPIN
Titular: Adinilzon Tavares Fernandes/CPF: 952.956.902-53
Suplente: Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno/CPF: 321.224.462-34

ESCOLA DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO "PADRE PAULO MANNA":
Titular: Reana de Azêdo Ferreira/CPF: 626.774.382-91
Suplente: Fernanda de Souza Barata /CPF: 012.864.652-73

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM
Titular: Sylma Cintra de Souza/CPF: 193.053.702-68
Suplente: Erivaldo Miranda da Silva/CPF: 613.366.882-20

INSTITUTO BOI-BUMBÁ GARANTIDO
Titular: Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68
Suplente: Camila Cardoso de Lacerda/CPF: 006.551.942-66

FUNDAÇÃO BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO
Titular: Erick Ferreira Glória/CPF: 735.662.092-87
Suplente: Adriana Menezes da Cruz/CPF: 623.341.102-20

PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM
Titular: Anne Magno de Deus e Silva/CPF: 816.892.842-34
Suplente: Rafhaella Ribeiro Reis/CPF: 015.947.902-99

Art. 3º Atualizar as Comissões Especiais do CMDCA para o biênio 2026-2028, conforme segue:

COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio	Naldilene Jacaúna Sarraff
Esther Lima da Costa Abecassis	Camila Cardoso Lacerda

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FIA

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Renata Guimarães de Souza	Adriana Menezes Cruz
Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos	Anne Magno de Deus e Silva
Adejane Silva Santos	Erivaldo Miranda da Silva
Geana Lopes dos Reis	Naldilene Jacaúna Sarraff
Zeila Márcia Lima Cardoso	Adnilzon Tavares Fernandes

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Membros Governamentais:	Membros Não-Governamentais:
Thamia Leal de Oliveira	Sylma Cintra de Souza
Francilene Tavares da Silva	Reana de Azêvedo Ferreira
Adam Castro Pereira	Rafhaella Ribeiro Reis
Kássia Perreira Batalha	Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno
Maria Sâmyla Souza da Rocha	Fernanda de Souza Barata
Alcilene da Gama Dutra	Camila Cardoso Lacerda

COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA

Membros - ÉTICA	Membros - FISCALIZAÇÃO
Milena Miranda de Souza	Milena Miranda de Souza
Erick Ferreira Glória	Erick Ferreira Glória
Thamia Leal de Oliveira	Thamia Leal de Oliveira
Adejane Silva Santos	Adejane Silva Santos

COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Milena Miranda de Souza
Zeila Márcia Lima Cardoso
Denise Maria Marinho Dias

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Membros Governamentais	Membros Não-Governamentais
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	Camila Cardoso Lacerda
Plano Municipal da Primeira Infância	Alexandra Pereira Amazonas
Plano Municipal da Escuta Especializada	Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio
Plano Municipal de Erradicação e Prevenção de Trabalho Infantil - PMPETI	Erick Ferreira Glória

Competências:
I – acompanhar a elaboração, execução e monitoramento do PMASE;
II – acompanhar o Plano Municipal da Primeira Infância;
III – acompanhar o Plano Municipal da Escuta Especializada;
IV – acompanhar o PMPETI;
V – emitir pareceres e recomendações ao colegiado.

Art. 4º As Comissões Especiais constituem órgãos auxiliares e de assessoramento do Plenário do CMDCA, competindo-lhes analisar matérias, emitir pareceres, realizar visitas técnicas, fiscalizações e demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as resoluções anteriores que conflitem com a presente atualização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins/AM, 05 de novembro de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:70F8271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2026 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, publicado no D.O.M. Nº 4094, de 28/4/2026.

Onde se lê: Fonte de recurso STN: 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

à Saúde (Exerc.Corrente) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 979061/2025/MS/CAIXA.

Leia-se: Fonte de recurso STN: 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)-Convênio/Valor: R$ 16.902.340,00-TERMO DE COMPROMISSO Nº 979061/2025/MS/CAIXA. Fonte de recurso STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – Contrapartida/Valor: R$ 2.042.660,00, a ser empenhado o valor de R$ 142.137,62 - para o exercício de 2026 e R$ 1.900.522,38 - para o exercício de 2027.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DDE0C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 001/2026-CACS /FUNDEB / PGMP - DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027/2030 DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 001/2026-CACS /FUNDEB / PGMP
Parintins, 05 de novembro de 2026.
DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027/2030 DO MUNICÍPIO DE PARINTINS.
O Município de Parintins, por intermédio da Secretaria de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, pelo presente Edital, o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Quadriênio 2027/2030.
Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:
1. Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 (Lei do FUNDEB);
2. Lei Municipal nº 785/2021-PGMP de 27 de abril de 2021, em seu Art. 2º.
RESOLVE:
1 - Lançar este edital orientador para o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Parintins/AM.
2 - DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão Eleitoral, por meio da Portaria n.º 436/2026-SEMED para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
2.2Duvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante ofício encaminhado a Secretaria de Educação, na Rua Governador Leopoldo Neves, 503 - Centro – Parintins/Amazonas - CEP 69.153-010, no horário de 08h às 12h ou no e-mail: semed@parintins.am.gov.br.
3 - DA REPRESENTAÇÃO
3.1Conforme o disposto na Lei Municipal nº 785/2021-PGMP de 27 de abril de 2021, em seu Art. 2º, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Parintins — Quadriênio 2027/2030, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I.02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
II.01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III.01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV.01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V.02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI.02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII.01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação(CME);
VIII.01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX.2 (dois) Representantes de organizações da sociedade civil;
X.1(um) Representante das escolas indígenas;
XI.1(um) Representante das escolas do campo;
XII. 1 (um) Representante das escolas quilombolas. (NR)
4 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS
4.1.A Comissão Eleitoral encaminhará ofício ao Presidente da Associação de Pais, Mestres e Comunitários- APMC, que se encarregará do processo eleitoral.
4.2.Para a escolha de membro que dependa de processo eleitoral é obrigatória à presença do eleito na assembleia de eleição, ter vínculo com o segmento ao qual representa, ser eleito pelos seus pares e assinar a Ata do processo em que se deu a eleição.
4.3. As categorias que têm entidade representativa terão sua eleição coordenada por essas entidades.
4.4.O Processo de Eleição dos Gestores das Escolas Públicas Municipais ocorrerá na Sede do Conselho Municipal de Educação na Avenida Nações Unidas (prédio Professora Aldair Kimura Seixas), sob a coordenação da Comissão Eleitoral, envolvendo somente os nomes dos gestores encaminhados pela SEMED, e que tenham portaria de nomeação de gestão Escolar.
4.5. As categorias que não tiverem entidades representativas terá seu processo eleitoral dividido em dois momentos, sendo o primeiro momento nas escolas de origem e no segundo momento na Sede do Conselho Municipal de Educação na Avenida Nações Unidas (prédio Professora Aldair Kimura Seixas), sob a coordenação da Comissão Eleitoral, envolvendo somente os eleitos nas escolas cujos nomes serão encaminhados por ofício à Comissão Eleitoral acompanhado da Ata da eleição, em assembleia no dia 20 de novembro de 2026, obedecendo ao seguinte cronograma:
a)Categoria representativa dos Gestores das Escolas Públicas Municipais: às 9h em 1ª chamada, e às 9h30min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes;
b)Categoria representativa dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: às 10h em 1ª chamada, e às 10h30min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes;
c)Categoria representativa dos alunos emancipados: às 11h em 1ª chamada, e às 11h30min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes.
d) Categoria representativa dos Representantes da sociedade civil, às 12h em 1ª chamada, e às 12h30min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes;
e) Categoria de representante das escolas indígenas, às 13h em 1ª chamada, e às 13h30 min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes;
f) Categoria de representante das escolas do campo às 14h em 1ª chamada, e às 14h30 min em 2ª chamada, independentemente do número de pessoas presentes.
4.6. Os candidatos presentes serão eleitos pelo processo direto e secreto, entre seus pares, por meio de cédula de votação, elegendo-se sendo o mais votado como Titular e o segundo mais votado como suplente, para cada categoria.
4.7.Conforme o disposto no § 5º, do art.34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, são impedidos de integrar o conselho:
I - Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao

controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
4.8.Os representantes do Poder Executivo, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme a Nova Lei Municipal nº 785/2021-PGMP, devendo ser encaminhados por ofício, para a Comissão Especial.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

5.1Os eleitos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até as 12h do dia 23 de novembro de 2026, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:
I.Cópia do RG e CPF;
II.Cópia de comprovante de residência;
5.2A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará as instituições a data da posse, que será no dia 23 de novembro de 2026.

6 - DA POSSE

6.1.Os candidatos eleitos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação situada Rua Governador Leopoldo Neves, 503 - Centro – Parintins/Amazonas - CEP 69.153-010, no horário de 10 horas do dia 26 de novembro de 2026, para cerimônia de posse.
6.2. Para fins de direito, o mandato para membros do Novo Conselho do FUNDEB terá início no dia 02 de janeiro de 2027.

7 - DO MANDATO

7.1.O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, nos termos do §9º do art. 34 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
7.2. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

8 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

8.1. Compete ao conselho:
I -acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II -Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB:
III -examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV -Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1.Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto no 047/2025 – PGMP

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO – QUADRIÊNIO 2027/2030

Dados Cadastrais	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Celular:	Residencial:
E-mail:	
Unidade Escolar (que trabalha/Estuda/ou representa:	

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A1012622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2026-GSEMSA

Dispõe sobre reserva de vaga em cumprimento a decisão judicial, no âmbito do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Parintins/AM, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0002955-26.2026.8.04.6300, pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Parintins/AM, que defere a tutela de urgência para determinar ao requerido, Município de Parintins, que proceda à **reserva da vaga** e à convocação da requertente para contratação de Agente Comuitário de Saúde da UBS Lígia Loyola, Comunidade Nossa Senhora das Graças Limão de Cima, ressalvando o preenchimento dos demais requisitos administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente o cumprimento da decisão judicial para fins de comprovação nos autos do processo.

R E S O L V E:
Art. 1º Proceder à reserva de vaga de Agente Comunitário de Saúde na Comunidade Nossa Senhora das Graças Limão de Cima, UBS Lígia Loyola
Art. 2º. Retificar o resultado da avaliação documental da candidata IEDA RODRIGUES DOS SANTOS, para constar como sob-judice.

Art. 3º A retificação de que trata o art. 2º tem caráter provisório até o julgamento final do Mandado de Segurança nº 0002955-26.2026.8.04.6300.

Art. 4º Determinar que seja informado ao juizo que a vaga de Agente Comunitário de Saúde destinada à Comuidade Nossa Senhora das Graças Limão de Cima, se encontra preenchida por candidato convocado que preencheu todos os requisitos editalícios, o que inviabiliza a convocação da requerente para contratação no cargo.

Art. 5º Informar que os recursos para pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde decorre de Programa Federal, recursos federais limitados ao número de ACS cadastrados e, que o Município não tem como cadastrar excedentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins, 29 de outubro de 2026

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Portaria nº 108/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C1E98800

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026
ALTERA O DECRETO Nº 158/2021, E INCLUEM NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Federal Nº 11497/2009, de 2009, que dispõe sobre a criação de Acompanhamento e Controle Social do Conselho da Alimentação Escolar/CAE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 127, sancionada em 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Alimentação Escolar/CAE, no âmbito do Município de Pauini, conforme representações:

MEMBROS DO CONSELHO:

REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO DO RESPECTIVO ENTE FEDERADO:

Titular: JOSÉ LUCAS CANDIDO VIEIRA
Suplente: AGOSTINHO ARAUJO DA SILVA

REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADO PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REGISTRADA EM ATA;

Titular: JOSÉ JESUS CRISPIM
Suplente: DEUSDETE FRANCO DA SILVA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO A QUAL PERTENÇA A EEx, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REGISTRADA EM ATA;

Titular: JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA
Suplente: ROMÁRIA RODRIGUES DA COSTA

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REGISTRADA EM ATA;

Titular: GLOCLINES DA SILA DE ARAUJO APURINÃ
Titular: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Suplente: ANTONIA JULIÃO DOS SANTOS
Suplente: ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA

REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADO PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REGISTRADA EM ATA;

Titular: FRANCISCO ELOI DA SILVA
Suplente: JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO A QUAL PERTENÇA A EEx, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REGISTRADA EM ATA;

Titular: PEDRO ALVES BEZERRA
Suplente: MANOEL COSTA DOS SANTOS

Art. 2º - O mandato destes membros terá duração de 02 (dois) anos, conforme dispositivo da Lei Federal n° 11497/2009.

Art. 3° - As competências, funcionais, impedimentos e demais disposições do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, serão tratadas e definidas no REGIMENTO INTERNO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 01 de novembro de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:277AEB0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-CC - **OBJETO** DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR DE 150 M NO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, **foi declarada FRACASSADA.**

Presidente Figueiredo (AM), 04 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:83141F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA/PF-AM

Dispõe sobre a Homologação da Instituição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/PF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei

Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003, de agosto de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AM, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Nota Informativa n.º 01/2026 sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedida pela Mesa Diretora do CONANDA, com a finalidade de orientar os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto às diretrizes gerais, ao objetivo geral, aos eixos temáticos e ao cronograma do processo conferencial;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 137/2010 do CONANDA, autoriza a aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de mobilização, divulgação, publicações, capacitação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, vedada sua utilização para manutenção e funcionamento ordinário do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os espaços democráticos de participação, deliberação e controle social;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal constitui espaço democrático, participativo e institucional de mobilização social, escuta qualificada, formulação de propostas, avaliação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Conselheiros de Direitos presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, responsável pelo planejamento, coordenação e execução da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2° - A Comissão será **presidida pela Conselheira Aldeize Nascimento da Silva e pela Presidente do CMDCA Doralice Pereira da Silva Xavier**. Os demais membros do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão membros desta Comissão Organizadora, que contará com o apoio da Gestão e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

Parágrafo único – Os representantes de crianças e adolescentes escolhidos para compor a Comissão Organizadora, são os seguintes: Ana Olivia Medeiros Seixas - CPF: 039.183.662-51 e Andrew Apparício Mascarenhas – CPF:034.024.912-90.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – Elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da 8ª Conferência Municipal;
III – Elaborar a proposto metodológica, a programação e o regulamento da 8ª Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes dos grupos de trabalho e plenárias, observados os 6 (seis) eixos temáticos;
V – Coordenar as inscrições, a mobilização, a divulgação e as providências operacionais necessárias à realização do evento;
VI – Assegurar mecanismos de participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas da organização e realização da Conferência;
VII – Adotar as providências necessárias à realização da Conferência em conformidade com esta Resolução e com as normas aplicáveis.

Art. 4º - Recomenda-se às entidades, instituições, fóruns, movimentos e demais organizações que desenvolvem ações com crianças e adolescentes que incentivem a efetiva participação desses protagonistas nas atividades preparatórias, na etapa municipal e nas etapas subsequentes do processo conferencial.

Parágrafo único. Crianças e adolescentes terão assegurado o direito de participar, na condição de delegados(as), das etapas subsequentes do processo conferencial, na forma do regulamento e das normas expedidas pelas instâncias competentes.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Fica autorizada, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as normas legais aplicáveis, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio das despesas necessárias à organização, mobilização, divulgação e realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo, entre outras estritamente vinculadas ao evento, despesas com alimentação dos participantes durante a programação oficial, confecção de artes, identidade visual, faixas, banners, impressos, materiais de apoio, sacolas, crachás, pastas, serviços técnicos, apoio logístico, registro, sistematização e demais itens indispensáveis ao regular desenvolvimento da 8ª Conferência.

Art. 7º - Os casos omissos e as providências complementares necessárias à execução desta Resolução, serão deliberados pelo CMDCA de Presidente Figueiredo-AM, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo 26 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PF.
Decreto Nº. 3.711 de 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CE4AA954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 600 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Efetivo, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Efetivo, **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA,** a se deslocar para **Manaus – AM, no período de 09 a 13 de novembro de 2026**, para participar do **Curso de "Reforma Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos",** que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas (TCE-AM),

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas de translado e alimentação, para participar do **Curso de "Reforma Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos",** que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas (TCE-AM) no período de **9 a 13 de novembro de 2026**, no valor de uma **UFIRM 2,40x R$ 146,08 = R$ 350,59 = 01 diária (Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, totalizando a importância de **R$ 701,18 (Setecentos e Um Real e Dezoito Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 701,18 (Setecentos e Um Real e Dezoito Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 05 de novembro de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:63895321

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 601 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão) no Cargo de Secretária Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora de Provimento em Comissão, no Cargo de Secretária Municipal, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH,** a se deslocar para **Manaus – AM, no perido de 09 a 13 de novembro de 2026**, para participar do **Curso de "Reforma Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos",** que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas (TCE-AM),
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas de translado e alimentação, para participar do **Curso de "Reforma Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos",** que acontecerá na Escola de Contas do Tribunal do Estado do Amazonas (TCE-AM) no período de 9 a 13 de novembro de 2026, no valor de uma **UFIRM 4,75x R$ 146,08 = R$ 693,88 = 01 diária (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, totalizando a importância de **R$ 1.387,76 (Hum Mil, trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setena e Seis Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 1.387,76 (Hum Mil, trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setena e Seis Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 05 de novembro de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2975A1FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: R A M LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.601.556/0001-57;

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 20 (vinte) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, compreendendo: (i) motores a gasolina 4 tempos para uso geral/rabeta; (ii) motores a gasolina 4 tempos para kit casa de farinha; (iii) bancadas de beneficiamento com bola caititu; e (iv) fornos para fabricação de farinha, conforme especificações técnicas neste edital.

VALOR GLOBAL: R$ 414.046,84 (quatrocentos e quatorze mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Detalhamento: 02.08.20.122.0011.2019.449052.700
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Sec. Mun. de Agricultura, Produção e Abastecimento
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. e Func. da Secret. Munic. de Agricultura, Produção e Abastecimento
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4B54A2A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A. Nº 0399/2026 – PMSGC.

AVISO DE LICITAÇÃO - P.A. Nº 0399/2026 – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000, vem através deste expediente publicar P. A. 0399/2026, e torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2026 –PMSGC

P.E Nº 015/2026 - SRP
OBJETO: Eventual aquisição de material didático do ano letivo de 2027, para rede municipal de ensino de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Data da abertura: 17 de novembro de 2026.
Hora: 10:00 horas (horário de Brasília)
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 05 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9E3D8747

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALEXSOM UGARTE MOTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº02780/2026-GP/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr. **ALEXSOM UGARTE MOTA**, do Cargo comissionado de REPRESENTANTE DISTRITAL DE CUCUÍ, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E6D77BFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - ATACIRIO VALERIO DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. ATACIRIO VALERIO DE ANDRADE, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:60B370D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - ERIK FERNANDO GENTIL RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **ERIK FERNANDO GENTIL RODRIGUES,** da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:026F7B0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ATACIRIO VALÉRIO DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 2778/2026-GP/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ATACIRIO VALÉRIO DE ANDRADE**, no Cargo comissionado de Representante Distrital / Distrito de Cucuí, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F64D330D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DEMETRIUS GABRIEL ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 330/2026 – SEMSEP.
Considerando a Portaria nº 023/2026 – SEMSEP.
Considerando a ausência do titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DEMETRIUS GABRIEL ALVES** – **Gerente de Microrregião**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **29/10 à 09/11/2026**.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM,em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A5D31E11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.804.209,16 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 24/09/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 18 de setembro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:45ED2726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
APROVA OS MODELOS DE DECLARAÇÃO E DISCIPLINA O FLUXO INTERNO DE TRAMITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 9º DO DECRETO Nº 118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova os modelos de declaração e disciplina o fluxo interno de tramitação de que trata o art. 9º do Decreto nº 118, de 29 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 9º do Decreto nº 118, de 29 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados os modelos de declaração de que tratam os incisos III a VI do art. 2º do Decreto nº 118/2026, na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.
Parágrafo único. Os modelos serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município e no setor de pessoal, vedada a exigência de formulário diverso.
Art. 2º O processo de nomeação para cargo de provimento em comissão observará o seguinte fluxo:
I – o órgão interessado encaminha ao setor de pessoal a indicação do nome, a denominação do cargo e a documentação relacionada no art. 2º do Decreto nº 118/2026;

II – o setor de pessoal confere a integralidade e a validade dos documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III – estando completa a documentação, o setor de pessoal lavra o termo de conformidade;
IV – havendo pendência, o processo é devolvido ao órgão de origem no mesmo prazo, com a indicação expressa do que falta;
V – havendo dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos de investidura, o processo é encaminhado à Procuradoria-Geral do Município;
VI – lavrado o termo de conformidade, o processo segue ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. É vedado ao setor de pessoal encaminhar ao Gabinete processo sem o termo de conformidade.
Art. 3º O setor de pessoal manterá controle nominal do recadastramento previsto no art. 7º do Decreto nº 118/2026 e encaminhará relatório mensal ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município enquanto durar o prazo de regularização.
Art. 4º Os documentos e as declarações integrarão o assentamento funcional individual do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de outubro de 2026.

ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8E61FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PMSSU

No Extrato do Contrato nº 043/2026 – PMSSU, publicado na Edição 4215, de 19 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem inalteradas.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:B78A927A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – CC/PMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, por intermédio da Comissão de Contratação – CC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Credenciamento de serventias extrajudiciais para prestação de serviços cartorários, compreendendo atos notariais e de registro, emissão de certidões, autenticações, reconhecimentos de firmas, averbações, registros e demais serviços necessários ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Silves/AM, observadas as competências legais das respectivas serventias e as tabelas oficiais de emolumentos vigentes no Estado do Amazonas.

PRAZO: Os interessados terão o prazo inicial de 03 (três) dias, contados da publicação deste aviso, para apresentação da documentação destinada à primeira análise de credenciamento, permanecendo o cadastramento aberto durante a vigência do Edital, conforme a legislação aplicável.

ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

INFORMAÇÕES: Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico **licitacao@silves.am.gov.br**.

Silves/AM, 05 de novembro de 2026.

XISTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
CCS/SEMAD/PMS

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1BA738FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ ***Eventual aquisição de mobiliários administrativos, escolares e infantis; equipamentos de informática, climatização e refrigeração; utensílios e equipamentos para cozinha; e materiais pedagógicos, brinquedos e itens de recreação, destinados a atender às necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação***.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 06 de novembro de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:8D301E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030/2026

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020501.2026.06.030-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 030/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (INCLUINDO TERMÔMETROS, APARELHOS DE PRESSÃO, OXÍMETROS, DOPPLERS, BALANÇAS, ESTESIÔMETROS, ENTRE OUTROS CORRELATOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO

DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 030/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 030/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: N. G. TRAVASSOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.201.907/0001-48, localizada na Rua Manoel Santiago, 415 – CEP: - 69044-762, Manaus/AM, com todos os grupos no valor total de R$ 203.289,65 (duzentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 030/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (INCLUINDO TERMÔMETROS, APARELHOS DE PRESSÃO, OXÍMETROS, DOPPLERS, BALANÇAS, ESTESIÔMETROS, ENTRE OUTROS CORRELATOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 28 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5451429E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2026

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2026.08.033-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 033/2026/SRP, o qual teve por finalidade a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 033/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 033/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: G LEMOS MOTA COMÉRCIO,** inscrita sob o CNPJ nº 18.929.618/0001-04, localizada na Rua João Câmara, 545, Sala 8, Centro Comercial Novo Aleixo, CEP 69.098-165, Manaus/AM, com os grupos 1 e 8, no valor total de R$ **595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil); **CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.748.035/0001-05, localizada na Rua Alteia, N°157 - Jorge Teixeira III CEP 69088-408, Manaus/AM, com os grupos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, no valor total de R$ **1.425.651,70** (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); **M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.672.305/0001-97, localizada na Avenida Duque De Caxias, 2062 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, Manaus/AM, com os grupos 13 e 22, no valor total de R$ **126.160,00** (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 033/2026 - SRP**, tendo por objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 27 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:92F824C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115-A/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4372-1	ANDREIA CRISTINA LIRA DA SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4377-1	ANGELA BRAGA DA SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
212-1	DALCIMAR TERCO PEREIRA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
4352-1	DEMETRIUS PAULO REGO E SA	02/06/2025 a 01/06/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
213-1	DIANA MARIA NEVES PRESTES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
216-1	EDILEIDE NEVES PERDIGAO	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
4369-1	ELIZON MOREIRA DE CASTRO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4378-1	ERIKA COSTA DE PINHO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4376-1	ESTER GERALDO REGO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4367-1	FRANCISCO DE ASSIS DA S REIS	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4358-1	FRANCISCO MARIO CARVALHO MARTINS	03/06/2025 a 02/06/2026	03/06/2026 a 02/07/2026
4366-1	FREDSON JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4363-1	GUILBER RUAN DA COSTA LIMA	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4359-1	GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA	09/06/2025 a 08/06/2026	09/06/2026 a 08/07/2026
259-1	IRIENE SOCORRO BATISTA CORREA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
4381-1	JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA	03/06/2025 a 02/06/2026	03/06/2026 a 02/07/2026
4365-1	JOAO WALTER CORTEZ DA SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4374-1	KELSEY NOGUEIRA BEZERRA	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4371-1	KLINK RAMOS ALVES	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4379-1	MARIA CILENE DRUMOND MARINHO	12/06/2025 a 11/06/2026	12/06/2026 a 11/07/2026
44-1	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MONTEIRO	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
261-1	MARINEIA DA SILVA NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
4373-1	MEECK MIELLE ASSIS AMARAL	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4364-1	PAULO ROBERTO DA SILVA NEVES NETO	06/06/2025 a 05/06/2026	06/06/2026 a 02/07/2026
4360-1	RAYANE DOS SANTOS FERNANDES	09/06/2025 a 08/06/2026	09/06/2026 a 08/07/2026
4390-1	REBECA MARTINS BRAGA	10/06/2025 a 09/06/2026	10/06/2026 a 09/07/2026
4361-1	RILDO CORREA AMAZONAS	09/06/2025 a 08/06/2026	09/06/2026 a 08/07/2026
214-1	ROSINETE PEREIRA GRANA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
4380-1	THALICIA TAMY COSTA CORREA	17/06/2025 a 16/06/2026	18/06/2026 a 17/07/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BC6BD962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4427-1	ADRIEYDA JACOB PONTES	20/08/2025 a 19/08/2026	20/08/2026 a 18/09/2026
4424-1	ALIANE NEVES RODRIGUES	12/08/2025 a 11/08/2026	12/08/2026 a 10/09/2026
4409-1	CAMILA COSTA PEIXOTO	06/08/2025 a 05/08/2026	06/08/2026 a 04/09/2026
350-1	DAVID SEIXAS BEZERRA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
349-1	DEOCLECIANA MARQUES SILVEIRA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
315-1	FLORINDA GARCIA DE ALMEIDA PONTES	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
343-1	GRACIRETE VIANA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
4428-1	JACITARA DA CONCEICAO DE ALMEIDA NEVES	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
346-1	LIDIA MARA ASSUNCAO DO REGO BARRETO	29/08/2025 a 28/08/2026	29/08/2026 a 27/09/2026
4425-1	LILIANE OLIVEIRA BARROSO	12/08/2025 a 11/08/2026	12/08/2026 a 10/09/2026
4426-1	MARIA EDUARDA RODRIGUES FARIAS	12/08/2025 a 11/08/2026	12/08/2026 a 10/09/2026
338-1	MARTA FARIAS DA SILVA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
341-1	NUBIA CARVALHO BATISTA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
348-1	RAIMUNDO LOMAR BENTES PEREIRA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
192-1	ROSILANGE NEVES VIANA	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
336-1	ROSILENE CARVALHO BATISTA	18/08/2025 a 17/08/2026	18/08/2026 a 16/09/2026
4407-1	SOFIA VIANA LIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1E211D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4435-1	AROLDO ARAUJO BEKMAN	09/09/2025 a 08/09/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
4443-1	CRISTIAN MATEUS NEVES COELHO	22/09/2025 a 21/09/2026	22/09/2026 a 21/10/2026
4431-1	FLAVIA RAFAELA COELHO SOARES	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
4430-1	GISELE LEITAO DE LIMA	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
4438-1	IMACULADA DO DESTERRO FERNANDES PINTO	09/09/2025 a 08/09/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
4437-1	JOSIANE PONTES GONCALVES	09/09/2025 a 08/09/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
4436-1	JULIMAR NEVES GRANA	09/09/2025 a 08/09/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
4429-1	LAICY GRANA LIRA	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
4389-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL	08/07/2025 a 07/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
4441-1	MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO	18/09/2025 a 18/09/2026	18/09/2026 a 17/10/2026
4440-1	MARCONDES JUNIOR NEVES ANDRADE	15/09/2025 a 14/09/2026	15/09/2026 a 14/10/2026
4433-1	MIRIAM GONCALVES DA COSTA	03/09/2025 a 02/09/2026	03/09/2026 a 02/10/2026
4434-1	RENILDO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/09/2025 a 08/09/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
335-1	RINALDO DA SILVA DOS SANTOS	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
353-1	ZILMA AMARAL VIANA	01/09/2025 a 31/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:79FC1672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3040-1	DENILZE DAIENE NEVES GRANA	01/10/2025 a 30/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
4447-1	ELIMARA SALUSTIANO LIRA	09/10/2025 a 08/10/2026	09/10/2026 a 07/11/2026
4448-1	MARCO AURELIO DE SOUZA LIBORIO	14/10/2025 a 13/10/2026	14/10/2026 a 12/11/2026
4449-1	NANCY LIRA PEREIRA	16/10/2025 a 15/10/2026	16/10/2026 a 14/11/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:018CBB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2026

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de outubro de 2026:

NOME	CARGO
EDMANO XAVIER BARROS	ASSESSOR ESPECIAL
MARCOS PAULO COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
LUCAS PAIXAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
WILSON CARVALHO PEREIRA NETO	ASSESSOR VII
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR VIII
DJALMA ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR JURIDICO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:7EBD6F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 01 de outubro de 2026**:**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADENILDO DE OLIVEIRA BRUNO	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	SEMDES
JOSE GUILHERME DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	SEMSA
IVANILDO DA SILVA ARAGAO	ASSESSOR ESPECIAL	SEMSA
PABLO KENNEDY ANDRADE NEVES	ASSESSOR VII	SEMTOUR
ELDERLANE DOS SANTOS NEVES	DIRETOR DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA	SEMSA
LAURE SIANDRA DA SILVA CASTRO	CONSULTOR TECNICO	SEMSA
LAISSA DA SILVA GONCALVES	COORDENADOR DE TRANSPORTE TERRESTRE	SEMTOUR
GERLISSON MARTINS DA SILVA	ASSESSOR VIII	SEMTOUR
WILSON CARVALHO PEREIRA NETO	ASSESSOR IV	CASA DE APOIO DE SILVES EM MANAUS
DJALMA ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	SUBSECRETARIO(A)	SEMIN
MARCOS PAULO COSTA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMSA
LUCAS PAIXAO DA SILVA	COORDENADOR TRANSPORTE FLUVIAL	SEMTOUR
EDMANO XAVIER BARROS	COORDENADOR TRANSPORTE FLUVIAL	SEMTOUR

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5EC94C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 01 de outubro de 2026**:**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CARLOS FURTADO DE ANDRADE	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS PRIMEIRA DAMA	SEMSA
DANIELE MEDEIROS REIS	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS IGARAPE ACU	SEMSA
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS LIVRAMENTO	SEMSA
JOSIANE GONZAGA ALMEIDA	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS ESTRADA DA VARZEA	SEMSA

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4D94F6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195-A/2026

EXONERA O(A) SERVIDOR(A) DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **GUSTAVO ALMEIDA ARAUJO,** ocupante do cargo de ASSESSOR II, a contar de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do servidor e a lançar o pagamento da referida exoneração na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 07 de outubro de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E773E111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2026

NOMEIA O SENHOR RORIAN ROLA TERCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **RORIAN ROLA TERCO,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, lotado na Casa de Apoio em Manaus, a contar de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º No momento da posse, o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 08 de outubro de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:A04BEEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2026

EXONERA O(A) SERVIDOR(A) DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **TEREZA AMELIA AMARANTE DO AMARAL,** ocupante do cargo de COORDENADORA TEC. OPERACIONAL-UBS ZOLIMA GARCIA, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do servidor e a lançar o pagamento da referida exoneração na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:A55BA3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2026

NOMEIA A SENHORA TEREZA AMELIA AMARANTE DO AMARAL PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA SAÚDE RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **TEREZA AMELIA AMARANTE DO AMARAL,** para o cargo comissionado de COORDENADORA DA SAÚDE RIBEIRINHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º No momento da posse, a servidora fica obrigada a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:73217A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.148/2026-SEMED-GS, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que informou que o servidor temporário **MERILSON LOMAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ED-LPL-IV**, não exerceu suas funções entre os dias 21 de setembro e 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 318/13, segundo o qual o contrato extinguir-se-á por falta de assiduidade e impontualidade do contratado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 318/13, segundo o qual o contrato extinguir-se-á por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, o que infere o descumprimento da Cláusula Sétima, "c", do Contrato n. 225/2025, que impões como obrigação do contratado o cumprimento da carga horária; e

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Décima Terceira do Contrato Temporário n. 225/25, que versa sobre a extinção do contrato quando afrontados os incisos I a VI e VIII do artigo 9º da Lei Municipal 318/2013.

RESOLVE

Art. 1º Fica extinto o Contrato Temporário de Pessoal nº 225/2025, firmado com o servidor **MERILSON LOMAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ED-LPL-IV**, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar a extinção contratual na ficha funcional do servidor e a realizar os procedimentos pertinentes na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Silves, 29 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6C735348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, ALEX RODRIGUES TANANTA– ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 27.473.641/0001-10.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM, PODENDO SER ESTENDIDO AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA.** Conforme os itens 01,02,03,04 e 05.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 032/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 05 de novembro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C2C3A85E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE Nº08 DA REUNIÃO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE Nº08 DA REUNIÃO PARA APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ECERCÍCIO 2022 COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPAUÁ, PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, as 15h e 00 min, o Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se em sua Reunião Ordinária na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Avenida Presidente Castelo Branco s/nº, em Pauta, o a Apreciação da Prestação de Contas dos recursos financeiros proveniente do cofinanciamento Estadual da Assistência Social com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá, para o Funcionamento e manutenção da Proteção Social Básica. O Presidente do CMAS, iniciou a Reunião saudando a todos e agradecendo a todos pela presença. Em seguida o Sr. Presidente explanou a importância de se apreciar e aprovar o cofinancimento com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá, após a apresentação pelo o Presidente, foi posto em votação, e por unanimidade de votos foi. Por fim não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente deu-se encerrada a reunião e eu Marivelto de Souza Vitorio lavrei a Ata que lida e assinada conforme os presentes será assinada por mim e por todos os que desejarem.
Tapauá, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES
Presidente do CMAS.
CPF: 514.759.522-87
RG: 1866547-0

MARIVELTO DE SOUZA VITORIO.
Secretário Executivo do CMAS.
CPF:707.855.542-20
RG:2653359-6

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F1F9CC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026 – GP/PMT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 155, de 08 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 2.678/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tapauá e o prestador de serviços abaixo relacionado:

HAROLDO BARBOSA DE ARAÚJO

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 03 de novembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5366C8B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – AMAZONAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos financeiros provenientes do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referentes ao exercício de 2022, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Tapauá Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 01 de abril de 1997.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO as normas estaduais aplicáveis ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, bem como os instrumentos de pactuação e os respectivos Planos de Ação;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual referentes ao exercício de 2022, acompanhada dos documentos financeiros e demonstrativos de execução;
CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 08/2026;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas dos recursos financeiros provenientes do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referentes ao exercício de 2022, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapauá/AM, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior compreende a análise dos demonstrativos de receitas e despesas, extratos bancários, comprovantes de execução financeira e demais documentos apresentados, observadas as finalidades previstas no respectivo Plano de Ação.
Art. 3º Fica registrado o seguinte demonstrativo financeiro referente aos recursos objeto desta prestação de contas:
• Valor total recebido: R$ 176.888,65
• Rendimentos de aplicação financeira: R$ 8.046,01
• Valor total executado: R$ 200.341,08
• Saldo financeiro remanescente: R$ 32.530,60
• Período de execução dos recursos: abril de 2022 a julho de 2026.
Art. 4º A presente aprovação fundamenta-se na documentação apresentada pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle dos órgãos estaduais e demais órgãos de controle competentes.
Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Resolução, acompanhada da documentação pertinente, à Secretaria de Estado da Assistência Social do Amazonas – SEAS/AM, para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapauá AM, 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Tapauá AM

Aprovada em reunião do CMAS realizada em //2026, conforme Ata nº 08/2026.

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:7B9EABA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o senhor **MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA**, **do cargo comissionado** de Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tefé - SAAE.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 04 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3558F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº02/2026 - SEMED/TEFÉ

SELEÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEFÉ – AMAZONAS, TENDO COMO ÊNFASE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS "ALFABETIZA + TEFÉ" – CEMPMAC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ, MARCUS LÚCIO DE SOUSA, no uso das atribuições legais, considerando, a Lei Federal nº 15.247, de 31/10/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; o Decreto Municipal nº 083, de 22 de outubro de 2026, que Instituiu e nomeou o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças "Alfabetiza + Tefé – CEMPMAC, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para participação, inscrição, seleção, avaliação, apresentação, reconhecimento, divulgação e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Tefé**.**

1. DO RECONHECIMENTO
1.1. O Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé, tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar, divulgar e premiar práticas pedagógicas bem-sucedidas, criativas e inovadoras desenvolvidas pelos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
1.2. O Reconhecimento busca fortalecer a valorização profissional, estimular a inovação pedagógica, promover a troca de experiências e contribuir para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.
1.3. As práticas apresentadas deverão estar relacionadas, conforme sua natureza, à:
I – Currículo adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino;
II – Política de Educação Integral em Tempo Integral e;
III – Política Municipal de Alfabetização.
1.4. Considera-se Boa Prática Pedagógica a experiência educacional planejada e executada por professor da Rede Pública Municipal de Ensino que apresente resultados relevantes para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

2. DOS OBJETIVOS
São objetivos do Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas:
I – Reconhecer o trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
II – Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais do processo formativo;
III – Dar visibilidade às experiências pedagógicas exitosas;
IV – Estimular a participação dos professores na implementação do currículo municipal e das políticas educacionais;
V – Promover a reflexão sobre a prática pedagógica;
VI – Incentivar a criatividade, a inovação e o aperfeiçoamento das metodologias de ensino;
VII – Contribuir para a valorização profissional e autoestima dos professores;
VIII – Promover interação, cooperação e troca de experiências;
IX – Estimular valores de respeito, solidariedade, empatia e cooperação; e
X – Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e da qualidade do ensino público municipal.

3. DO PÚBLICO-ALVO
3.1. Poderão participar os professores em efetivo exercício nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Tefé
3.2.Serão contempladas as seguintes etapas e modalidades:
I – Educação Infantil – Pré-escola (pré II);
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano.
3.3. A prática deverá ter sido efetivamente desenvolvida pelo professor participante no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

4. DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES
Participarão do Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógica, as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo:
1. Centro de Educação Infantil
1.1. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Almerinda Pinheiro
2. Creches Municipais
2.1. Creche Municipal Criança Feliz
2.3. Creche Municipal Edézio de Pinho
2.4. Creche Municipal Francisco Hélio Bezerra Bessa
2.6 Creche Municipal. Justino Nogueira
2.7. Creche Municipal Professora Vilmaney Germano
3. Escolas de Educação Infantil
3.1. Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Calisto Pereira Cavalcante
3.2. Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Tereza Praia Tavares
3.3. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
3.4. Escola Municipal Professora Lucilene Pontes
3.5.Escola Municipal Querubins
4. Escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais
4.1.Escola Municipal Colônia Ventura
4.2. Escola Municipal Caminho Feliz
4.3. Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz
4.4. Escola Municipal Professor Luzivaldo de Castro
5. **Escolas que ofertam Ensino Fundamental Anos Iniciais**
5.1.1º Centro Municipal de Aplicação em Educação Walter Cabral
5.2. Escola Municipal Professora Dorotéia Bezerra dos Santos
5.3. Escola Municipal São Francisco
6. Escolas Municipais de Educação Integral
6.1. Escola Municipal de Educação Integral Bertholletia Excelsa
6.2. Escola Municipal de Educação Integral Wenceslau de Queiroz
6.3. Escola Municipal de Educação Integral Esther Lima
6.4. Escola Municipal Indígena em Educação Integral Padre Augusto Cabroliê

7. E demais escolas rurais e indígenas que desejarem concorrer ao Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas.

5. DAS CATEGORIAS

O Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé terá como categorias:

I - Professores

a) Boas Práticas em Educação Infantil modalidade creche;

b) Boas Práticas em Educação Infantil modalidade Pré escola;

c) Boas Práticas em Alfabetização, Letramento e demais áreas do conhecimento (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

d) Boas Práticas em Alfabetização, Letramento e demais áreas do conhecimento (3º,4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

e) Boas Práticas nos Anos Finais;

f) Boas Práticas em Educação Inclusiva;

g) Boas práticas de Equidade.

II - Gestores Educacionais

a) Boas Práticas em Gestão Escolar.

Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho por eixo.

6. DAS ETAPAS DO RECONHECIMENTO

O Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas, será desenvolvido em duas etapas:

6.1. Etapa I – Classificatória Escolar

Realizada no âmbito das unidades escolares, com divulgação, inscrição, análise e seleção das práticas pedagógicas.

6.2. Etapa II – Seminário Municipal de Boas Práticas

Realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apresentação, avaliação, socialização, reconhecimento e premiação das práticas selecionadas.

7. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA ESCOLAR

7.1. Cada unidade escolar deverá divulgar o Edital aos professores e promover a mobilização para participação.

7.2. As práticas inscritas serão analisadas conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.3. Cada unidade escolar selecionará as práticas que representarão a instituição no Seminário Municipal de Boas Práticas.

7.4. Deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte representação:

I – uma experiência para cada ano/série dos Anos Iniciais ofertado pela unidade;

II – uma experiência da Educação Infantil.

7.5. A seleção deverá observar os princípios da:

I – publicidade;

II – impessoalidade;

III – transparência;

IV – isonomia; e

V – valorização do mérito pedagógico.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação deverá conter:

I – ficha de inscrição;

II – relato sistematizado da prática pedagógica, com evidência;

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada considerando 100 pontos, de acordo com a ficha..

9.1. A Comissão Avaliadora deverá fundamentar a pontuação atribuída com base no relato e nas evidências apresentadas.

9.2. Não serão considerados resultados ou informações que não estejam acompanhados de elementos que permitam sua verificação, quando a comprovação for necessária.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão Avaliadora específica para esta edição.

10.2. Compete à Comissão:

I – analisar as práticas;

III – avaliar as evidências;

IV – atribuir pontuação;

10.3. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I. Sorteio público.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

12.1. As práticas classificadas para a etapa municipal deverão ser apresentadas durante o Seminário Municipal de Boas Práticas.

12.2. A apresentação deverá contemplar:

I – identificação da prática;

II – problema/necessidade;

III – objetivos;

IV – metodologia;

V – participação dos estudantes;

VI – recursos utilizados;

VII – resultados;

VIII – evidências; e

IX – principais aprendizagens e contribuições.

12.3. O tempo máximo para cada apresentação será de 10 minutos.

13. DO SEMINÁRIO MUNICIPAL

13.1. O Seminário Municipal será realizado no dia

13.2. O Seminário poderá contemplar:

I – apresentação das práticas;

II – entrega de medalhas e placas;

III – exposições;

IV – painéis;

V – apresentações musicais;

VI – contação de histórias;

VII – apresentações de dança;

VIII – atividades culturais.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. Os professores responsáveis pelas práticas selecionadas poderão receber:

I – certificado;

II – medalha;

III – placa de homenagem e;

IV – publicação institucional da prática.

14.2. A premiação observará a classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar as práticas selecionadas por meio de:

I – portal institucional;

II – redes sociais institucionais;

III – publicações;

15.2. A divulgação observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, direito de imagem e proteção integral de crianças e adolescentes.

16. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital das Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tefé	29 de outubro de 2026.
Divulgação do Edital das Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tefé	Até 06 de novembro de 2026
Inscrições nas escolas	De 11 a 13 de novembro de 2026
Envio das Boas Práticas selecionadas á SEMED	18 de novembro de 2026
Seminário Municipal das Boas práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tefé	27 de novembro de 2026.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:279714DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026 - GS/SEMED DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação/Julgadora do I Concurso de Boas Práticas Pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé.

O Secretário Municipal de Educação /Tefé – Amazonas – **MARCUS LÚCIO DE SOUSA** – Decreto Municipal nº115/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31/10/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Alfabetiza Tchê (Programa Estadual de Apoio à Alfabetização), instituído no Rio Grande do Sul pela Lei nº 16.048/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 57.519/2024 que visa garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação/Julgadora do I Concurso de Boas Práticas Pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé, que será integrada pelos seguintes membros**:**
Membros da Comissão de Avaliação/Julgadora

Categoria	Nome
Membro CNCA	Gracilene Mendonça da Silva
Membro SEMED	Aniterese Sevalho Lopes
Membro Rep. Educação Escolar Indígena	Genivaldo Rosendo Bastos
Membro Rep. Censo Escolar	Lucas Barbosa de Souza
Membro CME	Dijaik Nery

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação/Julgadora do I Concurso de Boas Práticas Pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Alfabetiza + Tefé:
I – Avaliar as Boas Práticas Pedagógicas inscritas de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo regulamento;
II - Classificar as práticas conforme as etapas previstas no edital;
III – Elaborar atas, relatórios e pareceres referentes ao processo avaliativo;
IV – Zelar pela transparência, imparcialidade e lisura em todas as fases da avaliação;
V – Organizar a mostra municipal de Boas Práticas até dezembro de 2026.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de outubro de 2026.

Tefé(AM), 05 de novembro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Municipal nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5E76D73B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026.

I- Licitação: Concorrência Pública Eletrônica nº 015/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.242/0001-11.
IV – Valor do Contrato: R$ 964.731,71 (Novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 979977/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR - SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/07/2026.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B4E5B4EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 070-2026/PMU-GP

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 070-2026/PMU-GP

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do DECRETO MUNICIPAL Nº 070-2026/PMU-GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/11/2026, Edição 4226, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar o Decreto Municipal nº 070-2026/PMU-GP, que DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am, na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00, no dia 18 de novembro de 2026**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

LEIA-SE:

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am, na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Uarini/AM, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro, nesta Cidade, ***no horário de 08h00 às 12h00, do dia 28 de novembro de 2026***, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições do Decreto Municipal nº 070/2026?PMU-GP, que não foram objeto desta retificação.
3.2. Em razão da presente retificação, fica postergada para o ***dia 28 de novembro de 2026*** a data de noemação e posse dos referidos candidatos.
3.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D981A203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O DESFAZIMENTO E A BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E DANIFICADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa patrimonial e contábil, bem como a promover a destinação final adequada dos bens móveis municipais classificados como obsoletos, inservíveis, danificados ou sem potencial de serviço, devidamente identificados e avaliados no relatório do Setor de Patrimônio Municipal constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Para fins desta Lei, os bens a serem baixados poderão ter uma das seguintes destinações, observadas a conveniência administrativa, o interesse público e a legislação ambiental aplicável:
I – **Alienação**, mediante leilão público, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – **Doação**, para órgãos e entidades públicas ou organizações da sociedade civil de interesse público, respeitadas as condicionalidades legais;
III – **Inutilização ou Descarte Ecologicamente Correto**, quando constatada a inviabilidade econômica ou física de sua recuperação, alienação ou doação.
Art. 3º A baixa contábil e o desreconhecimento dos ativos correspondentes deverão ser executados pela Contabilidade Geral do Município em observância ao disposto no art. 85 da Lei Federal nº 4.320/1964, na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 37 (e NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado) e nos Padrões Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, os procedimentos operacionais e nomeará Comissão Especial para acompanhamento da execução do desfazimento e lavratura dos respectivos Termos de Baixa Definitiva.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, 27 de outubro de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:363CAD18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 011/2026-GPMU- DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Legislativo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais regidos pelas Leis XXXX e XXXXX, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.
Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
- consignado: servidor público de que trata o art. 1o;
- instituição consignatária: a instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;
consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração;
- as consignações compulsória e facultativa observarão as normas a serem estabelecidas em decreto do Poder Executivo Municipal.
Art 3o Considera-se, para fins desta Lei, obrigações do Município:
- prestar ao servidor e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do .primeiro as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;
41~efètuàr os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto.

§ 1° Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.
§ 2o Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.
Art. 4o O contrato ou convênio firmado entre o consignante e a instituição consignatária não poderá ser cancelado sem a anuência da instituição financeira envolvida.
Art. 5o A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor, observadas as demais disposições desta Lei.
Parágrafo único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária de sua livre escolha.
Art. 6o O Município não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos servidores junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.
Art. 7o A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.
§ 1o. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto as instituições financeiras e bancárias e demais descontos facultativos.
§ 2o. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras e bancárias.
Art. 8o As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes as entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, na seguinte ordem: ,
- compulsórias;
- Voluntárias representativas;
- facultativas;
§1° Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
III - Contribuições para os pianos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
V - Prestações de previdência complementar
VI - Outras.
§2º Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevaleça as contratadas há mais tempo.
§3° As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para o executivo e 48 (quarenta e oito) meses o legislativo, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federai própria que regulamenta a matéria.
Art. 9o Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.
Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 03 de novembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba-AM.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FC6CE799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GPU DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 111/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°16/2026**.
1.1 Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra Manutenção e Revitalização da Orla de Augusto Montenegro - Zona Rural, S/N, CEP: 69180-000, no município de Urucurituba/Amazonas., com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Urucurituba, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.
2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 25 de setembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D6797E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GPU DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 112/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°17/2026**.
1.1 Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do centro social do bairro aparecida, zona urbana - s/n, cep 69180-000, no município de Urucurituba/amazonas., com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Urucurituba, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.
2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 25 de setembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1AC945F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 249/GPU DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor EZALDIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 4636, lotado na Secretaria
Municipal de Produção Assuntos Fundiarios e Reformas Agraria - SEMPROR, para atuar como Fiscal de Contrato n" 011/2026, oriundos de Pregão Eletrônico 032/2025, O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, implementos Agrícolas e Triciclos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Produção Rural - SEMPROR. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 0420/2025/ADM/CMCP e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição, e os quantitativos especificações contidas no quadro abaixo:

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, **06 de abril de 2026**

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FA3C90BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 977/GPU DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor BRUNO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CRE/AM 34560-AM, matrícula 12624, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, para atuar como Fiscal de Contrato no 124/2026, oriundos da Concorrência no 19/2026, Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento de água dos bairros Nova Conquista e da Estrada do Arrozal, no Município de Urucurituba/AM, compreendendo a perfuração e execução de 02 (dois) poços tubulares profundos, com profundidade estimada de 50 (cinquenta) metros cada, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em conformidade com as especificações e normas constantes do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Urucurituba segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, **03 de novembro de 2026**

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DAAF0183

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, para **Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com até as 23h59min do dia 11 de novembro de 2026, ou entregues mediante protocolo na sede do SAAE, no horário de expediente, até a mesma data. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, na Avenida Rio Purus, nº 20, São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba/AM, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 05 de novembro de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025-SAAE

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:463D503E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, para **Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com até as 23h59min do dia 11 de novembro de 2026, ou entregues mediante protocolo na sede do SAAE, no horário de expediente, até a mesma data. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, na Avenida Rio Purus, nº 20, São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba/AM, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 05 de novembro de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025-SAAE

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BA1200B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, para **Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com até as 23h59min do dia 11 de novembro de 2026, ou entregues mediante protocolo na sede do SAAE, no horário de expediente, até a mesma data. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, na Avenida Rio Purus, nº 20, São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba/AM, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 05 de novembro de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025-SAAE

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1434C42

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - SAAE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**, que teve por objeto a "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tic, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, serviço de reparo, bem como prevenir contra defeitos nos monitores e pontos de rede dos setores e departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Manacapuru".

CONSIDERANDO o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da licitante: **ATLANTX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.809.982/0001-41**, com o valor global de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).**

II – **HOMOLOGAR** a decisão final referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**, para seus jurídicos e legais efeitos.

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - SAAE, em 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rodrigo Otávio Souza da Silva
Código Identificador:2FDC28FF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2026

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alinea "a")		R$1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	3.654.118,52	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.654.118,52	0,00
Pessoal Ativo	3.654.118,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.654.118,52	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.654.118,52**	**0,00**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	317.731.767,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	5.079.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.947.960,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.359.990,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	303.344.216,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.654.118,52	1,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.200.653,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.290.620,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.380.587,71	5,40
	16.380.587,71	5,40

Publicado por:
Adailton Alves Rodrigues
Código Identificador:D8186648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

Fornecedora: RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.410.532/0001-10**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com valor total de **R$ 1.532.580,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)** conforme a seguir:

Descrição do produto	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Cesta básica	1	7000	RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Unidade	R$ 218,94	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 026/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 026/2026 - SRP.

Anamã/AM, 05 de novembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3427269D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência.

Fornecedora: RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.410.532/0001-10**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com valor total de **R$ 1.532.580,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)** conforme a seguir:

Descrição do produto	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Cesta básica	1	7000	RSM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Unidade	R$ 218,94	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 026/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 026/2026 - SRP.

Anamã/AM, 05 de novembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B588E0BC

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE COMUNICAÇÃO - EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Política Municipal de Alfabetização de Anamã – Amazonas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO

O período de vigência do referido plano vai de 2026 a 2029, com acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das ações previstas no Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Anamã–AM.

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Contexto da política pública de alfabetização: A Política Municipal de Alfabetização do Município de Anamã, Estado do Amazonas, tem como objetivo assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, garantindo oportunidades de aprendizagem, equidade educacional e qualidade do ensino na rede pública municipal. A política está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal, buscando fortalecer as ações de alfabetização e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

No contexto de Anamã, considerando as características geográficas, sociais e culturais do município, especialmente os desafios de acesso às comunidades rurais, ribeirinhas e às unidades escolares mais distantes da sede, torna-se fundamental desenvolver estratégias pedagógicas e de gestão que respeitem as especificidades locais e assegurem condições adequadas para o ensino e a aprendizagem. Nesse sentido, a política prioriza o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, a realização de avaliações diagnósticas, a formação continuada dos professores alfabetizadores, a utilização de práticas pedagógicas diversificadas e o fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Ampliar a divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, incentivando a participação das famílias, o engajamento dos profissionais da educação e o acompanhamento dos resultados da aprendizagem dos estudantes.

Objetivos específicos:

Divulgar as ações e os programas de alfabetização desenvolvidos pela SEMED.
Mobilizar as famílias para acompanhar a aprendizagem das crianças.
Informar a comunidade sobre avaliações diagnósticas e resultados educacionais.
Divulgar formações continuadas destinadas aos professores alfabetizadores.
Incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na escola.
Dar visibilidade às boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação do Público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	informar, divulgar, mobilizar e conscientizar a comunidade sobre as ações de alfabetização, fortalecendo o compromisso de garantir que todas as crianças aprendam a ler e escrever na idade adequada.	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, pais e responsáveis, estudantes e comunidade em geral do município de Anamã–AM.	Público interno: gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipe técnica da SEMED. Público externo: pais, responsáveis, estudantes e comunidade em geral.	Divulgação e mobilização da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).	WhatsApp, redes sociais oficiais, comunicados impressos e encontros com as famílias e a comunidade.	Durante o ano letivo	Manuel Lopes da Silva
Mobilização das famílias.	Promover a participação ativa das famílias no processo de alfabetização das crianças, fortalecendo a parceria entre escola e família e incentivando o acompanhamento da vida escolar dos estudantes,	Pais, mães, responsáveis legais e familiares dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente das crianças em processo de alfabetização.	Público externo — pais, mães, responsáveis legais e familiares dos estudantes da rede municipal de ensino.	Articulação entre a escola, a família e a comunidade.	Reuniões escolares, WhatsApp, redes sociais oficiais, comunicados impressos e encontros com as famílias e a comunidade.	durante o ano letivo de 2026 a 2029.	Maria Onete Soares Bastos
Divulgação de avaliações diagnósticas.	Divulgar a realização e a importância das avaliações diagnósticas nas escolas da rede municipal de ensino, visando identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes, especialmente no processo de alfabetização.	Estudantes do Ensino Fundamental, professores alfabetizadores, gestores escolares, pedagogos, coordenadores pedagógicos, pais e responsáveis pelos estudantes.	Público interno: gestores escolares, professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação. Público externo: estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar.	Gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização; avaliação da aprendizagem; acompanhamento pedagógico; garantia da alfabetização na idade certa e recomposição das aprendizagens, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).	Grupos de WhatsApp das escolas, redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), comunicados impressos, cartazes nas unidades escolares, reuniões pedagógicas e reuniões com pais e responsáveis.	Conforme o calendário de aplicação das avaliações diagnósticas, bimestralmente com divulgação antes de cada aplicação e apresentação dos resultados após a consolidação dos dados.	Maria de Lourdes Mady Seixas
Divulgação das formações de professores	Divulgar as formações continuadas destinadas aos professores da rede municipal de ensino, incentivando a participação dos profissionais da educação e promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, com foco na alfabetização das crianças na idade certa	Professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, gestores escolares, pedagogos, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.	Público interno — profissionais da rede municipal de ensino, especialmente professores alfabetizadores e equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.	Formação continuada de professores; valorização dos profissionais da educação; fortalecimento das práticas pedagógicas; gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização; e garantia da alfabetização na idade certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).	Grupos de WhatsApp dos professores e gestores, comunicados oficiais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),	Durante todo o ano letivo, conforme o calendário de formação continuada municipal	Carla Thaina Ferreira da Silva
Incentivo à frequência escolar	Promover a frequência regular dos estudantes às aulas, sensibilizando as famílias e a comunidade escolar sobre a importância da assiduidade para o desenvolvimento da aprendizagem e a alfabetização na idade certa.	Estudantes da rede municipal de ensino, especialmente crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pais, responsáveis e comunidade escolar.	Público interno: gestores escolares, professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação. Público externo: estudantes, pais, responsáveis e comunidade em geral.	Acesso, permanência e sucesso escolar; garantia do direito à educação; alfabetização na idade certa;	Grupos de WhatsApp das escolas, redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), c	Durante todo o ano letivo, com campanhas periódicas de conscientização, monitoramento mensal da frequência escolar e ações imediatas de contato com as famílias dos estudantes que apresentarem faltas recorrentes.	Maria de Lourdes Mady Seixas
Divulgação de boas práticas de alfabetização	Divulgar e valorizar as experiências exitosas e as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da rede municipal de ensino, incentivando a troca de experiências, o compartilhamento de metodologias e estratégias de ensino e o fortalecimento das práticas de leitura e escrita. Promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes e contribuir para a garantia da alfabetização na idade certa, em consonância com a Política Municipal de	Professores alfabetizadores, gestores escolares, pedagogos, coordenadores pedagógicos, estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar.	Público interno: professores, gestores escolares, pedagogos, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação. Público externo: estudantes, pais, responsáveis e comunidade em geral.	Formação continuada de professores; valorização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas; gestão pedagógica; avaliação e acompanhamento da aprendizagem; e garantia da alfabetização na idade certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).	Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), grupos de WhatsApp das escolas, murais escolares, cartazes, reuniões pedagógicas	Durante todo o ano letivo, com divulgação mensal das boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares e apresentação de experiências exitosas em reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos educacionais.	Maria Onete Soares Bastos

	Alfabetização e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).						
Divulgação de resultados e metas	Divulgar os resultados das avaliações de aprendizagem e as metas estabelecidas para a alfabetização	Gestores escolares, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, pedagogos, estudantes, pais, responsáveis, conselhos escolares e comunidade em geral.	**Público interno:** gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos, pedagogos e demais profissionais da educação. **Público externo:** estudantes, pais, responsáveis, conselhos escolares e comunidade em geral.	Gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização; monitoramento e avaliação da aprendizagem; acompanhamento de indicadores educacionais; definição e cumprimento de metas; equidade educacional; e garantia da alfabetização na idade certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).	Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), grupos de WhatsApp das escolas	Durante todo o ano letivo, com divulgação dos resultados após a realização e consolidação das avaliações diagnósticas e externas, acompanhamento periódico das metas estabelecidas e apresentação dos avanços e desafios ao final de cada bimestre e semestre.	Lindolfo Cardoso Filho

V - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Anamã–AM serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da Coordenação Pedagógica Municipal e da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com os gestores escolares e demais profissionais envolvidos na implementação das ações.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, com avaliações periódicas, visando verificar a execução das ações de comunicação previstas, o cumprimento dos prazos estabelecidos, o alcance do público-alvo e a efetividade dos meios de divulgação utilizados. Serão considerados instrumentos de acompanhamento os registros das atividades realizadas, relatórios, publicações nas redes sociais institucionais, comunicados, listas de participação em reuniões e formações, além de outros documentos comprobatórios.

Anamã-Am, em 20 de setembro de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anamã
Portaria nº 002/2025
Gestor do Plano de Comunicação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E27AB38A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **C C FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.091.862/0001-19**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.
1	Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Poço Artesiano – sede do município	10	UNIDADE	PROPRIA	NACIONAL	R$ 30.820,24
2	Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Poço Artesiano – fora da sede do município	10	UNIDADE			R$ 40.756,17
3	Bomba Submersa 10 Cv Trifásica 220/380 Grossa com instalação	16	UNIDADE			R$ 19.732,89
4	Bomba Submersa 12 Cv Trifásica 220/380, Ref.: Leão ou superior, com instalação	16	UNIDADE			R$ 17.171,98
5	Bomba Submersa 15 Cv Trifásica 220/380, Ref.: Leão ou superior, com instalação	8	UNIDADE			R$ 17.851,92
6	Bomba Submersa 17 Cv Trifásica 220/380, Ref.: Leão ou superior, com instalação	4	UNIDADE			R$ 23.114,78
7	Bomba Submersa 7 Cv Trifásica com instalação	4	UNIDADE			R$ 16.551,61
8	Bomba Submersa 5 Cv Trifásica com instalação	4	UNIDADE			R$ 10.799,49
9	Bomba Submersa 3 Cv Trifásica com instalação	4	UNIDADE			R$ 4.168,92
10	Quadro Elétrico 10 Cv com instalação	16	UNIDADE			R$ 11.216,38
11	Quadro Elétrico 12 Cv com instalação	12	UNIDADE			R$ 13.251,21
12	Quadro Elétrico 15 Cv com instalação	8	UNIDADE			R$ 13.439,81
13	Quadro Elétrico 17 Cv com instalação	4	UNIDADE			R$ 14.293,44
14	Quadro Elétrico 7 Cv com instalação	4	UNIDADE			R$ 4.029,95
15	Quadro Elétrico 5 Cv com instalação	4	UNIDADE			R$ 3.208,08
16	Quadro Elétrico 3 Cv com instalação	4	UNIDADE			R$ 2.948,02
17	Disjuntor Trifásico de 50 com instalação	32	UNIDADE			R$ 77,42
18	Disjuntor Trifásico de 75 com instalação	12	UNIDADE			R$ 270,97
19	Cabo PP 10mm 1.500 Mt com instalação	2000	METRO			R$ 171,71
20	Cabo de Nylon 1.500 M com instalação	2000	METRO			R$ 13,40
21	Serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo	1683	METRO LINEAR			R$ 1.931,10

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 05 de novembro de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C7621828

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Bairro Santa Luzia, CEP 69.240-000, Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante, s/nº, Centro, CEP 69.240-000, Autazes/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 8536/2026 e os pareceres técnicos e jurídicos favoráveis à contratação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes;
TORNA PÚBLICO que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP/CML/PMC**, cujo objeto é a **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM",** com extrato da prorrogação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/06/2026 (Edição nº 4130, Código Identificador: 6BE9A4BD), celebrada junto à empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.507/0001-53, conforme os itens, especificações, quantidades e valores a seguir discriminados:

Item	Descrição	Descrição Detalhada do Veículo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo Ambulância tipo A Pick Up 4x4 ambulância de transporte	Tipo Ambulância Tipo A - ambulância de transporte, conforme resolução n° 743, de 27 de setembro de 2018, do CONTRAN e Portaria GM/MS n 2048/2002. TIPO HILUX 4X4 AMBULÂNCIA. Características do veículo: Tração 4x4, ano/modelo:0 km, ano/modelo 2024, carroceria: fechada, original de fábrica, combustível: diesel, potência mínima: 130 cv, direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado: na cabine e no compartilhamento de atendimento, frios: bs nas quatro rodas, airbags: mínimo para motoristas e passageiro, capacidade: mínimo para 5 pessoas (motorista + acompanhante + paciente em maca + dois auxiliares), pintura: conforme padrão estabelecido pelo ministério da saúde e legislação vigente, itens obrigatórios: conforme legislação vigente (extintas, triangulo, macaco, chave de roda, etc). Equipamentos obrigatórios no compartimento sanitário: maca retrátil com rodas e trata; banco para acompanhante; armário/suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros com válvula reguladora; suporte de soro; sistema de iluminação interna; sistema de ventilação ou exaustão; tomadas 12v e/ou 110v para equipamentos médicos. Equipamentos de comunicação de sinalização: Rádio comunicador (opcional, se especificado pela gestão); sinalizador óptico e acústico (giroflex e sirene); Iluminação externa de emergência.	Hilux cabine simples 4x4	Unid.	2	374.205,44	748.410,88
3	Veículo tipo A simples remoção	Tipo: Ambulância Tipo A – Simples remoção; Ano de fabricação: 2024 ou superior; Modelo: 2024 ou superior; Quilometragem: 0 km; Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado (cabine e célula de atendimento); Airbags frontais; Câmera de ré; Travas e vidros elétricos; Freios ABS; Cinto de segurança para todos os assentos; Sinalização visual e sonora regulamentar (giroflex e sirene); Equipamentos obrigatórios: Maca retrátil com rodas; Suporte para cilindro de oxigênio; 02 cilindros de oxigênio (um de transporte e um fixo); Aspirador de secreções portátil; Desfibrilador externo automático (DEA); Monitor multiparamétrico portátil; Respirador/ventilador pulmonar de transporte; Oxímetro de pulso; Suporte para soro; Banco para acompanhante com cinto de segurança; Armário para medicamentos e materiais; Iluminação interna de LED; Tomadas de energia (12V e 110/220V) Extintor de incêndio. Ficha técnica – TIPO FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 - 0M KM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: Air-bag para os ocupantes da cabine; Frio A.B.S nas 4 rodas; Com ar condicionado na cabine e salão; Com uma maca; Comprimento mínimo de 1.750mm; Motorização de 1.300cc a 1.800cc; Cor Branca; Combustível: flex (gasolina e etanol); Com todos os e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Contendo no salão minimamente os seguintes equipamentos: armário para guardar material médico; suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 7L; cilindro de oxigênio mínimo de 7L com válvula e manômetro; suporte de soro e sangue.	Fiat Fiorino adaptada	Unid.	3	237.718,31	713.154,93
4	Veículo Ambulância Tipo C Suporte Avançado de Vida	Tipo Ambulância Tipo C – Suporte Avançado de Vida; Ano de fabricação: 2024 ou superior; Modelo: 2024 ou superior; Quilometragem: 0 km; Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado (cabine e célula de atendimento); Airbags frontais; Câmera de ré; Travas e vidros elétricos; Freios ABS; Cinto de segurança para todos os assentos; Sinalização visual e sonora regulamentar (giroflex e sirene). Equipamentos obrigatórios: Maca retrátil com rodas; Suporte para cilindro de oxigênio; 02 cilindros de oxigênio (um de transporte e um fixo); Aspirador de secreções portátil; Desfibrilador externo automático (DEA); Monitor multiparamétrico portátil; respirador/ventilador pulmonar de transporte; Oxímetro de pulso; Suporte para soro; Banco para acompanhante com cinto de segurança; Armário para medicamentos e materiais; Iluminação interna de LED; Tomadas de energia (12V e 110/220V); Extintor de incêndio. Ficha técnica – FIAT DUCATO 2.2 16V CARGO; Motor; Posição: Dianteiro, transversal; Número de cilindros: 4 em linha; Cilindrada total: 2.179 cm³; Admissão: turbo com geometria variável; Taxa de compressão: 16,0:1; Potência: 140 cv a 3.750 rpm; Torque: 34,7 kgfm a 1.750 rpm; Nº de válvulas por cilindro: 4; Comando de válvulas: duplo, no cabeçote; Injeção: direta; Combustível: diesel; Transmissão; Câmbio manual, com seis marchas; Relações de transmissão: 1ª: 3,727, 2ª: 1,952, 3ª: 1,194, 4ª: 0,795, 5ª: 0,608, 6ª: 0,534 E Ré: 3,417; Diferencial: 5,357; Tração: dianteira; Sistema de freios; Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 300 x 32 mm) com pinça flutuante; Traseiro: A tambor (diâmetro de 300 mm) autoajustável; Suspensão dianteira; Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora; Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados; Elemento elástico: Molas helicoidais; Suspensão traseira; Tipo:	fiat Ducato 2.2 16v CARGO	Unid.	1	447.906,07	447.906,07

		Eixo rígido; Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados; Elemento elástico: Molas semielípticas; Direção; Assistência: Hidráulica; Diâmetro mínimo de curva: 12,4 metros; Rodas; Medidas: 6,0J x 16 – aço; Pneus: 225/75 R16; Peso do veículo; Em ordem de marcha: 2.192 kg; Capacidade de carga: 1.308 kg; Dimensões externas/capacidades; Comprimento: 5.413 mm; Largura da carroceria: 2.270 mm (s/espelhos) / 2.508 mm (c/espelhos); Altura do veículo: 2.522 mm; Distância entre eixos:					
VALOR TOTAL DA ADESÃO							**1.909.471,88**

Deste modo, autorizo a despesa correspondente e a formalização da contratação direta por adesão para que surta seus regulares efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C8AC3F1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0958/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos servidores temporários e **exonerados** os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme relação nominal constante do **Anexo Único deste Decreto,** que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO

NOME	NOME CARGO ATUAL	LOTAÇÃO
ADALBERTO MENDONCA CARNEIRO	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADELCILANE LEITE DA SILVA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJAILSON MARINHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADRIA SEMEN MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALCIANE DE GOES BARROS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
ALCIMAR LOPES FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALEX TCHEZARE MOREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ALEXANDRE MIRANDA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ALMIR SOUZA LOPES	MOTORISTA FLUVIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ALVARO LIBERAL DE ASSIS NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AMARILDO MENDES DOS SANTOS	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ANGELINA DA FONSECA VINHOTE	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
ANTONIEL SOARES LIMA	ASSESSOR EXEC - B (CAA-II)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	SERVENTE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ANTONIO SIDNEI NUNES DE CASTRO	ARTÍFICE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ARES MENDONCA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
ARINILSON LIMA MENDONCA	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATAIDE BATISTA VALENTE	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AURIONE TARGINO DE LEMOS	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AZAMOR BELEZA CARDOSO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
CARLOS ALBERTO LINDOSO DE SOUZA	OP DE GERADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CARLOS JOSE DA SILVA	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLAUDIA CAMPOS PINHEIRO	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLEDIANE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLORRANNY DOS SANTOS DE FRANCA	CHEFE DA CONTABILIDADE (CAS- V)	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DANIEL ORTEGA ARAUJO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	SEMAP
DANIELLE BATISTA CAMPOS	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
DAVID DA SILVA BATISTA	CHEFE DE COMUNICAÇÃO (CAS- VII)	GABINETE DO PREFEITO
DEBORAH FREITAS GRACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEMERSON MEDEIROS MONTEIRO	AUX SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
DENISON MARTINS DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE AEROPORTO	GABINETE DO PREFEITO
DIEGO AMAZONAS GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DULCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
DULCINEIA GAMA NEVES	ASSESSOR EXEC - B (CAA-II)	GABINETE DO PREFEITO
EBIMAEL CORREA MARTINS JUNIOR	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
EDILEUZA MARTINS MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIVANDRO SANTOS DE LIMA	COPEIRO	SEMAP
EDNA ELISA GUEDES MODA	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDNEY DA SILVA GOES	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DA ENG CIVIL (CAS-I)	GABINETE DO PREFEITO
ELEANDRO MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EXEC - A (CAA-I)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELIANE GOMES DE LIMA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELIONEIA GUERREIRO BENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EMANUELLE LOPES PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EMERSON BASTOS FERNANDES	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EREVELTON SERRAO PEREIRA	AUX SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
EULICLECIO SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
EVANDERSON DA SILVA RAMOS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
EVANDRO BATISTA DE SOUZA FILHO	ASSESSOR EXEC - A (CAA-I)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FABIANA ALVES DE CASTRO	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANA SA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FABIO LUIZ ARRUDA MOREIRA	ADMINISTRADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FABRICIO NEVES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
FERNANDA LUISA FIGUEIRA DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
FLAVIA DA SILVA PARENTE	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FLORENTINO FAUSTO RIBEIRO	ARTÍFICE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GENIVAL DE SOUZA MELO	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERLIANE CAMPOS CARBAJAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GILSON DE SOUZA MAGALHAES	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GIOVANNA MOREIRA LEAL FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
GUILHERME BUZAGLO JUNIOR	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	SEMAP
GUILHERME DOS SANTOS GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GUSTAVO RAMOS PINTO	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUTIEL ESTEVES VIEIRA	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	GABINETE DO PREFEITO
HELEN SOCORRO MACIEL GUIMARAES	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ILSON ALVES CASTRO	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
INES PALHETA VALENTE NETA	ODONTÓLOGO (C1.N1.R4)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ISAAC OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ISRAEL MIRANDA TAVARES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
ITALON DA SILVA TAVARES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
IZOMAR MENDONCA CARNEIRO DA SILVA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JACILENE ALVES DE SOUZA	COZINHEIRO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JACK JONES ROCHA DE OLIVEIRA	TOPÓGRAFO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JACKSON ALLAN RIBEIRO	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JAINE MACIEL DE SA	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JAIRO DA SILVA SARAIVA	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JANDIMAR BARBOSA AZEVEDO	SERVENTE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JARDILSON RABELO VIEIRA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JEFERSON DOS SANTOS LOPES	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
JHESSEY ARAUJO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOAO CARLOS DE LIMA SOARES	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOAO FILHO LABORDA DA COSTA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
JOAQUIM INES FREITAS DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
JOSE GABRIEL DA SILVA GRAÇA	ODONTÓLOGO (C1.N1.R4)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE GLICERIO GOMES MAGALHAES JUNIOR	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JOSE ILAN ANDRADE MAUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE MAR PEREIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
JOSE MARCIO SILVA MORENO	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	SEMAP
JOSE MIGUEL VIEIRA DINIZ	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE ROCHA DE ABREU	TEC EM AGROPECUARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUCIELE DE LIMA PINHEIRO	COPEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KANANDA SARMENTO VANZILER ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KEIZE SHEILA BARROS PINTO E SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
KEVEN CIDADE VILANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
LADISNEI BARBOSA PINHEIRO	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LARISSA PAES FONSECA	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
LEONILSON VIEIRA MARTINS	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LIVIANNE SERRAO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
LUCAS OTAVIO PANTOJA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCIANE MARIA CANTALICE SERRAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANO RODRIGUES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
LUCIVANE RIBEIRO ZURRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MAGALY VEIGA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MANOEL ALMEIDA DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
MANOEL PEREIRA FERNANDES	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MAQUISON MOREIRA PANTOJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARCOS JOSE RAMOS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DA GLORIA CARVALHO BOMFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DE GUADALUPE MAIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BUSSONS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA IRENE DA SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
MARIA QUINTO JATAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
MAURO SERGIO GONZAGA PANTOJA	SERVENTE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MAURYSSON LOURENCO SERRAO MOTTA	ASSESSOR EXEC - B (CAA-II)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MENOTT LOPES AROUCA	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MESSIAS LIMA MENDONCA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MIRIAN RABELO MACHADO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
MIRTEVAL PAIXAO E SILVA (PASTOR)	ASSESSOR EXEC - B (CAA-II)	GABINETE DO PREFEITO
MOISES DA SILVA NASCIMENTO	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MYLENA CAROLINE FARIAS DE PAULA	ENFERMEIRO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NADISON FRANCA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA	PREGOEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GISLAINE DE OLIVEIRA BELEM MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUAN COSTA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OSVALDO ROLLIN DE MELO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
PAULO CESAR VIEIRA JONAS	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PAULO LUCAS GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
PEDRO DE ABREU RAMOS	ASSESSOR COMUNIC II (CAC-II)	GABINETE DO PREFEITO
PEDRO LUCAS MACIEL MOTA	TECNICO EM INFORMATICA	SEMAP
RAFAEL DA CRUZ BATISTA	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RAIMUNDO DOS SANTOS SANTANA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RAIMUNDO TAVARES BARROS	AUX. SERV. GERAIS - TMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
RAINARA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RAQUEL CHRISTIEN RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RAY KEISSON MOTTA VILANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RENATA ISABELLE LIMA DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REZIA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RODRIGO RODRIGUES DO NASCIMENTO	COORD SEG I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ROI DA SILVA MENEZES	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ROSEAN ARAUJO BARROS	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ROSINETE RODRIGUES FONSECA	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RUBEN SOARES CORREA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
SAIMON TEIXEIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAMANTA MOREIRA DE SOUZA	AUX. CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SANZEA MOREIRA PALHETA	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	SEMAP
SARAH ARAUJO RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEBASTIANA CASTRO RABELO	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
SIDILENE VALENTE BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
STANLEY HENRIQUE SOUZA DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUELLEN CORREA MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TELVINA ALINE FONSECA SARAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TMP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
THALINE LOUISE PEIXOTO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
VALDECI BARROS MACHADO	OPER DE BOMBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VALDERLANE COLARES ALVES	COZINHEIRO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALQUIRIA MEDEIROS VICENTE	ENFERMEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIANA CARDOSO VASCONCELOS	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VICTOR KAUE VALENTE DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
WELINTON DE ARAUJO CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WILIS MOREIRA DA FONSECA	ASSESSOR EXEC - B (CAA-II)	GABINETE DO PREFEITO
ZANDRE RAQUEL TORRES DE LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ZAQUEL LOPES SOUZA	ASSESSOR EXEC - C (CAA-III)	SEMAP

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:09D5C152

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 04 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página: 1/ 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**		
	ATUALIZADA	**Até o Bimestre**		
(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
	(a)	**(b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:35:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Careiro, 03/11/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FDB11BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 06 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - AGOSTO 2026	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.752.605,10	62.302.871,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	198.978,85	60.867,62
Aplicações Financeiras (II)	198.978,85	60.867,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.553.626,25	62.242.004,10
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	74.594.249,24	54.798.179,59
Outras Transferências Correntes	6.959.377,01	7.443.824,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.553.626,25	62.242.004,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.500.000,00	1.923.776,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.500.000,00	1.923.776,55
Convênios	0,00	183.098,78
Outras Transferências de Capital	4.500.000,00	1.740.677,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.500.000,00	1.923.776,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.053.626,25	64.165.780,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.053.626,25	64.165.780,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.325.520,97	87.711.802,03	77.980.129,93	62.130.824,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.402.100,58	42.639.856,67	42.634.435,20	30.776.949,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.923.420,39	45.071.945,36	35.345.694,73	31.353.875,25	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.923.420,39	45.071.945,36	35.345.694,73	31.353.875,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.325.520,97	87.711.802,03	77.980.129,93	62.130.824,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.732.973,93	9.606.578,58	8.772.291,27	5.008.814,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.732.973,93	9.606.578,58	8.772.291,27	5.008.814,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.732.973,93	9.606.578,58	8.772.291,27	5.008.814,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.058.494,90	97.318.380,61	86.752.421,20	67.139.639,18	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.058.494,90	97.318.380,61	86.752.421,20	67.139.639,18	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.973.858,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.973.858,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	60.867,62

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.912.990,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-948.033,95
Disponibilidade de Caixa	0,00	-948.033,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.514.391,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.462.425,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	948.033,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-948.033,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.964.956,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.912.990,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.973.858,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:40:07.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:052968BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 08 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.628.473,85	54.823.042,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.733.686,79	30.512.001,07
6.1.1 - Principal	41.699.462,18	30.487.138,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.224,61	24.862,75
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.848.785,77	7.850.478,83
6.2.1 - Principal	14.848.785,77	7.850.478,83
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.108.303,30	16.460.562,44
6.3.1 - Principal	16.108.303,30	16.460.562,44
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.937.697,99	0,00
6.4.1 - Principal	1.937.697,99	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	41.699.462,18	30.487.138,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**54.823.042,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	96.441.866,83	81.657.222,64	72.615.370,98	54.163.164,41
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.442.096,65	38.845.096,10	38.845.096,10	27.840.635,45
10.1.1 - Educação Infantil	11.606.701,14	10.056.869,50	10.056.869,50	7.759.932,22
10.1.2 - Ensino Fundamental	38.835.395,51	28.788.226,60	28.788.226,60	20.080.703,23
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	45.999.770,18	42.812.126,54	33.770.274,88	26.322.528,96
10.2.1 - Educação Infantil	11.704.819,63	10.199.989,74	9.883.091,15	6.507.928,54
10.2.2 - Ensino Fundamental	34.294.950,55	32.612.136,80	23.887.183,73	19.814.600,42
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	60.033.779,60	52.797.750,38	46.579.896,35	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.577.278,12	28.179.522,93	24.392.727,84	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.543.928,42	8.705.654,39	7.966.544,37	855.175,56
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.912.573,06	15.912.573,06	14.220.624,14	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.747.650,01	32.747.650,01	26.627.550,95	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.537.828,45	2.537.828,45	2.532.960,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.767.582,53	14.767.582,53	13.075.633,61	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.026.027,77	1.026.027,77	1.026.027,77	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.376.129,64	32.747.650,01	32.747.650,01	59,73
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	2.192.921,69	2.537.828,45	2.537.828,45	4,63
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	16.460.562,44	14.767.582,53	14.767.582,53	89,71
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.469.084,37	1.026.027,77	1.026.027,77	6,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)s	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.482.304,23	2.025.291,96	2.025.291,96	0,00	3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)s	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	19.817.620,60	1.805.822,44	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.607.408,91	6.913.531,69	6.104.454,94	5.203.976,18
20.1 - Educação Infantil	136.687,37	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.704.392,22	2.542.397,55	2.105.820,80	2.031.746,67
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	4.556.843,18	4.259.648,00	3.887.148,00	3.068.729,51
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	209.486,14	111.486,14	111.486,14	103.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	99.282.946,42	84.199.620,19	74.721.191,78	56.194.911,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.448.208,14	20.256.859,24	19.939.960,65	14.267.860,76
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.834.738,28	63.942.760,95	54.781.231,13	41.927.050,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.104.454,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.104.454,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	6.104.454,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.624.131,25	7.368.973,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.624.131,25	7.368.973,40
31.1.1 - Salário-Educação	3.872.520,82	3.079.408,88
31.1.2 - PDDE	5.104,05	597,95
31.1.3 - PNAE	1.287.932,98	1.030.416,03
31.1.4 - PNATE	1.048.481,16	1.485.152,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.410.092,24	1.773.397,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.009.219,16	8.747.626,28	8.032.595,28	7.772.498,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.718.364,40	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.917.420,96	5.750.078,24	5.674.406,04	5.638.391,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	89.318,29	76.266,90	56.440,60	47.996,60
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.045,00	29.045,00	21.078,50	21.078,50
32.8 - OUTRAS	3.255.070,51	2.892.236,14	2.280.670,14	2.065.032,19

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**116.058.494,90**	**97.318.380,61**	**86.752.421,20**	**67.139.639,18**
33.1 - Despesas Correntes	102.325.520,97	87.711.802,03	77.980.129,93	62.130.824,96
33.1.1 - Pessoal Ativo	54.402.100,58	42.639.856,67	42.634.435,20	30.776.949,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	47.923.420,39	45.071.945,36	35.345.694,73	31.353.875,25
33.2 - Despesas de Capital	13.732.973,93	9.606.578,58	8.772.291,27	5.008.814,22
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	13.732.973,93	9.606.578,58	8.772.291,27	5.008.814,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	54.823.042,34	3.079.408,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.163.164,41	2.718.440,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	659.877,93	360.967,96
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	92,22	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	659.785,71	360.967,96

RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**1.851.533,75**	**1.851.533,75**
1.1- PRINCIPAL	0,00	1.851.533,75	1.851.533,75
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**35.514,74**	**35.514,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	35.514,74	35.514,74	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)						**1.851.533,75**

PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007-2020

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007-2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)						**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:47:11.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:78257F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 09 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.732.973,93	9.606.578,58	4.126.395,35
Investimentos	13.732.973,93	9.606.578,58	4.126.395,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.732.973,93	9.606.578,58	4.126.395,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.732.973,93	9.606.578,58	4.126.395,35

Careiro, 03/11/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:54:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CBC5A094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 11 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:57:54.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DB5E0F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 13 - EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAREIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10	81.752.605,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 17:03:36.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:36BF0DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 14 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.252.605,10
Previsão Atualizada	86.252.605,10
Receitas Realizadas	64.226.648,27
Déficit Orçamentário	22.525.772,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.095.137,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.963.357,29
Dotação Atualizada	116.058.494,90
Despesas Empenhadas	97.318.380,61
Despesas Liquidadas	86.752.421,20
Despesas Pagas	67.139.639,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	97.318.380,61
Despesas Liquidadas	86.752.421,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.302.871,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.302.871,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.302.871,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	-2.973.858,53	18,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-948.033,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.104.454,94	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.747.650,01	70%	59,73	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	14.767.582,53	0%	89,71	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.026.027,77	15%	6,23	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2025)**	**Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional**	**Anual**	
		% Mínimo a Aplicado no Exercício	**% Aplicar Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 17:07:34.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Careiro, 03/11/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A8AD1553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD TOTAL**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**	**VALOR POR CESTA BÁSICA**		
1	**Cestas Básicas, contendo: arroz tipo 1, açúcar cristal, leite em pó integral, feijão carioca, farinha de milho amarela, macarrão, biscoito cream cracker, café em pó, margarina com sal, carne bovina em conserva, aveia em flocos, sal iodado, óleo de cozinha e farinha branca.**	**4.000**	**R$ -**	**R$ -**		
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QTD**	**TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARROZ TIPO 1 Grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica de 01 kg, resistente e que contenha data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 03 (três) meses de fabricação	KG	2	8000		
2	AÇÚCAR CRISTAL Produto de qualidade, em embalagem de 01 kg, com data de fabricação e validade, no mínimo de 03 (três) meses de fabricação.	KG	2	8000		

3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalagem íntegra de 380g, que contenha data de vencimento do produto, com o máximo de 03 (três) meses de fabricação.	LT	2	8000		
4	FEIJÃO CARIOCA, Produto de qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente e resistente, contendo data de embalagem e validade. Produto com o mínimo de 03 (três) meses de fabricação	KG	2	8000		
5	FARINHA DE MILHO AMARELA, Embalado em pacote de polietileno e/ou em caixa, ambos resistentes, de 400g. Com sabor natural, obtidos a partir de milho, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto com máximo de 3 (três) meses de fabricação.	PCT	2	8000		
7	MACARRÃO tipo espaguete, com Pacote de 400g, contendo (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico).	PCT	2	8000		
8	BISCOITO CREAM CRACKER Pacote de 400g, com dupla embalagem, especificação de data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 2 (dois) meses de fabricação	PCT	2	8000		
9	CAFÉ EM PÓ, Pacote de 500g, com especificação de data de fabricação e validade. Produto embalado com no mínimo 20 (vinte) dias e 01 (um) ano de validade.	PCT	2	8000		
10	MARGARINA COM SAL, Embalado em pote de plástico de 250g, hermeticamente vedado. É um produto com características próprias.	POTE	2	8000		
11	CARNE BOVINA EM CONSERVA Lata de 320g, com embalagem íntegra, sem amassamentos ou ferrugens, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 3 (três) meses de fabricação	LT	2	8000		
12	AVEIA EM FLOCOS, caixa de 200g com especificação de data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 03 (três) meses de validade. Embalada em caixa resistente.	PCT	2	8000		
13	SAL REFINADO IODADO, deve estar em embalagem íntegra de 01 kg, contendo data de fabricação e validade.	KG	1	4000		
14	ÓLEO DE SOJA, ingredientes: óleo de soja, antioxidante e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses. Embalagem isenta de violação 900ml.	LT	1	4000		
15	FARINHA BRANCA, regional.	KG	1	4000		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,., Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **06/11/2026**
Até **10/11/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EFF09BDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. MANOEL MENDES CLAÚDIO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-CCSC/PMJ, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 28/09/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/10/2026, Processo Administrativo Nº 069/2026 – SEMAD/PMJ, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços visando à Aquisição de Carnes Bovinas, Frango e Pescados para Atendimento das Secretarias Municipais e Órgãos do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa: AMAZON BEEF INDUSTRIA DE CARNE LTDA, com sede na Rua Itaeté, 71 - Novo Aleixo - 69.099-000 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.839/0001- 54, vencedora dos itens 1 - 8 - 9 - 12 - 13, com valor global de R$ 188.090,00 (cento e oitenta e oito mil e noventa reais); vencedora do item 4, com valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); pelo período de 12 (doze) meses, neste ato representada pelo Sr. Antônio Amaro Figueiredo Vasconcelos Filho, inscrito no CPF sob o N° 871.348.372-20, Telefone: (92) 99200-8084/98402-3365/3342-7516/99291-3540, E-mail: comercialdantona@gmail.com, como representante legal. Dados Bancários: Banco: Brasil – Agência: 5927-7, C/C: 103964-4 - Não optante pelo Simples Nacional;
JOÃO BOSCO SIMAS NOVO EIRELI, estabelecida na Rua Padre João Vandendungen, nº 160, inscrita no CNPJ sob n° 63.720.635/0001-83, vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 14, com valor global de R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais); vencedora do item 4,

com valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); pelo período de 12 (doze) meses, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Simas Novo, inscrito no CPF sob o N° 130.677.022-04, E-mail: joaosimasnovo@gmail.com; Telefone: (97) 98407-8446, como representante legal. Dados Bancários: Banco: Brasil – Conta: 45661-6, Agência 577-0;
FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.458/0001-52, com sede na. Rua Cicero Tuchaua n° 498, Cep 69.660-000, Santo Antônio – Jutaí-Am, vencedora do item 15 - 16, com valor global de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); vencedora do item 4, com valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); pelo período de 12 (doze) meses, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cintra da Silva, inscrita no CPF sob o N° 515.014.732-04, E-mail: jessicasmotta25@gmail.com; Telefone: (92) 9974-4811, como representante legal. Dados Bancários: Banco: Bradesco - Agência: 320- 4, Conta: 0651642 - 4;

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AMAZON BEEF INDUSTRIA DE CARNE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.839/0001- 54						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	CARNE BOVINA – FÍGADO: DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	KG	1.000	R$ 17,44	R$ 17.440,00	Frialto Indústria e Comércio de Alimentos S.A.
8	CARNE BOVINA - MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO: NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUAAPRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC.	KG	1.500	R$ 30,00	R$ 45.000,00	Própria
9	CARNE SUINA BISTECA - EM BIFE; CONGELADA; COM OSSO: ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; ATOXICO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA; PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00	BRF S.A.
12	FRANGO - EM CORTES: COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG	3.000	R$ 15,40	R$ 46.200,00	LAR Cooperativa Agroindustrial
13	FRANGO – CONGELADO: FILE DE PEITO; SEM TEMPERO; SEM OSSO; CARACTERISTICAS (IN NATURA); EMBALAGEM; SACO PLASTICO ATOXICO E INVIOLAVEL DE FACIL VISUALIZACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	2.500	R$ 22,98	R$ 57.450,00	LAR Cooperativa Agroindustrial

JOÃO BOSCO SIMAS NOVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 63.720.635/0001-83						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
2	CARNE BOVINA COCHÃO MOLE CORTES EM BIFES: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KG	2.000	R$ 51,00	R$ 102.000,00	Friboi
3	CARNE BOVINA – ALCATRA: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KG	2.000	R$ 44,00	R$ 88.000,00	Friboi
4	CARNE BOVINA - COXAO MOLE: EM PECA INTEIRA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR, MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	KG	2.000	R$ 54,00	R$ 108.000,00	Friboi
5	CARNE BOVINA - COXAO DURO: EM PECA INTEIRA. DE 2ª QUALIDADE; INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE; NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPECIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPECIE.	KG	1.500	R$ 34,00	R$ 51.000,00	Friboi
6	CARNE BOVINA - COSTELA: EM PECA INTEIRA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KG	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00	Friboi
7	CARNE BOVINA - DE 2ª QUALIDADE (LAGARTO) CORTE: PECA INTEIRA. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PROPRIA DA ESPECIE (VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPECIE.	KG	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	Friboi
10	CARNE BOVINA - TIPO PALETA (PÁ) COM OSSO: DE SEGUNDA QUALIDADE; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; PESANDO 1 KG; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KG	2.000	R$ 32,00	R$ 64.000,00	Friboi
11	CARNE BOVINA - MUSCULO SEM OSSO: 2ª QUALIDADE; CORTE; PECA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PROPRIO DA ESPECIE; NAO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PROPRIA DA ESPECIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KG	2.000	R$ 32,00	R$ 64.000,00	Friboi
14	PESCADO TAMBAQUI - EM CORTES: COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	KG	2.000	R$ 38,00	R$ 76.000,00	Friboi

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.458/0001-52						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
15	PEIXE SURUBIM - EM CORTES: DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	KG	2.000	R$ 41,00	R$ 82.000,00	Regional
16	PEIXE SARDINHA TRATADA: DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	KG	4.000	R$ 30,00	R$ 120.000,00	Regional

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Amazon Beef Industria De Carne LTDA - CNPJ nº 26.323.839/0001- 54
ANTÔNIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS FILHO
Representante Legal

João Bosco Simas Novo EIRELI - CNPJ n° 63.720.635/0001-83
JOÃO BOSCO SIMAS NOVO
Representante Legal

Francisco Cintra Da Silva – ME - CNPJ nº 04.612.458/0001-52
FRANCISCO CINTRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:925A7FAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.014/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A G A F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura aquisição de Cestas Básicas destinadas ao atendimento de concessão dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	CESTA BÁSICA, Tipo: 01; Composição mínima: 02 pacotes de arroz (1kg cada), 01	Unidade	5.000	R$ 115,35	R$ 576.750,00

	pacote de feijão carioca (1kg), 02 pacotes de macarrão espaguete (500g cada), 01 pacote de leite em pó (400g), 01 garrafa de óleo de soja comestível (900ml), 01 pacote de bolacha salgada (350g), 01 pacote de café em pó (500g), 01 pacote de açúcar (1kg), 01 pacote de farinha de mandioca (1kg), 02 latas de carne moída (320g cada), 02 latas de peixe em conserva (125g cada), 01 pacote de sal (1kg), 01 pacote de flocos de milho (500g) e 01 pote de margarina (500g);Características adicionais: itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para o manuseio, transporte e armazenagem; Unidade de fornecimento: cesta.				

Município de Maués/AM, 08 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A G A F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5A083C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 – SEMED/PF

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 – SEMED/PF
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEREDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos e estáveis do Magistério, instituído pelo Decreto nº 3791 de 03/08/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 10/08/2026, para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo no Amazonas, para o mandato a contar de 01/08/2027 a 01/08/2029, de acordo com a Lei Nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital disciplina a seleção interna de profissionais para a função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo/AM, conforme as vagas constantes do Anexo II.

1.2. O certame será coordenado pela Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, instituída pela Portaria nº 022/2026-GS-SEMED nos termos dos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 3791/2026, com o objetivo de aferir competências técnico-administrativas, pedagógicas e gerenciais.

1.3. O processo seletivo consistirá em duas etapas distintas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1.3.1 **Etapa I** – Mérito: análise documental, curricular, titularidade e probidade:

a) Requisitos mínimos de análise documental de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o item 2.2;

b) Análise da titulação de pós-graduação e da experiência em gestão escolar, de caráter classificatório, considerando, para fins de pontuação, apenas a maior titulação de pós-graduação apresentada pelo candidato, acrescida da pontuação correspondente à experiência comprovada em gestão escolar, quando houver, conforme os critérios estabelecidos no quadro I, a seguir:

Quadro I – TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM DIREÇÃO ESCOLAR

ANÁLISE: VÁLIDO PARA MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA COM A EXPERIÊNCIA EM DIREÇÃO ESCOLAR (SE HOUVER)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado em Educação)	2,0	1	2,0
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado em Educação)	1,0	1	1,0
Pós-graduação lato sensu (Especialização em Educação)	0,5	1	0,5
Experiência em direção escolar (por ano – até dois anos)	1,5	2	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA COM BASE NA MAIOR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM DIREÇÃO ESCOLAR (SE HOUVER)			5,0 (cinco)

c) Caso o candidato não apresente documentação comprobatória de titulação de pós-graduação e/ou de experiência em direção escolar, será registrado sem pontuação no Quadro I, constando na primeira homologação da habilitação nessa condição, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo.

1.3.2 **Etapa II** – Desempenho – Entrevista: avaliação das competências técnico administrativas e pedagógicas do candidato, mediante entrevista estruturada fundamentada na legislação educacional e nos documentos normativos da Rede Municipal.

a) Serão convocados para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, de acordo com o cumprimento dos requisitos mínimos do item 2.2;

b) Parte integrante da Etapa II – Desempenho, a Entrevista consistirá em processo de análise de perfil, com finalidade de avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato;

c) A Etapa de Desempenho consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato, com base em critérios previamente estabelecidos em Edital;

d) A Etapa de Desempenho será aplicada com base nos seguintes instrumentos normativos;

I - Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022;

II – Referencial para qualidade e equidade da Gestão Escolar, instituída pelo MEC, Brasília 2026;

III - Legislação vigente referente às políticas públicas educacionais estaduais e federais;

IV – Legislações relacionadas ao enfrentamento do Bullying e da violência sexual.

V – Premissas do Programa TCE pela Educação 2026 – 2027.

e) Será objeto de avaliação, na etapa de entrevista, o conhecimento dos candidatos acerca das legislações federal e estadual vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao contexto escolar, devendo o candidato demonstrar domínio e capacidade de aplicação prática dessas normativas na gestão educacional;
f) A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na alínea "a", da etapa I, requisitos mínimos para referimentos de inscrição, em horário previamente agendado, no formato presencial, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

2.VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA
2.1 A quantidade de cargos de Diretor Escolar em disponibilidade, está descrita conforme Anexo II deste Edital nº 001/2026, das unidades de ensino relacionadas às vagas abertas neste Processo Seletivo Simplificado Interno com posse dos candidatos classificados, prevista para o ano de 2027;
2.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração ou Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em qualquer área específica do conhecimento com pós-graduação Lato Sensu, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; ou ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área específica do conhecimento, desde que comprove experiência de pelo menos dois (02) anos no exercício na função de diretor escolar;
II – Ser integrante do quadro efetivo e estável do Magistério Público Municipal;
III – Ter no mínimo 3 anos de experiência docente;
IV – Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 anos;
V – Não possuir condenação criminal;
VI – Não ocupar cargo eletivo ou comissionado;
VII – Ter disponibilidade para dedicação exclusiva;
VIII – Não estar usufruindo licenças impeditivas previstas em edital.
§1º – O não cumprimento de qualquer requisito do item 2.2, incisos de I a VIII implica eliminação imediata.
§2º – A pontuação de mérito será atribuída conforme critérios definidos no edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O resultado da entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme as dimensões avaliadas no Quadro II deste Edital.
3.2. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, local e horário informados para a entrevista
3.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será estabelecida em ordem decrescente da pontuação total obtida pelo candidato, mediante a somatória da pontuação atribuída à titulação de pós-graduação e à experiência em gestão escolar, quando houver, conforme os critérios estabelecidos no Quadro I, alínea "b", e da pontuação obtida na entrevista, conforme os critérios estabelecidos no Quadro II, item 5.7, ambos deste Edital.
3.4. Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:
a) maior nota na entrevista;
b) possuir maior tempo em função de direção escolar;
c) possuir maior nível de titulação acadêmica comprovada;
d) possuir idade mais elevada;
3.5. Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista, comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor Escolar.
3.6. O Resultado Preliminar da Etapa II será dado a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
4.1 A inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br, mediante o envio (upload) de documentos em formato PDF.
4.2 O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição, sendo que em caso de duplicidade, será considerada válida aquela de maior numeração, ou seja, a última inscrição efetivada.
4.2.1 As demais inscrições do candidato serão canceladas automaticamente, não cabendo interposição de recursos posteriores.
4.3 Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br , no período compreendido nos dias 09 a 23 de novembro de 2026, observados no Cronograma, Anexo I.
4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida e, após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar ao respectivo formulário, os seguintes documentos, em formato digital de arquivos em PDF's distintos:
a) Curriculum Lattes atualizado, conforme as exigências deste Edital;
b) RG e CPF ou Carteira de Habilitação/Documento Oficial de Identificação;
c) Titulação Acadêmica, Diploma e Histórico Escolar (legível e assinados pela autoridade competente e pelo graduado), exigidos como requisitos mínimos para o exercício da função de Gestor/Diretor Escolar;
d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, atestando o vínculo efetivo (Estatutário) no cargo de Professor ou Pedagogo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;
e) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, com a indicação de que o candidato não foi penalizado em processo administrativo disciplinar, no exercício de funções públicas no município de Presidente Figueiredo, no período de 03 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
f) Comprovante de experiência profissional, de pelo menos 03(três) anos, em função docente em redes públicas ou particulares de ensino, emitida pelo Órgão Competente Administrativo;
g) Certidão Federal de antecedentes criminais, atualizada;
h) Certidão Estadual de antecedentes criminais, atualizada;
i) Declaração de Regularidade, conforme modelo do Anexo IV, constando: o não acúmulo indevido de funções ou cargos públicos; a disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de tempo integral; não estar usufruindo de nenhuma Licença para Interesse Particular; Licença para Acompanhar Cônjuge; Licença para Estudo; Licença para Exercício de Mandato Sindical; Licença para Exercício de Mandato Eletivo; Licença Médica ou Licença para Acompanhar Familiar Doente (acima de 12 meses);
j)Documentos que comprovem títulos e experiência profissional em direção escolar (se for o caso);
k) Certificado ou Diploma de conclusão de cursos de Pós-graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado, em formato PDF (se houver);
4.5. O candidato que deixar de anexar ao formulário de inscrição, via upload, qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" até "k", do item 4.4 deste edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6. O candidato que não possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração ou Gestão/Direção Escolar; ou ainda, não comprovar Licenciatura Plena em qualquer área específica do conhecimento com a pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo 360 horas) em Administração ou Gestão/Direção Escolar, automaticamente deverá apresentar comprovação de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, com a devida declaração de experiência de pelo menos (02) dois anos no exercício da função de gestor escolar;
4.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail ativo e número de telefone pessoal atualizado.
4.8. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a Unidade Escolar para a qual deseja concorrer à vaga, conforme Anexos II.
4.9. A jornada diária das escolas de Tempo Parcial será, no mínimo, de 4 (quatro) horas por turno de funcionamento, considerando que tais unidades operam obrigatoriamente nos turnos matutino e vespertino e/ou também no turno noturno, podendo as atividades ser desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico - PPP.
4.9.1 A jornada diária das escolas de Tempo Integral será, no mínimo, de 7 (sete) horas, podendo as atividades serem desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, em parceria com órgãos ou entidades locais de acordo com o Projeto Político-Pedagógico - PPP.
4.9.2 O candidato que desejar concorrer à função de Diretor Escolar em unidades com jornada em Tempo Integral deverá comprovar, obrigatoriamente, experiência mínima de 1 (um) ano na gestão escolar ou em atividades correlacionadas à atuação como professor ou pedagogo em escolas de tempo integral.

5. DA BANCA EXAMINADORA
5.1. A banca será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante externo com experiência comprovada em educação/gestão escolar.
5.2. A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação solicitará a formalização da indicação de um representante titular e de um suplente.
5.3. Caso o membro titular da banca examinadora não compareça no dia da entrevista, deverá convocar seu suplente para compor a banca examinadora e comunicar com antecedência à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.
5.4. O representante externo com experiência comprovada em educação escolar, também deverá ser convidado pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.
5.5. A Comissão Organizadora disponibilizará uma ficha para cada membro da banca para registrar os critérios avaliativos da entrevista do candidato.
5.6. A Comissão Organizadora elegerá um dos membros da banca examinadora, como presidente durante a realização da entrevista, o qual ficará responsável por registrar, em ata, a decisão final da banca, com as devidas assinaturas.
5.7. Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos o resultado de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:
5.7.1 **Quadro II -** Pontuação da Etapa II (Desempenho – Entrevista).

Dimensão	**Peso na nota da entrevista**	**Pontuação máxima**	**Critério avaliativo**
Gestão Pedagógica	35%	14 pontos	Competência na gestão pedagógica e na aprendizagem.
Gestão Democrática e Participativa	20%	8 pontos	Competência na gestão democrática e participativa.
Gestão Administrativa e Financeira	15%	6 pontos	Competência no planejamento, nos resultados e na gestão administrativa e financeira.
Gestão de Pessoas e Clima Escolar	15%	6 pontos	Competência para equidade, inclusão e gestão de pessoas.
Situação-problema/Estudo de Caso	15%	6 pontos	Competência para liderança e governança.
TOTAL	100%	**40 pontos** Pontuação máxima da entrevista.	

6. DOS RECURSOS E RESULTADOS
6.1**.** É garantido ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, de acordo com o Cronograma Anexo I.
6.2. A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br.
6.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentá-lo de forma clara, lógica e consistente, indicando com precisão o ponto em que se julgar prejudicado, instruindo adequadamente.
6.4. Será admitido apenas um único recurso e, caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.
6.5. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
6.6. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, por meio da imprensa, redes sociais ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.7. Não será permitido anexar documentos adicionais no momento da interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição
6.8. O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br.
6.9. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo no prazo estabelecido no Cronograma, anexo
6.9.1. As decisões dos recursos serão disponibilizadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br.
6.9.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
6.9.3. A Banca Examinadora e a Comissão Organizadora constituem instâncias finais para recurso, sendo soberanas em suas decisões, não cabendo qualquer outro tipo de contestação.
6.9.4. O resultado divulgado poderá ser alterado em decorrência dos recursos interpostos, podendo a pontuação atribuída sofrer aumento ou redução, bem como ocorrer a inclusão ou exclusão de candidato.

7. DA DESIGNAÇÃO E VIGÊNCIA
7.1. Os candidatos aprovados serão designados por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.
7.2. Será permitida uma única recondução por igual período, mediante novo processo seletivo, respeitado o limite máximo de 04 (quatro) anos na mesma unidade de ensino.
7.3. O Diretor designado fica obrigado a:
a) Assinar o Termo de Compromisso de Gestão;
b) Participar assiduamente dos programas de formação contínua oferecidos pela SEMED.
7.4. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos reavaliados automaticamente pela SEMED, antes da posse para o mandato na gestão escolar:
a) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 3 (três) anos;
b) Não estar em gozo das licenças elencadas no VIII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3791/2026, inclusive a licença prêmio.
III. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

c) Ser habilitado conforme os pré-requisitos previstos no Inciso I do Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3791/2026;
d) Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
e) Estar adimplente com as prestações de contas junto aos setores responsáveis da Secretaria de Educação;
f) Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
7.5. A data do início do mandato de 2 (dois) anos do candidato classificado dentro das vagas ofertadas por escola e, convocado para ser empossado, de acordo com a data prevista no Cronograma (Anexo I), será marcada pela Assinatura do Termo de Compromisso por ocasião do evento da posse, com o mesmo início na Portaria de Designação.
7.6. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência (se houver).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo.
8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende atuar e concorrer à vaga;
8.3. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola escolhida no ato de inscrição.
8.4. Em caso de vacância na função de Diretor Escolar, antes do período para nova seleção, o Chefe do Poder Executivo convocará substituto, observada a ordem da lista de classificados, oriunda do Processo de Seleção respectivo.
8.5. Ocorrerá a vacância da função de Diretor Escolar:
a) por renúncia;
b) por aposentadoria;
c) por falecimento;
d) por exoneração;
e) por ineficiência no exercício da função, comprovada mediante avaliação de desempenho.
8.6. A exoneração poderá ocorrer em caso de:
a) comprovada infração à lei, falta de decoro, de assiduidade, de eficiência técnica, ou ainda de descumprimento do Termo de Compromisso de Direção Escolar assinado no ato de posse junto à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo;
b) uso indevido dos recursos repassados pelos governos federal, estadual ou municipal, além de doações de particulares.
8.7. O profissional da Educação, no exercício da função de Diretor Escolar, deverá participar assiduamente dos cursos de formação continuada promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Cronograma de Execução do Processo Seletivo
Anexo II – Relação das Escolas Municipais (com endereço e número de vagas)
Anexo III –Conteúdos de Referência para a Entrevista
Anexo IV – Declaração de Regularidade, informando a disponibilidade e cumprimento da carga horária.
Anexo V - Atribuições da Função do Diretor de Escola.
Anexo VI – Declaração de Regularidade, afirmando que não possui acúmulo indevido de cargos ou função pública.

Presidente Figueiredo (AM), 05 de novembro de 2026.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 601/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital de Abertura	06/11/2026
Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.org.br	09 a 23/11/2026
Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições	24 a 26/11/2026
Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas	30/11/2026
Período da análise curricular e da prova de títulos	01 a 11/12/2026
Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos	15/12/2026
Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos	17 a 18/12/2026
Homologação dos resultados dos recursos	22/1212/2026
Convocação para a realização da Entrevista	26 /02/2027
Realização da Entrevista	16 a 31/03/2027
Divulgação do Resultado da Entrevista	29/04/2027
Período para interposição de recurso referente ao resultado da entrevista	03 a 06/05/2027
Divulgação das Justificativas para Entrevista	12 a 13/05/2027
Resultado Final dos candidatos habilitados	13/07/2027
Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar	03/08/2027

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ENDEREÇO E NÚMERO DE VAGAS PARA 2027

Nº	**ESCOLAS NA SEDE**	**ENDEREÇOS NA SEDE**	**VAGA(s)**
01	Escola Municipal Roxana Pereira Bonessi	Avenida Amazonas s/n Centro	**01**
	ESCOLAS NA AM 240	**ENDEREÇOS NA AM 240**	
02	Escola Municipal Maria do Carmo da Costa Vilaça	AM 240 Ramal da Morena km 23	**01**
03	Escola Municipal Alfredo Martins de Alencar	AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Km 30.	**01**
04	Escola Municipal Claudionor Martins Gomes	AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Rio Uatumã, Comunidade Maracarana.	**01**
	ESCOLAS NA BR 174	**ENDEREÇOS NA BR 174**	
05	Escola Municipal José Assunção de Lima	BR 174 km 126, Comunidade Jardim Floresta	**01**
06	Escola Municipal Carla Jeanne de Souza	BR 174 km 134, Comunidade Castanhal.	**01**
07	Escola Municipal Santa Terezinha	BR 174 km 139, Comunidade Canoas	**01**
08	Escola Municipal Ademilde da Fonseca Sobral	BR 174 km 165, Comunidade Rumo Certo	**01**

09	Escola Municipal Nova Jerusalém	BR 174 km 179, Comunidade Nova Jerusalém	**01**

***As escolas municipais José Assunção de Lima, Carla Jeane de Souza, Santa Terezinha, Ademilde da Fonseca Sobral e Nova Jerusalém possuem mandatos de direção com término previsto para 31/07/2027. Dessa forma, os atuais diretores poderão concorrer à recondução, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.**

ANEXO III – CONTEÚDO DE REFERÊCIA PARA A ENRREVISTA

1. Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/06/2022.
2. Referencial para qualidade e equidade da Gestão Escolar, instituída pelo MEC, Brasília 2026.
3. Legislação Vigente referente às políticas educacionais estaduais e federais;
4. Premissas do Programa TCE pela Educação 2026 – 2027.
4. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais.
5. Liderança: Gestão de Pessoas e Formação Continuada.
6. Gestão Democrática e Participativa.
7. Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
8. Referencial Curricular Municipal – RCM.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, ____, portador (a) da Cédula de Identidade n. ___ e do CPF nº __ devidamente qualificado (a) no Formulário de Inscrição do PSS para Diretor Escolar, declaro sob pena da lei que:
I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 3 (três) anos, anteriores a data de publicação do edital do certame em epígrafe;
II. Não estou em gozo das licenças elencadas no Inciso VIII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3791/2026, inclusive a licença prêmio, do Edital nº 001/2026, que trata sobre o Processo Seletivo para Diretores Escolares;
III. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
IV. Não possuo acúmulo indevido de função ou cargos públicos que me impeçam de exercer as atribuições de gestor escolar em regime de tempo integral;
V. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
VI. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação;
VII. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
VIII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar em tempo integral;
IX. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2025;
X. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Presidente Figueiredo-AM, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do (a) Candidato (a)

CPF: __

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O (A) Diretor (a) de unidade escolar, tem a função composta das seguintes atribuições:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO – EDITAL Nº 002/2026 – SEMED/PF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:	_____
Nome social (se houver):	_____

Data de nascimento:	**____/____/____ Idade: __**
RG:	**____ Órgão Expedidor/UF: ____**
CPF:	**____ Matrícula funcional: ____**
Endereço completo:	**_____**
Bairro/Comunidade:	**____ Município/UF: __**
CEP:	**____ Telefone/WhatsApp: ____**
E-mail ativo:	**_____**

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Cargo efetivo:	**☐ Professor(a) ☐ Pedagogo(a) ☐ Outro: __**
Matrícula:	**____ Data de ingresso: ____/____/____**
Unidade escolar/lotação atual:	**_____**
Situação funcional:	**☐ Efetivo(a) e estável ☐ Outra: _____**
Tempo de experiência docente:	**__ anos e __ meses**
Possui disponibilidade para dedicação exclusiva/tempo integral?	**☐ Sim ☐ Não**

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA E HABILITAÇÃO

Assinale a alternativa que corresponde à sua formação e preencha os dados. A documentação comprobatória deverá ser anexada.
☐ Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração ou Gestão Escolar.
☐ Licenciatura Plena em área específica do conhecimento, com pós-graduação lato sensu, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou ainda;
☐ Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área específica do conhecimento, com comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de experiência no exercício da função de diretor(a) escolar.

Curso de graduação:	**_____**
Instituição de ensino:	**_____**
Ano de conclusão:	**____ Diploma/Histórico anexados? ☐ Sim ☐ Não**
Habilitação/área:	**_____**
Pós-graduação (se houver):	**☐ Especialização ☐ Mestrado ☐ Doutorado**
Curso e área da pós-graduação:	**_____**
Instituição/ano de conclusão:	**_____**
Carga horária da especialização (se aplicável):	**____ horas**

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo total de experiência docente:	**__ anos e __ meses**
Rede(s) em que atuou:	**☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Particular**
Instituição(ões)/período(s):	**_____ _____**
Possui experiência em direção/gestão escolar?	**☐ Sim ☐ Não**
Tempo comprovado em direção escolar:	**__ anos e __ meses**
Escola(s) e período(s) de exercício da direção:	**_____ _____**
Possui experiência em escola de tempo integral?	**☐ Sim ☐ Não**
Tempo e função exercida em escola de tempo integral:	**_____**

5. OPÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Indique somente uma unidade escolar para a qual deseja concorrer, conforme item 4.8 e Anexo II do Edital nº 002/2026.
☐ Escola Municipal Roxana Pereira Bonessi – Avenida Amazonas, s/n, Centro.
☐ Escola Municipal Maria do Carmo da Costa Vilaça – AM-240, Ramal da Morena, km 23.
☐ Escola Municipal Alfredo Martins de Alencar – AM-240, km 68, acesso Ramal da Morena, km 30.
☐ Escola Municipal Claudionor Martins Gomes – AM-240, km 68, acesso Ramal da Morena, Rio Uatumã, Comunidade Maracarana.
☐ Escola Municipal José Assunção de Lima – BR-174, km 126, Comunidade Jardim Floresta.
☐ Escola Municipal Carla Jeanne de Souza – BR-174, km 134, Comunidade Castanhal.
☐ Escola Municipal Santa Terezinha – BR-174, km 139, Comunidade Canoas.
☐ Escola Municipal Ademilde da Fonseca Sobral – BR-174, km 165, Comunidade Rumo Certo.
☐ Escola Municipal Nova Jerusalém – BR-174, km 179, Comunidade Nova Jerusalém.

6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 002/2026 – SEMED/PF, que:
☐ sou servidor(a) integrante do quadro efetivo e estável do Magistério Público Municipal;
☐ possuo a formação/habilitação exigida no item 2.2, inciso I, do edital;
☐ possuo, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente;
☐ não sofri sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, conforme documentação/declaração exigida;
☐ não possuo condenação criminal, conforme certidões anexadas;
☐ não ocupo cargo eletivo ou comissionado;
☐ tenho disponibilidade para dedicação exclusiva e para cumprir a jornada exigida;
☐ não estou usufruindo licença impeditiva prevista no edital;
☐ estou ciente de que, para concorrer a unidade de tempo integral, devo comprovar a experiência mínima indicada no item 4.9.2, quando aplicável.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS – CONFERÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar os documentos em arquivos PDF distintos, conforme item 4.4 do edital. Marque cada documento incluído:
☐ a) Curriculum Lattes atualizado;
☐ b) RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação/documento oficial de identificação;
☐ c) Diploma e histórico escolar da formação exigida, legíveis e devidamente assinados;
☐ d) Declaração da SEMAD que ateste o vínculo efetivo/estatutário no cargo de Professor(a) ou Pedagogo(a);
☐ e) Declaração da SEMAD sobre inexistência de penalidade em processo administrativo disciplinar no período indicado no edital;
☐ f) Comprovante de, pelo menos, 3 (três) anos de experiência profissional docente, emitido pelo órgão competente;
☐ g) Certidão Federal de antecedentes criminais atualizada;
☐ h) Certidão Estadual de antecedentes criminais atualizada;
☐ i) Declaração de Regularidade, conforme Anexo IV do edital;
☐ j) Documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional em direção escolar, se houver;
☐ k) Certificado ou diploma de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), se houver.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que os documentos enviados correspondem aos originais. Estou ciente de que a inscrição será realizada exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico e envio dos documentos em PDF, nos termos do Edital nº 002/2026 – SEMED/PF; de que poderei realizar somente uma inscrição válida; de que a falta de qualquer documento exigido nas alíneas "a" a "k" do item 4.4 poderá acarretar minha eliminação; e de que devo acompanhar as publicações, convocações, resultados e prazos no endereço eletrônico oficial indicado no edital.
Autorizo o tratamento dos dados pessoais informados neste formulário exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, execução e divulgação dos resultados do Processo Seletivo, observadas as regras aplicáveis de proteção de dados e de publicidade dos atos administrativos.
Local e data: Presidente Figueiredo/AM, __ de __ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

9. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Inscrição recebida em:	**___/___/___ Hora: __:__**
Número de protocolo/inscrição:	_____
Conferência documental:	**☐ Completa ☐ Incompleta**
Situação da inscrição:	**☐ Deferida ☐ Indeferida**
Motivo/observações:	_____ _____
Responsável pela conferência:	_____
Data:	___/___/___

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6126C66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.08.033-10 /PM-SILVES

No dia 27 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 033/2026** a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

G LEMOS MOTA COMÉRCIO, inscrita sob o CNPJ nº 18.929.618/0001-04, localizada na Rua João Câmara, 545, Sala 8, Centro Comercial Novo Aleixo, CEP 69.098-165, Manaus/AM; **CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.748.035/0001-05, localizada na Rua Alteia, N°157 - Jorge Teixeira III CEP 69088-408, Manaus/AM; **M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.672.305/0001-97, localizada na Avenida Duque De Caxias, 2062 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Concentração	Apresent.	Marca	QUANT ANUAL	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1							**G LEMOS MOTA COMERCIO**
1	Amoxicilina 250mg/5ml, Pó para Suspensão Oral	250mg/5ml	Frasco 150ml	Prati-Donaduzzi	2000	R$ 1,84	
2	Amoxicilina 500mg	500mg	Comprimido	Prati-Donaduzzi	30000	R$ 0,34	

3	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg	50mg + 12,5mg	Suspensão Oral Frasco 10ml	União Química	1000	R$ 16,96	
4	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	500mg + 125mg	Comprimido	Legrand	20000	R$ 2,31	
5	Azitromicina 40mg/ml, Suspensão Oral	40mg/ml	Frasco 15ml	Neo Química	2000	R$ 9,26	
6	Azitromicina diidratada 500mg	500mg	Comprimido	Neo Química	20000	R$ 1,15	
7	Cefalexina 500mg	500mg	Comprimido	União Química	50000	R$ 0,55	
8	Cefalexina 50mg/ml, Suspensão Oral	50mg/ml	Frasco 100ml	ABL	1000	R$ 11,83	
9	Claritromicina 500mg	500mg	Comprimido	Antibioticos Brasil	5000	R$ 2,11	
10	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	500mg	Comprimido	GLOBO	10000	R$ 0,28	
11	Cloridrato de Clindamicina 300mg	300mg	Comprimido	Teuto	5000	R$ 0,70	
12	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada Dermatológica	0,6u/g + 0,01g/g	Bisnaga 30g	Cristália	1000	R$ 37,18	
13	Metronidazol 40mg/ml, Suspensão Oral	40mg/ml	Frasco 100ml	SEM	2000	R$ 5,31	
14	Metronidazol 100 mg/g - Creme Vaginal	100mg/g	Tubo 50g	Teuto	2000	R$ 7,70	
15	Metronidazol 250mg	250mg	Comprimido	Teuto	10000	R$ 0,18	
16	Mupirocina	20mg/g (2%)	Creme Demartologico 15g	Prati-Donaduzzi	1000	R$ 16,35	
17	Nitrofurantoina 100mg	100mg	Capsula	Teuto	20000	R$ 0,16	
18	Polimixina b 10.000ui + Neomicina 3,5mg, Fluocinolona 0,25mg e Lidocaína 20mg/ml - Solução Otológica	10.000ui + 3,5mg + 0,25mg + 20mg/ml	Frasco 10ml	Geolab	1000	R$ 5,82	
19	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico	10mg/g	Tubo 30g	Nativita	500	R$ 5,45	
20	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml, Suspensão Oral	40mg+8mg/ml	Frasco 100ml	Euro farma	2000	R$ 5,48	
21	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	400mg +80mg	Comprimido	Euro farma	10000	R$ 0,20	
22	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml, Solução Oftalmológica	5mg/ml	Frasco 30ml	EMS	500	R$ 7,93	
23	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250ui	5mg + 250ui	Tubo 10g	Neo Química	2000	R$ 2,62	
G2							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
24	Ácido Acetilsalicílico 81mg - Tamponado	81mg	Comprimido	BIOLAB	5000	R$ 0,59	
25	Alogliptina +Cloridrato de Mertformina	12,5mg + 1000mg	Comprimido	COSMED	5000	R$ 2,31	
26	Apixabana 2,5mg (Xaquilis)	2,5mg	Comprimido	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.	1000	R$ 1,71	
27	Cloridrato de Amiodarona 100mg	100mg	Comprimido	RANBAXY	2000	R$ 0,37	
28	Cloridrato de Bamifilina 600mg	600mg	Comprimido	CHIESI	1000	R$ 2,71	
29	Cloridrato de Ivabradina 5mg	5mg	Comprimido	BIOLAB	1000	R$ 1,65	
30	Colecalciferol 50.000ui	50.000ui	Comprimido	BRASTERAPICA	2000	R$ 1,35	
31	Curcuma Longa 500mg	500mg	Capsula	VEX LABORATORIO	1000	R$ 0,60	
32	Dapagliflozina 5mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Xigduo XR)	5mg + 1000mg	Comprimido	ASTRAZENECA	5000	R$ 2,48	
33	Dapagliflozina 10mg + Metformina XR 1000mg	10mg + 1000mg	Comprimido	ASTRAZENECA	5000	R$ 4,77	
34	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	900mg + 100mg	Comprimido	TEUTO	5000	R$ 1,18	
35	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	450mg + 50mg	Comprimido	TEUTO	5000	R$ 0,56	
36	Dipropionato de Beclometasona 100mcg + Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg + Brometo de Glicopirrônio 12,5mcg (Trimbow)	100mcg + 6mcg + 12,5mcg	Solução Aerossol 120 doses	CHIESI	30	R$ 30,09	
37	Dutasterida 0,5 mg e Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg (Combodart)	0,5mg + 0,4mg	Comprimido	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	3000	R$ 2,77	
38	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (Dexalgen NF) - Solução Injetável	100mg + 100 mg + 5 mg + 4,37mg	Ampola	EUROFARMA	100	R$ 17,21	
39	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg (Concor ou Concardio)	5mg	Comprimido	PHARLAB	5000	R$ 0,55	
40	Maleato de Enalapril 5mg	5mg	Comprimido	SEM	3000	R$ 0,07	
41	Rivaroxabana 10mg	10mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 0,28	
42	Rosuvastatina Cálcica 10mg + Ezetimiba 10mg	10mg + 10mg	Comprimido	ACHÉ	3000	R$ 0,90	
43	Rosuvastatina Cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg	20mg + 10mg	Comprimido	ACHÉ	3000	R$ 1,74	
44	Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg (Entresto 200mg)	97mg + 103mg	Comprimido	NOVARTIS	3000	R$ 3,90	
45	Sulfato de Glucosamina 1.500mg + Sulfato de Condroitina 1.200mg	1.500mg + 1.200mg	Sachê	ACHÉ	500	R$ 2,62	
G3							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
46	Carbamazepina 20mg/ml, Suspensão Oral	20mg/ml	Frasco 100ml	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 20,63	
47	Carbamazepina 200mg	200mg	Comprimido	HIPOLABOR	10000	R$ 0,39	
48	Carbonato de Lítio 300mg	300mg	Comprimido	BIOLAB	5000	R$ 0,39	
49	Clonazepam 2,5mg Solução Oral - Gotas	2,5mg/ml	Frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	200	R$ 2,89	
50	Clonazepam 2mg	2 mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 0,10	
51	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	25mg	Comprimido	BRAINFARMA	10000	R$ 0,13	
52	Cloridrato de Biperideno 2mg	2mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	2000	R$ 0,52	
53	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	2000	R$ 0,58	
54	Cloridrato de Donepezila 5mg	5mg	Comprimido	MULTILAB	2000	R$ 0,57	
55	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	20mg	Comprimido	CIMED	10000	R$ 0,14	
56	Cloridrato de Levomepromazina 25mg	25mg	Comprimido	HIPOLABOR	5000	R$ 0,39	
57	Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Comprimido	CELLERA	2000	R$ 0,83	
58	Cloridrato de Sertralina 25mg	25mg	Comprimido	ACHÉ	10000	R$ 0,88	
59	Cloridrato de Sertralina 50mg	50mg	Comprimido	GEOLAB	10000	R$ 0,21	
60	Diazepam 10mg	10mg	Comprimido	SANTISA	5000	R$ 0,12	
61	Diazepam 5mg	5mg	Comprimido	SANTISA	5000	R$ 0,12	
62	Fenitoína 100mg	100mg	Comprimido	TEUTO	5000	R$ 0,37	
63	Fenobarbital 40mg/ml, Solução Oral	40mg/ml	Frasco 20ml	CRISTÁLIA	1000	R$ 6,41	
64	Fenobarbital 100mg	100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	5000	R$ 0,27	
65	Haloperidol 5mg	5mg	Comprimido	CRISTÁLIA	3000	R$ 0,22	
66	Hemifumarato de Quetiapina	25mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 0,59	
67	Levodopa + Benserazida (Prolopa)	200mg + 50mg	Comprimido de liberação prolongada	ROCHE	1000	R$ 0,82	
68	Metilfenidato 10mg - Ritalina	10mg	Comprimido	ALTHAIA	5000	R$ 1,18	
69	Oxalato de Escitalopram 10mg	20mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 0,16	
70	Risperidona 1mg	1mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 0,27	
71	Risperidona 1mg/ml, Solução Oral, com pipeta dosadora	1mg/ml	Frasco 30ml	PRATI DONADUZZI	1000	R$ 19,40	
72	Risperidona 2mg	2mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 0,23	
73	Valproato de Sódio 250mg, comprimido	250mg	Comprimido	BIOLAB	5000	R$ 0,35	
74	Valproato de Sódio 500mg, comprimido	500mg	Comprimido	BIOLAB	10000	R$ 1,02	
75	Valproato de Sódio 50mg/ml, xarope	50mg/ml	Frasco 100ml	HIPOLABOR	1000	R$ 9,83	
G4							**CRUZ COMÉRCIO DE**

							MEDICAMENTOS LTDA
76	Alopurinol 100mg	100mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 0,14	
77	Aspartato de Arginina 1g + Ácido Ascórbico 1g Comprimido Efervescente – Targifor C	1g	Comprimido	CIFARMA	1000	R$ 1,15	
78	Dapagliflozina 10mg	10mg	Comprimido	EUROFARMA	5000	R$ 2,90	
79	Digoxina 0,25mg	0,25mg	Comprimido	TEUTO	2000	R$ 0,24	
80	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg (Concor ou Concardio)	2,5mg	Comprimido	PHARLAB	5000	R$ 0,56	
81	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg (VI Ferrin)	300mg+ 5mg + 15mcg	Comprimido	ELOFAR	1000	R$ 2,20	
82	Rivaroxabana 20mg	20mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 0,37	
83	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg (Entresto 100mg)	49mg + 51mg	Comprimido	NOVARTIS	2000	R$ 2,65	
G5							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
84	Ginkgo biloba L.	80mg	Comprimido	HERBARIUM	5000	R$ 0,39	
85	Passiflora incarnata L.	300mg	Comprimido	GEOLAB	5000	R$ 0,78	
G6							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
86	Albendazol 400mg	400mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 0,77	
87	Albendazol 40mg/ml	40mg/ml	Frasco 10ml	TEUTO	3000	R$ 1,85	
88	Ivermectina 6mg	6mg	Comprimido	GERMED	2000	R$ 0,77	
89	Mebendazol 100mg	100mg	Comprimido	BELFAR	5000	R$ 0,33	
90	Mebendazol 20mg/ml Suspensão	20mg/ml	Frasco 30ml	BELFAR	1000	R$ 3,01	
91	Permetrina 10mg, Shampoo	10mg (1%)	Frasco 60ml	PRATI DONADUZZI	1000	R$ 5,23	
92	Permetrina 50mg, Loção	50mg (5%)	Frasco 60ml	PRATI DONADUZZI	1000	R$ 6,99	
93	Secnidazol 1g	1g	Comprimido	GLOBO	2000	R$ 1,19	
G7							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
94	Cetoconazol 20mg/ml, Shampoo	20mg/ml	Frasco100ml	CIMED	3000	R$ 8,89	
95	Cetoconazol 200mg	200mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 0,40	
96	Cetoconazol 20mg/g Creme Tópico	20mg/g	Bisnaga 30g	GEOLAB	5000	R$ 3,91	
97	Fluconazol 150mg	150mg	Capsula	GEOLAB	5000	R$ 0,75	
98	Itraconazol 100mg	100mg	Cápsula	EMS	5000	R$ 1,11	
99	Nistatina 100.000 UI/ml, Suspensão Oral	100.000 UI/ml	Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	1000	R$ 6,36	
100	Nistatina Vaginal 25.000ui/g	25.000ui/g	Tubo 50g	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 7,25	
101	Nitrato de Miconazol 20mg/g, Creme Vaginal	20mg/g	Tubo 80g	BLISFARMA	2000	R$ 13,23	
102	Nitrato de Miconazol 20mg/g, Creme Dermatológico	20mg/g	Tubo 28g	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 5,41	
G8							**G LEMOS MOTA COMERCIO**
103	Acebrofilina 10mg/ml - Xarope	10mg/ml	Frasco 100ml	EMS	3000	R$ 4,89	
104	Acebrofilina 5mg/ml - Xarope	5mg/ml	Frasco 100ml	EMS	3000	R$ 5,06	
105	Acetilcisteína 20mg/ml - Xarope	20mg/ml	Frasco 100ml	União Química	5000	R$ 4,60	
106	Acetilcisteína 40mg/ml - Xarope	40mg/ml	Frasco 100ml	Hipolabor	5000	R$ 5,73	
107	Brometo de Ipratrópio, 0,25mg/ml Solução para Inalação	0,25mg/ml	Frasco 20ml	Teuto	1000	R$ 1,68	
108	Cloreto de Sódio 0,9% Spray Nasal	9mg/mL	Frasco 100ml	Vitamed	3000	R$ 3,91	
109	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml	15mg/5ml	Frasco 100ml	Nativita	5000	R$ 2,39	
110	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml	30mg/5ml	Frasco 100ml	Nativita	5000	R$ 3,02	
111	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml	2mg/ml	Frasco 100ml	Nativita	2000	R$ 5,62	
112	Cloridrato de Prometazina 25mg	25mg	Comprimido	Prati-Donaduzzi	5000	R$ 0,23	
113	Complexo B Solução Oral	Vitamina do Complexo B	Frasco 100ml	Hipolabor	5000	R$ 5,39	
114	Complexo B	20g	Comprimido	Prati-Donaduzzi	20000	R$ 0,19	
115	Desloratadina 0,5mg/ml - Xarope	0,5 mg/ml	Frasco 100ml + pipeta dosadora	EMS	3000	R$ 7,24	
116	Dipropionato de Beclometasona 100mcg + Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg	100mcg + 6mcg	Solução Aerosol	Chiesi (Fostair)	300	R$ 87,60	
117	Levodropropizina	6mg/ml	Xarope Frasco 120ml	EMS	2000	R$ 21,28	
118	Loratadina 10mg	10mg	Comprimido	Geolab	20000	R$ 0,18	
119	Loratadina 1mg/ml, Xarope	1mg/ml	Frasco 100ml	Cimed	3000	R$ 3,49	
120	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, Solução Oral	0,4mg/ml	Frasco 100ml	Farmace	3000	R$ 3,03	
121	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	2mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 0,32	
122	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg	2mg + 0,25mg	Comprimido	Legrand	5000	R$ 1,48	
123	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml	0,4mg/ml + 0,05mg/ml	Frasco com 120ml	Legrand	2000	R$ 4,25	
124	Sulfato de Salbutamol 100mcg/Dose, Aerosol Oral	100mcg	Frasco 100 doses	Cristália	1000	R$ 8,68	
G9							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
125	Atorvastatina Cálcica 40mg	40mg	Comprimido	TEUTO	50000	R$ 0,67	
126	Ciprofibrato 100mg	100 mg	Comprimido	GLOBO	30000	R$ 0,32	
127	Rosuvastatina Cálcica 20mg	20mg	Comprimido	AUROBINDO PHARMA	5000	R$ 0,37	
128	Sinvastatina 20mg	20mg	Comprimido	SANDOZ	50000	R$ 0,10	
129	Sinvastatina 40mg	40mg	Comprimido	SANDOZ	50000	R$ 0,19	
G10							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
130	Cloridrato de Metformina 850mg	850mg	Comprimido	TEUTO	150000	R$ 0,20	
131	Cloridrato de Metformina 500mg – Glifage XR	500mg	Comprimido	MERCK S/A	150000	R$ 0,16	
132	Glibenclamida 5mg	5mg	Comprimido	CIMED	150000	R$ 0,06	
133	Gliclazida 30mg	30mg	Comprimido	EMS	150000	R$ 0,53	
134	Gliclazida 60mg	60mg	Comprimido	EMS	150000	R$ 0,97	
G11							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
135	Ácido Ascórbico 1g	1g	Comprimido	AIRELA	60000	R$ 0,53	
136	Ácido Ascórbico 200mg/ml - Gotas	200mg/ml	Frasco 20ml	União Química	3000	R$ 1,91	
137	Ácido fólico 5mg	5mg	Comprimido	NATULAB	20000	R$ 0,11	
138	Carbonato de Cálcio 500mg	500mg	Comprimido	VIDORA	50000	R$ 0,52	
139	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400ui	500mg + 400ui	Comprimido	SANOFI MEDLEY	10000	R$ 0,22	
140	Colecalciferol 200ui gotas	200ui	Frasco 20ml	MYRALIS	3000	R$ 5,82	
141	Colecalciferol 2.000ui	2.000ui	Comprimido	BRASTEPICA	10000	R$ 0,35	
142	Sais de Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato e Glicose.	90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L	Envelope	NATULAB	3000	R$ 0,99	
143	Sulfato Ferroso 25mg/ml, Solução Oral-Gotas	25mg/ml	Frasco 30ml	FURP	2000	R$ 2,34	

144	Sulfato Ferroso 40mg	40mg	Comprimido	NATULAB	30000	R$ 0,08	
G12							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
145	Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Oral Gotas	500mg/ml	Frasco 10ml	FARMACE	3000	R$ 1,85	
146	Dipirona Sódica 500mg	500mg	Comprimido	BELFAR	100000	R$ 0,17	
147	Paracetamol 500mg	500mg	Comprimido	HIPOLABOR	100000	R$ 0,11	
148	Paracetamol 750mg	750mg	Comprimido	HIPOLABOR	5000	R$ 0,19	
149	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral	200mg/ml	Frasco 15ml	GEOLAB	100000	R$ 1,30	
G13							**MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**
150	Cloridrato de bromoprida	4mg/ml	Frasco 10ml	AIRELA	2000	R$ 2,78	
151	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	10mg	Comprimido	HIPOLABOR	10000	R$ 0,16	
152	Cloridrato de Ondansetrona	4mg	Comprimido	GEOLAB	20000	R$ 1,36	
153	Dimenidrinato + Piridoxina	50mg + 10mg	Comprimido	NYCOMED PHARMA	5000	R$ 0,97	
154	Domperidona 1mg	1mg/ml	Suspensão oral 100ml com pipetadora	EUROFARMA	2000	R$ 28,05	
155	Domperidona 10mg	10mg	Comprimido	E M S	5000	R$ 0,23	
G14							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
156	Acetato de Hidrocortisona - Creme Dermatológico	10mg/g (1%)	Bisnaga 30g	TEUTO	2000	R$ 7,86	
157	Desonida	0,5mg/g	creme derm. Tubo 30g	ACHÉ	2000	R$ 7,97	
158	Digluconato de Clorexidina 2%, Solução Tópica	2%	Frasco 100ml	RIO QUIMICA	500	R$ 6,25	
159	Lidocaína 2% - Geleia Tópica	2%	Tubo 30mg	HIPOLABOR	500	R$ 5,81	
160	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000ui/g + 200mg/g	Pomada Dermatologica 60g	TEUTO	2000	R$ 9,14	
161	Oxido de Zinco (Pasta d'agua)	250mg/g (25%)	Pasta Dermatológica Tubo 30g	NATULAB	1000	R$ 4,38	
G15							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
162	Ácido Acetilsalicílico 100mg	100mg	Comprimido	EMS	150000	R$ 0,07	
163	Atenolol 50mg	50mg	Comprimido	EMS	30000	R$ 0,08	
164	Besilato de Anlodipino 5mg	5mg	Comprimido	GEOLAB	30000	R$ 0,05	
165	Besilato de Anlodipino 10mg	10mg	Comprimido	VITAMEDIC	30000	R$ 0,07	
166	Captopril 25mg	25mg	Comprimido	CIMED	50000	R$ 0,05	
167	Cloridrato de Hidralazina 25mg	25mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	10000	R$ 0,38	
168	Cloridrato de Propranolol 40mg	40mg	Comprimido	TEUTO	10000	R$ 0,12	
169	Espironolactona 25mg	25mg	Comprimido	GEOLAB	30000	R$ 0,23	
170	Furosemida 40mg	40mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	10000	R$ 0,08	
171	Hidroclorotiazida 25mg	25mg	Comprimido	MEDQUÍMICA	150000	R$ 0,07	
172	Losartana potássica 50mg	50mg	Comprimido	TEUTO	150000	R$ 0,07	
173	Maleato de Enalapril 10mg	10mg	Comprimido	TEUTO	20000	R$ 0,08	
174	Maleato de Enalapril 20mg	20mg	Comprimido	TEUTO	20000	R$ 0,11	
175	Metildopa 250mg	250mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 1,76	
176	Metildopa 500mg	500mg	Comprimido	EMS	5000	R$ 1,44	
177	Nifedipino 10mg	10mg	Comprimido	BRAINFARMA	10000	R$ 0,17	
178	Nifedipino 20mg	20mg	Comprimido	BRAINFARMA	10000	R$ 0,34	
G16							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
179	Celecoxibe 200mg	200mg	Comprimido	RANBAXY	5000	R$ 0,96	
180	Cetoprofeno 100mg	100mg	Comprimido	SANOFI MEDLEY	10000	R$ 0,77	
181	Diclofenaco Dietilamonio	11,6mg/g	aerosol 60g / 85ml	CIMED	2000	R$ 16,60	
182	Diclofenaco Potássico 50mg	50 mg	Comprimido	GEOLAB	10000	R$ 0,16	
183	Diclofenaco Sódico 50mg	50mg	Comprimido		30000	R$ 0,10	
184	Ibuprofeno 300mg	300mg	Comprimido	VITAMEDIC	100000	R$ 0,19	
185	Ibuprofeno 50mg/ml, Suspensão Oral Gotas	50mg/ml	Frasco 30ml	GEOLAB	5000	R$ 1,85	
186	Ibuprofeno 600mg	600mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	100000	R$ 0,19	
187	Nimesulida 100mg	100mg	Comprimido	CIMED	30000	R$ 0,13	
188	Nimesulida 50mg/ml	50mg/ml	Frasco 15ml	BRAINFARMA	2000	R$ 1,56	
G17							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
189	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	10mg + 250mg	Comprimido	PHARLAB	1000	R$ 1,75	
190	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 + Dipirona 333,4mg/ml - Gotas	6,67 + 333,4mg/ml	Frasco 20ml	FARMACE	40000	R$ 1,11	
191	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	10mg	Comprimido	GLOBO	10000	R$ 0,48	
192	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	5mg		1FARMA INDÚSTRIA	10000	R$ 0,32	
G18							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
193	Aciclovir 200mg	200mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	5000	R$ 0,28	
194	Aciclovir 50mg/g (5%), Creme Dermatológico	50mg/g (5%)	Creme 10g	CIMED	1000	R$ 3,92	
G19							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
195	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	61,5mg/ml	Frasco 100ml	NATULAB	5000	R$ 3,10	
196	Hidróxido de Alumínio 200mg + Simeticona 30mg + Hidróxido de Magnésio 200mg	200mg + 30mg + 200mg	Comprimido	MEDQUÍMICA	30000	R$ 0,57	
197	Omeprazol 20mg, comprimido	20mg	Comprimido	GEOLAB	50000	R$ 0,08	
198	Simeticona 40mg	40mg	Comprimido	CIMED	10000	R$ 0,14	
199	Simeticona 75mg/ml	75mg/ml	Frasco 10ml	RECKITT BENCKISER	2000	R$ 2,13	
G20							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
200	Dexametasona 1,0mg/ml, Solução Oftalmológica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	NOVARTIS	1000	R$ 12,69	
201	Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir	0,1mg/ml	Frasco 100ml	TEUTO	5000	R$ 3,42	
202	Dexametasona 4mg	4mg	Comprimido	TEUTO	10000	R$ 0,37	
203	Dexametasona 1,0mg/g, Creme dermatológico	1,0mg/g	Tubo 10g	HIPOLABOR	2000	R$ 2,47	
204	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	3mg/ml	Frasco 60ml	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 5,97	
205	Prednisona 20mg	20mg	Comprimido	BRAINFARMA	10000	R$ 0,34	
206	Prednisona 5mg	5mg	Comprimido	BRAINFARMA	10000	R$ 0,11	
G21							**CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
207	Lactulose 667mg/ml - Xarope	667mg/ml	Frasco 120ml	SANTISA	1000	R$ 7,15	
208	Óleo Mineral Laxativo, Oral	1ml/ml	Frasco 100ml	IMEC	1000	R$ 3,24	

G22							**MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**
209	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	75mg	Comprimido	MULTILAB	20000	R$ 0,67	
210	Carvedilol 25mg	25mg	Comprimido	CIMED	10000	R$ 0,33	
211	Cinarizina 25mg	25mg	Comprimido	RANBAXY	20000	R$ 0,65	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 27 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

G LEMOS MOTA COMÉRCIO

CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:AD8C8841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.06.030-10 /PM-SILVES

No dia 28 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (INCLUINDO TERMÔMETROS, APARELHOS DE PRESSÃO, OXÍMETROS, DOPPLERS, BALANÇAS, ESTESIÔMETROS, ENTRE OUTROS CORRELATOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

N. G. TRAVASSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.201.907/0001-48, localizada na Rua Manoel Santiago, 415 – CEP: - 69044-762, Manaus/AM, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	**TOTAL GERAL**	**Marca**	**Preço Unitário** (A)	Fornecedor
G1						**N. G. TRAVASSOS LTDA**
1	Termômetro Analógico	Unid.	15	INCOTERM	R$ 125,00	
2	Doppler Fetal Portátil	Unid.	30	MD	R$ 390,00	
3	Doppler Vascular	Unid.	2	MEDMEGA	R$ 2.512,50	
G2						**N. G. TRAVASSOS LTDA**
4	Oximetro Digital de Pulso	Unid.	150	BIOLAND	R$ 148,87	
5	Termômetro Digital	Unid.	150	BIOLAND	R$ 12,53	
6	Termômetro Digital de Testa	Unid.	100	BIOLAND	R$ 78,49	
7	Aparelho de Medir Pressão	Unid.	150	BIOLAND	R$ 134,84	
8	Esfigmomanômetro Digital	Unid.	100	TECH	R$ 134,84	
9	Esfigmomanômetro Analógico Adulto	Unid.	100	UNITEC	R$ 159,00	
10	Esfigmomanômetro Analógico Infantil	Unid.	50	UNITEC	R$ 143,00	
11	Esfigmomanômetro Analógico Obeso	Unid.	50	UNITEC	R$ 186,17	
12	Aparelho de Pressão Manual Esfigmomanômetro Cores	Unid.	100	UNITEC	R$ 129,00	
13	Estetoscópio Simples	Unid.	100	BIOLAND	R$ 42,65	
G3						**N. G. TRAVASSOS LTDA**
14	Garrote Material: Faixa Elástica	Unid.	25	BIOLAND	R$ 1,72	
15	Medidor de Glicose Free Lite	Unid.	200	BIOLAND	R$ 49,75	
16	Tiras Teste - Lite a Code 50 tiras	Cx.	300	BIOLAND	R$ 63,33	
G4						**N. G. TRAVASSOS LTDA**
17	Balança Pesar Pessoas	Unid.	200	BIOLAND	R$ 95,98	
18	Fita Métrica Tipo Trena	Unid.	300	BIOLAND	R$ 8,99	
19	Kit Estesiômetro Monofilamentos	Unid.	25	SORRI	R$ 113,19	
20	Estesiometro Monofilamento	Unid.	20	SORRI	R$ 107,02	
21	Martelo de Reflexo Neurológico	Unid.	20	BIOLAND	R$ 27,77	
22	Goniômetro para Ortopedia	Unid.	16	TRIDENT	R$ 21,55	
23	Diapasão	Unid.	20	MD	R$ 44,59	
G5						**N. G. TRAVASSOS LTDA**
24	Agulha Acupuntura 0,25 x 30mm	Cx.	50	ACCUBIO	R$ 115,90	
25	Agulha Acupuntura 0,25 x 50mm	Cx.	50	ACCUBIO	R$ 119,10	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 28 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
N. G. TRAVASSOS LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:CF2EE701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013-A/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3951-1	ACSA TERCO DE MENEZES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3699-1	ADAILZA VILACO SERRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3809-1	ADRIANA DA CONCEICAO NEVES OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3952-1	ADRIANO VIANA CAMPOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3953-1	ADRIENE CORREA COLARES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3710-1	AFONSO GRANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3758-1	AFRANIO DE SOUZA CRUZ	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3810-1	AGILCIMAR OLIVEIRA CASTRO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3811-1	ALAILTON BARBOSA DE SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3808-1	ALCEMIR RODRIGUES NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3753-1	ALCINEI GAMA TERCO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
459-1	ALDENIRA NEVES BATISTA	05/01/2025 a 04/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3784-1	ALDERLANI MAIA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3855-1	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3812-1	ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3959-1	ALICILA DOS SANTOS SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3813-1	ALISON JUNIOR LIBORIO FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3856-1	ALISSON DIEGO SERRAO COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3814-1	ALZILENE NEVES DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
163-2	AMARILDO PAULINO BENTES CARVALHO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3723-1	AMARILIDES BATISTA PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3815-1	ANA GILMARA CARVALHO NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3816-1	ANA GILSANA NEVES CAMPOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3960-1	ANA LUCIA LIRA PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3763-1	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3803-1	ANTHONY DE ALMEIDA AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
208-2	ANTONIO JOSE NEVES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3817-1	ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3818-1	ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3819-1	ARILSON SERRAO TERCO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
187-2	ASTROGILDO DA COSTA QUEIROZ	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3962-1	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3820-1	BRUNO LEITE DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3382-2	CARDOGILDO PEREIRA MAIA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3797-1	CARLOS AUGUSTO LOPES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3790-1	CHRISLLER CORREA MARTINS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3724-1	CLAUDIA LUCIANNE PINTO FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
427-1	CLEUDIONORA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/01/2025 a 05/01/2026	06/01/2026 a 04/02/2026
207-2	CLODOALDO BARBOSA DE SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3787-1	CRISTIANE BELEM CORREA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3859-1	CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
406-2	DANIEL DE JESUS AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3774-1	DANIEL PEREIRA BEZERRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3971-1	DANIELE CORREA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3794-1	DARLENE NEVES LEITE	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4056-1	DAYANE GRANA DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3972-1	DEIZE CORREA DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3948-1	DIANA MARIZEIRO MARQUES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
25-1	DOMINGOS CARVALHO DE ANDRADE FILHO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
438-2	DOMINGOS DA SILVA CORREA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
460-1	DULCIVAL NEVES VIANA	07/01/2025 a 06/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026
3687-1	ELCELENE BATISTA GONCALVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3742-1	ELMES DO CARMO PINTO FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3981-1	ELZIVANDA BATISTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3766-1	ERICA DE ALMEIDA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3822-1	ERLEANE COSTA AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
424-2	ERNANDO DE SOUZA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3791-1	EURIDICE DA SILVA LEITE	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3861-1	EUZY CORREA DA COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

3982-1	FABIANA DOS SANTOS DA SILVA	10/01/2025 a 09/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
3988-1	FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3862-1	FRANCILANE DA COSTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4054-1	FRANCILETH NEVES DE OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3949-1	FRANCIMARA CASTRO DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
333-2	FRANCINEI CARVALHO BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
461-1	FRANCIOMAR SILVA NEVES	05/01/2025 a 04/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
409-2	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO CORREA QUEIROZ	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3863-1	GILVANE NEVES ROCHA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3864-1	GISELE GRANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3751-1	GIVANILDO GAMA AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3995-1	GLAUCIANE MONTEIRO DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3997-1	GRACIMAR BRAGA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3865-1	GUSTAVO ANDRADE FERNANDES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
227-2	HARTUR ANDRADE NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3793-1	HELDIZE DO AMARAL NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3825-1	IETE FERREIRA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3786-1	IGOR EMILIO NEVES FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4002-1	ILZA MARIA DE ARRUDA FEITOSA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3866-1	INARA PINHEIRO SACRAMENTO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3867-1	INGRID TERCO PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3782-1	ISMAEL MARTINS CORREA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3728-1	IVANILSON PEREIRA MONTEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
410-2	IVELTON LIRA PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4000-1	JOANA JULIA MARQUES DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
223-1	JOAO FARIAS DA SILVA	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3779-1	JOICIANE DE OLIVEIRA MORAES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3869-1	JOMARA DE CASTRO REIS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3829-1	JONAS DA SILVA GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
419-2	JOSE AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3870-1	JOSE DA CONCEICAO BATISTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3871-1	JOSEANI FARIAS DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4006-1	JUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4007-1	JULIO PEREIRA BELEM	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4011-1	KLEITON PEREIRA DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4013-1	LARA CINTIA CORREA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3807-1	LUCIANO BENTES PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3747-1	LUIDE DE ALMEIDA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
462-1	LUIZETE RAIMUNDA VIANA CAMPOS	10/01/2025 a 09/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
411-2	MANOEL ANTONIO DA SILVA VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
181-2	MANOEL MIRANDA TEIXEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3833-1	MANUEL BRENO AZULINO LOPES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
465-1	MANUEL PINTO PAVAO	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
334-2	MANUEL RAIMUNDO SERRAO DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4018-1	MARIA DE JESUS ARRUDA DE MATOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4057-1	MARIA DE JESUS DE BRITO FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3873-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA CORREA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3943-1	MARIA ELCILANDIA MENDES DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4020-1	MARIA IVANY DINIZ DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
423-2	MARIO RAMOS COSTA FILHO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3835-1	MESSIAS DE SOUZA RIBEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3773-1	NEIDE NELMA AMARAL COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4029-1	NELCIMAR FARIAS DE FRANCA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
437-2	ODAIR JOSE TERCO PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3893-1	PAULA BATISTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
417-2	RAIMUNDO GUIMARAES TERCO FILHO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4036-1	RAIMUNDO JOSE PERDIGAO NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3748-1	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3711-1	RHAYLINE SOARES DE LIMA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3727-1	RICARDO MODESTO PADOVAN	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3725-1	ROBERVANE PEREIRA BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4038-1	RODRIGO GRANA FERNNANDES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3767-1	ROSANE GRANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4039-1	ROSELE GRANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4051-1	VALDINAN TERCO DE OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
4053-1	VIVALDO SARACAENSE GARCIA NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3882-1	WALDELIANE PEREIRA TERCO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3770-1	WERTER DE SOUZA SERRAO	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
3892-1	WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:EEAE7ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3957-1	ALDERY PENA GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3958-1	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3961-1	ANDREA SILVERIO BALBY DE ARAUJO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3965-1	BRENNA TARCIANA DE SOUZA LIMA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3890-1	BRUNA KARLA BATISTA DE OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3967-1	CARLA FERNANDA CORREA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3968-1	CARMEM SILVIA MACIEL COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4060-1	CHRISTIAN CORREA MARTINS	11/02/2025 a 10/02/2026	11/02/2025 a 12/03/2026
3860-1	DANIELE ARAUJO TERCO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3973-1	DEMIANA REMYLIE OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3974-1	DENNICE BATISTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3848-1	DORIVAL NEVES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3975-1	DOROTEIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA ANDRADE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3744-1	EDMANO XAVIER BARROS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3976-1	ELDA JERUSA REGO LIMA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3978-2	ELIMARA NEVES RIBEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3978-1	ELIMARA NEVES RIBEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3853-1	ELINELMA CABRAL DA SILVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3980-1	ELIVANE SILVA PACHECO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3785-1	ELIZA LAISA NEVES DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3985-1	ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3987-1	FABIANE DUTRA VILACA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3823-1	FABRICIO DOS SANTOS CARNEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3891-1	FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3989-1	FRANCIENE SANTOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3941-1	FRANCISLY NEVES BARRETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3824-1	GABRIEL ANTONIO DA COSTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3690-1	GECIVANE GOES PINHEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3740-1	GENISVAN XAVIER DE MEDEIROS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3992-1	GILCILENE NEVES COLARES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3994-1	GISELE CRISTINA LINS GOES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3854-1	HALISSON RENATO DE FRANCA PORTELA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3849-1	IDEMBERG CORTEZ GOMES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3691-1	IEDA MARIA CARVALHO DE LIMA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3826-1	ILUK SERRAO BRUCE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3070-2	JANACY ELESBAO FURTADO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4003-1	JEANA RODRIGUES BENEZAR CAMPOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3730-1	JECINEY DA SILVA BRITO FILHO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3868-1	JOAB NEVES FREITAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3828-1	JOAO CARLOS PEREIRA GRANA ASSIS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3772-1	JOAO MARQUES NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3830-1	JOSE FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3799-1	JOSE OCIMAR TERCO PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4005-1	JUCELEN RAFAELA VIANA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3852-1	JUCICLERIA RODRIGUES MONTEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3832-1	KELIANE LIMA MONTEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3719-1	LIDIMO LUIZ GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3750-1	LUCAS PAIXAO DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3693-1	LUCIOMAR NEVES DE FREITAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3695-1	LUIS FELIPE PORFIRIO DE MEDEIROS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
482-1	LUZIA VIANA OLIVEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4067-1	MANOELI GONCALVES DA COSTA	12/02/2025 a 11/02/2026	12/02/2026 a 13/03/2026
3834-1	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3884-1	MARIA MADALENA VIANA COLARES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4022-1	MARIA VALENTE RODRIGUES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3885-1	MARIENE VIANA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4023-1	MARILEIA FARIAS BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3788-1	MARIO ONEZIO DE CASTRO XAVIER	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3721-1	MARIO WANDEL DOS SANTOS PONTES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4026-1	MILENE FERREIRA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4062-1	MIRIAN MARTINS DA COSTA	07/02/2025 a 06/02/2026	09/02/2026 a 10/03/2026
3713-1	MIRIAN XAVIER DE LIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3708-1	MIRLENA SYNARA DE FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3681-1	MIRLENE CASTRO DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3806-1	MOISES BATISTA PORFIRIO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3696-1	NAONMI CHRISTINE FARIAS NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3836-1	NAPOLEAO FERREIRA NEVES NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3944-1	NATAIS CASTELO FERREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4028-1	NAYARA NOGUEIRA LIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3777-1	NICOLAU PEREIRA DA SILVA NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3778-1	NILCILENE DA SILVA DIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3838-1	NILTON AMARAL NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

4031-1	NOELE CORTEZ DE ARAUJO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4059-1	NOEMI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	05/02/2025 a 04/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026
4032-1	ORLESSON DA CONCEICAO COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3887-1	PAMELA TANNAR NEVES DE OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4033-1	PAULO RICARDO NEVES AMAZONAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3875-1	RAIMUNDA BATISTA VIANA NETA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3718-1	RAIMUNDA VANDERLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3745-1	RAIMUNDO DOS SANTOS FREITAS NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3769-1	RAIMUNDO JOSE DE CARVALHO MARTINS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3756-1	RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3876-1	RAIMUNDO PETRARCA DA CONCEICAO DE ALMEIDA NEVES JUNIOR	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3764-1	REINALDO BATISTA GARCIA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3850-1	RENATO DA COSTA AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3752-1	ROBSON DE SOUSA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3760-1	ROCICLEI CORREA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3755-1	RODOLFO GUEDES LIBORIO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4037-1	RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3839-1	ROGERIO AMARAL PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3722-1	ROGERIO SOARES SIMOES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3841-1	RONELLES GAMA FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3761-1	ROSANGELA GARCIA BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4069-1	ROSICLEIDE MARIA MOTA REGO	13/02/2025 a 12/02/2026	13/02/2026 a 14/03/2026
3801-1	ROSIVALDO DA SILVA MARTINS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4042-1	RUTH AZEVEDO DE MACEDO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3843-1	SABRINA VIANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3780-1	SAIMON VIANA ANDRADE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4043-1	SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3706-1	SAMARA SOARES CABRAL	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3844-1	SAMUEL FERREIRA BEZERRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4044-1	SENDY VIANA ANDRADE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3735-1	SERGIO ROBERTO ANDRADE GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4045-1	SILVIA JULIANA COSTA DE CARVALHO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3754-1	STIVEN DA SILVA LEITE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3688-1	SUSY DE ALMEIDA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4048-1	TAIS DE BRITO VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3702-1	TAKAYUKI DOS SANTOS NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3880-1	VAUDINA SOUZA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4052-1	VILSONMAR NEVES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3845-1	VITORINO BATISTA NEVES NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3881-1	WALDEISA FERNANDES DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3694-1	WENDELL DA GAMA FEITOSA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3883-1	WILLAN DE FARIAS GARCIA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3705-1	WILLIAN LIRA GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
3846-1	WILSON CARVALHO PEREIRA NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
4066-1	WOKLANGE BATISTA NEVES	12/02/2025 a 11/02/2026	12/02/2026 a 13/03/2026
3783-1	WUANGLESON DA SILVA PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:7EA112C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
27-1	ACIRETE DO ESPIRITO SANTO CORREA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4137-1	ADRIANA PINTO TERCO	19/03/2025 a 18/03/2026	19/03/2026 a 17/04/2026
3954-1	ALBERTINA NEVES FERREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3955-1	ALCENIRA NEVES BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
209-1	ALDARIZA VIANA FERNANDES	31/03/2025 a 30/03/2026	31/03/2026 a 29/04/2026
245-1	ALFREDO DA SILVA ANDRADE	02/03/2025 a 01/03/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
28-1	ANA CORTEZ DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4123-1	ANDRE GAMA AMARAL	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026

4131-1	AUGUSTO CEZAR NEVES GRANA	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
3963-1	AURILIS CIBILA NEVES PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3969-1	CAROLINE DA SILVA BATISTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4096-1	CHILTON ALMEIDA NEVES	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3970-1	CLARA DA SILVA SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4134-1	CLIDOMAR SALE RAMOS	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4073-1	DELTON ALMEIDA PAMPOLHA PINTO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4083-1	DEVERSON NUNES DE SOUZA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3692-1	DIANA CASTRO PINHEIRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4108-1	DIEGO ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4090-1	DILENE PEREIRA ROLA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4122-1	DIOGO NASCIMENTO COSTA	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
3821-1	DJALMA MEIRELES LHIPS FILHO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
474-1	DORA ALICE TAVARES BARROS	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
484-1	DORACYMAR TAVARES BARROS	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4121-1	EDSON DA SILVA RIBEIRO	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
242-1	EDSON SERRAO VIANA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3977-1	ELDER VIANA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
228-1	ELIDIO DE OLIVEIRA GRANA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3894-1	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3979-1	ELISSARA VANESSA DA SILVA GONCALVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4070-1	EMERSON SAMPAIO CADAXO	06/03/2025 a 05/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026
4139-1	ENEIAS MARQUES SERRAO FILHO	25/03/2025 a 24/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026
3983-1	ERIKA FERNANDES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4105-1	ERISSANDRA ALMEIDA DA SILVA GRANA	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
4129-1	EVELYN MARCELE NEVES DE SOUZA	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4102-1	FABRICIA ASSUNCAO BATISTA	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
167-1	FRANCA CABRAL DA SILVEIRA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4089-1	FRANCISCO CARLOS BARROS DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3991-1	FRANCISCO DO CARMO AMAZONAS MARTINS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3712-1	FRANCISCO DO SOCORRO MARTINS DO LAGO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4076-1	FRANCISCO FARIAS DE CASTRO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
250-1	FRANCISCO HONORINO LEITE	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
169-1	GERTRUDES BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
30-1	GETULIO AMARAL FILHO	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3993-1	GIOVANE NEVES FREITAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3996-1	GLORILZA NEVES DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
225-1	HEBER JOSE DA COSTA AMARAL	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
307-1	HELENA MAIA DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3999-1	IEDA FERNANDES SERRAO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
476-1	INGLESMARA FRANCA SALUSTIANO	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4111-1	IVAN DE SOUZA BARBOSA	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
6-1	IVANILZA MARIA BATISTA NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4001-1	IVONE CONCEICAO DE ALMEIDA AMARAL	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
1648-1	JAIRO FARIAS DE CASTRO	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4075-1	JANDERLEI GRANA GADELHA	11/03/2025 a 10/03/2026	11/03/2026 a 09/04/2026
224-1	JARDEN DA SILVA NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4074-1	JARSON NEVES LIPHS	10/03/2025 a 09/03/2026	10/03/2026 a 08/04/2026
4118-1	JHONATA DA SILVA CALHEIROS	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
4135-1	JOAO BATISTA LEITE DE FREITAS	19/03/2025 a 18/03/2026	19/03/2026 a 17/04/2026
4091-1	JOAO COSMO GARCIA REGO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3732-1	JOAO GOMES DE ALENCAR NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4097-1	JOMARA XAVIER DE LIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
496-1	JORGE RODRIGUES	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4080-1	JULIAO DE OLIVEIRA COSTA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3831-1	KARINA PAULA TERCO DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4008-1	KATIA MARIA TERCO BELEM	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4009-1	KELLY LIRA GRANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
234-1	KLINGER DACIO DA CONCEICAO	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4012-1	KLISSIANE NEVES DOS SANTOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4109-1	LAYNARA CRISTINA LEITE PRESTES	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4085-1	LICIA JAINA VIANA MONTEIRO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4014-1	LORENA ALVES FARIAS RAMOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
244-1	LORIVALDA CORTEZ DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
33-1	LUCIMAR ANDRADE CORREA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3872-1	LUCIVANE LOPES CAMPOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
12-1	LUIZ ALBERTO AMAZONAS	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4127-1	LUIZ GONZAGA MARTINS DO REGO	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
3704-1	LUIZA AMARAL DE ALMEIDA PENA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4125-1	MADSON DIEGO ROLA DO ESPIRITO SANTO	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4077-1	MANOEL MONTEIRO NETO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4115-1	MANOEL NASCIMENTO	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
4094-1	MANUEL GONCALVES PINTO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
178-1	MARCOS AUGUSTO DA SILVA CRUZ	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
477-1	MARCOS OLIVEIRA MAGALHAES	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3746-1	MARCOS PAULO COSTA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4017-1	MARIA DA CONCEICAO NEVES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
491-1	MARIA DE NAZARE AMAZONAS CORREA	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4126-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GRANA GONZAGA	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4019-1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MACARIO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
493-1	MARIA DO SOCORRO RODE AMARAL	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
185-1	MARIA IVANEIDE DINIZ DOS SANTOS	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
231-1	MARIA RAIMUNDA BATISTA AMAZONAS	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
203-1	MARIA RUFINA AMORIM DE ARAUJO BRAGA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4120-1	MARIA SONGELA OLIVEIRA SILVA	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
260-1	MARIANGELA AMAZONAS ALMEIDA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4106-1	MARILIA CREDIE DANTAS DE ARAUJO LASMAR	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
179-1	MARIZEDE BULCAO PINHEIRO	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4107-1	MATHEUS HENRIQUE FARIA DA COSTA	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026

4117-1	MATHEUS MATIAS DE SOUZA	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
3800-1	MEIRI ANNY GONCALVES DA COSTA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
478-1	MONICA DA CONCEICAO LOBATO FARIAS	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
483-1	NADIA NARA NEVES ASSUNCAO	01/02/2025 a 31/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4027-1	NAIANE BATISTA NEVES	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4103-1	NAIENE CRISTINA DE ALMEIDA AMARAL	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
4116-1	NATASHA LIRA OLIVEIRA	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
211-1	NILCIENE AMARAL NEVES	31/03/2025 a 30/03/2026	31/03/2026 a 29/04/2026
4030-1	NINAMAR TERCO JACAUNA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4098-1	OCETILHA ANDRADE NEVES	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
3874-1	OTILIA VALMA VIANA PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4084-1	OZENILSON ROCHA GAMA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4095-1	PALOMA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4034-1	PAULO VICTOR DA CUNHA RAMOS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4136-1	PEDRO DA SILVA FILHO	19/03/2025 a 18/03/2026	19/03/2026 a 17/04/2026
4124-1	PEDRO MORAES NETO	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4082-1	PERINNER JOAO FERNANDES ASSIS	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
4035-1	PERLA NEVES FARIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4099-1	RAIMUNDO ANTONIO DE SA OLIVEIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
4119-1	RAIMUNDO ANTONIO PEREIRA CUNHA	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
4101-1	RAIMUNDO JOSE DE SOUZA ASSIS	13/03/2025 a 12/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026
4079-1	RAISSON RICARDO REGO BATISTA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
470-1	REGILENE BARROS AMARAL	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
238-1	RENATO JORGE NORONHA MENEZES	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4132-1	RICARDO CORREA DA CRUZ	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
4113-1	RONALDO SILVA DO NASCIMENTO	17/03/2025 a 16/03/2026	17/03/2026 a 15/04/2026
4088-1	RONDINELLI ROSO DE ALMEIDA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
3877-1	ROSEANE CABRAL GAMA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4081-1	ROSIBETE FONSECA NEVES	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
485-1	ROSILDES NEVES VIANA	15/02/2025 a 14/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4040-1	ROSILENE PEIXOTO MOREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
200-1	ROSIMERE NEVES VIANA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3842-1	ROSINETE DOS SANTOS CORREA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4041-1	ROSIVAN LIMA NOGUEIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3762-1	STHEFANI AGUIDO BEZERRA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4058-1	SUELI RODRIGUES DA SILVA	04/02/2025 a 03/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4047-1	SUZANA PACIFICO DE CASTRO	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4049-1	TANIA CRISTINA NUNES VICENTE	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
201-1	TEREZA BULCAO PINHEIRO	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4138-1	TOME BULCAO PINHEIRO	20/03/2025 a 19/03/2026	20/03/2026 a 18/04/2026
43-1	VALDELICE BRAGA GOIS	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
40-1	VALDINA MOREIRA DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4092-1	VALDSON RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
36-1	VALERIANO JOSE MAIA MACHADO	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
479-1	VANDA ROSO GOMES DA SILVA	01/02/2025 a 31/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
3736-1	VANESSA GONCALVES DIAS	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
202-1	VANUSA AMARAL DE ALMEIDA PENA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
3731-1	VILENO FELIPE DE ALMEIDA	02/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4133-1	WAGNER PEREIRA ONETH	18/03/2025 a 17/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026
480-1	WALTER MEIRELES DE ASSIS	01/02/2025 a 31/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
4093-1	WASHINGTON LUIZ SOUZA COSTA	12/03/2025 a 11/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026
194-1	WENDELL SILVEIRA DE FARIA	16/03/2025 a 15/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026
4071-1	XISTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	07/03/2025 a 06/03/2026	07/03/2026 a 05/04/2026
4112-1	YASMIN REIS DA SILVA GRANA	14/03/2025 a 13/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de março de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:243FD100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo

4100-1	ALCINEY RODRIGUES GARCIA	13/03/2025 a 12/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4144-1	ALEX BARROS DUTRA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4148-1	ANDREW ANDERSON DOS SANTOS LIPHS	04/04/2025 a 03/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
4141-1	ANDREY DO NASCIMENTO NEVES	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
220-1	ARMANDO EUTROPIO DE ALMEIDA NETO	05/04/2025 a 04/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
3964-1	AURIMAR DOS SANTOS PEREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
3519-1	CAROLINA DANIELA DO NASCIMENTO PAIXAO	15/01/2025 a 14/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4155-1	CLAUDIONOR DIAS DA SILVA	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
3984-1	ERIVAL CORTEZ DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
3757-1	FERNANDES DA SILVA FERNANDES	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
394-1	FRANCINALDO DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4142-1	FRANCINILDE GRANA FERNANDES	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4159-1	FRANCISCO FERREIRA NEVES NETO	09/04/2025 a 08/04/2026	09/04/2026 a 08/05/2026
3741-1	GUIOMARINA DOS SANTOS SACRAMENTO NETA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4157-1	IRACIVALDO VIANA DA ROCHA	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
171-1	IVANETE ROSO PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4154-1	JAINA MARIZEIRO MARQUES	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
11-1	JOAO CORREA DE ALMEIDA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4160-1	JUCIE DA SILVA NEVES	09/04/2025 a 08/04/2026	09/04/2026 a 08/05/2026
175-1	MARIA ALCILENE VIANA DOS SANTOS	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
210-1	MARIA DA CONCEICAO SILVA REIS	03/04/2025 a 02/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
4158-1	MAXWELL MARTINS CORREA JUNIOR	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
4153-1	ODETE DOS SANTOS CORREA	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
4143-1	RAICARA CANTO BENTES	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
3792-1	RAIMUNDO NEVES VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
1656-1	RAIMUNDO SEBASTIAO DE ALMEIDA GRANA	02/04/2025 a 01/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
4152-1	RIZONETE PAULINO FERNANDES	08/04/2025 a 07/04/2026	08/04/2026 a 07/05/2026
4145-1	ROSSIMARA PINTO FARIAS	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
4162-1	SHANQLIANE MENEZES LOURENCO	23/04/2025 a 22/04/2026	23/04/2026 a 22/05/2026
4050-1	VALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F22303A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3460-1	ADRIA BARROS RIBEIRO	02/05/2025 a 01/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4307-1	ADRIA SHELZA LEITE BRASIL	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4310-1	BRUNO TERCO ARAUJO	16/05/2025 a 15/05/2026	16/05/2026 a 14/06/2026
4294-1	EDIMAR DE SOUSA RIBEIRO	02/05/2025 a 01/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
401-1	ELENILZA BRAGA DE FRANCA	01/05/2025 a 30/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4306-1	ELIARA LIRA FIGUEIREDO	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4304-1	ELIZANDRA BULCAO PINHEIRO	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4312-1	ERIKSON NEVES AMARAL	16/05/2025 a 15/05/2026	16/05/2026 a 14/06/2026
4305-1	HELESSON MENEZES TERCO	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4298-1	JOSE NATANAEL DE SOUZA MONTE	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4288-1	KIARA SUNSHENE DE OLIVEIRA GOMES	02/05/2025 a 01/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4302-1	LEIDE MARIANA DA COSTA SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4313-1	MANOEL DE JESUS SA DE OLIVEIRA	16/05/2025 a 15/05/2026	16/05/2026 a 14/06/2026
226-1	MANUEL OSVALDO MARQUES DA COSTA	02/05/2025 a 01/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4147-1	MARCELO AMARAL CORTEZ	04/04/2025 a 03/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4300-1	MARCIO AUGUSTO BARROS CRUZ	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4297-1	MARCOS AURELIO COLARES VIGA	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4309-1	NATALIA MAIARA VIANA LHIPS	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
7-1	RAIMUNDO EDUARDO A GRANA	02/05/2025 a 01/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
4292-1	RAIMUNDO ESTANLER DE OLIVEIRA BEKMAN	05/05/2025 a 04/05/2026	05/05/2026 a 03/06/2026
4295-1	RANULFO DE AZEVEDO LEITE	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4289-1	RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR	06/05/2025 a 05/05/2026	06/05/2026 a 04/06/2026
4311-1	ROBERTO CEZAR LEITE SEIXAS	16/05/2025 a 15/05/2026	16/05/2026 a 14/06/2026
4291-1	URIAS FERNANDES GRANA	05/05/2025 a 04/05/2026	05/05/2026 a 03/06/2026

4296-1	WILLIANE HEGLEY NEVES DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4299-1	WOLLACE VIANA ANDRADE	14/05/2025 a 13/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026
4314-1	ZENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/05/2025 a 15/05/2026	16/05/2026 a 14/06/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 04 de maio de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E1372A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148-A/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
156-1	ADEMIR CANTO DE SOUZA	31/05/2025 a 30/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
473-1	ADILA FRANCIOMARA DE FARIA	15/02/2025 a 14/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4200-1	ADRIANA NEVES PERDIGAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4174-1	ADRIANE NEVES PERDIGAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4286-1	AIDA NEVES DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4347-1	AIDA PEREIRA DE FARIAS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4395-1	ALCIMAR DE CASTRO E COSTA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
128-1	ALCINEIDE NEVES BATISTA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4169-1	ALCINEY NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4344-1	ALCIONE DA SILVA ROLA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4385-1	ALCYRLANE CAROL PEREIRA GRANA	08/07/2025 a 07/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
4331-1	ALDACI NEVES BATISTA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4234-1	ALDENEIDE RODRIGUES TERCO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4345-1	ALDENORA APARECIDA AMAZONAS MARTINS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
395-1	ALDINEIDE NEVES BATISTA	01/05/2025 a 30/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4257-1	ALDO FREITAS TERCO FILHO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
118-1	ALESSANDRA NEVES BATISTA	20/07/2025 a 19/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4422-1	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
380-1	ALZENIRA RIBEIRO DOS SANTOS	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
51-1	ANA DA SILVA PORFIRIO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4205-1	ANA LUCIA GOMES FERREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4260-1	ANA LUCIA NEVES VIANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
371-1	ANDRE DAS CHAGAS AMAZONAS MARTINS	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
117-1	ANDREZA RODRIGUES NEVES FILHA	20/07/2025 a 19/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4325-1	ANGELICA BARROS DOS SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4180-1	ANGELICA FREITAS DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4188-1	ANIELE DA SILVA NEVES LOPES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4236-1	ANTONIA DE JESUS MACIEL DE OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4398-1	APOLO HAGI NEVES ANDRADE	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
381-1	ARIANITA NEVES VIANA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
381-2	ARIANITA NEVES VIANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
109-1	ARISTOTELES BATISTA PEREIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
50-1	ARIVALCI NEVES PEREIRA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
382-1	ARIVALDETE SOCORRO NEVES PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
53-1	AROLDO JOSE MONTEIRO BARROS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4186-1	AUGUSTO CEZAR LIRA GRANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
49-1	AURIBETE NEVES PEREIRA MOREIRA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4320-1	AZEMAR REIS NEVES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
157-1	BENILDIS BORGES DO CARMO	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
157-2	BENILDIS BORGES DO CARMO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4173-1	CAMILA DO DESTERRO AMAZONAS MARTINS CABRAL	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4397-1	CARMEM NEVES VIANA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4324-1	CELIA REGINA BATISTA DOS SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4399-1	CELIANE MELO DA SILVA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4319-1	CELINA MORAES CALHEIRO	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4274-1	CLEIDE MARIA GUEDES AMORIM	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
155-1	CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4254-1	CLISIA FERNANDES PINTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
55-1	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
55-3	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
54-1	CORINTA NEVES CORTEZ	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

4418-1	CRISLAYNE AMARAL NEVES	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4410-1	DALCI NEVES VIANA	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4259-1	DALILA MARQUES NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4242-1	DALVA DA SILVA BATISTA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4252-1	DALZIRA DE SOUZA PORFIRIO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4167-1	DANIELA DE SOUZA QUEIROZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4193-1	DELCIMAR NEVES MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4182-1	DELCIMERY NEVES GRANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
133-1	DELGISELE ASSIS DE ALMEIDA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4282-1	DELLISANGELA DA CONCEICAO DOS SANTOS PINTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4178-1	DENIZE MARIA NEVES GRANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4194-1	DILNICE FARIAS PINTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4224-1	DOMINGAS PARA DE MENDONCA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
9-1	DORI HELIO TAVARES BARROS	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
144-1	EDIGLEIDE NEVES PERDIGAO	31/03/2025 a 30/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
129-1	EDILCELIA DE ALMEIDA NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
59-1	EDIRLEY MELO DA COSTA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
158-1	EDRAS PEREIRA BATISTA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4391-1	EDSON AMAZONAS PEREIRA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
63-1	EDSON DA COSTA SOUZA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
132-1	EDUARDO DA SILVA SERRAO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
132-2	EDUARDO DA SILVA SERRAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4420-1	ELAINE RODRIGUES NEVES	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4416-1	ELCIENE DA CONCEICAO NEVES DOS SANTOS	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4334-1	ELCIETE BRAGA ALMEIDA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
111-1	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
111-3	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
64-1	ELENILZA DE ALMEIDA NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
147-1	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
147-3	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4279-1	ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SERRAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4203-1	ELMA VIANA SOARES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
131-1	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
131-2	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
62-1	ELZA BALBINA MARQUES SERRAO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
60-1	ELZENIRA NASCIMENTO AMARAL	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
3888-1	EMANUELLE ALMEIDA PRADO	02/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4243-1	EMESON VIANA SOARES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
130-1	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
130-2	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
61-1	EUDRO DOS SANTOS PINTO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4386-1	EULE VIANA DOS SANTOS	08/07/2025 a 07/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
4256-1	EULER FRANCISCO TERCO PINTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1122-1	FERNANDA FERNANDES ASSIS COSTA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4228-1	FERNANDO FELIPE GARCIA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4262-1	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4248-1	FRANCILEIA RODRIGUES TERCO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
65-1	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
65-2	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
139-1	FRANCIOMAR PRESTES VIANA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4415-1	FRANCISCA DA CONCEICAO AMAZONAS MARTINS	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4277-1	FRANCISCA GENILZA FARIAS LOPES PONTES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4263-1	FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
66-1	FRANCISCO LIMA VIANA	02/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4264-2	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4264-1	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4315-1	GEOVANI CEZAR CORTEZ FONTINELE	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4171-1	GERANILCE MONTEIRO DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4383-1	GIOVANA FIGUEIREDO VASCONCELOS	08/07/2025 a 07/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
4348-1	GIVANILDO DA SILVEIRA PENA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4349-1	GLORINAI DA CONCEICAO CORREA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
68-1	GRACIETE NEVES DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
68-2	GRACIETE NEVES DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4343-1	GRACILENE VIANA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4327-1	GRACILEY GARCIA CARVALHO	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1198-1	GUTEMBERG BATISTA DO AMARAL	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
398-1	HELDER REIS NEVES	01/05/2025 a 30/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
10-1	HELIOMAR TERCO DOS SANTOS	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4177-1	HILOS JOSE DOS SANTOS BEZERRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4213-1	HILOS JUNIOR SEIXAS BEZERRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
5257-1	HILZA GARCIA DE ALMEIDA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4419-1	IETE ANDRADE DE ALMEIDA	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4231-1	IGUACY RAIMUNDO NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4164-1	INGRIDE MICHELLE RAMOS SALES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
110-1	IRIMAR RODRIGUES NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4284-1	IRLENE MARIA CIRIACO DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4229-1	ITALO MIRANDA NUNES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4232-1	IVAN VIANA DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4206-1	IVANETE ALMEIDA NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4215-1	IVANILCE PEREIRA DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
70-1	IZAILA VIANA DE ALMEIDA NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4244-1	JACILENE BRAGA TERCO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4280-1	JAINA CORREA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
29-1	JAIR DE ALMEIDA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4191-1	JANE MERY FERNANDES FERREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4253-1	JANETE BRAGA DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
73-1	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
73-2	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4400-1	JAQUELINE CARVALHO NEVES	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

4318-1	JARSON WYTHANE NEVES LIPHS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4233-1	JEFFERSON DA SILVEIRA GUEDES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1119-1	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1119-2	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4255-1	JERIEL TERCO DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4285-1	JESSICA LEITAO CONCEICAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4392-1	JHONNATHAN PIMENTEL MACIEL	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4192-1	JOANA ANGELICA DE ALMEIDA MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4210-1	JOANA MIKELLE ALVES VIEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4227-1	JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4340-1	JOELMA DA CONCEICAO RUZO DE ALMEIDA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4209-1	JORDANA RIBEIRO FERREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
85-1	JOSE ANDRE VIANA	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
121-1	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
121-2	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
146-1	JOSE CARLOS ANDRADE GRANA	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4272-1	JOSE MOREIRA DE CASTRO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4321-1	JOSE ROBERTO SANTOS SALES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4249-1	JUCENILDO ROQUE COSTA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
72-1	JUCICLEY MATOS DOS SANTOS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
182-1	JUCIMARE DA SILVA MARTINS	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
115-1	JUCINETE ASSUNCAO BATISTA	20/07/2025 a 19/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
115-2	JUCINETE ASSUNCAO BATISTA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4350-1	JULIO CEZAR SANTOS DOS SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
383-1	JUNIVALDO NEVES ASSUNCAO	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4220-1	KARDEC DE SOUZA CAMPOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4335-1	KARINA MENEZES NEVES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4168-1	KATYUCIA CASSIA AMARANTE DO AMARAL	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4336-1	KELIANE NEVES MARTINS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4387-1	KEZIA SANTOS CRUZ	08/07/2025 a 07/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
4165-1	LAISA CRISTINE PEREIRA RECH	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4329-1	LANNARA NEVES DA SILVA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4341-1	LAZARO ELDEN MATOS BARROSO	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
74-1	LEANDRO CORREA DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4317-1	LEIDIANE NEVES DA SILVA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4172-1	LESLIANE SEIXAS BEZERRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4283-1	LEVI ASSUNCAO NETO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
94-1	LIDIA GRANA NEVES	31/03/2025 a 30/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4413-1	LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4197-1	LILIANGREUCY AMARAL CORTEZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
126-1	LOURDES GRANA NEVES	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
126-2	LOURDES GRANA NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4245-1	LOURENCO FONSECA CORTEZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4414-1	LUAN GRANA DE OLIVEIRA	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
154-1	LUCENIR CORTEZ VIANA DE OLIVEIRA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4211-1	LUCIA HELENA FARIAS NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4201-1	LUCICLEIA FONSECA CORTEZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4190-1	LUCILEIA FONSECA CORTEZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4322-1	LUCILENE SOUZA DE ALMEIDA GARCIA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
122-1	LUCINDA PINTO FARIAS	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
122-2	LUCINDA PINTO FARIAS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4275-1	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4271-1	LUCIVAN FONSECA CORTEZ	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4394-1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS UCHOA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
75-1	LUZENIR BULCAO PINHEIRO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4421-1	LUZIANE VIANA NEVES	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4166-1	LUZIETE BATISTA VIANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4338-1	MABIO JOSE COSTA DA SILVA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
151-1	MAGALY REIS NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4401-1	MAIKEL GRANA VIEIRA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
520-1	MANUEL DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA COSTA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
86-1	MANUEL FELIPE MARIZEIRO MARTINS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4270-1	MARA NUBIA SANTOS DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4412-1	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
148-1	MARCIO AUGUSTO NEVES GRANA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4170-1	MARIA ALCIELE TERCO DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4225-1	MARIA CLEUDIMAR FROES GOMES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
116-1	MARIA DA CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
81-1	MARIA DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
149-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4265-1	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
84-1	MARIA DOMINGAS GRACAS DOS SANTOS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4189-1	MARIA ELIETE ARAUJO BRAGA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
83-1	MARIA ELIZANGELA NEVES LHIPS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
372-1	MARIA ERONDINA DA SILVA ADRIAO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4258-1	MARIA JOANA GRANA NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
189-1	MARIA JOANA MARIZEIRO MARQUES	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
80-1	MARIA JULIETH CORREA DE ALMEIDA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4332-1	MARIA LIETA DE SOUZA MENEZES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4218-1	MARIA MARIZETE DO AMARAL DE SOUZA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
150-1	MARIA SUELY LIBORIO CORREA	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
82-1	MARIA VALCIRA PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
384-1	MARIETE NEVES VIANA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
142-1	MARILENA GRANA NEVES	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
385-1	MARILENE AUGUSTA DA SILVA GRANA	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4222-1	MARILUCIA NEVES FERNANDES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
106-1	MAXWELL MARTINS CORREA	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4212-1	MAYARA INGRID VIANA DA COSTA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
77-1	MERICIA MARQUES NEVES	02/04/2025 a 01/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

77-3	MERICIA MARQUES NEVES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4199-1	MERILSON LOMAS DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
143-1	MICHELI VIANA BATISTA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
143-2	MICHELI VIANA BATISTA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4417-1	MIQUELANE CRISTINA DA COSTA NEVES CATIVO	05/08/2025 a 04/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4342-1	MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
88-1	NAZARE MORAES SEIXAS	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
127-1	NAZIRA GRANA NEVES BARROS	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
397-1	NAZITA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	01/05/2025 a 30/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4402-1	NEUZA NEVES VIANA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4396-1	NILBERTO BARBOSA GOMES	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
135-1	NILCE MARQUES MONTEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
135-3	NILCE MARQUES MONTEIRO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
134-1	NILZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
112-1	ORIDICE NEVES FREITAS	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
145-1	OTMAR BATISTA VIANA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
152-1	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4237-1	PEDRO CASTRO DO ESPIRITO SANTO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
136-1	PERICLES BATISTA PEREIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4339-1	PERPETUA DE JESUS DE ALMEIDA ANDRADE	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4393-1	PRISCILA AMARAL VIANA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
96-1	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
96-3	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4337-1	RAIMUNDA NEVES VIANA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
100-1	RAIMUNDA NEVES VIANA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
100-2	RAIMUNDA NEVES VIANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4226-1	RAIMUNDA NONATA TORRES DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
399-1	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	01/05/2025 a 30/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
399-2	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	08/07/2025 a 07/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
91-1	RAIMUNDO CORREA DA SILVA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4382-1	RAIMUNDO EDNEY TAVARES DE CASTRO	08/07/2025 a 07/07/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
92-1	RAIMUNDO NONATO CORREA REIS	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
120-1	RAIMUNDO OCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4281-1	RAIMUNDO ROSSY FREITAS SIMOES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4198-1	RAISSA GRANA DE ALMEIDA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
13-1	RENATO JANDER VIANA BATISTA	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4235-1	RENETE RODRIGUES TERCO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4333-1	RITALINA MARQUES DE MENEZES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4217-1	ROBERTO DE OLIVEIRA DO AMARAL FILHO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4276-1	RODOLFO GUEDES LIBORIO NETO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4328-1	RODRIGO LIRA VIANA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
433-1	ROGER MAGALHAES BRASIL	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4221-1	ROLENE MAARA BOTELHO DE LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4183-1	ROMERITO CARVALHO MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
97-1	ROMUALDO DA SILVA SERRAO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4239-1	RONALDO LIRA VIANA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4268-1	ROSA MARIA NEVES MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
124-1	ROSENEI VIANA NEVES	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
98-1	ROSIMERE RODRIGUES NEVES	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4181-1	ROZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
137-1	SANDRA DA TRINDADE MARIZEIRO MARTINS	01/03/2025 a 28/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
137-2	SANDRA DA TRINDADE MARIZEIRO MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
400-1	SEBASTIANA DE MENEZES GARCIA DE VASCONCELOS	01/05/2025 a 30/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
386-1	SEBASTIAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
386-2	SEBASTIAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
153-1	SELEIDE RODRIGUES NEVES	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4240-1	SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4176-1	SILVIO HELENO VIANA LIBORIO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4241-1	SOLIANE SANTOS DA CONCEICAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
101-1	SORAIA DA SILVA SERRAO	16/03/2025 a 15/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4250-1	STEFAN EDBERG DA SILVA LEITE	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4214-1	TAINA GAMA DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
107-1	TATIANA VIANA NEVES	01/09/2025 a 31/08/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4163-1	TIAGO CORREA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4316-1	TIRZA BRAGA DUTRA NEVES	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4230-1	VAGNER CORREA ARAUJO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1120-1	VANDERLEY LIBORIO CORREA	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
114-1	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4261-1	VERONICA MARQUES DE MENEZES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4238-1	VIVIANE AMARAL DE ANDRADE	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4247-1	WASHINGTON LUIZ DA CUNHA BARRETO SOBRINHO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
387-1	WELLESSON NEVES DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
4175-1	WILLAME DO CARMO GONCALVES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1052-1	ZENITH AMAZONAS	09/03/2025 a 08/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1052-3	ZENITH AMAZONAS	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
119-1	ZEUNIS BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de julho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:54F29A72

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alinea "a")														R$1,00			
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)																
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	3.654.118,52	0,00			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	3.654.118,52	0,00			
Pessoal Ativo	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	3.654.118,52	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	265.533,45	263.053,25	276.344,19	280.062,53	417.826,90	278.800,75	276.588,75	288.399,23	287.218,00	294.133,96	304.731,63	421.425,88	3.654.118,52	0,00			
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**265.533,45**	**263.053,25**	**276.344,19**	**280.062,53**	**417.826,90**	**278.800,75**	**276.588,75**	**288.399,23**	**287.218,00**	**294.133,96**	**304.731,63**	**421.425,88**	**3.654.118,52**	**0,00**			

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	317.731.767,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (IV) (Art. 166-A, § 1º da CF)	5.079.600,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.947.960,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.359.990,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	303.344.216,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.654.118,52	1,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.200.653,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.290.620,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.380.587,71	5,40

Publicado por:
Adailton Alves Rodrigues
Código Identificador:0A0E2904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 01 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.252.605,10	86.252.605,10	16.061.568,36	18,62	64.226.648,27	74,46	22.025.956,83
RECEITAS CORRENTES	81.752.605,10	81.752.605,10	15.153.103,71	18,54	62.302.871,72	76,21	19.449.733,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.978,85	198.978,85	12.792,32	6,43	60.867,62	30,59	138.111,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	198.978,85	198.978,85	12.792,32	6,43	60.867,62	30,59	138.111,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.553.626,25	81.553.626,25	15.140.311,39	18,56	62.242.004,10	76,32	19.311.622,15
Transferências da União e de suas Entidades	39.854.164,07	39.854.164,07	7.546.627,76	18,94	31.754.865,78	79,68	8.099.298,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.699.462,18	41.699.462,18	7.593.683,63	18,21	30.487.138,32	73,11	11.212.323,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	908.464,65	20,19	1.923.776,55	42,75	2.576.223,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	908.464,65	20,19	1.923.776,55	42,75	2.576.223,45
Transferências da União e de suas Entidades	4.500.000,00	4.500.000,00	908.464,65	20,19	1.923.776,55	42,75	2.576.223,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.252.605,10	86.252.605,10	16.061.568,36	18,62	64.226.648,27	74,46	22.025.956,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.252.605,10	86.252.605,10	16.061.568,36	18,62	64.226.648,27	74,46	22.025.956,83
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	22.525.772,93	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.252.605,10	86.252.605,10	16.061.568,36	18,62	86.752.421,20	100,58	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.095.137,61	----	----	22.095.137,61	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	22.095.137,61	----	----	22.095.137,61	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	18.740.114,29	20.561.746,67	86.752.421,20	29.306.073,70	67.139.639,18
DESPESAS CORRENTES	82.254.441,05	102.325.520,97	17.650.447,99	87.711.802,03	14.613.718,94	19.652.782,56	77.980.129,93	24.345.391,04	62.130.824,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.599.718,41	54.402.100,58	11.891.586,43	42.639.856,67	11.762.243,91	11.886.164,96	42.634.435,20	11.767.665,38	30.776.949,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.654.722,64	47.923.420,39	5.758.861,56	45.071.945,36	2.851.475,03	7.766.617,60	35.345.694,73	12.577.725,66	31.353.875,25
DESPESAS DE CAPITAL	11.708.916,24	13.732.973,93	908.964,11	9.606.578,58	4.126.395,35	908.964,11	8.772.291,27	4.960.682,66	5.008.814,22
INVESTIMENTOS	11.708.916,24	13.732.973,93	908.964,11	9.606.578,58	4.126.395,35	908.964,11	8.772.291,27	4.960.682,66	5.008.814,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	18.740.114,29	20.561.746,67	86.752.421,20	29.306.073,70	67.139.639,18
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	18.740.114,29	20.561.746,67	86.752.421,20	29.306.073,70	67.139.639,18
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	----	20.561.746,67	86.752.421,20	----	67.139.639,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:16:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D5F0B4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 02 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	100,00	18.740.114,29	20.561.746,67	86.752.421,20	100,00	29.306.073,70
EDUCAÇÃO	93.963.357,29	116.058.494,90	18.559.412,10	97.318.380,61	100,00	18.740.114,29	20.561.746,67	86.752.421,20	100,00	29.306.073,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.878.223,78	4.556.843,18	1.272.620,20	4.259.648,00	4,38	297.195,18	1.282.120,20	3.887.148,00	4,48	669.695,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	89.318,29	89.318,29	28.270,30	76.266,90	0,08	13.051,39	8.444,00	56.440,60	0,07	32.877,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.834,84	29.045,00	14.105,00	29.045,00	0,03	0,00	6.138,50	21.078,50	0,02	7.966,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	19.436.428,59	26.006.792,52	4.145.279,49	21.042.939,93	21,62	4.963.852,59	4.479.034,90	20.420.221,34	23,54	5.586.571,18
ENSINO FUNDAMENTAL	70.437.551,79	85.167.009,77	13.070.137,11	71.798.994,64	73,78	13.368.015,13	14.757.009,07	62.256.046,62	71,76	22.910.963,15
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	163.500,00	29.000,00	108.500,00	0,11	55.000,00	29.000,00	108.500,00	0,13	55.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	45.000,00	45.986,14	0,00	2.986,14	0,00	43.000,00	0,00	2.986,14	0,00	43.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**93.963.357,29**	**116.058.494,90**	**18.559.412,10**	**97.318.380,61**	**100,00**	**18.740.114,29**	**20.561.746,67**	**86.752.421,20**	**100,00**	**29.306.073,70**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:22:05.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:397EC2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 03 - EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026 (ÚLT. 12 MES.)	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.483.248,50**	**6.545.384,65**	**5.907.974,25**	**10.643.566,50**	**6.714.810,53**	**6.854.783,58**	**7.080.246,83**	**8.072.856,88**	**62.302.871,72**	**81.752.605,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257,26	4.053,21	5.458,89	9.305,36	11.929,32	12.071,26	9.252,27	3.540,05	60.867,62	198.978,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257,26	4.053,21	5.458,89	9.305,36	11.929,32	12.071,26	9.252,27	3.540,05	60.867,62	198.978,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.477.991,24	6.541.331,44	5.902.515,36	10.634.261,14	6.702.881,21	6.842.712,32	7.070.994,56	8.069.316,83	62.242.004,10	81.553.626,25
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	9.887.065,15	6.027.999,61	5.378.398,54	7.736.873,25	6.187.055,27	6.327.757,12	6.558.574,30	6.694.456,35	54.798.179,59	74.594.249,24
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	590.926,09	513.331,83	524.116,82	2.897.387,89	515.825,94	514.955,20	512.420,26	1.374.860,48	7.443.824,51	6.959.377,01
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.483.248,50**	**6.545.384,65**	**5.907.974,25**	**10.643.566,50**	**6.714.810,53**	**6.854.783,58**	**7.080.246,83**	**8.072.856,88**	**62.302.871,72**	**81.752.605,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483.248,50	6.545.384,65	5.907.974,25	10.643.566,50	6.714.810,53	6.854.783,58	7.080.246,83	8.072.856,88	62.302.871,72	81.752.605,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483.248,50	6.545.384,65	5.907.974,25	10.643.566,50	6.714.810,53	6.854.783,58	7.080.246,83	8.072.856,88	62.302.871,72	81.752.605,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:32:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19B396EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 07 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM													
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 16:43:53.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CA4956BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM04 - ANEXO 12 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x**

				100		100		100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024	10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023	8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores	8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 03/11/2026, às 17:00:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EC6C3415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 182/2026 - ANEXO I RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS A SEREM BAIXADOS

Chapa	Descrição	Sub-Unidade	Valor Aquisição	Data Entrada	Plano de Contas	Nota Fiscal
2717	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	15/07/2020	123110201	001.448
2718	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	15/07/2020	123110201	001.448
6450	Nobreak 600VA - MONOVOLTS 110	2	419,15	23/01/2017	123110201	
6451	Nobreak 600VA - MONOVOLTS 110	2	419,15	23/01/2017	123110201	
6452	NOTEBOOK I3 CORE	3	2.880,00	23/01/2017	123110302	
6453	NOTEBOOK I3 CORE	3	2.880,00	23/01/2017	123110302	
6454	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017	123110302	
6455	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017	123110302	
6456	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017	123110302	
6457	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017	123110302	
6458	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017	123110302	
6459	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017	123110302	
6460	FAX HP MULTIFUNCIONAL	3	928,00	23/01/2017	123110102	
6463	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,5L	4	175,00	30/01/2017	123110199	
6464	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,5L	4	175,00	30/01/2017	123110199	
6465	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017	123110199	
6466	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017	123110199	
6467	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017	123110199	
6468	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017	123110199	
6469	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017	123110199	
6470	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017	123110199	
6471	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017	123110199	
6472	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017	123110199	
6473	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017	123110199	
6474	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017	123110199	
6475	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017	123110199	
6476	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017	123110199	
6477	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017	123110199	
6478	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017	123110199	
6479	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017	123110199	
6480	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS	4	390,00	30/01/2017	123110199	
6481	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017	123110199	
6482	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017	123110199	
6483	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017	123110199	
6484	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017	123110199	
6485	LEITOR DE DVD EXTERNO	4	224,00	30/01/2017	123110199	
6486	BEBEDOURO DE MESA COM REGULARIZADOR DE TEMP	4	480,00	30/01/2017	123110199	
6487	BEBEDOURO DE MESA COM REGULARIZADOR DE TEMP	4	480,00	30/01/2017	123110199	
6488	FOGÃO 04 BOCAS	4	320,00	30/01/2017	123110199	
6489	FOGÃO 04 BOCAS	4	320,00	30/01/2017	123110199	
6490	BOTIJA DE GÁS 13KG	4	210,00	30/01/2017	123110199	
6491	LIQUIDIFICADOR COM 05 VELOCIDADES	4	144,00	30/01/2017	123110199	
6492	LIQUIDIFICADOR COM 05 VELOCIDADES	4	144,00	30/01/2017	123110199	
6493	COMPUTADOR DE MESA	1	2.448,00	23/01/2017	123110302	
6494	NOBREK NEW ORION	1	528,00	23/01/2017	123110302	
6495	TV 48 POLEGADAS SAMSUNG LED	1	2.940,00	23/01/2017	123110302	
6496	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017	123110301	

6497	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6498	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6499	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6500	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6501	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6502	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6503	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6504	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6505	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6506	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6507	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6508	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6509	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6510	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6511	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6512	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6513	PANELA DE PRESSÃO N. 10	5	185,50	09/02/2017		123110301				
6514	PANELA DE PRESSÃO N. 10	5	185,50	09/02/2017		123110301				
6515	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6516	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6517	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6518	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6519	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6520	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6521	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6522	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6523	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6524	PULVERIZADOR	6	299,46	06/03/2017		123110199				
6541	MESA EM MDF NOGAL COM 02 GAVETAS 1,60MX60CM	5	850,00	04/04/2017		123119999				
6542	MESA SIMPLES EM MDF BRANCA COM 02 GAVETAS 1,40X	5	620,00	04/04/2017		123119999				
6543	BETONEIRA 400LT PROF	7	3.386,65	16/05/2017		123110106				
6544	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	5	1.730,00	26/05/2017		123110199				
6545	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	5	1.730,00	26/05/2017		123110199				
6546	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6547	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6548	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6549	FURADEIRA	7	333,34	27/06/2017		123110199				
6550	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	3	4.300,00	03/07/2017		123110302				
6551	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	3	4.300,00	03/07/2017		123110302				
6552	GPS MAP 65S GARMIN	3	1.780,00	24/07/2017		123110101				
6553	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6554	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6555	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6556	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6557	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6558	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6559	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6560	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6561	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6562	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6563	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6564	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6565	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6566	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6567	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6568	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6569	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6570	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6571	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6572	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6573	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6574	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6575	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6576	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6577	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6578	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6579	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6580	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6581	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6582	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6583	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6584	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6585	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6586	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6587	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6588	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6589	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6590	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6591	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6592	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6593	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6594	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6595	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6596	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6597	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6598	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6599	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6600	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6601	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6602	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6603	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6604	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6605	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6606	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6607	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6608	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6609	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6610	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6611	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6612	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6613	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6614	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6615	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6616	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6617	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6618	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6619	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6620	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6621	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6622	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6623	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6624	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6625	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6626	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6627	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6628	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6629	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6630	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6631	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6632	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6633	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6634	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6635	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6636	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6637	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6638	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6639	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6640	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6641	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6642	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6643	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6644	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6645	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6646	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6647	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6648	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6649	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6650	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6651	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6652	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6653	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6654	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6655	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6656	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6657	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6658	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6659	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6660	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6661	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6662	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6663	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6664	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6665	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6666	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6667	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6668	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6669	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6670	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6671	FURADEIRA IMPACTO 10 MM3/8	7	405,00	30/08/2017		123110109				
6672	ESCADA FIBRA EXT. 5,10 X 9,00	7	1.080,04	21/09/2017		123119999				
6673	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6674	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6675	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6676	CAIXA DE FIBRA	5	3.900,00	11/10/2017		123110121				
6677	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6678	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6679	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6680	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6681	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6682	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6683	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6684	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6685	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6686	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6687	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6688	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6689	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6690	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6691	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6692	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				
6693	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				
6694	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				

6695	BOMBA SUBMERSA	3	5.120,00	17/11/2017		123110121				
6696	Bomba Submersa de 5cv TRI MOD - 18	8	3.600,00	03/01/2018		123110121			15.213	
6697	Lixadeira Angular 127V	7	389,23	29/01/2018		123110107			268.193	
6698	Serra CIRC 110V HS7600	7	540,77	29/01/2018		123110107			268.193	
6699	Lixadeira Angular 127V	7	431,23	29/01/2018		123110107			268.194	
6700	Notebook Sony Vaio Tela 15,6 MODEL	3	2.799,00	02/03/2018		123110302			000.055	
6901	Freezer Horizontal EFH 500 127BR	5	2.349,00	29/03/2018		123110121			000.115	
6902	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6903	Articulador Odontológico	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6904	Articulador Odontológico	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6905	Balança antropométrica adulto, digital	12	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6906	Balança antropométrica adulto, digital	13	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6907	Balança antropométrica obeso, digital	14	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6908	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6909	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6910	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6911	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6912	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6913	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6914	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6915	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6916	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6917	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6918	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6919	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6920	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6921	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6922	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6923	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6924	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6925	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6926	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	16	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6927	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6928	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6929	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6930	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	11	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6931	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	2	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6932	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	2	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6933	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	12	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6934	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	2	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6935	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	13	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6936	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	19	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6937	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	2	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6938	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	2	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6939	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6940	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6941	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6942	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6943	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6944	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	

6945	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6946	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6947	Cadeira de roda adulto, com pés removivel	11	1.837,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6948	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	16	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6949	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	16	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6950	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	11	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6951	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	11	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6952	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	12	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6953	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	11	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6954	Carro para material de limpeza	11	2.090,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6955	Carro p/transp. de materiais tipo cuba	2	1.430,00	25/04/2018		123110103			000.537	

6956	Central de nebulização c/4 saidas, 1/4 HP	2	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6957	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6958	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6959	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	14	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6960	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	14	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6961	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	16	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6962	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	16	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6963	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	11	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6964	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	11	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6965	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	12	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6966	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	12	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6968	Comadre aço/inoxidável cap.2,1L até 3,5L	2	341,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6969	Comadre aço/inoxidável cap.2,1L até 3,5L	2	341,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6970	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6971	D-E-A Desfibrilador	2	12.100,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6972	Destilador de agua até 05 litros/hora	2	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6973	Detector fetal portatil	14	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6974	Detector fetal portatil	16	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6975	Eletrocardiógrafo, 3 canais, bareria int.	12	9.460,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6976	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6977	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6978	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6979	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6980	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6981	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6982	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6983	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6984	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6985	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6986	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6987	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6988	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6989	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6990	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6991	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6992	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6993	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6994	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6995	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6996	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6997	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6998	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6999	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7000	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7001	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7002	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7003	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7004	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7005	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7006	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7007	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7008	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7009	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7010	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7011	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7012	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7013	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7014	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7015	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7016	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7017	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	

7018	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7019	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7020	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7021	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7022	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7023	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7024	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7025	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7026	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7027	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	15	99,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7028	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	16	99,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7029	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	11	99,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7030	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	12	99,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7031	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7032	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7033	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7034	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7035	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	16	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7036	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	14	143,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7037	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	16	143,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7038	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	16	143,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7039	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	11	143,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7040	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	11	143,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7041	Laringoscópio adulto, comp, 5 laminas aço	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7042	Laringoscópio adulto, comp, 5 laminas aço	2	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7043	Laringoscópio infantil, comp, 3 laminas aço	12	715,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7044	Laringoscópio infantil, comp, 3 laminas aço	2	715,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7045	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	14	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7046	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	14	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7047	Mocho com encosto, regulagem de altura	16	583,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7048	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7049	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7050	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7051	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7052	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7053	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	16	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7054	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	11	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7055	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	12	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7056	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	14	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7057	Papagaio de inox	2	198,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7058	Papagaio de inox	12	198,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7059	Poltrona Hospitalar, cap. 120KG	16	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7060	Reanimador pulmonar adulto, silicone	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7061	Reanimador pulmonar adulto, silicone	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7062	Reanimador pulmonar adulto, silicone	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7063	Reanimador pulmonar adulto, silicone	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7064	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7065	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7066	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7067	Suporte de soro regulável, em aço/inox	14	440,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7068	Suporte de soro regulável, em aço/inox	14	440,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7069	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7070	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7071	Cadeira de rodas pediátrica, braços fixos	2	1.705,00	25/04/2018		123110103			000.016	
7072	Carro maca simples, confecção em aço inox	14	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016	
7073	Carro maca simples, confecção em aço inox	2	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016	
7074	Carro maca simples, confecção em aço inox	11	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016	
7075	Bebedouro de coluna	16	1.221,00	25/04/2018		123110301			000.016	
7076	Bebedouro de coluna	13	1.221,00	25/04/2018		123110301			000.016	
7077	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.016	
7078	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.016	

7079	Nobreak, potencia 1KVA	2	2.200,00	25/04/2018		123110107			000.016	
7080	Aparelho DVD	15	346,50	25/04/2018		123110405			000.016	
7081	Aparelho DVD	13	346,50	25/04/2018		123110405			000.016	
7082	Aparelho DVD	11	346,50	25/04/2018		123110405			000.016	
7083	Aparelho DVD	19	346,50	25/04/2018		123110405			000.016	
7084	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	11	935,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7085	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	11	935,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7086	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7087	Projetor Multimídia (Data Show) power life	2	3.410,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7088	Televisor Led, Conversor digital, ent. HDM	11	3.630,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7089	Televisor Led, Conversor digital, ent. HDM	12	3.630,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7090	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	2	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7091	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	11	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7092	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	2	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7093	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7094	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7095	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7096	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7097	Computador portátil, Core 13, 4GB RAM	2	4.620,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7107	Tela de projeção, 1.80x1.80m	2	1.980,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7108	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7109	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7110	Articulador Odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7111	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	13	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7112	Balança antropométrica adulto, digital	11	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7113	Balança antropométrica infantil, digital	13	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7114	Balança antropométrica infantil, digital	2	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7115	Balança antropométrica obeso, digital	12	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7116	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7117	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7118	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7119	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7120	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7121	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7122	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7123	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7124	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7125	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7126	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7127	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7128	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7129	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7130	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7131	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	16	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7132	Bisturi elétrico 165W, bipolar	12	7.590,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7133	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7134	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7135	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	12	209,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7136	Cadeira coleta de sangue	2	814,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7137	Cadeira coleta de sangue	11	814,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7138	Câmara p/conservação de imonobiologicos	2	18.150,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7139	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	14	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7141	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	2	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7142	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7143	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	14	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7144	Destilador de agua até 05 litros/hora	2	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7145	Detector fetal portátil	16	880,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7146	Detector fetal portátil	11	880,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7147	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7148	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7149	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	

7150	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7151	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7152	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7153	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7154	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7155	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7156	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7157	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7158	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7159	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7160	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7161	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7162	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	11	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7163	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7164	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7165	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7166	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7167	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7168	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7169	Mesa ginecológica, material aluminio	19	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7170	Mesa ginecológica, material aluminio	16	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7171	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	2	660,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7172	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7173	Mocho com encosto, regulagem de altura	16	583,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7174	Negatoscopio 01 corpo, parede	14	539,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7175	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	16	462,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7176	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	16	462,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7177	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	12	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.534	

7178	Suporte de soro regulável, em aço/inox	11	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7179	Suporte de soro regulável, em aço/inox	11	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7180	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7181	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.015	
7182	Nobreak, potencia 1KVA	2	2.200,00	25/04/2018		123110107			000.015	
7183	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.015	
7184	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.015	
7185	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.015	
7186	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.015	
7187	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7188	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7189	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7190	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7191	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.015	
7192	Computador portátil, Core 13, 4GB RAM	2	4.620,00	25/04/2018		123110201			000.015	
7203	Articulador odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7204	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7205	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	19	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7206	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	19	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7207	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	2	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7208	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	13	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7209	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	13	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7210	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	16	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7211	Carro para material de limpeza	12	2.090,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7212	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	16	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7213	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7214	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7215	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7216	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7217	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7218	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7219	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	11	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7220	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	12	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	

7221	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	12	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7222	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7223	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	14	990,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7224	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7225	Reanimador pulmonar adulto, silicone	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7226	Reanimador pulmonar adulto, silicone	13	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7227	Suporte de soro regulável, em aço/inox	13	440,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7228	Carro maca simples, confecção em aço inox	2	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.011	
7229	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	2	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.011	
7230	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.011	
7235	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7236	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7237	Ventilador de teto 03 PAS	12	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7238	Ventilador de teto 03 PAS	12	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7239	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7240	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	11	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7241	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	11	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7242	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7243	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7272	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7273	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7274	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7275	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	12	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.538	

7276	Balança antropometríca adulto, digital	14	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7277	Balança antropometríca adulto, digital	16	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7278	Balança antropometríca infantil, digita	11	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7279	Balança antropometríca infantil, digital	12	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7280	Balança antropometríca obeso, digital	16	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7281	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7282	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7283	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7284	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7285	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7286	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7287	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7288	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7289	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7290	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7291	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7292	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7293	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7294	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	11	495,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7295	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	11	495,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7296	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	11	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7297	Bisturi elétrico 165W, bipolar	2	7.590,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7298	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7299	Cadeira coleta de sangue	2	814,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7300	Cadeira coleta de sangue	12	814,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7301	Cadeira odontológica completa,cuba porcel.	13	18.205,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7302	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	12	77,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7303	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	2	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7304	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7305	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	11	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7306	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	12	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7307	Destilador de agua até 05 litros/hora	13	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7308	Detector fetal portátil	11	880,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7309	Detector fetal portátil	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7310	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7311	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	15	330,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7312	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7313	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	

7314	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	19	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7315	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7316	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7317	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7318	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7319	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7320	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7321	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7322	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7323	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7324	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	13	99,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7325	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7326	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7327	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7328	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7329	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7330	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	12	143,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7331	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	

7332	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7333	Mesa ginecológica, material aluminio	11	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7334	Mesa ginecológica, material aluminio	14	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7335	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	16	660,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7336	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	11	660,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7337	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7338	Mocho com encosto, regulagem de altura	12	583,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7339	Negatoscópio 01 corpo, parede	12	539,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7340	Negatoscópio 01 corpo, parede	16	539,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7341	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	16	990,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7342	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	11	990,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7343	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7344	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	12	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7345	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	12	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7346	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	13	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7347	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	13	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7348	Suporte de soro regulável, em aço/inox	15	440,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7349	Suporte de soro regulável, em aço/inox	19	440,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7350	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7351	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7352	Articulador odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7353	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	11	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7354	Balança antropométrica infantil, digital	14	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7355	Balança antropométrica infantil, digital	16	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7356	Balança antropométrica obeso, digital	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7357	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7358	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7359	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7360	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7361	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	11	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7362	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7363	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7364	Cadeira coleta de sangue	13	814,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7365	Cadeira de rodas para obeso	2	1.815,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7366	Câmara p/conservação de imonobiologicos	2	18.150,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7367	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7368	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	12	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7369	Colposcópio, almento variavel, c/ braços	2	31.900,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7370	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	13	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7371	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7372	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	12	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7373	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	13	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7374	Detector fetal portatil	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.540	

7375	Detector fetal portatil	13	880,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7376	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	15	330,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7377	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	19	330,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7378	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7379	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7380	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7381	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7382	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7383	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7384	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7385	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7386	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7387	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7388	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7389	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7390	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	19	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7391	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	20	99,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7392	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	15	99,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7393	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7394	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7395	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	12	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7396	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	12	143,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7397	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	13	143,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7398	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7399	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	13	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7400	Mesa ginecológica, material aluminio	12	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7401	Mesa ginecológica, material aluminio	13	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7402	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	12	660,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7403	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	2	660,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7404	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7405	Mocho com encosto, regulagem de altura	12	583,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7406	Negatoscópio 01 corpo, parede	16	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7407	Negatoscópio 01 corpo, parede	13	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7408	Negatoscópio 01 corpo, parede	14	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7409	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	12	990,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7410	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	13	990,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7411	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	13	462,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7412	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7413	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7414	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7415	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.013	
7416	Ventilador de teto, 03 PAS	15	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7417	Ventilador de teto, 03 PAS	15	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7418	Ventilador de teto, 03 PAS	19	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7419	Ventilador de teto, 03 PAS	19	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7420	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7421	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7422	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	13	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7423	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	13	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7424	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7425	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	2	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7426	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.013	
7443	Bomba Centrifuga 1.1/2CV SHX	7	882,00	07/05/2018		123110121			16064	
7444	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	3	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7445	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	3	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7446	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	1	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7447	Ar condicionado de janela12.000 BTU Consul	23	1.265,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7448	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7449	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7450	Ventilador de parede Ventisol 60CM	23	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7451	Ventilador de parede Ventisol 60CM	23	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	

7452	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7453	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7454	Bebedouro com 04 torneiras	9	4.600,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7455	Fogão de 04 bocas, ESMALTEC	52	390,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7456	Quadro MOD STS HP220V TRIF 4WP	7	469,00	05/07/2018		123110121			14191	
7457	Motobomba 4BPS5F10 EST HP220V	7	1.499,00	05/07/2018		123110121			14191	
7458	Quadro de Comando CBC 3HP 220V	7	399,00	12/07/2018		123110121			14221	
7459	Motobomba 4PBS3F223 HP220V	7	2.999,00	12/07/2018		123110121			14221	
7460	Betoneira 400L CS-TRIF CSM	7	3.320,30	31/07/2018		123119999			217955	
7461	Furadeira 6412-127V 3/8” 450W MAK	7	298,00	31/07/2018		123119999			217955	
7462	Scanner Mesa WORKFORCE PRO ES-40	4	2.140,00	20/08/2018		123110108			122181	
7463	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7464	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7465	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7466	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7467	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7468	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7469	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7470	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7471	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7472	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7473	Caixa/Repique 6X14 LUEN	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7474	Caixa/Repique 6X14 LUEN	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7475	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7476	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7477	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7478	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7479	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7480	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7481	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7482	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7483	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7484	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7485	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7486	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7487	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7488	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7489	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7490	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7491	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7492	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7493	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7494	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7495	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7496	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7497	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7498	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7499	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7500	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7501	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7502	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7503	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7504	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7505	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7506	Tesourão de Poda	6	249,00	31/08/2018		123119999			14432	
7507	Tesourão de Poda	6	249,00	31/08/2018		123119999			14432	
7508	HT 75 Moto Poda 30CM 1271PM3	6	2.190,00	31/08/2018		123119999			14433	
7509	Ar Condicionado 12000 BTUS CONSUL	22	1.650,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7510	Ar Condicionado 24000 BTUS ELETROL	9	2.578,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7511	Ventilador 3/1 Preto	5	300,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7512	Bomba Submersa 4BPS 31 11 EST HP	6	1.399,00	10/09/2018		123110121			14447	

7513	Assadeira de Alumínio 58X32X55	21	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7514	Assadeira de Alumínio 58X32X55	22	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7515	Assadeira de Alumínio 58X32X55	23	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7516	Assadeira de Alumínio 58X32X55	24	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7517	Assadeira de Alumínio 58X32X55	25	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7518	Assadeira de Alumínio 58X32X55	26	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7519	Assadeira de Alumínio 58X32X55	27	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7520	Assadeira de Alumínio 58X32X55	28	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7521	Assadeira de Alumínio 58X32X55	29	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7522	Assadeira de Alumínio 58X32X55	30	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7523	Assadeira de Alumínio 58X32X55	31	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7524	Assadeira de Alumínio 58X32X55	32	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7525	Assadeira de Alumínio 58X32X55	33	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7526	Assadeira de Alumínio 58X32X55	34	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7527	Assadeira de Alumínio 58X32X55	35	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7528	Assadeira de Alumínio 58X32X55	36	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7529	Assadeira de Alumínio 58X32X55	37	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7530	Assadeira de Alumínio 58X32X55	38	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7531	Assadeira de Alumínio 58X32X55	39	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7532	Assadeira de Alumínio 58X32X55	40	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7533	Assadeira de Alumínio 58X32X55	41	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7534	Assadeira de Alumínio 58X32X55	42	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7535	Assadeira de Alumínio 58X32X55	43	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7536	Assadeira de Alumínio 58X32X55	44	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7537	Assadeira de Alumínio 58X32X55	45	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7538	Assadeira de Alumínio 58X32X55	54	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7539	Assadeira de Alumínio 58X32X55	9	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7540	Assadeira de Alumínio 58X32X55	47	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7541	Assadeira de Alumínio 58X32X55	48	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7542	Assadeira de Alumínio 58X32X55	49	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7543	Assadeira de Alumínio 58X32X55	50	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7544	Assadeira de Alumínio 58X32X55	51	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7545	Assadeira de Alumínio 58X32X55	52	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7546	Assadeira de Alumínio 58X32X55	53	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7547	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7548	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7549	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7550	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7551	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7552	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7553	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	21	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7554	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	22	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7555	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	23	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7556	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	24	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7557	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	25	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7558	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	26	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7559	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	27	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7560	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	28	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7561	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	29	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7562	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	30	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7563	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	31	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7564	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	32	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7565	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	33	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7566	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	34	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7567	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	35	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7568	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	36	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7569	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	37	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7570	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	38	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7571	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	39	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7572	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	40	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7573	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	41	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7574	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	42	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7575	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	43	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7576	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	44	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7577	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	54	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7578	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	45	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7579	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	9	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7580	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	47	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7581	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	48	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7582	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	49	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7583	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	50	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7584	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	51	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7585	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	52	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7586	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	53	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7587	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7588	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7589	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7590	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7591	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7592	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7593	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	21	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7594	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	22	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7595	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	23	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7596	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	24	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7597	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	25	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7598	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	26	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7599	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	27	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7600	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	28	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7601	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	29	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7602	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	30	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7603	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	31	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7604	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	32	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7605	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	33	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7606	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	34	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7607	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	35	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7608	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	36	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7609	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	37	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7610	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	38	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7611	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	39	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7612	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	40	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7613	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	41	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7614	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	42	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7615	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	43	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7616	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	44	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7617	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	54	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7618	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	45	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7619	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	9	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7620	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	47	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7621	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	48	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7622	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	49	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7623	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	50	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7624	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	51	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7625	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	52	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7626	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	53	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7627	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7628	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7629	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7630	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7631	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7632	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7633	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	21	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7634	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	22	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7635	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	23	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7636	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	24	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7637	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	25	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7638	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	26	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7639	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	27	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7640	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	28	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7641	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	29	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7642	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	30	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7643	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	31	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7644	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	32	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7645	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	33	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7646	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	34	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7647	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	35	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7648	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	36	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7649	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	37	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7650	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	38	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7651	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	39	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7652	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	40	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7653	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	41	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7654	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	42	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7655	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	43	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7656	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	44	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7657	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	54	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7658	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	45	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7659	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	9	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7660	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	47	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7661	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	48	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7662	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	49	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7663	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	50	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7664	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	51	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7665	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	52	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7666	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	53	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7667	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7668	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7669	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7670	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7671	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7672	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7673	Panela de Pressão 20LTRS	22	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7674	Panela de Pressão 20LTRS	23	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7675	Panela de Pressão 20LTRS	26	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7676	Panela de Pressão 20LTRS	28	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7677	Panela de Pressão 20LTRS	31	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7678	Panela de Pressão 20LTRS	33	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7679	Panela de Pressão 20LTRS	38	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7680	Panela de Pressão 20LTRS	40	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7681	Panela de Pressão 20LTRS	41	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7682	Panela de Pressão 20LTRS	42	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7683	Panela de Pressão 20LTRS	9	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7684	Panela de Pressão 20LTRS	47	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7685	Panela de Pressão 20LTRS	48	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7686	Panela de Pressão 20LTRS	50	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7687	Panela de Pressão 20LTRS	51	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7688	Panela de Pressão 20LTRS	53	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7689	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7690	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7691	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7692	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7693	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7694	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7695	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7696	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7697	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7698	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7699	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7700	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7701	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7702	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7703	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7704	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7705	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7706	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7707	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7708	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7709	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7710	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7711	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7712	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7713	Tachinho de Alumínio, TAM G	21	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7714	Tachinho de Alumínio, TAM G	22	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7715	Tachinho de Alumínio, TAM G	23	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7716	Tachinho de Alumínio, TAM G	24	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7717	Tachinho de Alumínio, TAM G	25	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7718	Tachinho de Alumínio, TAM G	26	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7719	Tachinho de Alumínio, TAM G	27	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7720	Tachinho de Alumínio, TAM G	28	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7721	Tachinho de Alumínio, TAM G	29	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7722	Tachinho de Alumínio, TAM G	30	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7723	Tachinho de Alumínio, TAM G	31	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7724	Tachinho de Alumínio, TAM G	32	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7725	Tachinho de Alumínio, TAM G	33	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7726	Tachinho de Alumínio, TAM G	34	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7727	Tachinho de Alumínio, TAM G	35	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7728	Tachinho de Alumínio, TAM G	36	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7729	Tachinho de Alumínio, TAM G	37	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7730	Tachinho de Alumínio, TAM G	38	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7731	Tachinho de Alumínio, TAM G	39	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7732	Tachinho de Alumínio, TAM G	40	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7733	Tachinho de Alumínio, TAM G	41	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7734	Tachinho de Alumínio, TAM G	42	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7735	Tachinho de Alumínio, TAM G	43	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7736	Tachinho de Alumínio, TAM G	44	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7737	Tachinho de Alumínio, TAM G	54	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7738	Tachinho de Alumínio, TAM G	45	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7739	Tachinho de Alumínio, TAM G	9	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7740	Tachinho de Alumínio, TAM G	47	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7741	Tachinho de Alumínio, TAM G	48	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7742	Tachinho de Alumínio, TAM G	49	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7743	Tachinho de Alumínio, TAM G	50	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7744	Tachinho de Alumínio, TAM G	51	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7745	Tachinho de Alumínio, TAM G	52	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7746	Tachinho de Alumínio, TAM G	53	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7747	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7748	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7749	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7750	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7751	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7752	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7753	Panela de Pressão 10 LTRS	21	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7754	Panela de Pressão 10 LTRS	22	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7755	Panela de Pressão 10 LTRS	23	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	

7756	Panela de Pressão 10 LTRS	24	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7757	Panela de Pressão 10 LTRS	25	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7758	Panela de Pressão 10 LTRS	26	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7759	Panela de Pressão 10 LTRS	27	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7760	Panela de Pressão 10 LTRS	28	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7761	Panela de Pressão 10 LTRS	29	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7762	Panela de Pressão 10 LTRS	30	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7763	Panela de Pressão 10 LTRS	31	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7764	Panela de Pressão 10 LTRS	32	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7765	Panela de Pressão 10 LTRS	33	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7766	Panela de Pressão 10 LTRS	34	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7767	Panela de Pressão 10 LTRS	35	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7768	Panela de Pressão 10 LTRS	36	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7769	Panela de Pressão 10 LTRS	37	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7770	Panela de Pressão 10 LTRS	38	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7771	Panela de Pressão 10 LTRS	39	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7772	Panela de Pressão 10 LTRS	40	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7773	Panela de Pressão 10 LTRS	41	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7774	Panela de Pressão 10 LTRS	42	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7775	Panela de Pressão 10 LTRS	43	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7776	Panela de Pressão 10 LTRS	44	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7777	Panela de Pressão 10 LTRS	54	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7778	Panela de Pressão 10 LTRS	45	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7779	Panela de Pressão 10 LTRS	9	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7780	Panela de Pressão 10 LTRS	47	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7781	Panela de Pressão 10 LTRS	48	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7782	Panela de Pressão 10 LTRS	49	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7783	Panela de Pressão 10 LTRS	50	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7784	Panela de Pressão 10 LTRS	51	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7785	Panela de Pressão 10 LTRS	52	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7786	Panela de Pressão 10 LTRS	53	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7787	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7788	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7789	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7790	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7791	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7792	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7793	Panela de Pressão 5 LTS	21	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7794	Panela de Pressão 5 LTS	22	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7795	Panela de Pressão 5 LTS	23	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7796	Panela de Pressão 5 LTS	24	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7797	Panela de Pressão 5 LTS	25	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7798	Panela de Pressão 5 LTS	26	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7799	Panela de Pressão 5 LTS	27	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7800	Panela de Pressão 5 LTS	28	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7801	Panela de Pressão 5 LTS	29	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7802	Panela de Pressão 5 LTS	30	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7803	Panela de Pressão 5 LTS	31	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7804	Panela de Pressão 5 LTS	32	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7805	Panela de Pressão 5 LTS	33	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7806	Panela de Pressão 5 LTS	34	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7807	Panela de Pressão 5 LTS	35	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7808	Panela de Pressão 5 LTS	36	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7809	Panela de Pressão 5 LTS	37	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7810	Panela de Pressão 5 LTS	38	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7811	Panela de Pressão 5 LTS	39	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7812	Panela de Pressão 5 LTS	40	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7813	Panela de Pressão 5 LTS	41	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7814	Panela de Pressão 5 LTS	42	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7815	Panela de Pressão 5 LTS	43	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7816	Panela de Pressão 5 LTS	44	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	

7817	Panela de Pressão 5 LTS	54	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7818	Panela de Pressão 5 LTS	45	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7819	Panela de Pressão 5 LTS	9	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7820	Panela de Pressão 5 LTS	47	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7821	Panela de Pressão 5 LTS	48	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7822	Panela de Pressão 5 LTS	49	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7823	Panela de Pressão 5 LTS	50	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7824	Panela de Pressão 5 LTS	51	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7825	Panela de Pressão 5 LTS	52	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7826	Panela de Pressão 5 LTS	53	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7827	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7828	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7829	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7830	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7831	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7832	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7833	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	11	3.480,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7834	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	16	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7835	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7836	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	14	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7837	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	14	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7838	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7839	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7840	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	11	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7841	Ar Condicionado 9.000 A 12.000 BTUS	11	2.398,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7842	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7843	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7844	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7845	Impressora Laser (Comum)	14	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7846	Impressora Laser (Comum)	2	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7847	Impressora Laser (Comum)	13	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7848	Impressora Laser (Comum)	11	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7849	Impressora Laser (Comum)	2	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7850	Mesa Mayo	2	748,00	04/12/2018		123110103			000.023	
7851	Mesa Ginecológica	12	1.698,20	04/12/2018		123110103			000.023	
7852	Mesa Ginecológica	12	1.698,20	04/12/2018		123110103			000.023	
7853	Nobreak	13	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7854	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7855	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7856	Nobreak	14	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7857	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7858	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7859	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7860	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7861	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7862	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7863	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7864	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7865	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7866	Reservatorio de Agua, 10.000 litros	7	6.800,00	01/12/2018		123110121			000.765	
7867	Reservatorio de Agua, 5.000 litros	2	3.800,00	01/12/2018		123110121			000.765	
7868	Bomba Submersa 4BPS8 21 TRIF 5 CV	3	2.999,00	07/12/2018		123110121			14760	
7869	Autoclave horizontal de mesa 75 Ltrs	2	3.790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7870	Autoclave horizontal de mesa 75 Ltrs	2	3.790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7873	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7874	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7875	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7876	Bisturi elétrico (ate 150w)	2	7.390,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7877	Bisturi elétrico (ate 150w)	2	7.390,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7878	Carro de curativo	16	1.190,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7879	Carro de curativo	2	1.190,00	11/12/2018		123110103			000.627	

7880	Carro maca simples	2	3.240,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7881	Central de nebulização com 4 saídas	16	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7882	Central de nebulização com 4 saídas	2	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7883	Central de nebulização com 4 saídas	2	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7884	Central de nebulização com 8 saídas	2	3.599,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7885	Central de nebulização com 8 saídas	2	3.599,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7886	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7887	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7888	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7889	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7890	Computador de mesa (desktop)	13	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7891	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7892	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7893	Computador de mesa (desktop)	11	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7894	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7895	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7896	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7897	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7898	Computador de mesa (desktop)	14	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7899	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7900	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7901	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7902	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7903	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7904	Computador de mesa (desktop)	11	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7905	Computador Portátil - Notebook	15	3.499,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7906	Computador Portátil - Notebook	19	3.499,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7907	Dermatoscópio	12	2.590,00	11/12/2018		123110103			000.627	

7908	Detector Fetal	12	790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7909	Detector Fetal	12	790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7910	Eletrocardiógrafo Infantil	11	11.495,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7911	Eletrocardiógrafo Infantil	2	11.495,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7912	Esfigmomanometro Infantil	2	98,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7913	Esfigmomanometro Infantil	2	98,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7914	Estetoscópio Infantil	2	80,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7915	Estetoscópio Infantil	2	80,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7916	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7917	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7918	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7919	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7920	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7921	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7922	Martelo de Reflexo	11	49,80	11/12/2018		123110103			000.627	
7923	Negatoscopio	12	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7924	Oftalmoscópio	11	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7925	Oftalmoscópio	16	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7926	Oftalmoscópio	12	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7927	Projetor Multimídia (data show)	20	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7928	Projetor Multimídia (data show)	15	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7929	Projetor Multimídia (data show)	19	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7930	Reanimador Pulmonar Adulto	11	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7931	Reanimador Pulmonar Pediatrico	12	249,90	11/12/2018		123110103			000.627	
7932	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7933	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7934	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7935	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7936	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7937	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7938	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7939	Tela de Projeção	11	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7940	Tela de Projeção	16	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	

7941	Tela de Projeção	13	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7942	Ultrassom Para Fisioterapia	11	1.195,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7943	Impressora Multifuncional EPSON	2	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.775	
7944	Computador Desktop Completo 13	2	2.880,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7945	Computador Desktop Completo 13	2	2.880,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7946	Impressora Multifuncional EPSON	11	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7947	Impressora Multifuncional EPSON	11	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7949	Ar condicionado 18000 BTU SPLIT CONSUL	3	2.253,00	04/01/2019		123110199			000.128	
7950	Motor DZH CUSTON PPA	4	790,00	04/01/2019		123119999			1128	
7951	Bomba MAN.P/graxa c/comp.recip.7kg	7	203,00	09/01/2019		123110121			228567	
7952	Computador desktop completo	4	3.550,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7953	Notebook	4	3.560,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7954	HD externo	4	450,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7955	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.207	
7956	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.205	
7957	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.205	
7958	Nobreak	2	845,00	15/01/2019		123110107			000.206	
7959	Computador desktop completo	2	3.550,00	15/01/2019		123110201			000.206	
7962	Bomba submersa 1.5 CV MONOF 4bps3i	3	1.399,00	21/01/2019		123110121			14904	
7963	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7964	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7965	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7966	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7967	Impressora a laser multifuncional MONOC	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7968	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7969	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7970	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7971	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7972	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7973	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7974	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7975	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7976	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7977	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7978	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7979	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7980	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7981	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7982	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7983	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7984	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7985	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7986	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7987	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7988	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7989	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7990	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			23/01/2019	
7991	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7992	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.796	
7993	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7994	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7995	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7996	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7997	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7998	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7999	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8000	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8001	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8002	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8003	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8004	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	

8005	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8006	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8007	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8008	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8009	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8010	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8011	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8012	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8013	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8014	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8015	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8016	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8017	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8018	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8019	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8020	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8021	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8022	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	

8023	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8024	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8025	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8026	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8027	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8028	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8029	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8030	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8031	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8032	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8033	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8034	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8035	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8036	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8037	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8038	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8039	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8040	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8041	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8042	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8043	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8044	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8045	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8046	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8047	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8048	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8049	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8050	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8051	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8052	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8053	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8054	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8055	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8056	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8057	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8058	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8059	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8060	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8062	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.211	
8063	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.211	
8064	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8065	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8066	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	

8067	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8068	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8069	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8070	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8071	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8072	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8073	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8074	TV LCD 32” polegadas	55	1.325,00	25/01/2019		123110405			000.801	
8075	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8076	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8077	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8078	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8079	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8080	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8081	Scanner de mesa profissional	4	2.250,00	25/01/2019		123110103			000.215	
8082	Scanner de mesa profissional	4	2.250,00	25/01/2019		123110103			000.215	
8083	Impressora multifuncional ECOTANK	3	1.420,00	25/01/2019		123110201			000.800	
8084	Notebook 13	3	2.856,00	25/01/2019		123110107			000.800	
8087	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8088	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8089	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8090	Carro p/ transp. De materiais diversos	2	1.800,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8091	Carro p/ transp. De materiais diversos	2	1.800,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8092	Impressora a laser multifuncional	4	2.190,00	07/02/2019		123110201			000.821	
8093	Notebook 13 proces. INTEL CORE	3	2.856,00	25/01/2019		123110107			000.800	
8094	Andador – marca CAECI	2	320,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8095	Armário com prateleiras w3	2	971,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8096	Armário com prateleiras w3	2	971,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8097	Armário para arquivo w3	2	1.130,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8098	Armário para arquivo w3	2	1.130,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8099	Balde com pedal Tramontina	2	189,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8100	Balde com pedal Tramontina	2	189,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8101	Balde/lixeira Tramontina	2	206,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8102	Bebedouro purificador refrig. IBL	2	969,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8103	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8104	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8105	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8106	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8107	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8108	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8109	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8110	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8111	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8112	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8113	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8114	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8115	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8116	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8117	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8118	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8119	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8120	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8121	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8122	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8123	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8124	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8125	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8126	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8127	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8128	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8129	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	

8130	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8131	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8132	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8133	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8134	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8135	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8136	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8137	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8138	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8139	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8140	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8141	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8142	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8143	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8144	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8145	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8146	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8147	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8148	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8149	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8150	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8151	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8152	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8153	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8154	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8155	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8156	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8157	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8158	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8159	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8160	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8161	Cadeira MEDHAUS	2	190,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8162	Carro p/ material de limpeza	2	1.700,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8163	Gonometro KONEX	2	1.490,00	07/02/2019		123110103			07/02/2019	
8164	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8165	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8166	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8167	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8168	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8169	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8170	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8171	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8172	Escada alum. 05 degr. ESC0064	56	150,80	08/02/2019		123119999			333.423	
8174	Computador desktop completo	1	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.843	
8175	Computador desktop completo	1	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.843	
8176	Computador desktop completo	3	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.842	
8177	Computador desktop completo	3	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.842	
8178	Impressora laser multifuncional, colorida	1	3.540,00	01/03/2019		123110201			000.841	
8188	Ar condicionado SPLIT 30.000 BTU	2	2.950,00	01/04/2019		123110301			000.177	
8189	Ar condicionado SPLIT 30.000 BTU	2	2.950,00	01/04/2019		123110301			000.177	
8191	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS, ARFREE	4	1.850,00	24/05/2019		123110199			000.180	
8192	Fogão industrial 04 bocas com forno	5	2.150,00	24/05/2019		123110301			000.180	
8193	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8194	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8195	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8196	Fogão industrial GUIDANE, 06 bocas c/forno	2	1.700,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8197	Colchão de solteiro Iara	2	575,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8198	Colchão de solteiro Iara	2	575,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8199	Fogão ESMALTEC 04 bocas	2	848,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8200	Fogão CONSUL 04 bocas inox	5	1.180,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8201	Fogão ESMALTEC 04 bocas	5	748,00	25/06/2019		123110301			000.139	

8202	Freezer ELETROLUX 385 litros	5	2.500,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8203	Freezer ESMALTEC 437 litros	5	2.550,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8204	Fogãp industrial GUIDANE, 02 bocas	3	578,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8205	Geladeira ESMALTEC 02 portas 276 litros	3	1.348,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8206	Freezer ESMALTEC 305 litros	3	2.100,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8207	Maquina de lavar ELETROLUX 12KG branco	3	1.650,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8208	Caixa Amplificada FRAHM MP 1000	5	1.888,00	25/06/2019		123110405			000.138	
8209	Amplificador VERSATIL 50 RMS	5	648,00	25/06/2019		123110405			000.138	
8210	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8211	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8212	Relogio de ponto com software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8213	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8214	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8225	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8226	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8227	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8228	Revestimento do comando em MDF 15mm	2	3.300,00	12/07/2019		123110301			50	
8229	Fogão de 05 bocas, acendimento automático	2	1.065,00	12/07/2019		123110301			50	
8230	Lavadora de roupas doméstica 15 kgs	2	2.930,00	12/07/2019		123110301			50	
8231	Congelador Freezer Horizontal 305 litros	2	3.175,00	12/07/2019		123110301			50	
8232	Geladeira fros free 342 litros	2	2.380,00	12/07/2019		123110301			50	
8233	Geladeira fros free 342 litros	2	2.380,00	12/07/2019		123110301			50	
8234	Forno micro-ondas estrutura metálica	2	520,00	12/07/2019		123110301			50	
8235	Liquidificador 1,51 copo, 110/120v	2	180,00	12/07/2019		123110301			50	
8236	Bebedouro refrigerado, gabinete em aço	2	1.022,00	12/07/2019		123110301			50	
8237	Bebedouro refrigerado, gabinete em aço	2	1.022,00	12/07/2019		123110301			50	
8238	Movel gaveteiro de chão 1,75x1,50x60cm	2	4.200,00	12/07/2019		123110301			50	
8239	Botija de gas 13kg	2	273,00	12/07/2019		123110301			50	
8240	Botija de gas 13kg	2	273,00	12/07/2019		123110301			50	
8241	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8242	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8243	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8244	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8245	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8246	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8247	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8248	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8249	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8250	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8251	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8252	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8253	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8254	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8255	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8256	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8257	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8258	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8259	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8260	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8261	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8262	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8263	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8264	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8265	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8266	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8267	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8268	Cabo de nylon 100 metros	2	3.050,00	12/07/2019		123110301			50	
8269	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8270	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8271	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	

8272	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8273	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8274	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8275	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8276	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8277	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8278	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8279	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8280	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8281	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8282	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8283	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8284	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8285	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8286	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8287	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8288	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8289	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8290	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8291	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8292	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8293	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8294	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8295	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8296	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8297	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8298	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8299	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8300	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8301	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8302	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8303	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8304	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8305	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8306	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8307	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8308	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8309	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8310	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8311	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8312	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8313	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8314	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8315	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8316	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8317	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8318	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8319	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8320	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8321	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8322	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8323	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8324	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8325	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8326	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8327	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8328	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8329	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8330	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8331	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8332	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	

8333	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8334	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8335	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8336	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8337	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8338	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8339	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8340	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8341	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8342	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8343	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8344	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8345	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8346	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8347	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8348	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8349	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8350	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8351	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8352	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8353	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8354	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8355	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8356	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8357	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8358	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8359	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8360	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8361	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8362	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8363	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8364	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8365	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8366	Balde 100L com tampa	2	58,00	12/07/2019		123110301			50	
8367	Balde para lixo de 60L com alça	2	42,00	12/07/2019		123110301			50	
8368	Balde plastico com alça 20L	2	14,00	12/07/2019		123110301			50	
8369	Bambonas para água de 5L	2	17,00	12/07/2019		123110301			50	
8370	Bambonas para água de 5L	2	17,00	12/07/2019		123110301			50	
8371	Bambonas para água de 50L	2	112,00	12/07/2019		123110301			50	
8372	Regulador de pressão para gás c/borboleta	2	29,00	12/07/2019		123110301			50	
8373	Coifa industrial com exaustor 0,80x0,80m	2	1.300,00	12/07/2019		123110301			50	
8374	Garrafão para água 20L em polipropileno	2	22,00	12/07/2019		123110301			50	
8375	Garrafão para água 20L em polipropileno	2	22,00	12/07/2019		123110301			50	
8376	kit utensilio para cozinha 221 pçs P1/5	2	2.840,76	12/07/2019		123110301			50	
8377	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8378	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8379	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8380	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8381	Banco em MDF 15mm Assento/acolchoado	2	2.350,00	12/07/2019		123110103			50	
8382	Banco em MDF 15mm Assento/acolchoado	2	2.350,00	12/07/2019		123110103			50	
8383	Amagalmador odontológico	2	1.430,00	12/07/2019		123110103			50	
8384	Articulador odontológico	2	1.128,00	12/07/2019		123110103			50	
8385	Altoclave vertical analógica até 12 kg	2	14.200,00	12/07/2019		123110103			50	
8386	Balança antropometríca adulto, 06 digítos'	2	1.520,00	12/07/2019		123110103			50	
8387	Braçadeira para injeção em aço inoxidavel	2	230,00	12/07/2019		123110103			50	
8389	Centrifuga laboratorial digital, 04 amostras	2	4.121,00	12/07/2019		123110103			50	
8390	Compressor de ar odontológico 24L	2	3.600,00	12/07/2019		123110103			50	
8391	Destilador de agua até 05 litros hora	2	1.600,00	12/07/2019		123110103			50	
8392	Detector fetal portátil, digital	2	960,00	12/07/2019		123110103			50	
8393	Esfigmomanometro adulto	2	160,00	12/07/2019		123110103			50	
8394	Estetoscópio adulto duplo, aço/inoxidavel	2	170,00	12/07/2019		123110103				

8395	Estetoscópio adulto duplo, aço/inoxidavel	2	170,00	12/07/2019		123110103				
8396	Foco refletor ambulatorial, com pedestal	2	700,00	12/07/2019		123110103			50	
8397	Fotopolimerizador de resinas	2	800,00	12/07/2019		123110103			50	
8398	Glicosimetro	2	280,00	12/07/2019		123110103			50	
8399	lanterna clinica	2	89,00	12/07/2019		123110103			50	
8400	laringoscopio adulto	2	980,00	12/07/2019		123110103			50	
8401	Microscópio laboratorial basico binocular	2	3.800,00	12/07/2019		123110103			50	
8402	Negatoscópio 37x9x44cm	2	800,00	12/07/2019		123110103			50	
8403	Oftalmoscopio	2	970,00	12/07/2019		123110103			50	
8404	Otoscopio	2	620,00	12/07/2019		123110103			50	
8405	Aparelho/ profilaxia ultrasson odontologico	2	3.840,00	12/07/2019		123110103			50	
8406	Compressor odontológico	2	2.300,00	12/07/2019		123110103			50	
8407	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8408	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8409	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8410	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8411	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8412	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8413	Esfigmomanometro obeso	2	190,00	12/07/2019		123110103			50	
8414	Estadiometro	2	370,00	12/07/2019		123110103			50	
8415	Estetoscópio infantil duplo	2	110,00	12/07/2019		123110103			50	
8416	Estetoscópio infantil duplo	2	110,00	12/07/2019		123110103			50	
8417	Comadre inox capacidade 3.500ml	2	150,00	12/07/2019		123110103			50	
8418	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8419	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8420	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8421	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8422	Papagaio inox capacidade 1000ml	2	280,00	12/07/2019		123110103			50	
8423	kit caixa de ferramenta Naval 35 pçs p1/2 caixa	2	3.575,91	12/07/2019		123110103			50	
8424	kit caixa de ferramenta Naval 35 pçs p1/2 caixa	2	0,01	12/07/2019		123110103			50	
8425	Camara para conserv. de Hermoderivados	2	13.700,00	12/07/2019		123110103			50	
8426	Mocho	2	530,00	12/07/2019		123110103			50	
8427	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8428	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8429	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8430	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8431	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8432	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8433	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8434	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8435	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8436	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8437	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8438	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8439	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8440	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8441	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8442	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8443	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8444	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8445	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8446	Tela de projeção 1,5 x 1,5m	2	422,00	12/07/2019		123110405			50	
8447	Aparelho de DVD	2	148,00	12/07/2019		123110405			50	
8448	Telefone celular rural de mesa freq 850 MHZ	2	620,00	12/07/2019		123110405			50	
8449	TV 42" LED FULL HD	2	2.196,00	12/07/2019		123110405			50	
8450	TV 42" LED FULL HD	2	2.196,00	12/07/2019		123110405			50	
8451	Projetor multimidia (Data show)	2	2.822,00	12/07/2019		123110405			50	
8452	Kit antena parabolica BR2016 1,5m 80 can.	2	2.300,00	12/07/2019		123110102			50	
8453	Computador desktop completo	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8454	Impressora laser comum capac. 200 paginas	2	1.520,00	12/07/2019		123110201			50	
8455	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	

8456	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8457	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8458	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8459	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8460	Nobreak 1,2KVA	2	870,00	12/07/2019		123110107			50	
8526	Bomba submersa 5CV MOD. 4R8-18 trifasica	7	3.600,00	23/07/2019		123110121			19394	
8527	notebook lenovo ideapad B320-14	3	900,00	23/10/2019		123110302			000.193	
8528	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	
8529	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	
8530	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	
8531	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8532	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8533	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8534	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8535	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8536	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8537	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8538	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8539	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8540	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8541	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8542	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8543	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8544	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8545	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8546	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8547	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8548	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8549	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8550	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8551	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8552	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8553	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8554	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8555	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8556	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8557	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8558	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8559	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8560	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8561	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8562	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8563	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8564	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8565	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8566	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8567	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8568	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8569	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8570	fogão industrial guidane	3	599,00	05/11/2019		123110301			000.143	
8571	bebedouro mod. p/ garrafão de 20L	3	669,00	05/11/2019		123110199			000.143	
8572	bomba submersa 4BPS 7,0 HP 220V	3	3.778,00	04/12/2019		123110121			16.105	
8573	fogão industrial de 02 bocas	5	599,00	05/12/2019		123110301			000.145	
8574	freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	05/12/2019		123110301			000.145	
8575	refrigerador esmaltec 02 portas	2	2.448,00	16/12/2019		123110301			000.146	
8576	refrigerador esmaltec 02 portas	2	2.448,00	16/12/2019		123110301			000.146	
8577	Fogão industrial GUINDANIM, 4 bocas c/forno	2	1.985,00	28/01/2020		123110106			000.151	
8578	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8579	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8580	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8581	Ar condicionado CONSUL 24.000 BTUS SPLIT	1	2.590,00	20/01/2020		123110199			000.150	

8582	Escada de fibra ext. 5,40x9.00m vazada	7	1.138,16	09/01/2020		123110301			304774	
8583	Escada de fibra ext. 5,40x9.00m vazada	7	1.138,16	09/01/2020		123110301			304774	
8584	Bomba submersa de 7,0 CV trifásica	7	3.778,00	21/01/2020		123110121			16307	
8585	Geladeira esmaltec 245 litros	55	1.449,00	15/01/2020		123110301			000.148	
8586	Caixa agua	7	1.200,00	10/02/2020		123110301			310	
8587	Caixa agua de 12.000 litros	7	3.950,00	10/02/2020		123110301			310	
8588	Motopoda HT131 30cm 61PMN 1.4 KW STIHL	7	2.400,00	12/02/2020		123119999			56266	
8589	Bomba submersa de 2,0 CV 220m 4R5 PA 09	7	1.599,00	19/02/2020		123110121			16427	
8590	Bomba submersa de 4R5PA-14 230/003/23MO	7	1.749,00	19/02/2020		123110121			16427	
8591	Notebook Core 13, 4GB WIN 10	5	2.592,00	19/03/2020		123110201			001.371	
8592	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna G. 20 litros	2	669,00	11/03/2020		123110199			000.153	
8593	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	4	2.300,00	11/03/2020		123110201			001.362	
8594	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	4	2.300,00	11/03/2020		123110201			001.362	
8595	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	55	1.450,00	11/03/2020		123110199			000.156	
8596	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	55	2.140,00	11/03/2020		123110199			000.156	
8597	Ar condicionado ELETROLUX 24.000 BTUS	1	2.590,00	11/03/2020		123110199			000.154	
8598	Ar condicionado CONSUL, de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	11/03/2020		123110199			000.155	
8599	Ar condicionado CONSUL, de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	11/03/2020		123110199			000.155	
8600	Celular SMARTPHON SAMSUNG	4	999,00	12/03/2020		123110102			000.027	
8601	banho maria sorologico 105T BM-02 bivolt kacil	2	1.566,00	17/07/2020		123110103			140.703	
8602	centrifuga banc s/rot 4000RPM BIV K14-4000	2	4.600,00	18/07/2020		123110103			140.703	
8603	centrifuga micro hematocrito analog. 12000RPM	2	4.167,57	19/07/2020		123110103			140.703	
8604	espectrofometro digital 320-1000NM E225-DC	2	12.190,48	20/07/2020		123110103			140.703	
8605	fotoclareador emitter BIV PONT 1D-3D SCHUSTER	2	980,00	21/07/2020		123110103			140.703	
8606	microscopio binocular solstice 5XI LEIPZIG OEM	2	5.700,00	22/07/2020		123110103			140.703	
8607	microscopio binocular solstice 5XI LEIPZIG OEM	2	5.700,00	22/07/2020		123110103			140.703	
8608	pipetador V.F. FS 1000UL KACIL FS 1000	2	100,00	23/07/2020		123110103			140.703	
8609	pipetador V.F. FS 1000UL KACIL FS 1000	2	100,00	23/07/2020		123110103			140.703	
8610	pipetador V.F. FS 100UL KACIL FS 100	2	110,00	24/07/2020		123110103			140.703	
8611	pipetador V.F. FS 100UL KACIL FS 100	2	110,00	24/07/2020		123110103			140.703	
8612	pipetador V.F. FS 10UL KACIL FS0010	2	110,00	25/07/2020		123110103			140.703	
8613	pipetador V.F. FS 10UL KACIL FS0010	2	110,00	25/07/2020		123110103			140.703	
8614	pipetador V.F. FS 20UL FS0020 KACIL	2	110,00	26/07/2020		123110103			140.703	
8615	pipetador V.F. FS 250UL KACIL FS250	2	110,00	27/07/2020		123110103			140.703	
8616	pipetador V.F. FS 250UL KACIL FS250	2	110,00	27/07/2020		123110103			140.703	
8617	Notebook 15 POSITIVO	4	3.013,00	03/04/2020		123110201			1395	
8618	Notebook 15 POSITIVO	4	3.013,00	03/04/2020		123110201			1395	
8619	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8620	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8621	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8622	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8623	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8624	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8625	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8626	Fogão industrial GUINDANIM, 02 bocas	5	599,00	06/04/2020		123110301			V	
8627	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna, 20 litros	5	669,00	06/04/2020		123110301			000.157	
8628	Maquina de lavar ARNO 10 a 12KG tanquinho	5	493,41	06/04/2020		123110301			000.157	
8629	Liquidificador ARNO comum	5	118,00	06/04/2020		123110301				
8630	Liquidificador ARNO comum	5	118,00	06/04/2020		123110301				
8631	Bomba submersa de 2CV MON com quadro	7	1.599,00	09/04/2020		123110121			16626	
8632	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	14/04/2020		123110201			001.388	
8633	Instrumento Musical ATABAQUE amador	55	360,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8634	Instrumento Musical ATABAQUE amador	55	360,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8635	Instrumento Musical BATERIA	55	2.900,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8636	Instrumento Musical CAVAQUINHO	55	425,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8637	Instrumento Musical CAVAQUINHO	55	425,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8638	Instrumento Musical TANTAN amador	55	325,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8639	Instrumento Musical TANTAN amador	55	325,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8640	Bomba submersa 4BPS10f-17 de 5,5 CV 220V	7	3.450,00	29/04/2020		123110121			16657	
8641	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	2	1.450,00	02/05/2020		123110202			000.166	
8642	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna G. 20 litros	1	669,00	02/05/2020		123110202			000.167	

8643	Ar condicionado SPLIT 9000 BTUS	55	1.340,00	02/05/2020		123110199			000.165	
8644	Ar condicionado tipo janela 10.000 BTUS	55	1.420,00	02/05/2020		123110199			000.165	
8645	Liquidificador comum	55	118,00	02/05/2020		123110301			000.165	
8646	Liquidificador comum	55	118,00	02/05/2020		123110301			000.165	
8647	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8648	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8649	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8650	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8651	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8652	Ventilador TURBO silencioso 3/1 220V	2	385,00	05/05/2020		123110199			000.168	
8653	Ventilador TURBO silencioso 3/1 220V	2	385,00	05/05/2020		123110199			000.168	
8654	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8655	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8656	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8657	Ventilador não ivasivos.BIPAPAVAPS	2	28.995,00	12/05/2020		123110103			000.070	
8658	Ventilador não ivasivos.BIPAPAVAPS	2	28.995,00	12/05/2020		123110103			000.070	
8659	Monitor cardiaco, modelo SKUMP001	2	23.600,00	10/06/2020		123110103			000.829	
8660	Monitor cardiaco, modelo SKUMP001	2	23.600,00	10/06/2020		123110103			000.829	
8661	Oximetro de bancada, modelo G18 c/ um sensor	2	3.150,00	11/06/2020		123110103			000.830	
8662	Oximetro de bancada, modelo G18 c/ um sensor	2	3.150,00	11/06/2020		123110103			000.830	
8663	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8664	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8665	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8666	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8667	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8668	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8669	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8670	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8671	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8672	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8673	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8674	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8675	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8676	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8677	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8678	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8679	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8680	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8681	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8682	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.704,92	25/05/2020		123110199			20888	
8683	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.704,92	25/05/2020		123110199			20888	
8684	Motoserra MS 260 STIHL	6	2.179,04	25/05/2020		123110199			20888	
8685	Motopoda HT131 30cm 61PMN 1.4 KW STIHL	6	2.811,12	25/05/2020		123110199			20888	
8686	Registrador eletronico de ponto	2	4.090,00	06/07/2020		123119999			1.837	
8687	Registrador eletronico de ponto	2	4.090,00	06/07/2020		123119999			1.837	
8688	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	5	1.450,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8689	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	5	2.140,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8690	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	5	2.590,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8691	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	5	2.590,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8692	Bebedouro modelo coluna para G. de 20 ltrs	5	669,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8693	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	29/05/2020		123110301			000.169	
8694	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	3	2.140,00	29/05/2020		123110199			000.170	
8695	Caixa Agua	7	1.150,00	23/06/2020		123119999			373	
8696	Caixa Agua	7	1.150,00	23/06/2020		123119999			373	
8697	Caixa Agua	7	730,00	23/06/2020		123119999			373	
8698	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8699	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8700	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8701	Impressora KYOCERA ECOSYS M2040 DNL	3	3.000,00	09/06/2020		123110201			000.227	
8702	Impressora BROTHER DCP L5602DN	4	3.600,00	09/06/2020		123110201			000.226	
8703	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	56	2.650,00	12/06/2020		123119999			21051	

8705	Motor de poupa 15HP 2T MERCURY c/ elice	2	7.000,00	23/06/2020		123119999			1215	
8706	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	2	1.450,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8707	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	2	2.140,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8708	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	2	2.590,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8709	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	2	1.340,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8710	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/06/2020		123110301			000.172	
8711	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/06/2020		123110301			000.172	
8712	Bomba mancal submersa 4BPS 10F 7CV 220V	7	3.778,00	29/06/2020		123110121			16872	
8713	M. bomba centr. 01.50 CV SHX2 BIV	7	1.012,65	10/07/2020		123110121			147.478	
8714	Maq. Solda EL inver. 130A RIV 136 BIV	7	754,31	10/07/2020		123110109			078.861	
8715	motoserra MS 260 STIHL	56	2.190,00	10/07/2020		123119999			021.337	
8716	bomba submersa 4BPS10F	7	3.778,00	15/07/2020		123110121			016.964	
8717	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	57	2.300,00	23/07/2020		123110201			001.460	
8718	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8722	colete grande classe III	2	28,00	27/07/2020		123110105			164.444	
8723	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8724	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8725	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8726	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8727	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8728	camera intelbras IP DOME VIP 1020B G2	2	365,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8729	camera intelbras bullet VHD3120B G5	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8730	kit central intelbras c/ 16 terminais	2	3.785,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8731	DRV intelbras serie 1000 16 canais	2	1.290,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8732	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8733	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8734	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8735	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8736	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8737	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8738	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8739	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8740	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8741	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8742	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8743	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8744	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8745	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8746	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8747	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8748	HP interno seagate 3,5"	2	359,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8749	samsung galaxy tab. T295 tab. A8"	2	1.159,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8750	samsung galaxy tab. T295 tab. A8"	2	1.159,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8751	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8752	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8753	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8754	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8755	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8756	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8757	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8758	aparelho de ar condicionado split 24.000 BTU	5	2.590,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8759	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8760	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8761	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8762	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8763	betoneira 400L CREM. 220V	7	4.280,00	05/08/2020		123110106			020.963	
8764	betoneira 400L CREM. 220V	7	4.280,00	05/08/2020		123110106			020.963	
8765	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8766	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8767	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8768	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	2	1.450,00	07/08/2020		123110199			000.177	

8769	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	2	1.450,00	07/08/2020		123110199			000.177
8770	aparelho de ar condicionado split 9.000 BTU	2	1.340,00	07/08/2020		123110199			000.177
8771	impressora nultifuncional ECOTANK L3150	56	1.324,00	10/08/2020		123110201			001.513
8772	fogão industrial 2bocas	5	599,00	26/08/2020		123110106			000.178
8773	bebedouro esmaltec de coluna	5	669,00	26/08/2020		123110199			000.178
8774	freezer Horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	26/08/2020		123110301			000.178
8775	reservatorio de 10.000 LTs	6	4.290,00	10/09/2020		123110121			000.504
8776	reservatorio de 5.000 LTs	6	2.250,00	10/09/2020		123110121			000.504
8777	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	4	2.140,00	03/09/2020		123110199			000.182
8778	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	03/09/2020		123110199			000.182
8779	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	03/09/2020		123110199			000.181
8780	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.450,00	03/09/2020		123110199			000.180
8781	aparelho de ar condicionado split 10.000 BTU	57	1.420,00	03/09/2020		123110199			000.179
8782	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	10/09/2020		123119999			021.858
8783	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	10/09/2020		123119999			021.858
8784	bebedouro de coluna	5	669,00	09/09/2020		123110199			000.184
8785	liquidodificador comum	5	118,00	09/09/2020		123110301			000.184
8786	refrigerador 1 porta, fros free 240L	5	1.449,00	09/09/2020		123110301			000.184
8787	fogão industrial 2bocas	3	599,00	09/09/2020		123110106			000.183
8788	liquidodificador comum	3	118,00	09/09/2020		123110301			000.183
8789	refrigerador 1 porta, fros free 240L	3	1.449,00	09/09/2020		123110301			000.183
8790	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	3	2.300,00	25/09/2020		123110201			001.530
8795	fogão de 4 bocas	2	740,00	28/09/2020		123110301			001.021
8796	liquidificador industrial	3	700,00	28/09/2020		123110106			001.023
8797	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8798	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8799	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8800	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8801	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8802	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8803	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8804	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8805	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8806	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8807	cilindro de aço carbono capacidade 3,5 M3	2	2.080,00	30/09/2020		123119999			000.211
8808	cilindro de aço carbono capacidade 3,5 M3	2	2.080,00	30/09/2020		123119999			000.211
8809	bangala aluminio tipo T bronze reg mercur	2	75,00	22/10/2020		123119999			147.381
8810	cadeira de rodas 1017 45 plus	2	1.100,00	22/10/2020		123119999			147.381
8811	cadeira de rodas agile 36 infantil	2	2.250,00	22/10/2020		123119999			147.381
8812	cadeira de rodas agile 44 vermelho	2	3.794,00	22/10/2020		123119999			147.381
8813	cadeira de rodas banho D60 aluminio	2	668,00	22/10/2020		123119999			147.381
8814	cadeira de rodas banho D60 aluminio	2	668,00	22/10/2020		123119999			147.381
8815	freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	26/10/2020		123110301			000.185
8816	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.450,00	26/10/2020		123110199			000.186
8817	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	27/10/2020		123110199			022.209
8818	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	27/10/2020		123110199			022.209
8819	bomba de água	7	1.818,98	11/11/2020		123110121			000.215
8820	bomba de água	7	1.818,98	11/11/2020		123110121			000.215
8821	bomba submersa 4BPL3	3	1.599,00	10/12/2020		123110121			017.604
8822	bomba submersa 4BPL3	3	1.599,00	10/12/2020		123110121			017.604
8823	bomba submersa 4BPL10	3	3.450,00	10/12/2020		123110121			017.604
8824	detector fetal portátil, digital	2	900,00	21/12/2020		123119999			151.335
8825	detector fetal portátil, digital	2	900,00	21/12/2020		123119999			151.335
8826	bomba submersa 3BPL2	3	1.340,00	22/12/2020		123110121			017.648
8827	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8828	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8829	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	55	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8830	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.420,00	29/12/2020		123119999			000.187
8831	freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/12/2020		123119999			000.187
8832	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	29/12/2020		123119999			000.187
8833	aparelho de ar condicionado split 24.000 BTU	2	2.590,00	29/12/2020		123119999			000.187

8834	liquidificador comum	2	118,00	29/12/2020		123119999			000.187	
8835	Bomba submersa 4BPS10f-21 OM/Trif.7,5 HP	7	3.778,00	29/04/2020		123110121			16656	
TOTAL DE BENS A SEREM BAIXADOS GESTAO 2017 A 2024			2.593.394,94							

Chapa	**Descrição**	**Sub-Unidade**	**Valor Aquisição**	**Data Entrada**		**Plano de Contas**			**Nota Fiscal**	
2717	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	15/07/2020		123110201			001.448	
2718	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	15/07/2020		123110201			001.448	
6450	Nobreak 600VA - MONOVOLTS 110	2	419,15	23/01/2017		123110201				
6451	Nobreak 600VA - MONOVOLTS 110	2	419,15	23/01/2017		123110201				
6452	NOTEBOOK I3 CORE	3	2.880,00	23/01/2017		123110302				
6453	NOTEBOOK I3 CORE	3	2.880,00	23/01/2017		123110302				
6454	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017		123110302				
6455	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017		123110302				
6456	IMPRESSORA HP LASER JET PRO	3	2.224,00	23/01/2017		123110302				
6457	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017		123110302				
6458	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017		123110302				
6459	IMPRESSORA EPSON	3	1.320,00	23/01/2017		123110302				
6460	FAX HP MULTIFUNCIONAL	3	928,00	23/01/2017		123110102				
6463	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,5L	4	175,00	30/01/2017		123110199				
6464	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,5L	4	175,00	30/01/2017		123110199				
6465	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017		123110199				
6466	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017		123110199				
6467	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017		123110199				
6468	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL EPSON L375	4	1.750,00	30/01/2017		123110199				
6469	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017		123110199				
6470	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017		123110199				
6471	COMPUTADOR COMPLETO	4	2.980,00	30/01/2017		123110199				
6472	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017		123110199				
6473	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017		123110199				
6474	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017		123110199				
6475	NOTEBOOK	4	2.720,00	30/01/2017		123110199				
6476	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017		123110199				
6477	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017		123110199				
6478	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017		123110199				
6479	HD EXTERNO DE 1 TERA	4	730,00	30/01/2017		123110199				
6480	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS	4	390,00	30/01/2017		123110199				
6481	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017		123110199				
6482	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017		123110199				
6483	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017		123110199				
6484	NOBREAK 600VA	4	630,00	30/01/2017		123110199				
6485	LEITOR DE DVD EXTERNO	4	224,00	30/01/2017		123110199				
6486	BEBEDOURO DE MESA COM REGULARIZADOR DE TEMP	4	480,00	30/01/2017		123110199				
6487	BEBEDOURO DE MESA COM REGULARIZADOR DE TEMP	4	480,00	30/01/2017		123110199				
6488	FOGÃO 04 BOCAS	4	320,00	30/01/2017		123110199				
6489	FOGÃO 04 BOCAS	4	320,00	30/01/2017		123110199				
6490	BOTIJA DE GÁS 13KG	4	210,00	30/01/2017		123110199				
6491	LIQUIDIFICADOR COM 05 VELOCIDADES	4	144,00	30/01/2017		123110199				
6492	LIQUIDIFICADOR COM 05 VELOCIDADES	4	144,00	30/01/2017		123110199				
6493	COMPUTADOR DE MESA	1	2.448,00	23/01/2017		123110302				
6494	NOBREK NEW ORION	1	528,00	23/01/2017		123110302				
6495	TV 48 POLEGADAS SAMSUNG LED	1	2.940,00	23/01/2017		123110302				
6496	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6497	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6498	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6499	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6500	PANELA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N. 18	5	45,00	09/02/2017		123110301				
6501	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6502	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6503	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6504	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				

6505	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				

6506	PANELA HOTEL N. 50 94L 27CM	5	351,03	09/02/2017		123110301				
6507	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6508	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6509	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6510	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6511	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6512	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	5	98,00	09/02/2017		123110301				
6513	PANELA DE PRESSÃO N. 10	5	185,50	09/02/2017		123110301				
6514	PANELA DE PRESSÃO N. 10	5	185,50	09/02/2017		123110301				
6515	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6516	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6517	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6518	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6519	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMÍNIO	5	130,00	06/03/2017		123119999				
6520	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6521	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6522	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6523	ROÇADEIRA	6	1.523,76	06/03/2017		123110199				
6524	PULVERIZADOR	6	299,46	06/03/2017		123110199				
6541	MESA EM MDF NOGAL COM 02 GAVETAS 1,60MX60CM	5	850,00	04/04/2017		123119999				
6542	MESA SIMPLES EM MDF BRANCA COM 02 GAVETAS 1,40X	5	620,00	04/04/2017		123119999				
6543	BETONEIRA 400LT PROF	7	3.386,65	16/05/2017		123110106				
6544	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	5	1.730,00	26/05/2017		123110199				
6545	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	5	1.730,00	26/05/2017		123110199				
6546	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6547	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6548	VENTILADOR DE COLUNA	5	170,00	26/05/2017		123110199				
6549	FURADEIRA	7	333,34	27/06/2017		123110199				
6550	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	3	4.300,00	03/07/2017		123110302				
6551	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	3	4.300,00	03/07/2017		123110302				
6552	GPS MAP 65S GARMIN	3	1.780,00	24/07/2017		123110101				
6553	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6554	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6555	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6556	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6557	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6558	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6559	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6560	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6561	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6562	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6563	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6564	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6565	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6566	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6567	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6568	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6569	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6570	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6571	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6572	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6573	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6574	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6575	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6576	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6577	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6578	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6579	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6580	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6581	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6582	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6583	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6584	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6585	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6586	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6587	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6588	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6589	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6590	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6591	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6592	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6593	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6594	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6595	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6596	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6597	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6598	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6599	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6600	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6601	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6602	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6603	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6604	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6605	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6606	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6607	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6608	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6609	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6610	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6611	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6612	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6613	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6614	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6615	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6616	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6617	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6618	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6619	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6620	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6621	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6622	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6623	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6624	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6625	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6626	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6627	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6628	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6629	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6630	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6631	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6632	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6633	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6634	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6635	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6636	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6637	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6638	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6639	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6640	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6641	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6642	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				
6643	BALANÇA PORTATIL ATE 120 KG	2	73,15	14/08/2017		123110103				

6644	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6645	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6646	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6647	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6648	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6649	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6650	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6651	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6652	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6653	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6654	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6655	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6656	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6657	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6658	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6659	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6660	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6661	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6662	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6663	INALADOR PORTATIL	2	156,75	14/08/2017		123110103				
6664	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6665	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6666	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6667	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6668	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6669	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6670	SONAR DOPLLER PORTATIL	2	637,45	14/08/2017		123110103				
6671	FURADEIRA IMPACTO 10 MM3/8	7	405,00	30/08/2017		123110109				
6672	ESCADA FIBRA EXT. 5,10 X 9,00	7	1.080,04	21/09/2017		123119999				
6673	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6674	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6675	CPU MULTILASER	3	1.100,00	02/10/2017		123110302				
6676	CAIXA DE FIBRA	5	3.900,00	11/10/2017		123110121				
6677	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6678	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6679	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6680	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6681	CANETA DA ALTA ROTAÇÃO	2	890,00	13/11/2017		123110103				
6682	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6683	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6684	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6685	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6686	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	780,00	13/11/2017		123110103				
6687	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6688	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6689	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6690	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6691	CAMARA ESCURA	2	179,00	13/11/2017		123110103				
6692	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				
6693	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				
6694	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	2	520,00	13/11/2017		123110103				
6695	BOMBA SUBMERSA	3	5.120,00	17/11/2017		123110121				
6696	Bomba Submersa de 5cv TRI MOD - 18	8	3.600,00	03/01/2018		123110121			15.213	
6697	Lixadeira Angular 127V	7	389,23	29/01/2018		123110107			268.193	
6698	Serra CIRC 110V HS7600	7	540,77	29/01/2018		123110107			268.193	
6699	Lixadeira Angular 127V	7	431,23	29/01/2018		123110107			268.194	
6700	Notebook Sony Vaio Tela 15,6 MODEL	3	2.799,00	02/03/2018		123110302			000.055	
6901	Freezer Horizontal EFH 500 127BR	5	2.349,00	29/03/2018		123110121			000.115	
6902	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6903	Articulador Odontológico	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6904	Articulador Odontológico	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.537	

6905	Balança antropométrica adulto, digital	12	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6906	Balança antropométrica adulto, digital	13	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6907	Balança antropométrica obeso, digital	14	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6908	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6909	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6910	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6911	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6912	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6913	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6914	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6915	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6916	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6917	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6918	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6919	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6920	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	13	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6921	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6922	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6923	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	2	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6924	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6925	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.537	
6926	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	16	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6927	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6928	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6929	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	12	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6930	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	11	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6931	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	2	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6932	Balde/Lixeira 11L Aço ferro Cap. 1L a 20L	2	275,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6933	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	12	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6934	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	2	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6935	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	13	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6936	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	19	495,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6937	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	2	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6938	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	2	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6939	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6940	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6941	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6942	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	16	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6943	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6944	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.537	

6945	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6946	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6947	Cadeira de roda adulto, com pés removivel	11	1.837,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6948	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	16	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6949	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	16	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6950	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	11	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6951	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	11	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6952	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	12	77,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6953	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	11	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6954	Carro para material de limpeza	11	2.090,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6955	Carro p/transp. de materiais tipo cuba	2	1.430,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6956	Central de nebulização c/4 saidas, 1/4 HP	2	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6957	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6958	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6959	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	14	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6960	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	14	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6961	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	16	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6962	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	16	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6963	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	11	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6964	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	11	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6965	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	12	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	

6966	Cilindro de gases medicinais aluminio c/val.	12	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6968	Comadre aço/inoxidável cap.2,1L até 3,5L	2	341,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6969	Comadre aço/inoxidável cap.2,1L até 3,5L	2	341,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6970	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6971	D-E-A Desfibrilador	2	12.100,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6972	Destilador de agua até 05 litros/hora	2	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6973	Detector fetal portatil	14	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6974	Detector fetal portatil	16	880,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6975	Eletrocardiógrafo, 3 canais, bareria int.	12	9.460,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6976	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6977	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6978	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6979	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6980	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6981	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6982	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6983	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6984	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6985	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6986	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6987	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6988	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6989	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6990	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6991	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6992	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6993	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6994	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6995	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6996	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6997	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6998	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
6999	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7000	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7001	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7002	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7003	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7004	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7005	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7006	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7007	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	14	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7008	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7009	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7010	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7011	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	16	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7012	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7013	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7014	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7015	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7016	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7017	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7018	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7019	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7020	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7021	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	16	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7022	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7023	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7024	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7025	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	14	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7026	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.537	
7027	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	15	99,00	25/04/2018		123110103			000.537	

7028	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	16	99,00	25/04/2018		123110103			000.537
7029	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	11	99,00	25/04/2018		123110103			000.537
7030	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	12	99,00	25/04/2018		123110103			000.537
7031	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537
7032	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537
7033	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.537
7034	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.537
7035	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	16	770,00	25/04/2018		123110103			000.537
7036	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	14	143,00	25/04/2018		123110103			000.537
7037	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	16	143,00	25/04/2018		123110103			000.537
7038	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	16	143,00	25/04/2018		123110103			000.537
7039	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	11	143,00	25/04/2018		123110103			000.537
7040	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	11	143,00	25/04/2018		123110103			000.537
7041	Laringoscópio adulto, comp, 5 laminas aço	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.537
7042	Laringoscópio adulto, comp, 5 laminas aço	2	880,00	25/04/2018		123110103			000.537
7043	Laringoscópio infantil, comp, 3 laminas aço	12	715,00	25/04/2018		123110103			000.537
7044	Laringoscópio infantil, comp, 3 laminas aço	2	715,00	25/04/2018		123110103			000.537
7045	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	14	770,00	25/04/2018		123110103			000.537
7046	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	14	770,00	25/04/2018		123110103			000.537
7047	Mocho com encosto, regulagem de altura	16	583,00	25/04/2018		123110103			000.537
7048	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7049	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7050	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	2	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7051	Nebulizador tipo ultrassônico, 1 saida	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7052	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.537
7053	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	16	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537
7054	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	11	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537
7055	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	12	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537
7056	Oximetro de pulso, tipo portátil, sensor SP2	14	2.750,00	25/04/2018		123110103			000.537
7057	Papagaio de inox	2	198,00	25/04/2018		123110103			000.537
7058	Papagaio de inox	12	198,00	25/04/2018		123110103			000.537
7059	Poltrona Hospitalar, cap. 120KG	16	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.537
7060	Reanimador pulmonar adulto, silicone	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7061	Reanimador pulmonar adulto, silicone	16	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7062	Reanimador pulmonar adulto, silicone	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7063	Reanimador pulmonar adulto, silicone	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.537
7064	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537
7065	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537
7066	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.537
7067	Suporte de soro regulável, em aço/inox	14	440,00	25/04/2018		123110103			000.537
7068	Suporte de soro regulável, em aço/inox	14	440,00	25/04/2018		123110103			000.537
7069	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.537
7070	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.537
7071	Cadeira de rodas pediátrica, braços fixos	2	1.705,00	25/04/2018		123110103			000.016
7072	Carro maca simples, confecção em aço inox	14	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016
7073	Carro maca simples, confecção em aço inox	2	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016
7074	Carro maca simples, confecção em aço inox	11	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.016
7075	Bebedouro de coluna	16	1.221,00	25/04/2018		123110301			000.016
7076	Bebedouro de coluna	13	1.221,00	25/04/2018		123110301			000.016
7077	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.016
7078	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.016
7079	Nobreak, potencia 1KVA	2	2.200,00	25/04/2018		123110107			000.016
7080	Aparelho DVD	15	346,50	25/04/2018		123110405			000.016
7081	Aparelho DVD	13	346,50	25/04/2018		123110405			000.016
7082	Aparelho DVD	11	346,50	25/04/2018		123110405			000.016
7083	Aparelho DVD	19	346,50	25/04/2018		123110405			000.016
7084	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	11	935,00	25/04/2018		123110405			000.016
7085	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	11	935,00	25/04/2018		123110405			000.016
7086	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.016
7087	Projetor Multimídia (Data Show) power life	2	3.410,00	25/04/2018		123110405			000.016
7088	Televisor Led, Conversor digital, ent. HDM	11	3.630,00	25/04/2018		123110405			000.016

7089	Televisor Led, Conversor digital, ent. HDM	12	3.630,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7090	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	2	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7091	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	11	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7092	Impressora Comum, 600x600, 25000 fls	2	1.100,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7093	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7094	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7095	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7096	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7097	Computador portátil, Core 13, 4GB RAM	2	4.620,00	25/04/2018		123110201			000.016	
7107	Tela de projeção, 1.80x1.80m	2	1.980,00	25/04/2018		123110405			000.016	
7108	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7109	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7110	Articulador Odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7111	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	13	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7112	Balança antropométrica adulto, digital	11	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7113	Balança antropométrica infantil, digital	13	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7114	Balança antropométrica infantil, digital	2	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7115	Balança antropométrica obeso, digital	12	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7116	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7117	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7118	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7119	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7120	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7121	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7122	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7123	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	14	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7124	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7125	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7126	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7127	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.534	
7128	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7129	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7130	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	14	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7131	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	16	495,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7132	Bisturi elétrico 165W, bipolar	12	7.590,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7133	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7134	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	11	209,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7135	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	12	209,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7136	Cadeira coleta de sangue	2	814,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7137	Cadeira coleta de sangue	11	814,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7138	Câmara p/conservação de imonobiologicos	2	18.150,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7139	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	14	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7141	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	2	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7142	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7143	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	14	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7144	Destilador de agua até 05 litros/hora	2	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7145	Detector fetal portátil	16	880,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7146	Detector fetal portátil	11	880,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7147	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7148	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	14	330,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7149	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	12	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7150	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7151	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7152	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7153	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	11	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7154	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7155	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7156	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7157	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7158	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7159	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	

7160	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7161	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	16	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7162	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	11	550,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7163	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7164	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7165	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7166	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7167	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7168	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7169	Mesa ginecológica, material aluminio	19	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7170	Mesa ginecológica, material aluminio	16	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7171	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	2	660,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7172	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7173	Mocho com encosto, regulagem de altura	16	583,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7174	Negatoscopio 01 corpo, parede	14	539,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7175	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	16	462,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7176	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	16	462,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7177	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	12	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.534	

7178	Suporte de soro regulável, em aço/inox	11	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7179	Suporte de soro regulável, em aço/inox	11	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7180	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.534	
7181	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	11	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.015	
7182	Nobreak, potencia 1KVA	2	2.200,00	25/04/2018		123110107			000.015	
7183	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.015	
7184	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.015	
7185	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.015	
7186	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.015	
7187	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7188	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7189	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7190	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.015	
7191	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.015	
7192	Computador portátil, Core 13, 4GB RAM	2	4.620,00	25/04/2018		123110201			000.015	
7203	Articulador odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7204	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	15	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7205	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	19	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7206	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	19	185,90	25/04/2018		123110103			000.539	
7207	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	2	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7208	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	13	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7209	Braçadeira p/injeção em Aço inoxidavel	13	209,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7210	Carro curativo com balde/bacia em aço/inox	16	1.012,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7211	Carro para material de limpeza	12	2.090,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7212	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	16	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7213	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7214	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7215	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	12	110,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7216	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7217	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7218	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7219	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	11	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7220	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	12	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7221	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	12	550,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7222	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7223	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	14	990,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7224	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7225	Reanimador pulmonar adulto, silicone	12	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7226	Reanimador pulmonar adulto, silicone	13	330,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7227	Suporte de soro regulável, em aço/inox	13	440,00	25/04/2018		123110103			000.539	
7228	Carro maca simples, confecção em aço inox	2	4.730,00	25/04/2018		123110103			000.011	
7229	Geladeira/Refrigerador de 250 a 299 litros	2	2.420,00	25/04/2018		123110301			000.011	
7230	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.011	

7235	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7236	Ventilador de teto 03 PAS	5	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7237	Ventilador de teto 03 PAS	12	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7238	Ventilador de teto 03 PAS	12	385,00	25/04/2018		123110199			000.012	
7239	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	16	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7240	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	11	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7241	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	11	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7242	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7243	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.012	
7272	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7273	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7274	Aparelho de Raio x digital, Col. Movel, 01 KV	2	7.040,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7275	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	12	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7276	Balança antropometríca adulto, digital	14	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7277	Balança antropometríca adulto, digital	16	1.650,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7278	Balança antropometríca infantil, digita	11	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7279	Balança antropometríca infantil, digital	12	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7280	Balança antropometríca obeso, digital	16	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7281	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7282	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7283	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7284	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7285	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	16	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7286	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7287	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7288	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7289	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7290	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7291	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7292	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7293	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.538	
7294	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	11	495,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7295	Biombo em Aço/Ferro c/ rodizio, Tam. Tri	11	495,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7296	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	11	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7297	Bisturi elétrico 165W, bipolar	2	7.590,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7298	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7299	Cadeira coleta de sangue	2	814,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7300	Cadeira coleta de sangue	12	814,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7301	Cadeira odontológica completa,cuba porcel.	13	18.205,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7302	Caixa para desinfecção de limas, cap. 9 limas	12	77,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7303	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	2	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7304	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7305	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	11	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7306	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	12	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7307	Destilador de agua até 05 litros/hora	13	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7308	Detector fetal portátil	11	880,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7309	Detector fetal portátil	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7310	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	11	330,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7311	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	15	330,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7312	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7313	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7314	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	19	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7315	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7316	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7317	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7318	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7319	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7320	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7321	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7322	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7323	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	11	132,00	25/04/2018		123110103			000.538	

7324	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	13	99,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7325	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	14	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7326	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7327	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7328	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7329	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	11	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7330	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	12	143,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7331	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7332	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7333	Mesa ginecológica, material aluminio	11	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7334	Mesa ginecológica, material aluminio	14	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7335	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	16	660,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7336	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	11	660,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7337	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7338	Mocho com encosto, regulagem de altura	12	583,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7339	Negatoscópio 01 corpo, parede	12	539,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7340	Negatoscópio 01 corpo, parede	16	539,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7341	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	16	990,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7342	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	11	990,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7343	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	11	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7344	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	12	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7345	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	12	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7346	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	13	462,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7347	Seladora grau cirúrgico, manual/pedal	13	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7348	Suporte de soro regulável, em aço/inox	15	440,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7349	Suporte de soro regulável, em aço/inox	19	440,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7350	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.538	
7351	Amalgamador odontol. tipo capsola digital	2	935,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7352	Articulador odontológico	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7353	Autoclave horizontal de mesa 25 lts. Digital	11	5.956,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7354	Balança antropométrica infantil, digital	14	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7355	Balança antropométrica infantil, digital	16	1.100,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7356	Balança antropométrica obeso, digital	11	2.200,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7357	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7358	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	11	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7359	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7360	Balde a Pedal Polipropileno Cap. 30 a + 9L	12	185,90	25/04/2018		123110103			000.540	
7361	Biombo Plubífero Tipo Curvo,Espes. 2mm	11	5.940,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7362	Bomba a Vácuo 02, CV HP, Potencia 0,5HP	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7363	Cadeira coleta de sangue	14	814,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7364	Cadeira coleta de sangue	13	814,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7365	Cadeira de rodas para obeso	2	1.815,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7366	Câmara p/conservação de imonobiologicos	2	18.150,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7367	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	2	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7368	Centrifuga laboratorial, 4 tubos digital	12	3.300,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7369	Colposcópio, almento variavel, c/ braços	2	31.900,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7370	Compressor odontológico, 1HP, cap. 30	13	3.520,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7371	Criocauterio, tipo gás nitrogênio, 5 pont.	2	7.150,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7372	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	12	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7373	Dermatoscopio aumentado 10X, ilum. halo	13	1.760,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7374	Detector fetal portatil	12	880,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7375	Detector fetal portatil	13	880,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7376	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	15	330,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7377	Escada com 02 degraus aço inoxidavel	19	330,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7378	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	13	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7379	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7380	Esfigmomanômetro adulto fecho velcro	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7381	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7382	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	13	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7383	Esfigmomanômetro infantil fecho velcro	20	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7384	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	

7385	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	15	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7386	Esfigmomanômetro obeso velcro algodão	19	110,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7387	Estadiometro alumínio, 0 A210 CM	2	407,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7388	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	20	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7389	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	15	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7390	Estetoscópio adulto, tipo duplo auscultador	19	132,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7391	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	20	99,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7392	Estetoscópio infantil, duplo, auscultador	15	99,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7393	Foco refletor ambulatorial, haste flexivel	13	550,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7394	Fotopolimerizador de resinas led com fios	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7395	Jato de bicarbonato, base para estabilidade	12	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7396	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	12	143,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7397	Lanterna clínica, led, confecção em aluminio	13	143,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7398	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	2	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7399	Mesa exames leito fixo, aço ferro pintado	13	770,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7400	Mesa ginecológica, material aluminio	12	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7401	Mesa ginecológica, material aluminio	13	1.540,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7402	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	12	660,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7403	Mesa mayo, material confec. aço/inoxidável	2	660,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7404	Microscópio, tipo binocular, ocular 10x e 16x	2	3.850,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7405	Mocho com encosto, regulagem de altura	12	583,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7406	Negatoscópio 01 corpo, parede	16	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7407	Negatoscópio 01 corpo, parede	13	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7408	Negatoscópio 01 corpo, parede	14	539,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7409	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	12	990,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7410	Oftalmoscópio MIN. 03 aberturas e 19 lentes	13	990,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7411	Otoscópio, min, 05 espéculos reusaveis	13	462,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7412	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7413	Suporte de soro regulável, em aço/inox	16	440,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7414	Ultrassom odonto, digital, c/jato de bicarb.	2	3.190,00	25/04/2018		123110103			000.540	
7415	Leitor código de barra, manual, luz bidirec.	2	935,00	25/04/2018		123110405			000.013	
7416	Ventilador de teto, 03 PAS	15	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7417	Ventilador de teto, 03 PAS	15	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7418	Ventilador de teto, 03 PAS	19	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7419	Ventilador de teto, 03 PAS	19	385,00	25/04/2018		123110199			000.013	
7420	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7421	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	12	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7422	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	13	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7423	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	13	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7424	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	14	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7425	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU	2	1.657,33	25/04/2018		123110199			000.013	
7426	Computador Desktop mouse UBS, 800 DPL	2	7.150,00	25/04/2018		123110201			000.013	
7443	Bomba Centrifuga 1.1/2CV SHX	7	882,00	07/05/2018		123110121			16064	
7444	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	3	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7445	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	3	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7446	Desktop multilaser intel 4GB/1TB HD	1	1.150,00	16/05/2018		123110201			000.126	
7447	Ar condicionado de janela12.000 BTU Consul	23	1.265,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7448	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7449	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7450	Ventilador de parede Ventisol 60CM	23	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7451	Ventilador de parede Ventisol 60CM	23	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7452	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7453	Ventilador de parede Ventisol 60CM	41	290,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7454	Bebedouro com 04 torneiras	9	4.600,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7455	Fogão de 04 bocas, ESMALTEC	52	390,00	05/06/2018		123110301			000.137	
7456	Quadro MOD STS HP220V TRIF 4WP	7	469,00	05/07/2018		123110121			14191	
7457	Motobomba 4BPS5F10 EST HP220V	7	1.499,00	05/07/2018		123110121			14191	
7458	Quadro de Comando CBC 3HP 220V	7	399,00	12/07/2018		123110121			14221	
7459	Motobomba 4PBS3F223 HP220V	7	2.999,00	12/07/2018		123110121			14221	
7460	Betoneira 400L CS-TRIF CSM	7	3.320,30	31/07/2018		123119999			217955	

7461	Furadeira 6412-127V 3/8” 450W MAK	7	298,00	31/07/2018		123119999			217955	
7462	Scanner Mesa WORKFORCE PRO ES-40	4	2.140,00	20/08/2018		123110108			122181	
7463	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7464	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7465	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7466	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7467	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7468	Bumbo Alumínio 30x22 LUEN	9	359,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7469	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7470	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7471	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7472	Prato Orion S/FAN MARCHING 13”	9	239,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7473	Caixa/Repique 6X14 LUEN	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7474	Caixa/Repique 6X14 LUEN	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7475	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7476	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7477	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7478	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7479	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7480	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7481	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7482	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7483	Caixa/Repique 6X14	9	179,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7484	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7485	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7486	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7487	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7488	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7489	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7490	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7491	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7492	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7493	Esteira Repique 14”	9	26,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7494	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7495	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7496	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7497	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7498	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7499	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7500	Prato Orion P/14”OPUS	9	259,00	20/08/2018		123110404			5.546	
7501	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7502	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7503	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7504	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7505	Capacete Soft Completo	6	125,00	31/08/2018		123119999			14432	
7506	Tesourão de Poda	6	249,00	31/08/2018		123119999			14432	
7507	Tesourão de Poda	6	249,00	31/08/2018		123119999			14432	
7508	HT 75 Moto Poda 30CM 1271PM3	6	2.190,00	31/08/2018		123119999			14433	
7509	Ar Condicionado 12000 BTUS CONSUL	22	1.650,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7510	Ar Condicionado 24000 BTUS ELETROL	9	2.578,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7511	Ventilador 3/1 Preto	5	300,00	04/09/2018		123110301			000.123	
7512	Bomba Submersa 4BPS 31 11 EST HP	6	1.399,00	10/09/2018		123110121			14447	
7513	Assadeira de Alumínio 58X32X55	21	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7514	Assadeira de Alumínio 58X32X55	22	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7515	Assadeira de Alumínio 58X32X55	23	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7516	Assadeira de Alumínio 58X32X55	24	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7517	Assadeira de Alumínio 58X32X55	25	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7518	Assadeira de Alumínio 58X32X55	26	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7519	Assadeira de Alumínio 58X32X55	27	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7520	Assadeira de Alumínio 58X32X55	28	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7521	Assadeira de Alumínio 58X32X55	29	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7522	Assadeira de Alumínio 58X32X55	30	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7523	Assadeira de Alumínio 58X32X55	31	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7524	Assadeira de Alumínio 58X32X55	32	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7525	Assadeira de Alumínio 58X32X55	33	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7526	Assadeira de Alumínio 58X32X55	34	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7527	Assadeira de Alumínio 58X32X55	35	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7528	Assadeira de Alumínio 58X32X55	36	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7529	Assadeira de Alumínio 58X32X55	37	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7530	Assadeira de Alumínio 58X32X55	38	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7531	Assadeira de Alumínio 58X32X55	39	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7532	Assadeira de Alumínio 58X32X55	40	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7533	Assadeira de Alumínio 58X32X55	41	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7534	Assadeira de Alumínio 58X32X55	42	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7535	Assadeira de Alumínio 58X32X55	43	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7536	Assadeira de Alumínio 58X32X55	44	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7537	Assadeira de Alumínio 58X32X55	45	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7538	Assadeira de Alumínio 58X32X55	54	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7539	Assadeira de Alumínio 58X32X55	9	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7540	Assadeira de Alumínio 58X32X55	47	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7541	Assadeira de Alumínio 58X32X55	48	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7542	Assadeira de Alumínio 58X32X55	49	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7543	Assadeira de Alumínio 58X32X55	50	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7544	Assadeira de Alumínio 58X32X55	51	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7545	Assadeira de Alumínio 58X32X55	52	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7546	Assadeira de Alumínio 58X32X55	53	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7547	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7548	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7549	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7550	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7551	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7552	Assadeira de Alumínio 58X32X55	5	70,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7553	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	21	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7554	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	22	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7555	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	23	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7556	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	24	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7557	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	25	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7558	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	26	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7559	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	27	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7560	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	28	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7561	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	29	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7562	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	30	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7563	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	31	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7564	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	32	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7565	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	33	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7566	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	34	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7567	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	35	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7568	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	36	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7569	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	37	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7570	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	38	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7571	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	39	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7572	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	40	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7573	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	41	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7574	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	42	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7575	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	43	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7576	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	44	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7577	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	54	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7578	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	45	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7579	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	9	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7580	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	47	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7581	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	48	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7582	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	49	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7583	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	50	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7584	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	51	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7585	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	52	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7586	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	53	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7587	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7588	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7589	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7590	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7591	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7592	Leiteira Canecão nº 18 CAP 5 LTRS	5	37,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7593	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	21	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7594	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	22	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7595	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	23	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7596	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	24	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7597	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	25	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7598	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	26	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7599	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	27	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7600	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	28	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7601	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	29	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7602	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	30	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7603	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	31	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7604	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	32	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7605	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	33	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7606	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	34	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7607	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	35	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7608	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	36	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7609	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	37	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7610	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	38	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7611	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	39	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7612	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	40	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7613	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	41	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7614	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	42	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7615	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	43	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7616	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	44	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7617	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	54	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7618	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	45	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7619	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	9	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7620	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	47	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7621	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	48	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7622	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	49	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7623	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	50	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7624	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	51	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7625	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	52	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7626	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	53	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7627	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	

7628	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7629	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7630	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7631	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7632	Panela de Alumínio 14,5LTS Nº 34	5	99,60	26/10/2018		123110301			000.610	
7633	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	21	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7634	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	22	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7635	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	23	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7636	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	24	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7637	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	25	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7638	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	26	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7639	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	27	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7640	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	28	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7641	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	29	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7642	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	30	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7643	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	31	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7644	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	32	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7645	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	33	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7646	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	34	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7647	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	35	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7648	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	36	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7649	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	37	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7650	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	38	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7651	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	39	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7652	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	40	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7653	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	41	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7654	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	42	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7655	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	43	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7656	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	44	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7657	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	54	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7658	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	45	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7659	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	9	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7660	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	47	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7661	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	48	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7662	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	49	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7663	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	50	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7664	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	51	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7665	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	52	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7666	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	53	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7667	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7668	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7669	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7670	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7671	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7672	Panela de Alumínio 40LTS Nº 50	5	213,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7673	Panela de Pressão 20LTRS	22	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7674	Panela de Pressão 20LTRS	23	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7675	Panela de Pressão 20LTRS	26	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7676	Panela de Pressão 20LTRS	28	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7677	Panela de Pressão 20LTRS	31	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7678	Panela de Pressão 20LTRS	33	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7679	Panela de Pressão 20LTRS	38	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7680	Panela de Pressão 20LTRS	40	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7681	Panela de Pressão 20LTRS	41	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7682	Panela de Pressão 20LTRS	42	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7683	Panela de Pressão 20LTRS	9	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7684	Panela de Pressão 20LTRS	47	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7685	Panela de Pressão 20LTRS	48	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7686	Panela de Pressão 20LTRS	50	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7687	Panela de Pressão 20LTRS	51	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7688	Panela de Pressão 20LTRS	53	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7689	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7690	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7691	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7692	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7693	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7694	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7695	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7696	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7697	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7698	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7699	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7700	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7701	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7702	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7703	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7704	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	

7705	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7706	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7707	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7708	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7709	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7710	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7711	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7712	Panela de Pressão 20LTRS	5	339,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7713	Tachinho de Alumínio, TAM G	21	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7714	Tachinho de Alumínio, TAM G	22	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7715	Tachinho de Alumínio, TAM G	23	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7716	Tachinho de Alumínio, TAM G	24	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7717	Tachinho de Alumínio, TAM G	25	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7718	Tachinho de Alumínio, TAM G	26	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7719	Tachinho de Alumínio, TAM G	27	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7720	Tachinho de Alumínio, TAM G	28	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7721	Tachinho de Alumínio, TAM G	29	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7722	Tachinho de Alumínio, TAM G	30	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7723	Tachinho de Alumínio, TAM G	31	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7724	Tachinho de Alumínio, TAM G	32	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7725	Tachinho de Alumínio, TAM G	33	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7726	Tachinho de Alumínio, TAM G	34	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7727	Tachinho de Alumínio, TAM G	35	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7728	Tachinho de Alumínio, TAM G	36	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7729	Tachinho de Alumínio, TAM G	37	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7730	Tachinho de Alumínio, TAM G	38	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7731	Tachinho de Alumínio, TAM G	39	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7732	Tachinho de Alumínio, TAM G	40	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7733	Tachinho de Alumínio, TAM G	41	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7734	Tachinho de Alumínio, TAM G	42	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7735	Tachinho de Alumínio, TAM G	43	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7736	Tachinho de Alumínio, TAM G	44	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7737	Tachinho de Alumínio, TAM G	54	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7738	Tachinho de Alumínio, TAM G	45	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7739	Tachinho de Alumínio, TAM G	9	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7740	Tachinho de Alumínio, TAM G	47	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7741	Tachinho de Alumínio, TAM G	48	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7742	Tachinho de Alumínio, TAM G	49	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7743	Tachinho de Alumínio, TAM G	50	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7744	Tachinho de Alumínio, TAM G	51	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7745	Tachinho de Alumínio, TAM G	52	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7746	Tachinho de Alumínio, TAM G	53	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7747	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7748	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7749	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7750	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7751	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7752	Tachinho de Alumínio, TAM G	5	79,00	26/10/2018		123110301			000.610	
7753	Panela de Pressão 10 LTRS	21	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7754	Panela de Pressão 10 LTRS	22	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7755	Panela de Pressão 10 LTRS	23	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7756	Panela de Pressão 10 LTRS	24	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7757	Panela de Pressão 10 LTRS	25	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7758	Panela de Pressão 10 LTRS	26	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7759	Panela de Pressão 10 LTRS	27	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7760	Panela de Pressão 10 LTRS	28	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7761	Panela de Pressão 10 LTRS	29	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7762	Panela de Pressão 10 LTRS	30	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7763	Panela de Pressão 10 LTRS	31	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7764	Panela de Pressão 10 LTRS	32	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7765	Panela de Pressão 10 LTRS	33	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	

7766	Panela de Pressão 10 LTRS	34	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7767	Panela de Pressão 10 LTRS	35	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7768	Panela de Pressão 10 LTRS	36	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7769	Panela de Pressão 10 LTRS	37	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7770	Panela de Pressão 10 LTRS	38	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7771	Panela de Pressão 10 LTRS	39	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7772	Panela de Pressão 10 LTRS	40	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7773	Panela de Pressão 10 LTRS	41	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7774	Panela de Pressão 10 LTRS	42	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7775	Panela de Pressão 10 LTRS	43	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7776	Panela de Pressão 10 LTRS	44	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7777	Panela de Pressão 10 LTRS	54	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7778	Panela de Pressão 10 LTRS	45	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7779	Panela de Pressão 10 LTRS	9	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7780	Panela de Pressão 10 LTRS	47	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7781	Panela de Pressão 10 LTRS	48	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7782	Panela de Pressão 10 LTRS	49	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7783	Panela de Pressão 10 LTRS	50	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7784	Panela de Pressão 10 LTRS	51	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7785	Panela de Pressão 10 LTRS	52	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7786	Panela de Pressão 10 LTRS	53	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7787	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7788	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7789	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7790	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7791	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7792	Panela de Pressão 10 LTRS	5	92,00	26/10/2018		123110301			000.611	
7793	Panela de Pressão 5 LTS	21	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7794	Panela de Pressão 5 LTS	22	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7795	Panela de Pressão 5 LTS	23	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7796	Panela de Pressão 5 LTS	24	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7797	Panela de Pressão 5 LTS	25	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7798	Panela de Pressão 5 LTS	26	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7799	Panela de Pressão 5 LTS	27	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7800	Panela de Pressão 5 LTS	28	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7801	Panela de Pressão 5 LTS	29	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7802	Panela de Pressão 5 LTS	30	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7803	Panela de Pressão 5 LTS	31	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7804	Panela de Pressão 5 LTS	32	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7805	Panela de Pressão 5 LTS	33	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7806	Panela de Pressão 5 LTS	34	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7807	Panela de Pressão 5 LTS	35	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7808	Panela de Pressão 5 LTS	36	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7809	Panela de Pressão 5 LTS	37	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7810	Panela de Pressão 5 LTS	38	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7811	Panela de Pressão 5 LTS	39	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7812	Panela de Pressão 5 LTS	40	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7813	Panela de Pressão 5 LTS	41	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7814	Panela de Pressão 5 LTS	42	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7815	Panela de Pressão 5 LTS	43	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7816	Panela de Pressão 5 LTS	44	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7817	Panela de Pressão 5 LTS	54	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7818	Panela de Pressão 5 LTS	45	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7819	Panela de Pressão 5 LTS	9	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7820	Panela de Pressão 5 LTS	47	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7821	Panela de Pressão 5 LTS	48	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7822	Panela de Pressão 5 LTS	49	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7823	Panela de Pressão 5 LTS	50	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7824	Panela de Pressão 5 LTS	51	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7825	Panela de Pressão 5 LTS	52	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7826	Panela de Pressão 5 LTS	53	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	

7827	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7828	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7829	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7830	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7831	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7832	Panela de Pressão 5 LTS	5	50,27	26/10/2018		123110301			000.611	
7833	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	11	3.480,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7834	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	16	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7835	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7836	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	14	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7837	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	14	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7838	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7839	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	2	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7840	Ar Condicionado 17.000 A 21.000 BTUS	11	2.398,00	04/12/2018		123110199			000.023	
7841	Ar Condicionado 9.000 A 12.000 BTUS	11	2.398,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7842	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7843	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7844	Impressora Multifuncional, Laser	2	3.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7845	Impressora Laser (Comum)	14	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7846	Impressora Laser (Comum)	2	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7847	Impressora Laser (Comum)	13	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7848	Impressora Laser (Comum)	11	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7849	Impressora Laser (Comum)	2	2.295,00	04/12/2018		123110302			000.023	
7850	Mesa Mayo	2	748,00	04/12/2018		123110103			000.023	
7851	Mesa Ginecológica	12	1.698,20	04/12/2018		123110103			000.023	
7852	Mesa Ginecológica	12	1.698,20	04/12/2018		123110103			000.023	
7853	Nobreak	13	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7854	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7855	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7856	Nobreak	14	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7857	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7858	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7859	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7860	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7861	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7862	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7863	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7864	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7865	Nobreak	2	899,00	04/12/2018		123110201			000.023	
7866	Reservatorio de Agua, 10.000 litros	7	6.800,00	01/12/2018		123110121			000.765	
7867	Reservatorio de Agua, 5.000 litros	2	3.800,00	01/12/2018		123110121			000.765	
7868	Bomba Submersa 4BPS8 21 TRIF 5 CV	3	2.999,00	07/12/2018		123110121			14760	
7869	Autoclave horizontal de mesa 75 Ltrs	2	3.790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7870	Autoclave horizontal de mesa 75 Ltrs	2	3.790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7873	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7874	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7875	Balança antropométrica infantil	2	998,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7876	Bisturi elétrico (ate 150w)	2	7.390,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7877	Bisturi elétrico (ate 150w)	2	7.390,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7878	Carro de curativo	16	1.190,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7879	Carro de curativo	2	1.190,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7880	Carro maca simples	2	3.240,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7881	Central de nebulização com 4 saídas	16	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7882	Central de nebulização com 4 saídas	2	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7883	Central de nebulização com 4 saídas	2	1.795,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7884	Central de nebulização com 8 saídas	2	3.599,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7885	Central de nebulização com 8 saídas	2	3.599,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7886	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7887	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7888	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7889	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	

7890	Computador de mesa (desktop)	13	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7891	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7892	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7893	Computador de mesa (desktop)	11	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7894	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7895	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7896	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7897	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7898	Computador de mesa (desktop)	14	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7899	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7900	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7901	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7902	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7903	Computador de mesa (desktop)	2	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7904	Computador de mesa (desktop)	11	3.380,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7905	Computador Portátil - Notebook	15	3.499,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7906	Computador Portátil - Notebook	19	3.499,00	11/12/2018		123110302			000.627	
7907	Dermatoscópio	12	2.590,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7908	Detector Fetal	12	790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7909	Detector Fetal	12	790,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7910	Eletrocardiógrafo Infantil	11	11.495,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7911	Eletrocardiógrafo Infantil	2	11.495,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7912	Esfigmomanometro Infantil	2	98,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7913	Esfigmomanometro Infantil	2	98,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7914	Estetoscópio Infantil	2	80,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7915	Estetoscópio Infantil	2	80,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7916	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7917	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7918	Laringoscópio Adulto	2	798,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7919	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7920	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7921	Leitor de Código de Barras	2	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7922	Martelo de Reflexo	11	49,80	11/12/2018		123110103			000.627	
7923	Negatoscopio	12	399,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7924	Oftalmoscópio	11	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7925	Oftalmoscópio	16	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7926	Oftalmoscópio	12	789,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7927	Projetor Multimídia (data show)	20	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7928	Projetor Multimídia (data show)	15	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7929	Projetor Multimídia (data show)	19	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7930	Reanimador Pulmonar Adulto	11	3.098,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7931	Reanimador Pulmonar Pediatrico	12	249,90	11/12/2018		123110103			000.627	
7932	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7933	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7934	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7935	Roteador Lan	2	249,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7936	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7937	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7938	Seladora	2	1.098,00	11/12/2018		123110201			000.627	
7939	Tela de Projeção	11	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7940	Tela de Projeção	16	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7941	Tela de Projeção	13	799,00	11/12/2018		123110405			000.627	
7942	Ultrassom Para Fisioterapia	11	1.195,00	11/12/2018		123110103			000.627	
7943	Impressora Multifuncional EPSON	2	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.775	
7944	Computador Desktop Completo 13	2	2.880,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7945	Computador Desktop Completo 13	2	2.880,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7946	Impressora Multifuncional EPSON	11	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7947	Impressora Multifuncional EPSON	11	1.420,00	20/12/2018		123110302			000.774	
7949	Ar condicionado 18000 BTU SPLIT CONSUL	3	2.253,00	04/01/2019		123110199			000.128	
7950	Motor DZH CUSTON PPA	4	790,00	04/01/2019		123119999			1128	
7951	Bomba MAN.P/graxa c/comp.recip.7kg	7	203,00	09/01/2019		123110121			228567	

7952	Computador desktop completo	4	3.550,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7953	Notebook	4	3.560,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7954	HD externo	4	450,00	15/01/2019		123110201			000.207	
7955	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.207	
7956	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.205	
7957	Nobreak	4	845,00	15/01/2019		123110107			000.205	
7958	Nobreak	2	845,00	15/01/2019		123110107			000.206	
7959	Computador desktop completo	2	3.550,00	15/01/2019		123110201			000.206	
7962	Bomba submersa 1.5 CV MONOF 4bps3i	3	1.399,00	21/01/2019		123110121			14904	
7963	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7964	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7965	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7966	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7967	Impressora a laser multifuncional MONOC	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.793	
7968	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7969	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7970	TV LCD 32 polegadas	55	1.325,00	23/01/2019		123110405			000.794	
7971	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7972	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7973	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7974	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7975	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7976	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7977	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7978	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7979	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7980	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7981	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7982	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7983	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7984	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.792	
7985	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7986	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7987	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7988	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7989	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7990	Impressora a laser multifuncional	55	2.190,00	23/01/2019		123110201			23/01/2019	
7991	Impressora multifuncional ECOTANK	55	1.420,00	23/01/2019		123110201			000.795	
7992	Computador desktop completo	55	2.880,00	23/01/2019		123110201			000.796	
7993	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7994	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7995	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7996	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7997	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7998	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
7999	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8000	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8001	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8002	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8003	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8004	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8005	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8006	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8007	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8008	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8009	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8010	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8011	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8012	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8013	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8014	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	

8015	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8016	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8017	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8018	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8019	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8020	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8021	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8022	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8023	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8024	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8025	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8026	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8027	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8028	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8029	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8030	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8031	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8032	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8033	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8034	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8035	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8036	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8037	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8038	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8039	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8040	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8041	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8042	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8043	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8044	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8045	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8046	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8047	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8048	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8049	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8050	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8051	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8052	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8053	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8054	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8055	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8056	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8057	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8058	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8059	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8060	Tablet 7”	2	548,00	24/01/2019		123110201			000.634	
8062	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.211	
8063	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.211	
8064	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8065	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8066	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8067	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.212	
8068	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8069	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8070	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8071	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8072	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8073	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.210	
8074	TV LCD 32” polegadas	55	1.325,00	25/01/2019		123110405			000.801	
8075	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8076	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	

8077	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8078	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8079	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8080	Nobreak	55	845,00	25/01/2019		123110107			000.213	
8081	Scanner de mesa profissional	4	2.250,00	25/01/2019		123110103			000.215	
8082	Scanner de mesa profissional	4	2.250,00	25/01/2019		123110103			000.215	
8083	Impressora multifuncional ECOTANK	3	1.420,00	25/01/2019		123110201			000.800	
8084	Notebook 13	3	2.856,00	25/01/2019		123110107			000.800	
8087	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8088	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8089	Câmara P/conserv. IMUNOBIOLOGICOS	2	17.600,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8090	Carro p/ transp. De materiais diversos	2	1.800,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8091	Carro p/ transp. De materiais diversos	2	1.800,00	07/02/2019		123110103			000.642	
8092	Impressora a laser multifuncional	4	2.190,00	07/02/2019		123110201			000.821	
8093	Notebook 13 proces. INTEL CORE	3	2.856,00	25/01/2019		123110107			000.800	
8094	Andador – marca CAECI	2	320,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8095	Armário com prateleiras w3	2	971,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8096	Armário com prateleiras w3	2	971,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8097	Armário para arquivo w3	2	1.130,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8098	Armário para arquivo w3	2	1.130,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8099	Balde com pedal Tramontina	2	189,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8100	Balde com pedal Tramontina	2	189,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8101	Balde/lixeira Tramontina	2	206,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8102	Bebedouro purificador refrig. IBL	2	969,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8103	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8104	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8105	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8106	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8107	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8108	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8109	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8110	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8111	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8112	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8113	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8114	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8115	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8116	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8117	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8118	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8119	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8120	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8121	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8122	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8123	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8124	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8125	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8126	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8127	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8128	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8129	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8130	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8131	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8132	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8133	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8134	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8135	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8136	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8137	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8138	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	

8139	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8140	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8141	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8142	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8143	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8144	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8145	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8146	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8147	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8148	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8149	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8150	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8151	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8152	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8153	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8154	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8155	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8156	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8157	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8158	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8159	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8160	Bicicleta CALOI	2	545,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8161	Cadeira MEDHAUS	2	190,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8162	Carro p/ material de limpeza	2	1.700,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8163	Gonometro KONEX	2	1.490,00	07/02/2019		123110103			07/02/2019	
8164	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8165	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8166	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8167	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8168	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8169	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8170	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8171	Longarina PLAXMETAL	2	648,00	07/02/2019		123110103			000.029	
8172	Escada alum. 05 degr. ESC0064	56	150,80	08/02/2019		123119999			333.423	
8174	Computador desktop completo	1	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.843	
8175	Computador desktop completo	1	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.843	
8176	Computador desktop completo	3	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.842	
8177	Computador desktop completo	3	2.880,00	01/03/2019		123110302			000.842	
8178	Impressora laser multifuncional, colorida	1	3.540,00	01/03/2019		123110201			000.841	
8188	Ar condicionado SPLIT 30.000 BTU	2	2.950,00	01/04/2019		123110301			000.177	
8189	Ar condicionado SPLIT 30.000 BTU	2	2.950,00	01/04/2019		123110301			000.177	
8191	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS, ARFREE	4	1.850,00	24/05/2019		123110199			000.180	
8192	Fogão industrial 04 bocas com forno	5	2.150,00	24/05/2019		123110301			000.180	
8193	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8194	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8195	Ventilador Arno silence Force 3/140CM	2	325,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8196	Fogão industrial GUIDANE, 06 bocas c/forno	2	1.700,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8197	Colchão de solteiro Iara	2	575,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8198	Colchão de solteiro Iara	2	575,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8199	Fogão ESMALTEC 04 bocas	2	848,00	25/06/2019		123110301			000.140	
8200	Fogão CONSUL 04 bocas inox	5	1.180,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8201	Fogão ESMALTEC 04 bocas	5	748,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8202	Freezer ELETROLUX 385 litros	5	2.500,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8203	Freezer ESMALTEC 437 litros	5	2.550,00	25/06/2019		123110301			000.139	
8204	Fogãp industrial GUIDANE, 02 bocas	3	578,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8205	Geladeira ESMALTEC 02 portas 276 litros	3	1.348,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8206	Freezer ESMALTEC 305 litros	3	2.100,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8207	Maquina de lavar ELETROLUX 12KG branco	3	1.650,00	25/06/2019		123110301			000.138	
8208	Caixa Amplificada FRAHM MP 1000	5	1.888,00	25/06/2019		123110405			000.138	
8209	Amplificador VERSATIL 50 RMS	5	648,00	25/06/2019		123110405			000.138	
8210	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	

8211	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8212	Relogio de ponto com software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8213	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8214	Relógio de ponto c/software	3	2.990,00	14/08/2019		123119999			0000001644	
8225	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8226	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8227	Escada com 02 degraus em aço inoxidavel	2	140,00	12/07/2019		123110301			50	
8228	Revestimento do comando em MDF 15mm	2	3.300,00	12/07/2019		123110301			50	
8229	Fogão de 05 bocas, acendimento automático	2	1.065,00	12/07/2019		123110301			50	
8230	Lavadora de roupas doméstica 15 kgs	2	2.930,00	12/07/2019		123110301			50	
8231	Congelador Freezer Horizontal 305 litros	2	3.175,00	12/07/2019		123110301			50	
8232	Geladeira fros free 342 litros	2	2.380,00	12/07/2019		123110301			50	
8233	Geladeira fros free 342 litros	2	2.380,00	12/07/2019		123110301			50	
8234	Forno micro-ondas estrutura metálica	2	520,00	12/07/2019		123110301			50	
8235	Liquidificador 1,51 copo, 110/120v	2	180,00	12/07/2019		123110301			50	
8236	Bebedouro refrigerado, gabinete em aço	2	1.022,00	12/07/2019		123110301			50	
8237	Bebedouro refrigerado, gabinete em aço	2	1.022,00	12/07/2019		123110301			50	
8238	Movel gaveteiro de chão 1,75x1,50x60cm	2	4.200,00	12/07/2019		123110301			50	
8239	Botija de gas 13kg	2	273,00	12/07/2019		123110301			50	
8240	Botija de gas 13kg	2	273,00	12/07/2019		123110301			50	
8241	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8242	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8243	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8244	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8245	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8246	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8247	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8248	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8249	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8250	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8251	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8252	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8253	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8254	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8255	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8256	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8257	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8258	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8259	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8260	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8261	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8262	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8263	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8264	Colchão de espuma 188x138x17cm D-33	2	360,00	12/07/2019		123110301			50	
8265	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8266	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8267	Lampada de holofote	2	93,00	12/07/2019		123110301			50	
8268	Cabo de nylon 100 metros	2	3.050,00	12/07/2019		123110301			50	
8269	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8270	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8271	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8272	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8273	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8274	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8275	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8276	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8277	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8278	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8279	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8280	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8281	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	

8282	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8283	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8284	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8285	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8286	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8287	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8288	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8289	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8290	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8291	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8292	Travesseiro 50x70	2	90,00	12/07/2019		123110301			50	
8293	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8294	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8295	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8296	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8297	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8298	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8299	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8300	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8301	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8302	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8303	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8304	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8305	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8306	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8307	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8308	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8309	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8310	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8311	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8312	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8313	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8314	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8315	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8316	Jogo de cama solteiro 2 pçs	2	132,00	12/07/2019		123110301			50	
8317	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8318	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8319	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8320	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8321	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8322	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8323	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8324	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8325	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8326	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8327	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8328	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8329	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8330	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8331	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8332	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8333	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8334	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8335	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8336	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8337	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8338	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8339	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8340	Capa para colchão solteiro 100% algodão	2	96,00	12/07/2019		123110301			50	
8341	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8342	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	

8343	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8344	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8345	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8346	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8347	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8348	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8349	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8350	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8351	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8352	Defensas nauticas laterais	2	283,92	12/07/2019		123110301			50	
8353	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8354	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8355	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8356	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8357	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8358	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8359	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8360	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8361	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8362	Balde a pedal de 30L de polipropileno	2	120,00	12/07/2019		123110301			50	
8363	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8364	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8365	Box em blindex para banheiro	2	840,00	12/07/2019		123110301			50	
8366	Balde 100L com tampa	2	58,00	12/07/2019		123110301			50	
8367	Balde para lixo de 60L com alça	2	42,00	12/07/2019		123110301			50	
8368	Balde plastico com alça 20L	2	14,00	12/07/2019		123110301			50	
8369	Bambonas para água de 5L	2	17,00	12/07/2019		123110301			50	
8370	Bambonas para água de 5L	2	17,00	12/07/2019		123110301			50	
8371	Bambonas para água de 50L	2	112,00	12/07/2019		123110301			50	
8372	Regulador de pressão para gás c/borboleta	2	29,00	12/07/2019		123110301			50	
8373	Coifa industrial com exaustor 0,80x0,80m	2	1.300,00	12/07/2019		123110301			50	
8374	Garrafão para água 20L em polipropileno	2	22,00	12/07/2019		123110301			50	
8375	Garrafão para água 20L em polipropileno	2	22,00	12/07/2019		123110301			50	
8376	kit utensilio para cozinha 221 pçs P1/5	2	2.840,76	12/07/2019		123110301			50	
8377	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8378	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8379	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8380	compl. Kit utensilios de cozinha 221 pçs P1/5	2	0,01	12/07/2019		123110301			50	
8381	Banco em MDF 15mm Assento/acolchoado	2	2.350,00	12/07/2019		123110103			50	
8382	Banco em MDF 15mm Assento/acolchoado	2	2.350,00	12/07/2019		123110103			50	
8383	Amagalmador odontológico	2	1.430,00	12/07/2019		123110103			50	
8384	Articulador odontológico	2	1.128,00	12/07/2019		123110103			50	
8385	Altoclave vertical analógica até 12 kg	2	14.200,00	12/07/2019		123110103			50	
8386	Balança antropometríca adulto, 06 digítos'	2	1.520,00	12/07/2019		123110103			50	
8387	Braçadeira para injeção em aço inoxidavel	2	230,00	12/07/2019		123110103			50	
8389	Centrifuga laboratorial digital, 04 amostras	2	4.121,00	12/07/2019		123110103			50	
8390	Compressor de ar odontológico 24L	2	3.600,00	12/07/2019		123110103			50	
8391	Destilador de agua até 05 litros hora	2	1.600,00	12/07/2019		123110103			50	
8392	Detector fetal portátil, digital	2	960,00	12/07/2019		123110103			50	
8393	Esfigmomanometro adulto	2	160,00	12/07/2019		123110103			50	
8394	Estetoscópio adulto duplo, aço/inoxidavel	2	170,00	12/07/2019		123110103				
8395	Estetoscópio adulto duplo, aço/inoxidavel	2	170,00	12/07/2019		123110103				
8396	Foco refletor ambulatorial, com pedestal	2	700,00	12/07/2019		123110103			50	
8397	Fotopolimerizador de resinas	2	800,00	12/07/2019		123110103			50	
8398	Glicosimetro	2	280,00	12/07/2019		123110103			50	
8399	lanterna clinica	2	89,00	12/07/2019		123110103			50	
8400	laringoscopio adulto	2	980,00	12/07/2019		123110103			50	
8401	Microscópio laboratorial basico binocular	2	3.800,00	12/07/2019		123110103			50	
8402	Negatoscópio 37x9x44cm	2	800,00	12/07/2019		123110103			50	
8403	Oftalmoscopio	2	970,00	12/07/2019		123110103			50	
8404	Otoscopio	2	620,00	12/07/2019		123110103			50	

8405	Aparelho/ profilaxia ultrasson odontologico	2	3.840,00	12/07/2019		123110103			50	
8406	Compressor odontológico	2	2.300,00	12/07/2019		123110103			50	
8407	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8408	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8409	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8410	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8411	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8412	Longarina 06 assento sem braço	2	400,00	12/07/2019		123110103			50	
8413	Esfigmomanometro obeso	2	190,00	12/07/2019		123110103			50	
8414	Estadiometro	2	370,00	12/07/2019		123110103			50	
8415	Estetoscópio infantil duplo	2	110,00	12/07/2019		123110103			50	
8416	Estetoscópio infantil duplo	2	110,00	12/07/2019		123110103			50	
8417	Comadre inox capacidade 3.500ml	2	150,00	12/07/2019		123110103			50	
8418	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8419	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8420	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8421	Lixeira inox 30 litros	2	532,00	12/07/2019		123110103			50	
8422	Papagaio inox capacidade 1000ml	2	280,00	12/07/2019		123110103			50	
8423	kit caixa de ferramenta Naval 35 pçs p1/2 caixa	2	3.575,91	12/07/2019		123110103			50	
8424	kit caixa de ferramenta Naval 35 pçs p1/2 caixa	2	0,01	12/07/2019		123110103			50	
8425	Camara para conserv. de Hermoderivados	2	13.700,00	12/07/2019		123110103			50	
8426	Mocho	2	530,00	12/07/2019		123110103			50	
8427	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8428	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8429	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8430	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8431	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8432	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8433	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8434	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8435	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8436	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8437	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8438	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8439	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8440	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8441	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8442	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8443	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8444	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8445	Persianas em PVC	2	300,00	12/07/2019		123110199			50	
8446	Tela de projeção 1,5 x 1,5m	2	422,00	12/07/2019		123110405			50	
8447	Aparelho de DVD	2	148,00	12/07/2019		123110405			50	
8448	Telefone celular rural de mesa freq 850 MHZ	2	620,00	12/07/2019		123110405			50	
8449	TV 42" LED FULL HD	2	2.196,00	12/07/2019		123110405			50	
8450	TV 42" LED FULL HD	2	2.196,00	12/07/2019		123110405			50	
8451	Projetor multimidia (Data show)	2	2.822,00	12/07/2019		123110405			50	
8452	Kit antena parabolica BR2016 1,5m 80 can.	2	2.300,00	12/07/2019		123110102			50	
8453	Computador desktop completo	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8454	Impressora laser comum capac. 200 paginas	2	1.520,00	12/07/2019		123110201			50	
8455	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8456	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8457	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8458	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8459	Computador portatil (Notebook)	2	4.210,00	12/07/2019		123110201			50	
8460	Nobreak 1,2KVA	2	870,00	12/07/2019		123110107			50	
8526	Bomba submersa 5CV MOD. 4R8-18 trifasica	7	3.600,00	23/07/2019		123110121			19394	
8527	notebook lenovo ideapad B320-14	3	900,00	23/10/2019		123110302			000.193	
8528	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	
8529	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	
8530	fogão industrial 02 bocas	5	599,00	05/11/2019		123110301			000.144	

8531	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8532	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8533	Freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	07/11/2019		123110301			000.144	
8534	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8535	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8536	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8537	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8538	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8539	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8540	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8541	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8542	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8543	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8544	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8545	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8546	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8547	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8548	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8549	ventilador de coluna	5	198,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8550	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8551	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8552	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8553	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8554	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8555	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8556	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8557	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8558	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8559	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8560	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8561	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8562	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8563	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8564	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8565	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8566	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8567	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8568	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8569	ventilador de parede	5	265,00	07/11/2019		123110199			000.144	
8570	fogão industrial guidane	3	599,00	05/11/2019		123110301			000.143	
8571	bebedouro mod. p/ garrafão de 20L	3	669,00	05/11/2019		123110199			000.143	
8572	bomba submersa 4BPS 7,0 HP 220V	3	3.778,00	04/12/2019		123110121			16.105	
8573	fogão industrial de 02 bocas	5	599,00	05/12/2019		123110301			000.145	
8574	freezer horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	05/12/2019		123110301			000.145	
8575	refrigerador esmaltec 02 portas	2	2.448,00	16/12/2019		123110301			000.146	
8576	refrigerador esmaltec 02 portas	2	2.448,00	16/12/2019		123110301			000.146	
8577	Fogão industrial GUINDANIM, 4 bocas c/forno	2	1.985,00	28/01/2020		123110106			000.151	
8578	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8579	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8580	Ar condicionado CONSUL de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	20/01/2020		123110199			000.149	
8581	Ar condicionado CONSUL 24.000 BTUS SPLIT	1	2.590,00	20/01/2020		123110199			000.150	
8582	Escada de fibra ext. 5,40x9.00m vazada	7	1.138,16	09/01/2020		123110301			304774	
8583	Escada de fibra ext. 5,40x9.00m vazada	7	1.138,16	09/01/2020		123110301			304774	
8584	Bomba submersa de 7,0 CV trifásica	7	3.778,00	21/01/2020		123110121			16307	
8585	Geladeira esmaltec 245 litros	55	1.449,00	15/01/2020		123110301			000.148	
8586	Caixa agua	7	1.200,00	10/02/2020		123110301			310	
8587	Caixa agua de 12.000 litros	7	3.950,00	10/02/2020		123110301			310	
8588	Motopoda HT131 30cm 61PMN 1.4 KW STIHL	7	2.400,00	12/02/2020		123119999			56266	
8589	Bomba submersa de 2,0 CV 220m 4R5 PA 09	7	1.599,00	19/02/2020		123110121			16427	
8590	Bomba submersa de 4R5PA-14 230/003/23MO	7	1.749,00	19/02/2020		123110121			16427	
8591	Notebook Core 13, 4GB WIN 10	5	2.592,00	19/03/2020		123110201			001.371	

8592	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna G. 20 litros	2	669,00	11/03/2020		123110199			000.153	
8593	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	4	2.300,00	11/03/2020		123110201			001.362	
8594	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	4	2.300,00	11/03/2020		123110201			001.362	
8595	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	55	1.450,00	11/03/2020		123110199			000.156	
8596	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	55	2.140,00	11/03/2020		123110199			000.156	
8597	Ar condicionado ELETROLUX 24.000 BTUS	1	2.590,00	11/03/2020		123110199			000.154	
8598	Ar condicionado CONSUL, de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	11/03/2020		123110199			000.155	
8599	Ar condicionado CONSUL, de jan. 10.000 BTUS	55	1.420,00	11/03/2020		123110199			000.155	
8600	Celular SMARTPHON SAMSUNG	4	999,00	12/03/2020		123110102			000.027	
8601	banho maria sorologico 105T BM-02 bivolt kacil	2	1.566,00	17/07/2020		123110103			140.703	
8602	centrifuga banc s/rot 4000RPM BIV K14-4000	2	4.600,00	18/07/2020		123110103			140.703	
8603	centrifuga micro hematocrito analog. 12000RPM	2	4.167,57	19/07/2020		123110103			140.703	
8604	espectrofometro digital 320-1000NM E225-DC	2	12.190,48	20/07/2020		123110103			140.703	
8605	fotoclareador emitter BIV PONT 1D-3D SCHUSTER	2	980,00	21/07/2020		123110103			140.703	
8606	microscopio binocular solstice 5XI LEIPZIG OEM	2	5.700,00	22/07/2020		123110103			140.703	
8607	microscopio binocular solstice 5XI LEIPZIG OEM	2	5.700,00	22/07/2020		123110103			140.703	
8608	pipetador V.F. FS 1000UL KACIL FS 1000	2	100,00	23/07/2020		123110103			140.703	
8609	pipetador V.F. FS 1000UL KACIL FS 1000	2	100,00	23/07/2020		123110103			140.703	
8610	pipetador V.F. FS 100UL KACIL FS 100	2	110,00	24/07/2020		123110103			140.703	
8611	pipetador V.F. FS 100UL KACIL FS 100	2	110,00	24/07/2020		123110103			140.703	
8612	pipetador V.F. FS 10UL KACIL FS0010	2	110,00	25/07/2020		123110103			140.703	
8613	pipetador V.F. FS 10UL KACIL FS0010	2	110,00	25/07/2020		123110103			140.703	
8614	pipetador V.F. FS 20UL FS0020 KACIL	2	110,00	26/07/2020		123110103			140.703	
8615	pipetador V.F. FS 250UL KACIL FS250	2	110,00	27/07/2020		123110103			140.703	
8616	pipetador V.F. FS 250UL KACIL FS250	2	110,00	27/07/2020		123110103			140.703	
8617	Notebook 15 POSITIVO	4	3.013,00	03/04/2020		123110201			1395	
8618	Notebook 15 POSITIVO	4	3.013,00	03/04/2020		123110201			1395	
8619	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8620	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8621	Liquidificador ARNO comum	2	118,00	06/04/2020		123110301			000.158	
8622	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8623	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8624	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8625	Ventilador ARNO de coluna	2	198,00	06/04/2020		123110202			000.158	
8626	Fogão industrial GUINDANIM, 02 bocas	5	599,00	06/04/2020		123110301			V	
8627	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna, 20 litros	5	669,00	06/04/2020		123110301			000.157	
8628	Maquina de lavar ARNO 10 a 12KG tanquinho	5	493,41	06/04/2020		123110301			000.157	
8629	Liquidificador ARNO comum	5	118,00	06/04/2020		123110301				
8630	Liquidificador ARNO comum	5	118,00	06/04/2020		123110301				
8631	Bomba submersa de 2CV MON com quadro	7	1.599,00	09/04/2020		123110121			16626	
8632	Computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	5	2.300,00	14/04/2020		123110201			001.388	
8633	Instrumento Musical ATABAQUE amador	55	360,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8634	Instrumento Musical ATABAQUE amador	55	360,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8635	Instrumento Musical BATERIA	55	2.900,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8636	Instrumento Musical CAVAQUINHO	55	425,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8637	Instrumento Musical CAVAQUINHO	55	425,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8638	Instrumento Musical TANTAN amador	55	325,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8639	Instrumento Musical TANTAN amador	55	325,00	29/04/2020		123110404			000.460	
8640	Bomba submersa 4BPS10f-17 de 5,5 CV 220V	7	3.450,00	29/04/2020		123110121			16657	
8641	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	2	1.450,00	02/05/2020		123110202			000.166	
8642	Bebedouro ESMALTEC mod. Coluna G. 20 litros	1	669,00	02/05/2020		123110202			000.167	
8643	Ar condicionado SPLIT 9000 BTUS	55	1.340,00	02/05/2020		123110199			000.165	
8644	Ar condicionado tipo janela 10.000 BTUS	55	1.420,00	02/05/2020		123110199			000.165	
8645	Liquidificador comum	55	118,00	02/05/2020		123110301			000.165	
8646	Liquidificador comum	55	118,00	02/05/2020		123110301			000.165	
8647	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8648	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8649	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8650	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8651	Jogo de mesa cor branca	2	178,00	05/05/2020		123119999			000.168	
8652	Ventilador TURBO silencioso 3/1 220V	2	385,00	05/05/2020		123110199			000.168	

8653	Ventilador TURBO silencioso 3/1 220V	2	385,00	05/05/2020		123110199			000.168	
8654	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8655	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8656	Pulverizador SR 420 STHIL	2	2.500,00	07/05/2020		123119999			000.216	
8657	Ventilador não ivasivos.BIPAPAVAPS	2	28.995,00	12/05/2020		123110103			000.070	
8658	Ventilador não ivasivos.BIPAPAVAPS	2	28.995,00	12/05/2020		123110103			000.070	
8659	Monitor cardiaco, modelo SKUMP001	2	23.600,00	10/06/2020		123110103			000.829	
8660	Monitor cardiaco, modelo SKUMP001	2	23.600,00	10/06/2020		123110103			000.829	
8661	Oximetro de bancada, modelo G18 c/ um sensor	2	3.150,00	11/06/2020		123110103			000.830	
8662	Oximetro de bancada, modelo G18 c/ um sensor	2	3.150,00	11/06/2020		123110103			000.830	
8663	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8664	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8665	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8666	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8667	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8668	Bomba infusão. Modelo MOD.820	2	15.995,00	12/06/2020		123110103			000.831	
8669	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8670	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8671	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8672	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8673	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8674	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8675	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8676	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8677	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8678	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8679	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8680	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8681	Lixeira 100LT c/ pedal branca	2	290,00	15/05/2020		123110301			000.529	
8682	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.704,92	25/05/2020		123110199			20888	
8683	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.704,92	25/05/2020		123110199			20888	
8684	Motoserra MS 260 STIHL	6	2.179,04	25/05/2020		123110199			20888	
8685	Motopoda HT131 30cm 61PMN 1.4 KW STIHL	6	2.811,12	25/05/2020		123110199			20888	
8686	Registrador eletronico de ponto	2	4.090,00	06/07/2020		123119999			1.837	
8687	Registrador eletronico de ponto	2	4.090,00	06/07/2020		123119999			1.837	
8688	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	5	1.450,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8689	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	5	2.140,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8690	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	5	2.590,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8691	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	5	2.590,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8692	Bebedouro modelo coluna para G. de 20 ltrs	5	669,00	29/05/2020		123110199			000.169	
8693	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	29/05/2020		123110301			000.169	
8694	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	3	2.140,00	29/05/2020		123110199			000.170	
8695	Caixa Agua	7	1.150,00	23/06/2020		123119999			373	
8696	Caixa Agua	7	1.150,00	23/06/2020		123119999			373	
8697	Caixa Agua	7	730,00	23/06/2020		123119999			373	
8698	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8699	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8700	Pulverizador manual costal	2	340,00	03/06/2020		123119999			14.355	
8701	Impressora KYOCERA ECOSYS M2040 DNL	3	3.000,00	09/06/2020		123110201			000.227	
8702	Impressora BROTHER DCP L5602DN	4	3.600,00	09/06/2020		123110201			000.226	
8703	Roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	56	2.650,00	12/06/2020		123119999			21051	
8705	Motor de poupa 15HP 2T MERCURY c/ elice	2	7.000,00	23/06/2020		123119999			1215	
8706	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	2	1.450,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8707	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	2	2.140,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8708	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	2	2.590,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8709	Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	2	1.340,00	24/06/2020		123110202			000.171	
8710	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/06/2020		123110301			000.172	
8711	Freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/06/2020		123110301			000.172	
8712	Bomba mancal submersa 4BPS 10F 7CV 220V	7	3.778,00	29/06/2020		123110121			16872	
8713	M. bomba centr. 01.50 CV SHX2 BIV	7	1.012,65	10/07/2020		123110121			147.478	
8714	Maq. Solda EL inver. 130A RIV 136 BIV	7	754,31	10/07/2020		123110109			078.861	

8715	motoserra MS 260 STIHL	56	2.190,00	10/07/2020		123119999			021.337	
8716	bomba submersa 4BPS10F	7	3.778,00	15/07/2020		123110121			016.964	
8717	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	57	2.300,00	23/07/2020		123110201			001.460	
8718	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8722	colete grande classe III	2	28,00	27/07/2020		123110105			164.444	
8723	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8724	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8725	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8726	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8727	colete grande classe III	2	25,36	27/07/2020		123110105			164.444	
8728	camera intelbras IP DOME VIP 1020B G2	2	365,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8729	camera intelbras bullet VHD3120B G5	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8730	kit central intelbras c/ 16 terminais	2	3.785,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8731	DRV intelbras serie 1000 16 canais	2	1.290,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8732	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8733	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8734	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8735	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8736	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8737	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8738	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8739	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8740	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8741	camera intelbras bullet VHD3120B G4	2	195,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8742	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8743	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8744	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8745	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8746	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8747	arandel as JBL selenium 50w	2	265,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8748	HP interno seagate 3,5"	2	359,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8749	samsung galaxy tab. T295 tab. A8"	2	1.159,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8750	samsung galaxy tab. T295 tab. A8"	2	1.159,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8751	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8752	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8753	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8754	fone de ouvido JBL tune 500BT	2	375,00	28/07/2020		123119999			000.241	
8755	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8756	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8757	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8758	aparelho de ar condicionado split 24.000 BTU	5	2.590,00	29/07/2020		123110199			000.174	
8759	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8760	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8761	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8762	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	5	1.450,00	29/07/2020		123110199			000.173	
8763	betoneira 400L CREM. 220V	7	4.280,00	05/08/2020		123110106			020.963	
8764	betoneira 400L CREM. 220V	7	4.280,00	05/08/2020		123110106			020.963	
8765	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8766	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8767	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	06/08/2020		123110199			000.176	
8768	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	2	1.450,00	07/08/2020		123110199			000.177	
8769	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	2	1.450,00	07/08/2020		123110199			000.177	
8770	aparelho de ar condicionado split 9.000 BTU	2	1.340,00	07/08/2020		123110199			000.177	
8771	impressora nultifuncional ECOTANK L3150	56	1.324,00	10/08/2020		123110201			001.513	
8772	fogão industrial 2bocas	5	599,00	26/08/2020		123110106			000.178	
8773	bebedouro esmaltec de coluna	5	669,00	26/08/2020		123110199			000.178	
8774	freezer Horizontal de 02 portas 410L	5	2.358,00	26/08/2020		123110301			000.178	
8775	reservatorio de 10.000 LTs	6	4.290,00	10/09/2020		123110121			000.504	
8776	reservatorio de 5.000 LTs	6	2.250,00	10/09/2020		123110121			000.504	
8777	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	4	2.140,00	03/09/2020		123110199			000.182	
8778	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	03/09/2020		123110199			000.182	

8779	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	03/09/2020		123110199			000.181
8780	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.450,00	03/09/2020		123110199			000.180
8781	aparelho de ar condicionado split 10.000 BTU	57	1.420,00	03/09/2020		123110199			000.179
8782	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	10/09/2020		123119999			021.858
8783	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	10/09/2020		123119999			021.858
8784	bebedouro de coluna	5	669,00	09/09/2020		123110199			000.184
8785	liquidodificador comum	5	118,00	09/09/2020		123110301			000.184
8786	refrigerador 1 porta, fros free 240L	5	1.449,00	09/09/2020		123110301			000.184
8787	fogão industrial 2bocas	3	599,00	09/09/2020		123110106			000.183
8788	liquidodificador comum	3	118,00	09/09/2020		123110301			000.183
8789	refrigerador 1 porta, fros free 240L	3	1.449,00	09/09/2020		123110301			000.183
8790	computador Core 13 4GB memoria, HD 500GB	3	2.300,00	25/09/2020		123110201			001.530
8795	fogão de 4 bocas	2	740,00	28/09/2020		123110301			001.021
8796	liquidificador industrial	3	700,00	28/09/2020		123110106			001.023
8797	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8798	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8799	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8800	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8801	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8802	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8803	cilindro de aço carbono tipo T	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8804	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8805	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8806	cilindro de aço carbono tipo K	2	2.150,00	30/09/2020		123119999			000.211
8807	cilindro de aço carbono capacidade 3,5 M3	2	2.080,00	30/09/2020		123119999			000.211
8808	cilindro de aço carbono capacidade 3,5 M3	2	2.080,00	30/09/2020		123119999			000.211
8809	bangala aluminio tipo T bronze reg mercur	2	75,00	22/10/2020		123119999			147.381
8810	cadeira de rodas 1017 45 plus	2	1.100,00	22/10/2020		123119999			147.381
8811	cadeira de rodas agile 36 infantil	2	2.250,00	22/10/2020		123119999			147.381
8812	cadeira de rodas agile 44 vermelho	2	3.794,00	22/10/2020		123119999			147.381
8813	cadeira de rodas banho D60 aluminio	2	668,00	22/10/2020		123119999			147.381
8814	cadeira de rodas banho D60 aluminio	2	668,00	22/10/2020		123119999			147.381
8815	freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	26/10/2020		123110301			000.185
8816	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.450,00	26/10/2020		123110199			000.186
8817	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	27/10/2020		123110199			022.209
8818	roçadeira FS 220 faca 3 pontas STIHL	6	2.700,00	27/10/2020		123110199			022.209
8819	bomba de água	7	1.818,98	11/11/2020		123110121			000.215
8820	bomba de água	7	1.818,98	11/11/2020		123110121			000.215
8821	bomba submersa 4BPL3	3	1.599,00	10/12/2020		123110121			017.604
8822	bomba submersa 4BPL3	3	1.599,00	10/12/2020		123110121			017.604
8823	bomba submersa 4BPL10	3	3.450,00	10/12/2020		123110121			017.604
8824	detector fetal portátil, digital	2	900,00	21/12/2020		123119999			151.335
8825	detector fetal portátil, digital	2	900,00	21/12/2020		123119999			151.335
8826	bomba submersa 3BPL2	3	1.340,00	22/12/2020		123110121			017.648
8827	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8828	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	4	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8829	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	55	1.450,00	28/12/2020		123119999			000.187
8830	aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU	3	1.420,00	29/12/2020		123119999			000.187
8831	freezer Horizontal de 02 portas 410L	3	2.358,00	29/12/2020		123119999			000.187
8832	aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU	2	2.140,00	29/12/2020		123119999			000.187
8833	aparelho de ar condicionado split 24.000 BTU	2	2.590,00	29/12/2020		123119999			000.187
8834	liquidificador comum	2	118,00	29/12/2020		123119999			000.187
8835	Bomba submersa 4BPS10f-21 OM/Trif.7,5 HP	7	3.778,00	29/04/2020		123110121			16656
TOTAL DE BENS A SEREM BAIXADOS GESTAO 2017 A 2024			2.593.394,94						

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E1818341